



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Curvelândia	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	4
Camara Municipal de Poconé	5
Camara Municipal de Porto Estrela	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	9
Prefeitura Municipal de Acorizal	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	13
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	21
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	27
Prefeitura Municipal de Campo Verde	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	38
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	39
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Carlinda	43
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	45
Prefeitura Municipal de Cláudia	45
Prefeitura Municipal de Colíder	56
Prefeitura Municipal de Colniza	66
Prefeitura Municipal de Comodoro	69
Prefeitura Municipal de Confresa	70
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	70
Prefeitura Municipal de Curvelândia	71
Prefeitura Municipal de Denise	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	71
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	75
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	75
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	75
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	76
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	76
Prefeitura Municipal de Itanhangá	80
Prefeitura Municipal de Itiquira	80
Prefeitura Municipal de Jaciara	80
Prefeitura Municipal de Jauru	82
Prefeitura Municipal de Juara	82
Prefeitura Municipal de Juruena	132
Prefeitura Municipal de Juscimeira	133
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	133
Prefeitura Municipal de Matupá	134
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	138
Prefeitura Municipal de Nobres	139
Prefeitura Municipal de Nortelândia	141

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	142
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	142
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	143
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	144
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	144
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	145
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	160
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	165
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	165
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	171
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	171
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	181
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	183
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	183
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	185
Prefeitura Municipal de Paranatinga	192
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	217
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	219
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	234
Prefeitura Municipal de Poconé	238
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	238
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	245
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	245
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	252
Prefeitura Municipal de Poxoréu	257
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	258
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	259
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	260
Prefeitura Municipal de Rio Branco	261
Prefeitura Municipal de Rondolândia	261
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	264
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	264
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	265
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	265
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	266
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	268
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	272
Prefeitura Municipal de São José do Povo	273
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	274
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	274
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	274
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	276
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	278
Prefeitura Municipal de Tesouro	280
Prefeitura Municipal de União do Sul	280
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	292
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	302
Prefeitura Municipal de Vila Rica	304

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
ERRATA 01 AO EDITAL DE PREGÃO 11-2017 SRP 10-2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM****ERRATA 01 AO EDITAL DE PREGÃO 11-2017 SRP 10-2017**

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração no edital de licitação do Pregão 11-2017 SRP 10-2017, publicado na edição 2.781 de 28/07/2017.

Onde se lê:

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Operacional e profissional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) No mínimo 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a prestação Constantes no Edital.

b) Apresentar certificação emitida pela ABNT NBR 14.20:2002 e 14.024.2004 – Rptulagem ambiental, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme normas da ABNT NBR, bem como ateste a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável. Se o fornecedor não for o fabricante, poderá apresentar documento em nome da razão social do fabricante/fornecedor onde comprovadamente adquira a madeira para a confecção dos materiais.

c) Apresentar certificado de LO (Licença de Operação)

d) Deverão acompanhar amostras da cor do MDF que será utilizado pela empresa na fabricação dos móveis, com a finalidade do técnico presente na licitação atestar se o produto condiz com o solicitado no projeto arquitetônico, podendo esta amostra ser apresentada fora do envelope de proposta de preço sem prejuízo da licitante

LEIA-SE

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Operacional e profissional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) No mínimo 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a prestação Constantes no Edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 02 de Agosto de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033 DE 18 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre baixa de bens moveis inservíveis, atualização de bens por setores e dá outras providencias.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando os levantamentos dos bens realizado neste primeiro semestre, através da Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo, considerados como inservíveis;

Considerando, que a baixa de bens permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos, em péssimo estado de conservação ou em disponibilidade, necessita ser reeditada para facilitar sua aplicabilidade.

Resolve

Art. 1º - Determinar a baixa dos bens considerado inservíveis da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO	PLAQUETA	SITUAÇÃO
Suporte p/ TV	117	Inservível
Ventilador de parede loren Cide	198	Inservível
Mesa em forma de L Secretaria	125	Inservível
Ventilador de parede loren Cide	23	Inservível
Ventilador de parede loren Cide	24	Inservível
Ventilador de parede loren Cide	25	Inservível
Ventilador de parede loren Cide	73	Inservível
Computador	132	Inservível
Nobreak 600 Shara	201	Inservível

Art. 2º - Fica determinado ainda que seja procedido a transferência dos bens que encontram-se em outros setores, bem como regularização de bens duplicado com plaqueta única, conforme relação abaixo:

BEM	PLAQUETA	REGISTRO	LOCALIZADO
Evap. Int. 9000 LG System A	214	Assessoria Parlamentar	Gabinete Presidente
Cond. Extr. 9000 LG System A	218	Assessoria Parlamentar	Gabinete Presidente
Mini Rack Obs: bens duplicado registrado com impressora plaqueta 229	228	Assessoria Parlamentar	Assessoria Parlamentar Desmembrar do bem móvel plaqueta 229
Ar Condicionado Split Mídia	251	Gabinete Presidente	Assessoria Parlamentar
Cadeira fixa	169	Plenário das deliberações	Assessoria Parlamentar
Cadeira fixa	180	Plenário das deliberações	Assessoria Parlamentar
Cadeira secretaria fixa	170	Almoxarifado	Assessoria Parlamentar
Computador Completo	133	Almoxarifado	Assessoria Parlamentar
Quadro Mural	006	Recepção II	Recepção entrada
Cadeira Fixa	171	Plenário das deliberações	Recepção entrada
Evap. Int. 9000 LG System A	211	Recepção II	Recepção entrada
Escrivanha - Estação 1x40	246	Recepção II	Recepção entrada
Impressora Multifuncional laser	157	Secretaria Geral	Recepção entrada
Cadeira Estofada	245	Almoxarifado	Recepção entrada
Nobreak	200	Recepção	Contabilidade
Cadeira Estofada	236	Contabilidade	Gabinete
Cadeira Estofada	237	Contabilidade	Gabinete

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 18 de julho de 2017.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 081, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica Nomeado, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1245253-0 SSP/MT e do CPF nº

862.026.771.04, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Governo - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AJUSTE DE PREÇO

REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO N° 006/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

OBJETO: Fornecimento de 1.800 L (hum mil e oitocentos litros) de gasolina e 500 L (quinhentos litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O item 2.2. da Cláusula Segunda, assinado em 26/04/2017.

– R\$ 3,85 (Três Reais e Oitenta Cinco Centavos) por litro de gasolina;

– R\$ 2,79 (Dois Reais e Setenta Nove Centavos) por litro de álcool.

Passou a vigorar com a seguinte redação, a partir do dia 29/05/2017.

– R\$ 3,59 (Três Reais e Cinquenta Nove Centavos) por litro de gasolina;

– R\$ 2,29 (Dois Reais e Vinte Nove Centavos) por litro de álcool.

Passou a vigorar com a seguinte redação, a partir do dia 24/07/2017.

– R\$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) por litro de gasolina;

– R\$ 2,35 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) por litro de álcool.

Na data de 02/08/2017 em diante, passará a vigorar com a seguinte redação:

– R\$ 3,85 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por litro de gasolina;

– R\$ 2,29 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) por litro de álcool.

Com o reajustamento de preços, o valor global do contrato será diminuído.

Permanece inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo de aditamento.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, CNPJ – n° 36.910.461/0001-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ – n° 09.148.243/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, artigo 65. § 8.

Poconé – MT, 02 de agosto de 2017.

Ademir Aparecido Zulli

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Wilmar Cruzeiro Filho

Auto Posto Cruzeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 030/2017

PORTARIA N° 030/2017.

“Dispõe sobre Instauração de Procedimento Administrativo Interno Para Apurar e Determinar que os Vereadores Realize a Devolução dos Valores Recebido em Razão da Aprovação da Lei Municipal n. 570/

2017, “Que Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Porto Estrela/MT, para a Legislação de 2017/2020”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições; e

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Interno Para Apurar e Determinar que os Vereadores Realize a Devolução dos Valores Recebido em Razão da Aprovação da Lei Municipal n. 570/2017, “Que Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Porto Estrela/MT, para a Legislação de 2017/2020”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Porto Estrela/MT, 29 de Julho de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 171/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão kerber Alexandre de Souza, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 173/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Maria do Carmo Fortes, Auxiliar de Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 174/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Camila Andreia Pedroso, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 61/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor Alinor Alves do Nascimento, Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, no período de 01/08/17 a 20/08/17, referente ao exercício de 2016/2017, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1º do artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 172/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ana Elisabete Gama de Sousa, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 62/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a servidora Josaide Nunes Ferreira Leite, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 01/08/17 a 30/08/17, referente ao exercício de 2015/2016, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 67/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Mabel Monica Campos Mayer Vicente, fiscal, e, Douglas Nunes Pacó, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2015 da Eletrovag, referente à prestação de serviços e locação de solução em armazenamento e equipamentos de informática (painel), vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 63/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a servidora Rosa Felícia da Silva, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 03/08/17 a 01/09/17, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 68/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Julienne Maria de Barros Cicero de Sá**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015 da Eletrovag, referente à **contratação de empresa para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on line**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação, resolve:

01-Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Licitação n.º: 03/2017
- Modalidade: CONVITE
- Data Homologação: 27/07/2017
- Data Adjudicação: 27/07/2017
- Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**
- Empresa Vencedora: **ACPI-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INOFRMÁTICA LTDA**

CNPJ N.º. 36.879.070/0001-09

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 170/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Juliana Paula da Silva - Auxiliar de Gabinete

Katiana Correa Baia - Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 65/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Marilza Borges da Silva**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015 da Eletrovag, referente à **contratação de empresa para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on line**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 66/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Maria Antonia de Almeida**, fiscal, e, **Marilza Borges da Silva**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Pregão n.º 02/2017, Processo n.º 03/2017, referente à **aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios**, vigência de 18/05/2017 a 18/05/2018, sendo as empresas contratadas: Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. ; Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda-ME; Gtech Comércio e Materiais de Informática Ltda-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2015 - CINTIA CARLA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

CREDOR: CINTIA CARLA GREGORY - ME

DATA: 01/08/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

ATA E PE 003/2017 RP 007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - E

CREDOR: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

DATA: 28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL INSTRUMENTAL** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 196.075,86

VIGÊNCIA: 29/06/2018

Pregão Eletrônico nº 003/2017

ATA N PE 002/2017 RP 006/2017
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - N

CREDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 101.750,00

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

ATA M PE 002/2017 RP 006/2017
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - M

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALARES LTDA

DATA: 28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 238.666,90

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

ATA I PE 002/2017 RP 006/2017
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - I

CREDOR: RINALDI & COGO LTDA

DATA: 27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 456.246,76

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

ATA E PE 002/2017 RP 006/2017
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - E

CREDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

DATA: 27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 10.280,63

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

ATA G PE 003/2017 RP 007/2017
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - G

CREDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

DATA:28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 8.885,46

VIGÊNCIA: 29/06/2018

Pregão Eletrônico nº 003/2017

ATA D PE 003/2017 RP 007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - D

CREDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

DATA:28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 16.010,44

VIGÊNCIA: 29/06/2018

Pregão Eletrônico nº 003/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 004/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 020/2017, de 12 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresas prestadoras de serviços de obstetrícia e plantões médicos, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara/MT, a toda população de Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pactuação Integrada) até 31 de Dezembro de 2017**, Levada a efeito às 08h30min do dia 27 de Julho de 2017, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, situada na Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **AHMAD E ROTILI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.121.336/0001-80, com valor global de R\$ 91.250,25 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.959.522/0001-20, com valor global de R\$ 91.250,25 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); **A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ n.º 20.292.508/0001-18, com valor global de R\$ 573.849,00 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Rondonópolis, 27 de Julho de 2017

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 020/2017, de 12 de julho de 2017, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de **obstetrícia e plantões médicos, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara/MT, a toda população de Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pactuação Integrada) até 31 de Dezembro de 2017**, Levada a efeito às 08h30min do dia 27 de Julho de 2017, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, situada na Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **AHMAD E ROTILI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.121.336/0001-80, com valor global de R\$ 91.250,25 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.959.522/0001-20, com valor global de R\$ 91.250,25 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); **A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ n.º 20.292.508/0001-18, com valor global de R\$ 573.849,00 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Rondonópolis, 27 de julho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 021/2017, de 12/07/2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14h00min do dia 17 de agosto de 2017**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados, incluindo consultas com infectologista, laudos de eletroencefalograma e pequenas cirurgias/oncologia, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2017, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.**

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa pa-

ra fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 01 de agosto de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 0212017, 12/07/2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09h00min do dia **17 de agosto de 2017**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e aparelho de eletroencefalograma com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.**

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coresmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 01 de Agosto de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO N.º. 025/2017

DECRETO N.º. 025/2017

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PRAZO PARA QUITAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS/QN, NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Recolhimento do ISS/QN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, deverá ser realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, referente ao imposto correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros, relativos ao mês anterior.

Parágrafo Único - Nos casos de prestações de serviços registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços (NFTS) ou Declaração do Plano de Saúde (DPS), a guia de recolhimento do ISS/QN deverá ser emitida diretamente na Coordenadoria de Tributos Municipais.

Art. 2º - Ressalvado o parágrafo anterior, o recolhimento deve ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação - DAM, emitido nos Órgãos de Arrecadação Municipal. O DAM poderá ser emitido para tributos vincendos e vencidos já com o cálculo dos encargos legais e atualização monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os contribuintes tributados pelo Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123/2006) deverão recolher o ISS/QN próprio por meio do DAS, disponível no endereço eletrônico da **Receita Federal do Brasil**.

Parágrafo Único - O recolhimento do ISS/QN deve ser efetuado nos bancos autorizados por meio do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADVERTENCIA

Referencia: Pregão Eletrônico 006/2016.

Com fundamento no art. 87, I) da Lei 8.666/93, fica **ADVERTIDA**, a Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, estabelecida à MP - 6, nº 304, Quadra 16-A, Lote 01, Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, Senador Canedo - GO, CEP 75.250-000 neste ato representada por seu Representante/Procuração Senhor **Anderson Filgueira de Oliveira**, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 2995711 SSP/GO, CPF nº. 497.998.191-72, por descumprir o prazo de entrega dos pedidos nº 546/2017 e 537/2017 protocolados em 05/06/2017.

Água Boa, 02 de agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/08/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventual contratação de empresa para realizar serviços de assessoria tributária e locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária e teve como vencedora a empresa: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 07.281.368/0001-14.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE ADVERTENCIA**Referencia: Pregão Eletrônico 006/2016.**

Com fundamento no art. 87, I) da Lei 8.666/93, fica **ADVERTIDA**, a Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, com sede Rua Dr. Sidney Guerra, 283, B. Linho, Erechim - RS, CEP 99.701-760, neste ato, representada pelo sócio gerente Sr. **Vanderlei Stieven**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 4083341612 SJS/DI RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.304.360-55, por descumprir o prazo de entrega de um item do pedido nº 260/2017.

Água Boa, 02 de agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, E PUBLICADO no Jornal Oficial do Município para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017, de 21/07/2017

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a DISPENSA de licitação para OBJETO: **LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.885,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF 12.036.346/0001-29

Alto Paraguai - MT, 02 de AGOSTO de 2017.

DIRCE LEMES DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, E PUBLICADO no Jornal Oficial do Município para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017, de 24/07/2017

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a DISPENSA de licitação para OBJETO: **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **PAULO HENRIQUE ROMÃO-ME**, inscrita no CNPJ/MF 97.433.353/0001-17

Alto Paraguai - MT, 02 de AGOSTO de 2017.

DIRCE LEMES DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017****PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **15/08/2017 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Por Item", cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, pelo email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou site www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 02 de Agosto de 2017.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 049/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de julho de 2017, pág. 30, no jornal oficial dos municípios dia 25 de julho de 2017 pág. 13. **ONDE SE LÊ:** objeto: emulsão asfáltica RR2C, nas páginas nº 02, 04, 19, 22 e 27. **LEIA-SE:** objeto: emulsão asfáltica RL-1C, nas páginas nº 02, 04, 19, 22 e 27. Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2017. **Cacilda Ferreira dos Santos** - Pregoeira.

DECRETO Nº. 339/2017

“Autoriza ordenador de Despesa”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbúgio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**, *Coordenador de Finanças*, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, **Fábio Mauri Garbúgio**, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ. 01.362.680/0001-56;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, em 01 de agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO
PRESENCIAL 040/2017 – CANCELAMENTO RESUMIDO**

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de retroescavadeira e caminhão caçamba basculante, para atender as secretarias do município de Alto Taquari - MT, foi CANCELADA por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 02 de maio de 2017. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO Nº 309/2017 – ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXONERAÇÃO Nº 309/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da exoneração de **Assessor de Gabinete**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 02/08/2017, pág. 17, onde se lê “O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...”, leia-se: O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 02 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal em Exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, senhor **FABIO MAURI BARBUGIO**, expede a presente Ordem de Serviço à Servidora Municipal **RUBIA APARECIDA DA SILVA**, lotada no cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, para que em seu cumprimento diligencie no almoxarifado de máquinas da Prefeitura Municipal afim de realizar completa vistoria no local, registrar o estado e as condições de trabalho em que se encontra o referido almoxarifado, devendo apresentar diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório detalhado de eventuais irregularidades encontradas, para que sejam tomadas providências reclamadas, se for o caso.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

FABIO MAURI BARBUGIO

(Prefeito Municipal)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEVÇÃO DE NÍVEL – DECRETO Nº 306/2017 – ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ELEVÇÃO DE NÍVEL – DECRETO Nº 306/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da Elevação de Nível dos Servidores, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 01/08/2017, pág. 38/39, onde se lê **NÍVEL SUPERIOR**:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
CELIA CRISTINA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	B	38	R\$ 7.167,42

leia-se:

NÍVEL SUPERIOR:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
CELIA CRISTINA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	B	35	R\$ 6.191,49

onde se lê

NÍVEL SUPERIOR:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA	TECNICA EM EFERMAGEM	B	38	R\$ 7.167,42
ELISE ESTER SCHMIDT	TECNICA EM EFERMAGEM	B	38	R\$ 7.167,42
LOISIENE MARINGOLO DOS SANTOS MOTA	TECNICA EM EFERMAGEM	B	38	R\$ 7.167,42
MARCELA BERNARDES DIAS CONDE	TECNICA EM EFERMAGEM	B	38	R\$ 7.167,42
VIVIAN OKIMOTO	TECNICA EM EFERMAGEM	B	38	R\$ 7.167,42

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA	ENFERMEIRA	B	38	R\$ 7.167,42
ELISE ESTER SCHMIDT	ENFERMEIRA	B	38	R\$ 7.167,42
LOISIENE MARINGOLO DOS SANTOS MOTA	ENFERMEIRA	B	38	R\$ 7.167,42
MARCELA BERNARDES DIAS CONDE	ENFERMEIRA	B	38	R\$ 7.167,42
VIVIAN OKIMOTO	ENFERMEIRA	B	38	R\$ 7.167,42

ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 31 de julho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 342/2017

“Autoriza Ordenador de Despesas.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada a Competência de Ordenador de Despesa à senhora **Marilda Garófalo Sperandio**, Secretária Municipal de Saúde, para abrir contas bancárias de depósito em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito Municipal, Fábio Mauri Garbugio, quanto as contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.096.224/0001-28.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que por questões administrativas foi PRORROGADA a licitação referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (enlatados, embutidos e outros), para atender as diversas secretarias deste município, para o dia 15/08/2017 as 07:00 (horário de Mato Grosso). Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2017****DECRETO Nº 343/2017**

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, código **CC-5.000**, a Senhora **Silvana Aparecida Scutti**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 930.326.929-20, com fulcro na Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de agosto de 2017.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Srª. **EDILEUSA RIBEIRO DE AMORIM GRASSI**, portadora da cédula de identidade nº 919 267 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 503.341.901-34, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 106/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srª. **EDILEUSA RIBEIRO DE AMORIM GRASSI**, portadora da cédula de identidade nº 919 267 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 503.341.901-34, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 106/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se afastada para tratar de assuntos particulares, conforme prevê o Artigo 125 da Lei Complementar 010/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO****Termo de Cessão e Uso**

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ELIZABETH ALVES DOS SANTOS

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **ELIZABETH ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2090783-4 **SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº 031.180.361-09, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. Vereador Zé gato, **Quadra 03, Lote nº 11, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I – São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinete e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 02 de Agosto de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 02/08/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Sistema de Software para cotação de preços através de Banco de Dados, resultou em vencedora a licitante L. Ricardo de Magalhães – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, no valor mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 02 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 189/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Fábio César de Oliveira Soares**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, referen-

te ao período aquisitivo de 14/07/2011 a 13/07/2016, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 03/08/2017.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2017**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA N° 184/2017, DE 31/07/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar parcialmente a Portaria n° 184/2017, no tocante a designação do servidor **Reginaldo Luiz Schiavinato**, matrícula n° 133 para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga/MT (PREVIARA), **incumbindo ao respectivo servidor se apresentar na Prefeitura Municipal de Araputanga, a partir de 07/08/2017 para desempenhar suas atividades laborativas.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 028/2017 AO CONTRATO N° 088/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 029/2017 AO CONTRATO N° 101/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: EDILAINE PIERRE NEVES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.597/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **EDINA FABRICIO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1616196-3 SSP/MT e do CPF n°. 009.837.381-14, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/08/2017, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o n°. 659/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 030/2017 AO CONTRATO N° 085/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELIANE BEZERRA DOS SANTOS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 031/2017 AO CONTRATO N° 090/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial/Registro de Preços n° 051/2017, com a **exclusão da alínea “h” do item 8.4.1.** do Edital, uma vez impertinente ao objeto que se pretende contratar. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 032/2017 AO CONTRATO N° 098/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GREICE KELI VALENTE BATISTA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 033/2017 AO CONTRATO N° 089/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JURACI DE NAZARE; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PRO-

FESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 034/2017 AO CONTRATO Nº 096/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; DISTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.604/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **9.489/2017**, a qual designou funcionária efetiva Sra. **JUCELI RITA PANACESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152.849-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 3**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Rosa Martins Padilha, em Licença Prêmio, a qual retorna suas atividades em 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 035/2017 AO CONTRATO Nº 062/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; DISTRATADA: WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 036/2017 AO CONTRATO Nº 056/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; DISTRATADA: SHEILA CARRIEL DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.605/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **9.401/2017**, a qual designou funcionária efetiva Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de

Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 2**, a qual ministrava 20 horas/aula excedentes na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-**APAE** na função de Diretora Escolar, e retorna suas atividades normais em 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 037/2017 AO CONTRATO Nº 024/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; DISTRATADA: ESTER SOARES DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.593/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **EDINALVA SILVA FILHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 715.994 SSP/RO, e do CPF nº. 653.062.522-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Programas Sociais - **DEPROS**, Nível **DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, a partir do dia 1º/08/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.211/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.600/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **9.491/2017**, a qual designou funcionária efetiva Sra. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da

professora Alextânia Piran, em Licença Premio, a qual retorna suas atividades em 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.606/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **9.402/2017**, a qual designou funcionária efetiva Sra. **REGINA LUCIA HUBNER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1358390-5 SSP/MT e do CPF nº. 593.719.781-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe “**C**”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a qual ministrava 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal São José Operário, em substituição a Professora Solange Antunes Karpinski, que está atuando nos projetos, em virtude de adequações administrativas da Secretaria, a partir de 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.601/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **9.490/2017**, a qual designou funcionária efetiva Sra. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 687.164.786-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**B**”, Nível **2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Alextânia Piran, em Licença Premio, a qual retorna suas atividades em 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.602/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes, na Escola Municipal José Operário, em substituição a professora Solange Antunes Karpinski, que está atuando nos Projetos Especiais, no período de 1º/08/2017 à 22/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.603/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **9.488/2017**, a qual designou funcionária efetiva Sra. **MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**B**”, Nível **2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Sirleia Leandro de Sousa, em Licença Prêmio, a qual retorna suas atividades em 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.514/2017.

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Aripuanã/MT e, dá outras providências”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,01% (dezessete inteiros e um centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,10% (quinze inteiros e dez centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,91 (**um inteiro e noventa e um centésimos por cento**) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	1,91%
2018	1,91%
2019	1,91%
2020	1,91%
2021	1,91%
2022	1,91%
2023	1,91%
2024	1,91%
2025	1,91%
2026	1,91%
2027	1,91%
2028	1,91%
2029	1,91%
2030	1,91%
2031	1,91%
2032	1,91%
2033	1,91%
2034	1,91%
2035	1,91%
2036	1,91%
2037	1,91%
2038	1,91%
2039	1,91%
2040	1,91%
2041	1,91%
2042	1,91%
2043	1,91%

MENSAGEM

Cumpra-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que *Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Aripuanã/MT e, dá outras providências* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafo visa homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em FEVEREIRO/2017, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 48, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências do Ministério da Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.598/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SANDRA APARECIDA DE AVILA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1305071-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 889.326.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/08/2017, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 803/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.599/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726416-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566.121-00, ocupante do cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/08/2017, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 838/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 025/2017 AO CONTRATO N° 009/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VAGNER ANTONIO NICLOTTI; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO UNILATERAL; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 026/2017 AO CONTRATO N° 055/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DANIELLI LEE SIQUEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 027/2017 AO CONTRATO N° 095/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOCIELLE DE OLIVEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N° 005/2017**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL N.º 001/2017

Conforme relatado no Memorando n. 554/2017 do Setor de Licitações, o presente processo, ao qual inicialmente foi conferida a seguinte nomenclatura/numeração **“Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2017”**, se sujeita ao lançamento no Sistema APLIC, devendo, por essa razão, observar a ordem sequencial numérica dos processos licitatórios.

Não obstante a existência do apontado defeito, é certo que o mesmo pode ser sanado, eis que **i)** não acarretou lesão ao interesse público, **ii)** não causou prejuízo à terceiros e **iii)** não afetou a finalidade, o motivo e o objeto deste processo administrativo.

Diante disso, determino a retificação na autuação do presente processo, o qual passará a ter a seguinte numeração:

“Inexigibilidade n.º 005/2017

Inexigibilidade de Chamamento Público para Parceria com Organização da Sociedade Civil n.º 001/2017”

No mais, convalido todos os atos administrativos já praticados.

Publique-se.

Aripuanã, 02 de agosto de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PROCESSO DE ADESAO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2016 ORIUNDA DO PREGAO
PRESENCIAL RP N°. 064/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto n° 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços n°. 027/2016** oriunda do Pregão Presencial RP n°. 064/2016 da Prefeitura Municipal de São João Sabugi/RN, para futura e eventual aquisição de aparelho de ultrassom para atender as necessidades do Hospital Municipal, o qual originou o processo **Pregão Presencial/SRP n° 050/2017**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **00.029.372/0004-93** com o valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.607/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concursão n° 001/2015, a sr^a **ELISANGELA ROCHA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 000.651.668 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 001.383.301-40, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.** : **CONSELVAN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.596/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **GELSI ELISABETE MORESCO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2412326-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 039.117.969-19, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível 2, Classe **“C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/08/2017, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o n°. 715/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.595/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **LUCIENE MARINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.840.411 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 536.459.281-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.594/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **JACIRA MAXIMA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.499.400 SSP/BA e do CPF nº. 248.313.875-68, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 007 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede gozo licença prêmio ao servidor ORLANDO JUCELINO DA LUZ, ocupante de cargo de Agente Administrativo, Classe B, Nível III, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - O gozo da licença prêmio refere-se ao período de aquisição de 03/01/1998 a 03/01/2003, que será gozada de 01/08/2017, voltando dia 30/10/2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 28 de junho de 2017.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

DECRETO N. 048 DE 31 DE JULHO DE 2017

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

Elvio de Souza Queiroz, *PREFEITO MUNICIPAL de Barão de Melgaço-MT* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros do COMITE GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA A PRIMEIEA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº8.869, de 5 de outubro de 12016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Roque P. da Silva Junior

SUPLENTE: Domingas Marques de Souza

II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Adilson Domingos do Nascimento

SUPLENTE: Catarino Sebastião de Arruda

II SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Luciane Arruda Dos Santos

SUPLENTE: Allan C. da Silva e Silva

III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Meiryane M. da Silva

SUPLENTE: Lorraine Mª. de Araújo

Art. 2º- Programa Criança feliz tem como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância ;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados pré-natal ;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3º- os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma de legislação específica, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço, 31 de Julho de 2017.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

PORTARIA Nº 006 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor EDUARDO DA SILVA AMORIM ocupante de cargo de Contador, Classe A, Nível 2, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias refere-se ao período de aquisição de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017, que será gozada de 1º de julho de 2017, voltando dia 31 de julho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 28 de junho de 2017.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

PORTARIA Nº 115/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear DONIVAL DA COSTA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966397 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 985.391.241-49, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar DONIVAL DA COSTA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966397 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 985.391.241-49, do cargo em comissão de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ORLANDO JUCELINO DA LUZ ocupante de cargo de Agente Administrativo III, classe B, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias refere-se ao período de aquisição de janeiro de 2015 a janeiro de 2016, que será gozada de 1º de julho de 2017, voltando dia 31 de julho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 28 de junho de 2017.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2016 CP Nº02/2016

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2016 CP Nº02/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME**, que tem por objetivo o prorrogar o prazo de execução e vigência do

contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 02 de Agosto de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CP Nº 002/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada a Concorrência Pública nº 002/2017. Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio nº 1027613-78/2015**, data da sessão pública: **04/09/2017 às 14 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 02/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 221/2017

PORTARIA N.º 221/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Antonia Maria da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Antonia Maria da Silva**, portadora do CPF nº. 838.511.271-53, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/08/2017 a 20/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 125/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 01 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.08.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 220/2017

PORTARIA N.º 220/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fradia Cicera de Castro Tsukamoto**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Fradia Cicera de Castro Tsukamoto**, portadora do CPF nº. 779.652.301-78, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/07/2017 a 25/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 069/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/07/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 01 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.08.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº60-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de Empresa para executar serviço de Varrição manual e/ou mecanizada de Vias, Logradouros Públicos e Serviços Correlatos; Capina Manual, Mecanizada e/ou Química de Passeios, Guias, Sarjetas, Vias e Logradouros Públicos; Raspagem de Logradouros Públicos; Limpeza de Caixas de Boca de Lobo e Agente de Serviços Urbanos, incluindo o Transporte dos Resíduos ao Aterro Municipal de Cáceres e/ou local preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS e outros serviços correlatos no Município de Cáceres/MT.

Realização: 18 de agosto de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de agosto 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11 DE 25 DE JULHO DE 2017

Prova inclusão de conselheiras na Comissão para elaboração do Edital de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº. 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 10 de maio de 2017, com registro em Ata nº 102 e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a inclusão de conselheiras na Comissão para elaborar o Edital de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para gestão 2018/2020,

Art.2º- Em unanimidade aprovar as seguintes conselheiras para composição desta Comissão:

Renata de Almeida Leite, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura;

Jesus da Lapa Escalante, conselheira representante titular da secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Art. 3º- Eleger a Sra. **Luitt Conceição Ortega**, conselheira representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/Cáceres/MT, para exercer

o cargo de presidente da Comissão para elaboração do Edital de eleição/ CMDM.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação

Cáceres, 25 de Julho de 2017.

ANA LUCIA FARIA ORTIZ LOPES

Presidente do CMDM

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 256/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 01º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 256/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n.º 256/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, sendo o prazo da execução para mais **210 (duzentos e dez) dias** e da vigência para mais **65 (sessenta e cinco) dias**.

Cáceres – MT, 03 de agosto de 2017.

Marcos Antônio do Nascimento

Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 225/2017**

PORTARIA N.º 225/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Eliana da Silva Carvalho”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Eliana da Silva Carvalho**, portadora do CPF n.º 886.933.501-10, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Governo, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/06/2017 a 15/10/2017, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 070/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 18/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.08.2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108,109 E 110/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°59/2017-COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM**

Interessada: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Materiais de Limpeza Hospitalar e de Higienização**, para atender as unidades pertencentes a Secretária municipal de Saúde de Cáceres: PAM-Pronto Atendimento Médico 24 horas, Vigilância sanitária, Ambulatório da Criança, Centro de Reabilitação, CAPS, CAPSi, Centro de Odontologia, Centro de Reabilitação, Ambulatório Dermatológico, Farmácia Popular, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Secretária de Saúde.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME: inscrita no CNPJ/MF nº. 14.689.405/0001-93

Valor total R\$ 85.289,80(oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove e oitenta centavos)

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	DESINFETANTE QUÍMICO LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,15-0,2%, PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, QUE POSSUI FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS CRÍTICOS. SOLUÇÃO DESINFETANTE QUÍMICO-LÍQUIDO, A FRIO DE AÇÃO RÁPIDA (TEMPO DE CONTATO NECESSÁRIO PARA OBTENÇÃO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE 10-30 MINUTOS) DE AMPLO ESPECTRO COM AÇÃO VIRUSCIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E ESPORICIDA A BAIXAS CONCENTRAÇÕES. A BASE DE SOLUÇÃO EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,15-0,2%, BIODEGRADÁVEL E ATÓXICO. ACOMPANHADO DE SACHE COM SAIS INIBIDORES DE CORROSÃO E TIRAS PARA CONTROLE DIÁRIO DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO (DOSADORAS DE CONCENTRAÇÃO). DEVERÁ SER FORNECIDO FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA, APRESENTAÇÃO GALÃO COM 5.000ML. - PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA DO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E O TEMPO DE CONTATO NECESSÁRIO PARA OBTENÇÃO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	200	Galão 5 litros	START	R\$135,00	R\$27.000,00

	PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FISPQ E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MS/ANVISA, CONFORME RDC 59 DE 17/12/2010..					
02	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MULTIUSO, SEM PERFUME, IDEAL PARA PISOS, SUPERFÍCIES, COMPATÍVEL COM LIMPEZA HOSPITALAR PESADA. RENDIMENTO APROXIMADO DE 1:200. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FISPQ E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MS/ANVISA, CONFORME RDC 59 DE 17/12/2010. GALÃO COM 1.000 ML.	600	Galão 1 litro	HYPER	R\$20,00	R\$12.000,00
03	SABONETEIRA DISPENSER P/ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO POSSUI RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 500 ML E COM TAMPA QUE EVITA A EVAPORAÇÃO DO LÍQUIDO INDICADO IGUALMENTE PARA ÁLCOOL E SABONETE LÍQUIDO. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DESENHO MODERNO E HARMONIOSO. FÁCIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS. POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE DIMENSÕES: ALTURA:26.3CM LARGURA:13.8CM PROFUNDIDADE:12.6CM	100	Unid	TRILHA	R\$30,00	R\$3.000,00
04	SABONETE LÍQUIDO SABONETE ANTI-SEPTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARASABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO USO, AROMA SUAVE MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA GALÃO 5,00 L	300	Galão 5 litros	START	R\$27,75	R\$8.325,00
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, COR BRANCA, 230 X 200 MM, DE 1ª LINHA, FARDO COM 1.000 FOLHAS, MACIO, COM BOA QUALIDADE DE ABSORÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE APENAS DUAS FOLHAS	700	Fardo	JULLY	R\$10,00	R\$7.000,00
07	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA DE DIVERSOS AMBIENTES, COM BALDE DIVISOR DE ÁGUA LIMPA E SUJA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO, COR AMARELO, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. CAPACIDADE DOS BALDES PARA 12 E 18 LITROS. COM RODÍZIOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, HASTE TIPO AMERICANA; DIMENSÕES MÍNIMA (CXLXA): 52 X 37 X 48 CM; COM CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO EM POLIPROPILENO INJETADO; DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 62 CM, LARGURA 27 CM; DIMENSÕES EM POSIÇÃO DE USO ALTURA 58 CM, ENTRE FACES 42 CM; COR AMARELA; VASSOURA PRÓPRIA PARA O CARRINHO TIPO MOP ÁGUA COMPLETO CABO EM ALUMÍNIO INCLUSA DIMENSÕES (CXLXA): 160 X 20 X 10 CM;	32	Unid	BETANIM	R\$873,90	R\$27.964,80

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:**LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME:** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.832.896/0001-29**Valor total R\$ 1.440,00(mil quatrocentos e quarenta reais)**

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	DISPENSER - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA NA COR BRANCA. EXCLUSIVO SISTEMA QUE GARANTE A FACILIDADE E EFICIÊNCIA NA SAÍDA FOLHA A FOLHA. DISPENSADOR FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. FÁCIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE EM TRÊS PINOS. DIMENSÕES: 30,0 CM,26,0CM X 12,3 CM.	60	Unid	MAZZO	R\$24,00	R\$1.440,00

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:**SALVI E LOPES E CIA LTDA:** inscrita no CNPJ/MF nº.82.478.140/0001-34**Valor total R\$ 21.931,00(vinte e um mil novecentos e trinta e um reais)**

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	LIXEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 30 LITROS, COM SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AIS 430 FERRÍTICO POLIDO E FUNDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI CESTO INTERNO DE PLÁSTICO PARA FACILITAR A LIMPEZA E ACOMODAÇÃO DO LIXO, MEDINDO: 60 CM (ALTURA) X 31 CM (DIÂMETRO) X 38 CM (PROFUNDIDADE).	60	Unid	PURIMAX	R\$184,89	R\$11.093,40
09	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 12 L - LIXEIRA CONFECCIONADA EM INOX 12 LITROS AISI 430 COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA BASCULANTE COM CAPACIDADE 12 LITROS E BASE EMBORRACHADA.DIMENSÕES DO PRODUTO CXLXA 255X255X282.	80	Unid	PURIMAX	R\$135,47	R\$10.837,60

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 108.660,00(cento e oito mil seiscentos e sessenta)**Prefeitura de Cáceres, 02 de agosto de 2017.****DÉBORA BELUSSI****PREGOEIRA OFICIAL****Portaria nº 559-2016**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte Cultura e Lazer e Educação.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2017 e para atender os demais

eventos das secretárias de educação, ação social e esporte cultura e lazer do município de Cáceres - MT

ONDE-SE-LE EMPRESAS VENCEDORA VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA-EPP –CNPJ Nº09.421.056/0001-94 perfazendo um valor total de R\$ 2.679.601.70 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e um reais e setenta centavos.

LEIA-SE LE EMPRESAS VENCEDORA VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA-EPP –CNPJ Nº09.421.056/0001-94 perfazendo um valor total de

R\$2.668.204,70 (dois milhões seiscentos e sessenta oito mil duzentos e quatro reais e setenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de agosto 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 394 de 28 de julho de 2017.

Onde se lê: Julia Cristina Sabala de Souza Benevides

Ednalva do Prado Almeida

Leia-se: Julia Cristina Sabala de Souza Filha

Ednalva de Souza Benevides

Cáceres- MT, 02 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 357 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30431, de 01 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores como responsáveis pela alimentação dos sistemas informatizados desta Secretaria, que são enviados ao TCE/MT via sistema APLIC, conforme relacionado abaixo:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Titular: Emerson da Silva Carvalho

Suplente: Vânia Silva Lara

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS -Diárias

Titular: Marileide Lopez Parabá

Suplente: Flávio de Assis Pereira

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTOQUE

Titular: Orlando da Silva Rodrigues

Suplente: Pedro Canísio Ramos

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Titular: Derci Antônio da Silva

Suplente: Paulo Cesar Ourives

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FROTAS

Titular: Eder Duarte Alves

Suplente: Paulo Rufino Ocampos

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS – (Convênios)

Titular: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Suplente: Flávio de Assis Pereira

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVOS – (Decretos e Portarias)

Titular: Ivanir Viana e Silva

Suplente: Luciano Miranda Minervini

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 01.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 353 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30366 de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder ao servidor **JOSE RIBEIRO DA COSTA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 01.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 351 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 30366, de 31 de julho de 2017 e 27026 de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CELSON JOSE DA SILVA**, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 01.08.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 218/2017

PORTARIA N.º 218/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Viana Vidal**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luciano Viana Vidal**, portador do CPF nº. 346.893.111-53, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/07/2017 a 25/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 01 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.08.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 349 DE 31 JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30197 de 28 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
129/17	J.A REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais,	21.07.17	12 meses

quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.07.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 219/2017

PORTARIA N.º 219/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doralice Maria Silva de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Doralice Maria Silva de Oliveira**, portadora do CPF nº. 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/08/2017 a 08/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 055/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 18/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 01 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.08.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 346 DE 27 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 30048, de 27 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras relacionadas abaixo, como responsáveis pela alimentação das cargas tempestivas referentes a processos licitatórios do sistema APLIC ao TCE, com efeitos a partir desta data.

Titular: Luciene Etienne de Souza

Suplente: Gislaine Monteiro Claudino

Suplente: Elivania Martins de Souza

Art.2º O titular e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a)** Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b)** registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c)** quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir*;
- d)** receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e)** devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f)** comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g)** centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 226 de 25 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 27.07.2016.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 224/2017**

PORTARIA N.º 224/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz**, portadora do CPF nº. 027.922.191-65, efetiva no cargo de *Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/07/2017 a 26/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 026/2015.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 01 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.08.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 223/2017**

PORTARIA N.º 223/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora de Souza e Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Auxiliadora de Souza e Silva**, portadora do CPF nº. 162.617.631-00, efetiva no cargo de *Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/08/2017 a 24/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2016.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 23/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 01 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.08.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 222/2017**

PORTARIA N.º 222/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucinete da Silva Marques**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lucinete da Silva Marques**, portadora do CPF nº. 535.325.891-68, efetiva no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/08/2017 a 18/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 14/08/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 01.08.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 70 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que

na licitação com modalidade **PREGÃO 070/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: **DIAG-RAD DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS LTDA** com o valor total de R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 665 DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Relatório de Auditoria nº 001/2017, da Controladoria do Município, de 18 de janeiro de 2017;

Considerando o Requerimento da servidora Rosana Segalotto;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. ALTERAR a Portaria nº 649, de 31 de julho de 2017, que nomeia a **Comissão de Processo Administrativo Nº 027/2017**, para substituir I – Presidente: “Rosana Segalotto”, CPF: 512.527.240-04; pela servidora “**Eleni Teixeira Belai Rizzotto**”, CPF: 609.516.211-4958.866.531-04, passando a **Comissão de Processo Administrativo Nº 027/2017**, a ser composta dos membros abaixo relacionados:

a) Presidente: Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49; b) **Membro:** Claudia Carla Martins, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04; c) **Membro:** **Raymilson Santana**, matrícula nº **2985**, CPF nº **022.591.131-09**;

2. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 094-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 094/2017

ABERTURA: 15 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de agosto de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de divisórias de Eucatex, Vidros e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 82 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 082/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus em acrílico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, teve como vencedora a empresa: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -EPP** com o valor total de R\$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 082, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.487.130,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.001.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0015.0.000. GESTÃO MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.122.0015.2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.290,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura
03.001.04.122.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
03.001.04.122.0016.2.016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração	07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00	07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo
03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
03.001.04.000.0000.0.000. Administração	07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	07.002.15.452.0013.2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
03.001.04.122.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.550,00
03.001.04.122.0016.2.016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração	07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00	07.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	07.005.26.000.0000.0.000. Transporte
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	07.005.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
04.001.04.000.0000.0.000. Administração	07.005.26.782.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas	07.005.26.782.0013.1.036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais
04.001.04.129.0017.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	4.4.90.00.00.00 130000 APLICAÇÕES DIRETAS 536.000,00
04.001.04.129.0017.2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças	07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00	07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
05.001.13.000.0000.0.000. Cultura	07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO
05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	07.007.17.452.0014.2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 42.550,00
05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura e Turismo	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00	09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	09.002.12.000.0000.0.000. Educação
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo	09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana	09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF
07.002.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 38.500,00
07.002.15.451.0013.2.048. Manutenção da Iluminação Pública	3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.300,00
3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	09.002.12.000.0000.0.000. Educação
07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo	09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos	09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	09.002.12.361.0005.2.075. Manutenção do Transporte Escolar
	3.1.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	09.002.12.000.0000.0.000. Educação
	09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS	10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
3.1.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 3.840,00	10.002.10.301.0006.2.094. Assistência Odontológica à População
3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 21.500,00	3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB	10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.003.12.000.0000.0.000. Educação	10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
09.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
09.003.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS	10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
09.003.12.361.0005.2.085. Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	10.002.10.302.0006.2.099. Serviços Especializados de Saúde
3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 97.650,00	3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
3.1.90.00.00.00 11800 APLICAÇÕES DIRETAS 20.020,00	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB	10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
09.003.12.000.0000.0.000. Educação	10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
09.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil	10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
09.003.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS	10.002.10.302.0006.2.101. Manutenção das Ações do SAMU
09.003.12.365.0005.2.088. Remuneração do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%	3.1.90.00.00.00 114020 APLICAÇÕES DIRETAS 8.200,00
3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 11800 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00	10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico
10.001.10.000.0000.0.000. Saúde	10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral	10.002.10.303.0006.2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação
10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 43.100,00
10.001.10.122.0023.2.090. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Saúde	11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 34.700,00	11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
10.001.10.000.0000.0.000. Saúde	11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral	11.002.08.244.0010.1.065. Aquisição de Veículos Programas de Gestão - FNAS
10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00
10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00	11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
10.002.10.000.0000.0.000. Saúde	11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica	11.002.08.244.0010.2.116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS
10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE	3.1.90.00.00.00 129000 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00
10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População	11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00	11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.000.0000.0.000. Saúde	

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.244.0010.2.117. Manutenção e Encargos do FMAS
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00
 4.4.90.00.00.00 343000 APLICAÇÕES DIRETAS 33.500,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.244.0010.2.120. Enfrentamento à Pobreza, Apoio à Comunidade de Carente e Benef. Eventuais
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.200,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
 11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.004.08.243.0010.2.127. Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.930,00

Total Suplementação: 1.487.130,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.001.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.001.04.000.0000.0.000. Administração
 02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 02.001.04.122.0015.0.000. GESTÃO MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.001.04.122.0015.2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.290,00
 02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.002.00.000.0000.0.000. GABINETE DO VICE-PREFEITO
 02.002.04.000.0000.0.000. Administração
 02.002.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 02.002.04.122.0015.0.000. GESTÃO MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.002.04.122.0015.2.012. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Vice- Prefeito
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.000.0000.0.000. Administração
 03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 03.001.04.122.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0016.2.016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.001.04.000.0000.0.000. Administração
 04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
 04.001.04.129.0017.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS
 04.001.04.129.0017.2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 05.001.13.000.0000.0.000. Cultura
 05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
 05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
 05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.002.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.002.15.451.0013.2.048. Manutenção da Iluminação Pública
 3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.550,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.002.15.452.0013.2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO
 07.004.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.004.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.004.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.004.15.451.0013.2.051. Manutenção do Trânsito Urbano
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
 07.005.26.000.0000.0.000. Transporte
 07.005.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
 07.005.26.782.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.005.26.782.0013.1.036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais
 3.3.90.00.00.00 130000 APLICAÇÕES DIRETAS 536.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
 07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento
 07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO
 07.007.17.452.0014.2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.550,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
 07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento
 07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO
 07.007.17.452.0014.2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.002.12.000.0000.0.000. Educação
 09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
 09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 175.450,00

3.1.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.002.12.000.0000.0.000. Educação
 09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
 09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.002.12.361.0005.2.075. Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.002.12.000.0000.0.000. Educação
 09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
 09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.002.12.361.0005.2.079. Apoio à Comunidade Indígena
 3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.002.12.000.0000.0.000. Educação
 09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
 09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil
 3.1.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 87.640,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 09.003.12.000.0000.0.000. Educação
 09.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
 09.003.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.003.12.361.0005.2.085. Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 11800 APLICAÇÕES DIRETAS 20.020,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 09.003.12.000.0000.0.000. Educação
 09.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
 09.003.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.003.12.365.0005.2.088. Remuneração do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 11800 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.001.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral
 10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE
 10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 73.100,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 34.700,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.302.0006.2.099. Serviços Especializados de Saúde
 3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.302.0006.2.101. Manutenção das Ações do SAMU
 3.1.90.00.00.00 114020 APLICAÇÕES DIRETAS 8.200,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.242.0000.0.000. Assistência ao Portador de Deficiência
 11.002.08.242.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.242.0010.2.114. Inserção Social dos Portadores de Necessidades Especiais
 3.3.50.00.00.00 10000 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 67.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 11.002.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.243.0010.2.136. Execução de Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 3.3.90.00.00.00 129000 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.244.0010.2.117. Manutenção e Encargos do FMAS
 3.3.90.00.00.00 343000 APLICAÇÕES DIRETAS 33.500,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.244.0010.2.120. Enfrentamento à Pobreza, Apoio à Comunidade Carente e Benef. Eventuais
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.200,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.004.08.243.0010.2.126. Proteção a Criança e ao Adolescente
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.004.08.243.0010.2.127. Manutenção do Conselho Tutelar
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 930,00

Total Redução: 1.487.130,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
 DECRETO EXECUTIVO Nº 084, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.128.562,50 (hum milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB
09.003.12.000.0000.0.000. Educação
09.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
09.003.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
09.003.12.361.0005.2.085. Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 735.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB
09.003.12.000.0000.0.000. Educação
09.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
09.003.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
09.003.12.365.0005.2.088. Remuneração do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 385.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde
3.3.90.00.00.00 314000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.562,50
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde
3.3.90.00.00.00 314000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

Total Suplementação: 1.128.562,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 50 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 050/2017**, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município**, teve como vencedora a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA com o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 083, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 208.185,79 (duzentos e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
04.001.28.846.0000.0.000. Outros Encargos Especiais
04.001.28.846.0025.0.000. OPERAÇÕES ESPECIAIS
04.001.28.846.0025.3.001. Contribuição para o PASEP
3.3.90.00.00.00 11600 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
 07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento
 07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO
 07.007.17.452.0014.2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 09.001.12.000.0000.0.000. Educação
 09.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral
 09.001.12.122.0022.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
 09.001.12.122.0022.2.067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.185,79
 3.3.90.00.00.00 30100 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.001.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral
 10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE
 10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
 3.1.91.00.00.00 10000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 50.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
 10.002.10.304.0007.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 10.002.10.304.0007.2.108. Ações da Vigilância Sanitária
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 16.500,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
 10.002.10.305.0007.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 10.002.10.305.0007.2.109. Ações da Vigilância Ambiental
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500,00

Total Suplementação: 208.185,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO
 07.004.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.004.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.004.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.004.15.451.0013.2.051. Manutenção do Trânsito Urbano
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO
 07.004.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.004.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.004.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.004.15.451.0013.2.051. Manutenção do Trânsito Urbano
 3.3.90.00.00.00 11600 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
 07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento
 07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO
 07.007.17.452.0014.2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.002.12.000.0000.0.000. Educação
 09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
 09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF
 3.3.90.00.00.00 30100 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.002.12.000.0000.0.000. Educação
 09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
 09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
 09.002.12.361.0005.2.075. Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.185,79
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População
 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 68.000,00

Total Redução: 208.185,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 085, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 388.287,28 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

08.002.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.002.20.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.20.244.0002.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.002.20.244.0002.2.057. Apoio à Agricultura Familiar

3.3.90.00.00.00 124055 APLICAÇÕES DIRETAS 17.392,43

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 115053 APLICAÇÕES DIRETAS 370.894,85

Total Suplementação: 388.287,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 664 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o memorando nº 046/2017, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis 008/2015;

Considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis 004/2016;

Considerando o Contrato de Compra e Venda de Imóveis nº 042/2016;

Considerando o Requerimento da servidora Rosana Segalotto;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. ALTERAR a Portaria nº 644, de 31 de julho de 2017, que nomeia a **Comissão de Sindicância Administrativa nº 20/2017**, para substituir I – Membro: “Rosana Segalotto”, CPF: 512.527.240-04; pela servidora “**Eleni Teixeira Belai Rizzotto**”, CPF: 609.516.211-4958.866.531-04, passando a **Comissão de Sindicância Administrativa nº 20/2017**, a ser composta dos membros abaixo relacionados:

a) Presidente: Raymilson Santana, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09; b) **Membro:** Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49; c) **Membro:** Bruna Naiara Faria de Menezes, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22;

2. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DAS PORTARIAS 535 A 546 DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 535/2017

PORTARIA Nº 535, DE 11 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 536/2017

PORTARIA Nº 536, DE 11 DE JULHO DE 2017.

REINTEGRA O SENHOR EDUARDO SUZUKI MANUCCI AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 537/2017

PORTARIA Nº 537, DE 11 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 538/2017

PORTARIA Nº 538, DE 11 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LOPES PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 539/2017

PORTARIA Nº 539, DE 11 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA JOANNE SILVA SAMPAIO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 540/2017

PORTARIA Nº 540, DE 11 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA ANA CLAUDIA SANTANA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 541/2017

PORTARIA Nº 541, DE 11 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA MAKSUALLY CRISTYNA GERVÁSIO SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 542/2017

PORTARIA Nº 542, DE 11 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA JANELISE MARIA FIN PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 543/2017

PORTARIA Nº 543, DE 11 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA DAYANNE RODRIGUES DE AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 544/2017

PORTARIA Nº 544, DE 12 DE JULHO DE 2017.

EXONERA O SENHOR NESTOR ROSALVO PEDROSO FILHO DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 545/2017

PORTARIA Nº 545, DE 12 DE JULHO DE 2017.

EXONERA O SENHOR JOAQUIM DE FRANCA NETO DO CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 546/2017

PORTARIA Nº 546, DE 12 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR HELIO RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 559 A 579 DE 2017.**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 559/2017

PORTARIA Nº 559, DE 17 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANE COELHO DIAS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 560/2017

PORTARIA Nº 560, DE 19 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 561/2017

PORTARIA Nº 561, DE 19 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 562/2017

PORTARIA Nº 562, DE 19 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA VIVIANE SILVA MACIEL DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 563/2017

PORTARIA Nº 563, DE 19 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA VIVIANE SILVA MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 564/2017

PORTARIA Nº 564, DE 19 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA TATIANE FLORENTINO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 565/2017

PORTARIA Nº 565, DE 20 DE JULHO DE 2017.

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA RUSINETH DE OLIVEIRA BRITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 566/2017

PORTARIA Nº 566, DE 20 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA CLAUDIANE DA SILVA ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 567/2017

PORTARIA Nº 567, DE 20 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE SUGESTÃO DE VALORES DE TERRA NUA (VTN) DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 568/2017

PORTARIA Nº 568, DE 20 DE JULHO DE 2017. SUBSTITUI OS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 569/2017

PORTARIA Nº 569, DE 20 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA FABIANA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 570/2017

PORTARIA Nº 570, DE 20 DE JULHO DE 2017.

REINTEGRA A SENHORA ANA LUIZA CARAMORI DE LEMOS AO CARGO DE COORDENADORA DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 571/2017

PORTARIA Nº 571, DE 26 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A DIRETORA DE PLANEJAMENTO MARINES REFATI ALMEIDA PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 572/2017

PORTARIA Nº 572, DE 26 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROSANGELA TELES ROCHA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 573/2017

PORTARIA Nº 573, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL DALVINA BELLO KIRCHESCH PARA GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 574/2017

PORTARIA Nº 574, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL EDUARDO SUZUKI MANUCCI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 575/2017

PORTARIA Nº 575, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA A SENHORA TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 576/2017

PORTARIA Nº 576, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUCIO ANTONIO DIAS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 577/2017

PORTARIA Nº 577, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR ALVADI TAFAREL PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 578/2017

PORTARIA Nº 578, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA LARISSA RAIMUNDO DE BEM PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 579/2017

PORTARIA Nº 579, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE VACÂNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL JOELI DE OLIVEIRA SANTOS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 090/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **090/2017**, no dia **16 de AGOSTO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 02 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 040/2017.

Processo nº. 399/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	3,54	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

Campo Verde – MT, 02 de agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 56/2015

ESPÉCIE: serviços para edição, confecção e distribuição de jornal de circulação municipal.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 56/2015, unilateral a partir de 01/08/2017.

serviços para edição, confecção e distribuição de jornal de circulação municipal.

RESCINDIDO: FRETAS OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 08.208.776/0001-03

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 36.2017**

DA ESPÉCIE: Credenciamento, Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 36.2017, amigavelmente a partir de 20.07.2017.

Contratação de 01 (um) profissional de enfermagem para a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM CPF: 010.731.351-01 / RESCINDIDO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 28/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 28/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no município de Cáceres - MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **15/08/2017, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao05@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 56/2017.**

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 56/2017, amigavelmente a partir de 29/06/2017.

Contratação de 01(um) profissional farmacêutico para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ROGER WILLIAN CARVALHO - CPF: 863.276.741-00 / RESCINDIDO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2017**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PREÇOS do contrato original.

DA VALOR ADITADO: Aditada em 11,9% aproximadamente no valor de R\$ 5.323,15 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e quinze centavos).

DO VALOR GLOBAL: O valor global passara de 44.676,85 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GILMAR ALVES FARIA - ME / CONTRATADO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 52.2017**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 52.2017, amigavelmente a partir de 15.07.2017.

Contratação de 01 (um) profissional fonoaudiólogo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e FRANCISCA SOLENE FARAIS PEREIRA CPF: 789.647.252-04 / RESCINDIDO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2016.**

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, suporte técnico e demais serviços pertinentes.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/07/2017 a 17/07/2018.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DO VALOR MENSAL: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 11.601.924/0001-60 / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 35.2017**

DA ESPÉCIE: Credenciamento, Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 35.2017, amigavelmente a partir de 21.07.2017.

Contratação de 01 (um) profissional de enfermagem para a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e JESSICA PAOLA DA SILVA CPF: 038.091.641-00 / RESCINDIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 284/2017**

PORTARIA N. 284/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091 -26, **CPL nº 069/2017**, No qual tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Facilitador de Aula de Teclado e Violão para atender as demandas deste Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017 De 02 de agosto de 2017.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

Fica convocado para retorno ao trabalho, num prazo de 7 (sete) dias contados da publicação deste Edital, a Srª. JOSCELITA SILVA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de agente de Saúde, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2016, com retorno previsto para dia 01 de novembro de 2016, não tendo cumprido ainda o prazo estabelecido no Decreto Municipal n.º **570/2017**, de **06 de Julho de 2017**.

O não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 578/2017**

DECRETO N° 578/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR N° 254/2005.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e suas alterações posteriores, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o volume de créditos tributários vencidos e a necessidade de ações que visem a sua recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de a Fazenda Pública concretizar condições para o adimplemento da situação tributária dos contribuintes do Município e a maior regularidade na arrecadação dos Tributos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 171 do CTN e na Lei Complementar n° 254/2005, de 15 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, que faculta ao poder executivo efetuar a compensação de créditos tributários.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Canabrava do Norte em criar condições que implique na extinção de créditos tributários mediante transação que conduza o fim de litígios mediante concessões mútuas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Aquele que possuir crédito perante a fazenda pública municipal, desde que não prescritos, decorrente da aquisição de mercadorias, obras, ações judiciais e prestação de serviços pelo poder executivo e for sujeito passivo de crédito tributário relativo ao IPTU, ISSQN, ITBI e taxas municipais vencidas, poderá efetuar encontro de contas.

§1º. Considera-se encontro de contas o pagamento pelo órgão devedor ao credor da Fazenda Pública Municipal, operacionalizado em concomitância com o recolhimento do crédito tributário à Fazenda Municipal com os recursos daquele pagamento, de forma que simultaneamente ocorram pagamento e recebimento pelo Município.

§2º. Admite-se, também, encontro de contas envolvendo créditos de terceiros.

§3º. Os créditos de terceiros só serão apropriados na negociação quando transferidos através de instrumento público de cessão de crédito e com anuência expressa da Fazenda Municipal.

§4º. O Secretário Municipal de Finanças poderá definir, por ato administrativo:

I - quais créditos tributários estarão passíveis de inclusão em encontro de contas, limitando-os em função da data de vencimento.

II - quais créditos de fornecedores junto ao Município estarão passíveis de inclusão em encontro de contas, limitando-os em função da data da aquisição e entrega de mercadorias, obras e prestação de serviços.

Art. 2º. A satisfação dos créditos envolvidos far-se-á pelos valores principais e com a incidência de encargos, se houver.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos neste artigo, não autorizam a restituição de importância anteriormente recolhida.

Art. 3º. Para consecução do disposto neste decreto, o credor do Município de Canabrava do Norte deverá autorizar em requerimento dirigido ao órgão devedor, o pagamento de crédito tributário relativo ao IPTU, ISSQN, ITBI e taxas municipais vencidas com seu crédito junto àquele órgão.

Art. 4º. O órgão devedor se reconhecer como líquido e certo o crédito reclamado contra a Fazenda Pública Municipal, após considerada a oportunidade e conveniência do atendimento do pleito, deferirá o pedido de encontro de contas, oficiando à Secretaria Municipal de Finanças informando o acatamento do pedido e a data programada para sua efetivação.

§1º. Cumprida as formalidades do *caput* deste artigo, poderá ser expedida certidão positiva com efeito negativo ao contribuinte, desde que inexistam outros débitos de qualquer natureza.

§2º. O encontro de contas encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, proposto com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o servidor que o encaminhar pelo crédito tributário, acrescidos dos encargos legais, inclusive juros de mora.

§3º. O disposto no parágrafo anterior não exclui a responsabilidade funcional que no caso couber.

§4º. O encontro de contas será efetuado mediante processo regularmente instaurado, instruído com cópia do empenho e comprovação de que o crédito envolvido decorre de aquisição de mercadorias, obras, e prestação de serviços pelo poder executivo, desde que não prescritos, e, ainda, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças emitirá DAM com vencimento para a data informada e no valor do encontro de contas solicitado e enviará ao órgão devedor para recolhimento.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a estabelecer outras normas necessárias à fiel execução dos atos de que trata este Decreto.

Art. 7º. A opção do contribuinte pelo encontro de contas implica tácita confissão dos débitos fiscais, renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo e desistência dos já interpostos com relação àqueles créditos tributários encontrados.

Art. 8º. Os créditos tributários extintos com base na compensação autorizada nos termos deste Decreto serão considerados para o cômputo das receitas tributárias municipais, cabendo os respectivos registros contábeis ao órgão municipal competente.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ao 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 069/2017

DO OBJETO: prestação de serviços de facilitador de aulas de teclado e violão para atender a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

VIGÊNCIA: 5 meses;

DO VALOR: R\$ 7.500,00;

DATA: Canabrava do Norte, 02 de agosto de 2017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Donizete Alves da Silva 44169485149.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017 De 02 de agosto de 2017.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

Fica convocado para retorno ao trabalho, num prazo de 7 (sete) dias contados da publicação deste Edital, a Srª. **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de agente administrativo, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 12 de junho de 2012 a 11 de junho de 2014, com retorno previsto para dia 12 de junho de 2014, não tendo cumprido ainda o prazo estabelecido no Decreto Municipal n.º **569/2017, de 06 de Julho de 2017**.

O não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017 De 02 de agosto de 2017.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

Fica convocado para retorno ao trabalho, num prazo de 7 (sete) dias contados da publicação deste Edital, o Sr. **ROBS ALVES DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no cargo de Guarda Municipal de Vigilância, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 04 de Junho de 2015 a 02 de Junho de 2017, com retorno previsto para dia 02 de Junho de 2017, não tendo cumprido ainda o prazo estabelecido no Decreto Municipal n.º **571/2017, de 10 de Julho de 2017**.

O não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 581/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ivone Alves** para o cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do item 2.9 do Edital de Abertura Reeditado,

RESOLVE:

Divulgar as inscrições deferidas, como segue:

Nível Médio

Nº Candidato/a Cargo

7 Maysa Rosa da Silva Dias Téc. de Nível Médio

25 Daniel Lucas dos Santos Marques Téc. de Nível Médio

27 Rhael Fernandes Téc. de Nível Médio

30 Weila Maria da Silva Santos Téc. de Nível Médio

33 Bruna Barreira Sales de Paula Téc. de Nível Médio

38 Alessandra Rafaela Moreira de Faria Téc. de Nível Médio

42 Rosilene da Costa Valadares Téc. de Nível Médio

63 Macieli Maiara Benites Corrêa Téc. de Nível Médio

98 Kate Alves Balduino Téc. de Nível Médio

99 Magnolia Teodora de Alcantara Sousa Téc. de Nível Médio

128 Mayara Cristiane Candido Schonholzer Téc. de Nível Médio

136 Romario Rezende da Silva Téc. de Nível Médio

Nível Médio

Nº Candidato/a Cargo

3 Cassio Gomes Ferreira Visitador

21 Isabela Ingrid Mendes Gonçalves Visitador

28 Hortencio Cesar Moreira de Alencar Visitador

34 Patrícia Meirelles da Costa Visitador

41 Maryelle Wander Moreira Visitador

56 Izaura Lorena Grun Visitador

58 Liana Ferreira de Freitas Silva Visitador

64 Adriana Maria Martins Valeriano Visitador

65 Dyerley Marciano Melo Visitador

70 Geane Nunes do Nascimento Visitador

77 Rizerleia Mendes de Brito Matos Visitador

79 Girlandio Matos da Silva Visitador

86 Janete Roth Lucatelli Visitador

102 Agnaldo Souza de Lima Visitador

111 Gilson de Jesus Caramalac Benedito Visitador

123 Marli Rejane Schmidt Visitador

127 Sandra da Rocha Jorge de Paulo Visitador

132 Karina Marchiori de Souza Guimarães Silva Visitador

135 Juninho Kayabi Visitador

139 Camila Batistela Visitador

140Paula Regiane Ribeiro Barbosa Visitador
 141 Cristinalva Souza RodriguesVisitador
 Nível Superior
 Nº Candidato/a Cargo
 10 Quedima Alves de Oliveira Supervisor
 20 Aurelino Silva da Conceição Supervisor
 82Jackeline Lara da Rosa Supervisor
 96Lilian Cristiane Leigh Haas Supervisor
 114 Andreia Rodrigues Pereira Supervisor
 129 Danyel Dionísio de Almeida Supervisor
 138 Leydianne Gheller Dalosto de Lima Supervisor
 Nível Superior
 Nº Candidato/a Cargo
 1 Dandahra Lhorana Oliveira BorgesTéc. de Nível Superior
 6 Dannyelly de Freitas Schonholzer Téc. de Nível Superior
 50 Grasiela Lanzarin Téc. de Nível Superior
 120 Welica de Cassia Machado Tonelli Téc. de Nível Superior
 121 Edmonica Andrade SilvaTéc. de Nível Superior
 131 Rodrigo Silva BensiTéc. de Nível Superior
 134 Marcos Vinicus Fernandes PereiraTéc. de Nível Superior
 Canarana-MT, 02 de agosto de 2017
 Odailton Resende Santeiro
 Presidente da Comissão Organizadora
 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
 PORTARIA 011/2017/PREVICAN**

“Designa Servidor Público Municipal para a Fiscalização de Execução de Contratos.”

Edirce Eunes de Andrade Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **Marciane Corbari**, para exercer a Fiscalização dos Contratos realizados pelo Órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 02 de Agosto de 2017.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva do PREVICAN

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
 EXTRATO DE CONTRATO 001/2017**

Contratante: Prevican – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana

Contrato: 001/2017

Data: 02/08/2017

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento de aplicativos de gestão pública, conforme especificações do edital.

R\$ 24.645,84 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 02/08/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

A **PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **02/08/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foi: **STAF SISTEMAS LTDA, conforme ata.**

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO Nº 011/2017/CMAS/CARLINDA/MT

Dispõe sobre o resultado das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS que concorreram as eleições para compor a gestão do biênio 2017/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda – CMAS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 875/2015, e considerando a decisão da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a presidência e os membros que irão compor a gestão do colegiado biênio 2017/2019 – CMAS/CARLINDA/MT, conforme relação abaixo:

Entidades/ Organizações e representantes não Governamentais:

1. Clube de Mães Recanto de Talentos: Titular: Carmen Carissimi Veso-Ihoski.

Suplente: Maria do Carmo Batista Guimarães. **MEMBROS**

2. Rotary Club: Titular: Sergio Santana de Oliveira,

Suplente: Joao Ribeiro dos Reis. **MEMBROS**

3. Cooperlinda – Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros: Titular: Florzino Ribeiro.

Suplente: Benedito Costa Araújo. **MEMBROS**

4. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT:

Titular: Rosilda Dias Soares,

Suplente: Geraldo Rodrigues da Costa. **MEMBROS**

5. Sindicato Rural de Carlinda: Titular: Júlio Cesar Borges de Souza.

Suplente: Magali de Souza Mendonça. **MEMBROS**

Organizações e representante Governamental

1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Daiane Rosa da Silva.

Suplente: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva. **MEMBROS**

2. Secretaria Municipal de Educação: Titular: Terezinha Vieira do Prado Francisco.

Suplente: Rosângela Gomes da Costa. **MEMBROS**

3. Secretaria Municipal de Saúde: Odair Marques Neves. **VICE-PRESIDENTE**

Suplente: Fernanda de Souza.

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular :Cosmo de Souza Santos.

Suplente: Karina Cruz Azevedo. **MEMBROS**

5. Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Jose Marques Mendonça. **PRESIDENTE**

Suplente: Marilene Gomes da Silva.

Carlinda/MT, 02 de Agosto de 2017.

Benedito Costa Araújo Presidente CMAS Decreto 303/2015

ATA 005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA-MT.

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 14h30min na sala de reuniões dos Conselhos, o Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se juntamente com os demais conselheiros para a escolha do novo presidente e vice-presidente, onde o presidente o Srº Benedito deu início a reunião dando boas vindas aos demais conselheiros, e falou da importância dos Conselhos e que se faz necessário à eleição da nova presidência do Conselho do CMAS. As Secretarias presentes foram: A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Clube de Mães – Recanto dos Talentos, Rotary Club, Cooperlinda– Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros e Sindicato Rural.** Aconselheira Daiane apresentou as secretarias e os representantes que concorrerão à cadeira do Presidente e Vice Presidente que são: A **Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Daiane Rosa da Silva; **Suplente:** Tatiane Rocha Cerqueira da Silva. **Secretaria Municipal de Educação Titular:** Terezinha Vieira do Prado Francisco; **Suplente:** Rosângela Gomes da Costa. **Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Odair Marques Neves, **Suplente:** Fernanda de Souza; **Secretaria Municipal de Administração Titular:** Cosmo de Souza Santo; **Suplente:** Karina Cruz Azevedo; **Clube de Mães – Recanto dos Talentos Titular:** Carmem Carissimi Vesolhoski; **Suplente:** Maria do Carmo Batista Guimarães. **Rotary Club Titular:** Sergio Santana de Oliveira; **Suplente:** Joao Ribeiro dos Reis. **Cooperlinda– Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros: Titular:** Florzino Ribeiro; **Suplente:** Benedito Costa Araújo **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/ MT Titular:** Rosilda Dias Soares; **Suplente:** Geraldo Rodrigues da Costa, **Sindicato Rural: Titular:** Júlio Cesar Borges de Souza, **Suplente:** Magali de Souza Mendonça Oliveira, e finalizou dizendo sobre a importância da estruturação deste conselho, pois depende dele para que os trabalhos tenham andamento. Dando continuidade o Senhor Presidente passou a palavra aos demais conselheiros para que pudesse ser feita a escolha do novo Presidente e Vice-Presidente, para o mandato de 2017/2019. Foi eleito por unanimidade o Senhor Jose Marques Mendonça como Presidente e o Senhor Odair Marques Neves, Vice-Presidente em seguida o senhor Presidente eleito agradeceu pela confiança e presença de todos e pediu a participação de todos nos trabalhos que serão desenvolvidos por este Conselho. Nesta mesma reunião a Secretária de Assistência Social Jessica Alves Lopes Bertipaglia apresentou para aprovação a relação dos nomes dos contratados pela empresa terceirizada Instituto Paiaguas que desenvolvem atividades para a Secretaria de assistência Social. Ficando assim todos aprovados. Sendo que tinha e não tendo mais nada a ser tratado encerrasse esta reunião às Quatorze horas e quarenta e cinco minutos vai assinada por mim Eidi Néia Martins Secretária Executiva dos Conselhos e os demais Membros do Conselho presentes.

ATA 005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA-MT.

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 14h30min na sala de reuniões dos Conselhos, o Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se juntamente com os demais conselheiros para a escolha do novo presidente e vice-presidente, onde o presidente o Srº Benedito deu início a reunião dando boas vindas aos demais conselheiros, e falou da importância dos Conselhos e que se faz necessário à eleição da nova presidência do Conselho do CMAS. As Secretarias presentes foram: A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Clube de Mães – Recanto dos Talentos, Rotary Club, Cooperlinda– Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros e Sindicato Rural.** Aconselheira Daiane apresentou as secretarias e os representantes que concorrerão à cadeira do Presidente e Vice Presidente que são: A **Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Daiane Rosa da Silva; **Suplente:** Tatiane Rocha Cerqueira da Silva. **Secretaria Municipal de Educação Titular:** Terezinha Vieira do Prado Francisco; **Suplente:** Rosângela Gomes da Costa. **Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Odair Marques Neves, **Suplente:** Fernanda de Souza; **Secretaria Municipal de Administração Titular:** Cosmo de Souza Santo; **Suplente:** Karina Cruz Azevedo; **Clube de Mães – Recanto dos Talentos Titular:** Carmem Carissimi Vesolhoski; **Suplente:** Maria do Carmo Batista Guimarães. **Rotary Club Titular:** Sergio Santana de Oliveira; **Suplente:** Joao Ribeiro dos Reis. **Cooperlinda– Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros: Titular:** Florzino Ribeiro; **Suplente:** Benedito Costa Araújo **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/ MT Titular:** Rosilda Dias Soares; **Suplente:** Geraldo Rodrigues da Costa, **Sindicato Rural: Titular:** Júlio Cesar Borges de Souza, **Suplente:** Magali de Souza Mendonça Oliveira, e finalizou dizendo sobre a importância da estruturação deste conselho, pois depende dele para que os trabalhos tenham andamento. Dando continuidade o Senhor Presidente passou a palavra aos demais conselheiros para que pudesse ser feita a escolha do novo Presidente e Vice-Presidente, para o mandato de 2017/2019. Foi eleito por unanimidade o Senhor Jose Marques Mendonça como Presidente e o Senhor Odair Marques Neves, Vice-Presidente em seguida o senhor Presidente eleito agradeceu pela confiança e presença de todos e pediu a participação de todos nos trabalhos que serão desenvolvidos por este Conselho. Nesta mesma reunião a Secretária de Assistência Social Jessica Alves Lopes Bertipaglia apresentou para aprovação a relação dos nomes dos contratados pela empresa terceirizada Instituto Paiaguas que desenvolvem atividades para a Secretaria de assistência Social. Ficando assim todos aprovados. Sendo que tinha e não tendo mais nada a ser tratado encerrasse esta reunião às Quatorze horas e quarenta e cinco minutos vai assinada por mim Eidi Néia Martins Secretária Executiva dos Conselhos e os demais Membros do Conselho presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Unit.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total

LEIA-SE:

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO Solicitado a ser Licitado	Quant. Unit.	Especificação conforme exigido pelo TCE	Valor Unit.	Valor Total

Chapada dos Guimarães, 01 de Agosto de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2017

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 039/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 039/2017 passa a vigor com a seguinte alteração:

“**Art. 2.º** - Fica constituída a Comissão de Correição, composta pelo Procurador Geral do Município, Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro, Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE, Sr. Djalma de Alcântara Mascarenhas e pela Coordenadora de Gestão de Pessoas, Sra. Michele Karoline Santana Ferreira.”

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

Portaria n.º 056/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sr. **JOÃO TONINATTO**.”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Municipal nº 10/2008, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pela Lei 043/2.017 de 23 de março de 2017, combinado com

o Art. 99, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, em favor do Sr. **JOÃO TONINATTO**, Servidor efetivo desta Municipalidade, portador do RG. n.º 3.582.197-0 SSP/PR e CPF n.º 513.049.459-87, devidamente matriculado no RE sob n.º 64, e matrícula Previdenciária nº 126, efetivo no cargo de **Professor 30 horas, Classe C, Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o referido Servidor conta com 11.331 dias trabalhados, ou seja, 31 anos, e 07 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA N.º 2017.09.00000003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA/MT, 02 de agosto de 2017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

.

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **A.S.C OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA** e **ITAPEJARA MADEIRAS LTDA –EPP**

sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.**

Cláudia/MT, 02 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.567.602,15	0,00
Pessoal Ativo	17.197.685,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas	369.916,54	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	369.916,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	369.916,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.197.685,61	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.592.527,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.592.527,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	17.197.685,61	51,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.139.964,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.232.966,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.325.968,46	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.528.815,65	33.592.527,71	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.634.578,74	47.433.906,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.371.120,87	42.690.515,74	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b.25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

		A0		A1		A2		A3		A4		A5		A6		A7		A8		A9		A10		A11		A12		A13		A14		A15		A16		A17		A18		A19		A20		A21		A22		A23		A24		A25		A26		A27		A28		A29		A30		A31		A32		A33		A34		A35		A36		A37		A38		A39		A40		A41		A42		A43		A44		A45		A46		A47		A48		A49		A50		A51		A52		A53		A54		A55		A56		A57		A58		A59		A60		A61		A62		A63		A64		A65		A66		A67		A68		A69		A70		A71		A72		A73		A74		A75		A76		A77		A78		A79		A80		A81		A82		A83		A84		A85		A86		A87		A88		A89		A90		A91		A92		A93		A94		A95		A96		A97		A98		A99		A100		A101		A102		A103		A104		A105		A106		A107		A108		A109		A110		A111		A112		A113		A114		A115		A116		A117		A118		A119		A120		A121		A122		A123		A124		A125		A126		A127		A128		A129		A130		A131		A132		A133		A134		A135		A136		A137		A138		A139		A140		A141		A142		A143		A144		A145		A146		A147		A148		A149		A150		A151		A152		A153		A154		A155		A156		A157		A158		A159		A160		A161		A162		A163		A164		A165		A166		A167		A168		A169		A170		A171		A172		A173		A174		A175		A176		A177		A178		A179		A180		A181		A182		A183		A184		A185		A186		A187		A188		A189		A190		A191		A192		A193		A194		A195		A196		A197		A198		A199		A200		A201		A202		A203		A204		A205		A206		A207		A208		A209		A210		A211		A212		A213		A214		A215		A216		A217		A218		A219		A220		A221		A222		A223		A224		A225		A226		A227		A228		A229		A230		A231		A232		A233		A234		A235		A236		A237		A238		A239		A240		A241		A242		A243		A244		A245		A246		A247		A248		A249		A250		A251		A252		A253		A254		A255		A256		A257		A258		A259		A260		A261		A262		A263		A264		A265		A266		A267		A268		A269		A270		A271		A272		A273		A274		A275		A276		A277		A278		A279		A280		A281		A282		A283		A284		A285		A286		A287		A288		A289		A290		A291		A292		A293		A294		A295		A296		A297		A298		A299		A300		A301		A302		A303		A304		A305		A306		A307		A308		A309		A310		A311		A312		A313		A314		A315		A316		A317		A318		A319		A320		A321		A322		A323		A324		A325		A326		A327		A328		A329		A330		A331		A332		A333		A334		A335		A336		A337		A338		A339		A340		A341		A342		A343		A344		A345		A346		A347		A348		A349		A350		A351		A352		A353		A354		A355		A356		A357		A358		A359		A360		A361		A362		A363		A364		A365		A366		A367		A368		A369		A370		A371		A372		A373		A374		A375		A376		A377		A378		A379		A380		A381		A382		A383		A384		A385		A386		A387		A388		A389		A390		A391		A392		A393		A394		A395		A396		A397		A398		A399		A400		A401		A402		A403		A404		A405		A406		A407		A408		A409		A410		A411		A412		A413		A414		A415		A416		A417		A418		A419		A420		A421		A422		A423		A424		A425		A426		A427		A428		A429		A430		A431		A432		A433		A434		A435		A436		A437		A438		A439		A440		A441		A442		A443		A444		A445		A446		A447		A448		A449		A450		A451		A452		A453		A454		A455		A456		A457		A458		A459		A460		A461		A462		A463		A464		A465		A466		A467		A468		A469		A470		A471		A472		A473		A474		A475		A476		A477		A478		A479		A480		A481		A482		A483		A484		A485		A486		A487		A488		A489		A490		A491		A492		A493		A494		A495		A496		A497		A498		A499		A500		A501		A502		A503		A504		A505		A506		A507		A508		A509		A510		A511		A512		A513		A514		A515		A516		A517		A518		A519		A520		A521		A522		A523		A524		A525		A526		A527		A528		A529		A530		A531		A532		A533		A534		A535		A536		A537		A538		A539		A540		A541		A542		A543		A544		A545		A546		A547		A548		A549		A550		A551		A552		A553		A554		A555		A556		A557		A558		A559		A560		A561		A562		A563		A564		A565		A566		A567		A568		A569		A570		A571		A572		A573		A574		A575		A576		A577		A578		A579		A580		A581		A582		A583		A584		A585		A586		A587		A588		A589		A590		A591		A592		A593		A594		A595		A596		A597		A598		A599		A600		A601		A602		A603		A604		A605		A606		A607		A608		A609		A610		A611		A612		A613		A614		A615		A616		A617		A618		A619		A620		A621		A622		A623		A624		A625		A626		A627		A628		A629		A630		A631		A632		A633		A634		A635		A636		A637		A638		A639		A640		A641		A642		A643		A644		A645		A646		A647		A648		A649		A650		A651		A652		A653		A654		A655		A656		A657		A658		A659		A660		A661		A662		A663		A664		A665		A666		A667		A668		A669		A670		A671		A672		A673		A674		A675		A676		A677		A678		A679		A680		A681		A682		A683		A684		A685		A686		A687		A688		A689		A690		A691		A692		A693		A694		A695		A696		A697		A698		A699		A700		A701		A702		A703		A704		A705		A706		A707		A708		A709		A710		A711		A712		A713		A714		A715		A716		A717		A718		A719		A720		A721		A722		A723		A724		A725		A726		A727		A728		A729		A730		A731		A732		A733		A734		A735		A736		A737		A738		A739		A740		A741		A742		A743		A744		A745		A746		A747		A748		A749		A750		A751		A752		A753		A754		A755		A756		A757		A758		A759		A760		A761		A762		A763		A764		A765		A766		A767		A768		A769		A770		A771		A772		A773		A774		A775		A776		A777		A778		A779		A780		A781		A782		A783		A784		A785		A786		A787		A788		A789		A790		A791		A792		A793		A794		A795		A796		A797		A798		A799		A800		A801		A802		A803		A804		A805		A806		A807		A808		A809		A810		A811		A812		A813		A814		A815		A816		A817		A818		A819		A820		A821		A822		A823		A824		A825		A826		A827		A828		A829		A830		A831		A832		A833		A834		A835		A836		A837		A838		A839		A840		A841		A842		A843		A844		A845		A846		A847		A848		A849		A850		A851		A852		A853		A854		A855		A856		A857		A858		A859		A860		A861		A862		A863		A864		A865		A866		A867		A868		A869		A870		A871		A872		A873		A874		A875		A876		A877		A878		A879		A880		A881		A882		A883		A884		A885		A886		A887		A888		A889		A890		A891		A892		A893		A894		A895		A896		A897		A898		A899		A900		A901		A902		A903		A904		A905		A906		A907		A908		A909		A910		A911		A912		A913		A914		A915		A916		A917		A918		A919		A920		A921		A922		A923		A924		A925		A926		A927		A928		A929		A930		A931		A932		A933		A934		A935		A936		A937		A938		A939		A940		A941		A942		A943		A944		A945		A946		A947		A948		A949		A950		A951		A952		A953		A954		A955		A956		A957		A958		A959		A960		A961		A962		A963		A964		A965		A966		A967		A968		A969		A970		A971		A972		A973		A974		A975		A976		A977		A978		A979		A980		A981		A982		A983		A984		A985		A986		A987		A988		A989		A990		A991		A992		A993		A994		A995		A996		A997		A998		A999		A1000		A1001		A1002		A1003		A1004		A1005		A1006		A1007		A1008		A1009		A1010		A1011		A1012		A1013		A1014		A1015		A1016		A1017		A1018		A1019		A1020		A1021		A1022		A1023		A1024		A1025		A1026		A1027		A1028		A1029		A1030		A1031		A1032		A1033		A1034		A1035		A1036	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.592.527,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.374.804,43	16,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4,837,323,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2,351,476,94	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.592.527,71
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.197.685,61	51,19
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.139.964,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.232.966,71	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42,634,578,74	47,433,906,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2017**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O SINDICATO RURAL DE COLIDER.

Em 20 de junho de 2017, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado o SINDICATO RURAL DE COLIDER, associação sindical, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.096.797/0001-06, estabelecida Rodovia MT 320 S/nº KM 36, cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMILSON BELARMINO DE LIMA, brasileiro, portador da CI/RG nº 427.822 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 288.789.141-34, doravante denominado de SINDICATO, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº. 2946 de 20 de junho de 2017 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o SINDICATO, e este por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a Pavimentação Asfáltica do Parque de Exposições do Município de Colider, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), promovendo as transferências ao SINDICATO de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

a) O SINDICATO deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O SINDICATO se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) O SINDICATO deverá prestar contas, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O SINDICATO deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) O SINDICATO deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O SINDICATO deverá efetuar a devolução de saldo financeiro remanescente, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O SINDICATO deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O SINDICATO deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO concorrerá com despesas na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em parcela única, cuja transferência deverá ser efetivada respectivamente, em conta corrente bancária do SINDICATO e por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ind. Com. Emp. Renda, Cult. E Turismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 13 – Cultura

SubFunção: 301 – Difusão Cultural

Programa: 0034 – Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo.

Atividade: 1.011 – Apoio a Realização de Feiras, Exposições e Festas Artísticas.

Fonte: 101 – Recursos Ordinários

Natureza da Despesa:

33504100 – Contribuições R\$ 90.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 90.000,00

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao SINDICATO, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio:

- a) Duas para o MUNICÍPIO;
- b) Uma para o SINDICATO;
- c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colider/MT, em 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE COLIDER

EDIMILSON BELARMINO DE LIMA

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - COLIDER.

Em 31 de março de 2017, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – COLÍDER-MT, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.301.167/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EMILIO DO SANTO MORELATO, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.265.396-0 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.667.909-20, doravante denominada de APAE, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº. 2918 de 23 de março de 2017 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a APAE, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício de 2017, promovendo as transferências à APAE de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

a) A APAE deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A APAE se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A APAE deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A APAE deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A APAE deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A APAE deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A APAE deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A APAE deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da APAE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO concorrerá com despesas na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2017, em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as demais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da APAE e por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12-EDUCAÇÃO

06.002.12.367-EDUCAÇÃO ESPECIAL

06.002.12.367.0018-EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

06.002.12.367.0018.2.015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL

06.002.12.367.0018.2.015 335043.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

- a) Duas para o MUNICÍPIO;
- b) Uma para a APAE;
- c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colider/MT, em 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EMILIO DO SANTO MORELATO

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Em 31 de março do ano de 2017, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu

Prefeito Municipal, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado o CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, instituição jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.670.614/0001-49, estabelecida na Av. Daury Riva, nº. 1307 Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO PITON, brasileiro, portador da CI/RG nº. 149.737 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.201.001-53, doravante denominada de SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº. 2921/2017 de 23 de março de 2017, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o exercício de 2017, promovendo as transferências à Sociedade São Vicente de Paulo de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

a) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a

iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos pas- sam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO implicará na suspensão imediata das transfe- rências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividida em 09 (nove) par- celas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e as demais no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), cujas transferên- cias deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO e por conta da seguinte dota- ção orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

09.001.08.244.0026-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MUNICÍPIO QUE ACOLHE E PROTEGE

09.001.08.244.0026.1 009-APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS E FILAN- TRÓPICAS

09.001.08.244.0026.1 009-335041.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será re- passado à Sociedade São Vicente de Paulo, após a assinatura do Convê- nio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e termi- nará em 31 de dezembro de 2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exce- ção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do Extrato do Presente Convênio no em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Gros- so, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO;

b) Uma para a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO;

c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposi- ções estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato pre- sente.

Colider/MT, em 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE COLIDER SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO NO- BORU TOMIYOSHI ANTONIO ROBERTO PITON Prefeito Municipal Pre- sidente

Testemunhas:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DE COLIDER.

Em 31 de março de 2017, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefei- to Municipal, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079. 168-02, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSO- CIAÇÃO CASA DA SOPA, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.792.363/0001-11, estabeleci- da na Rua Mauro dos Reis, Lote 20, Quadra 242, na cidade de Colider, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. MARIA APARECIDA AL- VIM DA FONSECA, brasileira, portadora da CI/RG n° 1.927.008 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF sob o n° 856.647.901-72, doravante denominada de CASA DA SOPA, celebram o presente Convenio, observando as disposi- ções legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 2924 de 23 de março de 2017, e será regido por esta, no que couber e demais legisla- ções aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autoriza- tiva.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a CASA DA SO- PA, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2017, promovendo as transfe- rências à CASA DA SOPA de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DA SOPA

a) A CASA DA SOPA deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A CASA DA SOPA se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A CASA DA SOPA deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convênio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2. 2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A CASA DA SOPA deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A CASA DA SOPA deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A CASA DA SOPA deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A CASA DA SOPA deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A CASA DA SOPA deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CASA DA SOPA implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO concorrerá com despesas na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e as demais no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da CASA DA SOPA e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 1009 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS E FILANTROPICAS

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CASA DA SOPA, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO;

b) Uma para a CASA DA SOPA;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colider/MT, em 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA

MARIA APARECIDA ALVIM DA FONSECA

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR) DE COLIDER.

Em 31 de março de 2017, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.030.213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzi – Estrada Pinheirinho, na cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLODOALDO GONÇALVES SANTANA**, brasileiro, portador da CI/RG n° 308.905.064 SSP/SP e inscrito no CNPJ/MF sob o n° 252.

277.168-03, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 2923 de 23 de março de 2017, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2017, promovendo as transferências à **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)

a) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convênio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fis-

cais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** concorrerá com despesas na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e as demais no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 1009 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS E FILANTROPICAS

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO; b) Uma para a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai

assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colider/MT, em 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)

CLODOALDO GONÇALVES SANTANA

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A GUARDA MIRIM DE COLIDER.

Em 17 de maio de 2017, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a GUARDA MIRIM DE COLIDER MT, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, na cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ ASSIS, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.485.429 SSP/IIPR e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 275.993.379-20, doravante denominada de GUARDA MIRIM, celebram o presente Termo de Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº. 2922 de 23 de março de 2017 e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a GUARDA MIRIM, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente a R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2017, promovendo as transferências à GUARDA MIRIM de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA MIRIM

a) A GUARDA MIRIM deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A GUARDA MIRIM se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

b.1) Considerando que o Município de Colider, firmou Termo de Compromisso Mínimo de Ajustamento Conduta, com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no sentido de se abster de ceder servidores públicos para quaisquer instituições, públicas ou privadas com ônus para o Município e, por interpretação extensiva, não se poderia utilizar os recursos públicos para pagamento de pessoal das entidades beneficiárias; apenas 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição financeira destinada à Guarda Mirim, ou seja, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), poderá ser utilizada para cobrir despesas com pessoal e encargos no exercício corrente, conforme previsto no Plano de Trabalho.

c) A GUARDA MIRIM deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A GUARDA MIRIM deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A GUARDA MIRIM deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A GUARDA MIRIM deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A GUARDA MIRIM deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A GUARDA MIRIM deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da GUARDA MIRIM implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO concorrerá com despesas na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da GUARDA MIRIM e por conta da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

09.001.08.244.0026 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MUNICÍPIO QUE ACOLHE E PROTEGE

09.001.08.244.0026.1 009-APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS E FILANTRÓPICAS

09.001.08.244.0026.1 009-335041.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a GUARDA MIRIM, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

- a) Duas para o MUNICÍPIO;
- b) Uma para a GUARDA MIRIM;
- c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colider/MT, em 17 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

GUARDA MIRIM DE COLIDER

JOSÉ ASSIS

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LIONS CLUBE DE COLIDER.

Em 17 de maio de 2017, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LIONS CLUBE DE COLIDER/MT**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.101/0001-48, com sede na Av. Vereador José Luiz da Silva, s/nº., centro, cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DANIEL MILHEIRO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1089298-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.038.161-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 650 – Setor Leste – Bairro Centro, nesta cidade de Colider-MT, doravante denominado de **LIONS**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 2933/2017, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o LIONS, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos na “**Campanha da Visão**”, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em parcela única, promovendo as transferências do recurso ao LIONS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LIONS

a) O LIONS deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O LIONS seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2933/2017, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) O LIONS deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O LIONS deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) O LIONS deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O LIONS deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O LIONS deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O LIONS deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do LIONS implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0026 Proteção Social Básica

Ação: 1009 Apoio a Instituições Sociais e Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao Lions, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos participantes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participantes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO; b) Uma para o LIONS; c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

MUNICÍPIO DE COLIDER LIONS CLUBE DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI DANIEL MILHEIRO

Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

CLEMENCILVA P. S. MADEIRA DEISE DA SILVA ARAGÃO

CPF 481.961.501-72 CPF 019.887.401-42

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 055/2016. Fica acrescentada na Cláusula Oitava Parágrafo Primeiro – do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias terminando o prazo de execução do contrato em 30 de novembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução da Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e de Vigência da Cláusula Oitava Parágrafo, Segundo do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 036/2016. Fica acrescentada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava o prazo de execução, bem como também na mesma Cláusula Parágrafo Segundo o prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa dias) dias terminando o prazo de execução e de vigência do contrato em 26 de outubro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER.

Em 05 de junho de 2017, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER, instituição jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, nº. 98 Setor Norte, centro, cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDINÉ APARECIDO TOSTA, brasileiro, portador da CI/RG nº 13.917.639 SSP/AP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.222.228-95, doravante denominado de CONSEG, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n°. 2935 de 17 de maio de 2017 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o CONSEG, e este por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para o desenvolvimento de atividades relativas à segurança pública de Colider, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício de 2017, promovendo as transferências ao CONSEG de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG

a) O CONSEG deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O CONSEG se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009.

c) O CONSEG deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O CONSEG deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) O CONSEG deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O CONSEG deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O CONSEG deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O CONSEG deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do CONSEG implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO concorrerá com despesas na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2017, em 07 (sete) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as demais no valor de

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária do CONSEG e por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 06 – Segurança Pública

SubFunção: 181 – Policiamento

Programa: 0035 – Segurança Pública com Cidadania

Atividade: 2054 – Contribuições ao CONSEG

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa:

33504100 – Contribuições R\$ 50.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 50.000,00

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao CONSEG, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO;

b) Uma para o CONSEG;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colider/MT, em 05 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER

CLAUDINÊ APARECIDO TOSTA

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - B**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que efetue dentro do prazo, o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colniza- MT, em 1º de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEI DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
273250	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	deferido
272849	PSICÓLOGO - SEDE	BRUNA ERICA DE SOUZA	deferido
273541	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	deferido
273357	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELAINE PADILHA DOS SANTOS	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ERICA CRISTINA PEREIRA	deferido**
272843	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido
272842	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido
273061	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	GRACIELLE ANTUNES PEREIRA	deferido
273359	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	HALYNNE MAYARA DE SOUZA POLLES	INdeferido*
272678	VIGIA - SEDE	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	deferido
273557	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JEQUELINE KELLY DE ABREU	deferido
272136	CONTADOR - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
272140	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
273406	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	deferido

272455	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KAROLAINE FONSECA BELO	deferido
272833	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KÁTIA CAMPOS CANONICO	deferido
---	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA	deferido**
---	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
273723	ENGENHEIRO CIVIL - SEDE	LUCAS MANOEL DA SILVA	deferido
272445	ADMINISTRADOR - SEDE	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	deferido
273574	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	deferido
273152	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MARIANA DIAS	deferido
273630	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SEDE	MARLUCE FERNANDES FRITZ GILCOBBO	deferido
273226	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALÃO GODOY	deferido
275243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALÃO GODOY	deferido
273246	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	QUEILA KEFLER MOREIRA	deferido
272342	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ROBERTA DOS SANTOS	deferido
272874	ADVOGADO - SEDE	ROBSON ORTIZ	deferido
273585	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	deferido
272181	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SAARA CAROLEENY ALBANO	deferido
273561	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	SILVANA ROMÃO DA SILVA OLIVEIRA	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SUELLEN DARC DE OLIVEIRA	deferido**
272340	ADVOGADO - SEDE	VANESSA ANDRADE DA SILVA	INdeferido***
273107	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VANESSA EVANGELISTA DE JESUS	deferido
272670	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	VANESSA TEIXEIRA RAASCH	deferido
272671	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VERA NEIDE ALVES COIMBRA DA SILVA	deferido
272268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
272277	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
---	VIGIA - SEDE	yuri LINHARES OLIVEIRA	deferido**

* Candidata não apresentou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou equivalente;

** Candidato ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site.

*** Candidata apresentou documentos de forma contrária a prevista em no edital de abertura e fora do prazo. **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - B**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klccursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que efetue dentro do prazo, o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, em 1º de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEI DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
273250	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	deferido
272849	PSICÓLOGO - SEDE	BRUNA ERICA DE SOUZA	deferido
273541	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	deferido
273357	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELAINE PADILHA DOS SANTOS	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ERICA CRISTINA PEREIRA	deferido**
272843	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido
272842	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido
273061	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	GRACIELLE ANTUNES PEREIRA	deferido
273359	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	HALYNNE MAYARA DE SOUZA POLLES	INdeferido*
272678	VIGIA - SEDE	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	deferido
273557	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JEQUELINE KELLY DE ABREU	deferido
272136	CONTADOR - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
272140	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
273406	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	deferido
272455	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KAROLAINÉ FONSECA BELO	deferido
272833	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KÁTIA CAMPOS CANONICO	deferido
---	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA	deferido**
---	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
273723	ENGENHEIRO CIVIL - SEDE	LUCAS MANOEL DA SILVA	deferido
272445	ADMINISTRADOR - SEDE	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	deferido
273574	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	deferido
273152	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MARIANA DIAS	deferido

273630	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SEDE	MARLUCE FERNANDES FRITZ GILCOBBO	deferido
273226	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO GODOY	deferido
275243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO GODOY	deferido
273246	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	QUEILA KEFLER MOREIRA	deferido
272342	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ROBERTA DOS SANTOS	deferido
272874	ADVOGADO - SEDE	ROBSON ORTIZ	deferido
273585	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	deferido
272181	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SAARA CAROLEENY ALBANO	deferido
273561	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	SILVANA ROMÃO DA SILVA OLIVEIRA	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SUELLEN DARC DE OLIVEIRA	deferido**
272340	ADVOGADO - SEDE	VANESSA ANDRADE DA SILVA	INdeferido***
273107	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VANESSA EVANGELISTA DE JESUS	deferido
272670	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	VANESSA TEIXEIRA RAASCH	deferido
272671	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VERA NEIDE ALVES COIMBRA DA SILVA	deferido
272268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
272277	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
---	VIGIA - SEDE	YURI LINHARES OLIVEIRA	deferido**

* Candidata não apresentou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou equivalente;

** Candidato ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site.

*** Candidata apresentou documentos de forma contrária a prevista em no edital de abertura e fora do prazo. **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - B**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klccursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que efetue dentro do prazo, o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, em 1º de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEI DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
273250	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	deferido
272849	PSICÓLOGO - SEDE	BRUNA ERICA DE SOUZA	deferido
273541	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	deferido
273357	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELAINE PADILHA DOS SANTOS	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ERICA CRISTINA PEREIRA	deferido**
272843	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido
272842	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido
273061	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	GRACIELLE ANTUNES PEREIRA	deferido
273359	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	HALYNNE MAYARA DE SOUZA POLLES	INdeferido*
272678	VIGIA - SEDE	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	deferido
273557	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JEQUELINE KELLY DE ABREU	deferido
272136	CONTADOR - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
272140	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
273406	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	deferido
272455	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KAROLAI FONSECA BELO	deferido
272833	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KÁTIA CAMPOS CANONICO	deferido
---	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA	deferido**
---	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
273723	ENGENHEIRO CIVIL - SEDE	LUCAS MANOEL DA SILVA	deferido
272445	ADMINISTRADOR - SEDE	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	deferido
273574	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	deferido
273152	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MARIANA DIAS	deferido
273630	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SEDE	MARLUCE FERNANDES FRITZ GILCOBBO	deferido
273226	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO GODOY	deferido
275243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO GODOY	deferido
273246	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	QUEILA KEFLER MOREIRA	deferido
272342	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ROBERTA DOS SANTOS	deferido
272874	ADVOGADO - SEDE	ROBSON ORTIZ	deferido
273585	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	deferido

272181	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SAARA CAROLEENY ALBANO	deferido
273561	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	SILVANA ROMÃO DA SILVA OLIVEIRA	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SUELLEN DARC DE OLIVEIRA	deferido**
272340	ADVOGADO - SEDE	VANESSA ANDRADE DA SILVA	INdeferido***
273107	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VANESSA EVANGELISTA DE JESUS	deferido
272670	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	VANESSA TEIXEIRA RAASCH	deferido
272671	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VERA NEIDE ALVES COIMBRA DA SILVA	deferido
272268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
272277	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
---	VIGIA - SEDE	yuri LINHARES OLIVEIRA	deferido**

* Candidata não apresentou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou equivalente;

** Candidato ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site.

*** Candidata apresentou documentos de forma contrária a prevista em no edital de abertura e fora do prazo. **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - B**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que efetue dentro do prazo, o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza - MT, em 1º de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEI DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
273250	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	deferido
272849	PSICÓLOGO - SEDE	BRUNA ERICA DE SOUZA	deferido
273541	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	deferido
273357	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELAINE PADILHA DOS SANTOS	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ERICA CRISTINA PEREIRA	deferido**
272843	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido

272842	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido
273061	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	GRACIELLE ANTUNES PEREIRA	deferido
273359	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	HALYNE MAYARA DE SOUZA POLLES	INdeferido*
272678	VIGIA - SEDE	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	deferido
273557	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JEQUELINE KELLY DE ABREU	deferido
272136	CONTADOR - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
272140	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SEDE	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	deferido
273406	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	deferido
272455	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KAROLAINE FONSECA BELO	deferido
272833	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KÁTIA CAMPOS CANONICO	deferido
---	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA	deferido**
---	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	deferido**
273723	ENGENHEIRO CIVIL - SEDE	LUCAS MANOEL DA SILVA	deferido
272445	ADMINISTRADOR - SEDE	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	deferido
273574	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	deferido
273152	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MARIANA DIAS	deferido
273630	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SEDE	MARLUCE FERNANDES FRITZ GILCOBBO	deferido
273226	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADA-LÃO GODOY	deferido
275243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MICHELE AMANDA PEREIRA MADA-LÃO GODOY	deferido
273246	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	QUEILA KEFLER MOREIRA	deferido
272342	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ROBERTA DOS SANTOS	deferido
272874	ADVOGADO - SEDE	ROBSON ORTIZ	deferido
273585	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	deferido
272181	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SAARA CAROLEENY ALBANO	deferido
273561	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	SILVANA ROMÃO DA SILVA OLIVEIRA	deferido
---	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SUELLEN DARC DE OLIVEIRA	deferido**
272340	ADVOGADO - SEDE	VANESSA ANDRADE DA SILVA	INdeferido***
273107	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VANESSA EVANGELISTA DE JESUS	deferido
272670	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	VANESSA TEIXEIRA RAASCH	deferido
272671	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	VERA NEIDE ALVES COIMBRA DA SILVA	deferido

272268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
272277	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	deferido
---	VIGIA - SEDE	yuri LINHARES OLIVEIRA	deferido**

* Candidata não apresentou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou equivalente;

** Candidato ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site.

*** Candidata apresentou documentos de forma contrária a prevista em no edital de abertura e fora do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 056/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/08/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 056/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP - VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP - FERRARI CELL LTDA - EPP**.

Comodoro - MT, 02 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 043 DE 01/08/2017

PORTARIA Nº 043 DE 01/08/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **2º Semestre do 1º Período Legislativo da Gestão 2017/2020, ano de 2017**, nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	07 de Agosto de 2017
2ª	21 de Agosto de 2017
3ª	04 de Setembro de 2017
4ª	18 de Setembro de 2017
5ª	02 de Outubro de 2017
6ª	16 de Outubro de 2017
7ª	06 de Novembro de 2017
8ª	20 de Novembro de 2017
9ª	04 de Dezembro de 2017

Art. 2º. Todas as Sessões Ordinárias definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário Comendador *Luiz Grandi*, no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas), com exceção do horário de verão, que deverão iniciar-se às 20h00min (vinte horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1º Secretária

EXTRATO DE EDITAL PREGAO PRESENCIAL 067/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 067/2017, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, BEM COMO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ENCAMINHADOS PELO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 066/2017, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 17/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 226/2017

DO OBJETO: execução de diagnóstico situacional das folhas de pagamento de pessoal do exercício de 2017

VIGÊNCIA: 02/08/2017 a 31/10/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00

DATA: Confresa, 02 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** ACPI – AS-SESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 36.879.070/0001-09

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL Nº 017/2017

EDITAL nº 017/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu (PREVI-COTRI), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – JANETE DOS SANTOS FREITAS

Data: Pericia Médica em 10/08/2017

Horário: A partir das 16:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA NILVA LEMES DA SILVA 5948293120 CNPJ: 27.339.939/0001-31 PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL COMO PALESTRAS - RUMO A DIVERSIDADE COM O INTUITO DE AUXILIAR A EQUIPE DE TÉCNICOS DE APOIO E GRUPOS TEMÁTICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA". VALOR GLOBAL DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA, QUE INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES A PARTIR DE 02/08/2017.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2017

PROCESSO 086/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PER-**

MANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA 13964.502000/1150-01 REALIZA-DA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTEMPLA-DA POR EMENDA PARLAMENTAR, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 02 de Agosto de 2017.

Ana Vera Dreier

Pregoeira

EDITAL Nº 018/2017

EDITAL nº 018/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu (PREVI-COTRI), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – ZENAIDE MENDES DA SILVA DOS SANTOS

Data: Pericia Médica em 11/08/2017

Horário: A partir das 16:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana, cuja reabertura ocorreu no dia 01/08/2017 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA pela segunda vez. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 01 de agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/08/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lava jato dos veículos e maquinários a disposição da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 02 de agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 005-17

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017/CMAS

Dispõe sobre o Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Estadual 2017, ao Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia de 05 de julho de 2017, para aprovação do plano de ação - co-financiamento do Governo Estadual 2017;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação do co-financiamento do governo estadual 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 31 de julho de 2016.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura que esta subscreve, vem expor a justificativa e notificar o seguinte:

Gabriel Henrique Sabino Marques – matrícula nº 6006.1, cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil, RG sob nº 2417778-4 SESJ/MT e CPF sob nº 052.386.211-32, residente na Rua João Pessoa, nº 449 - Bairro Jardim Guaraná – Diamantino-MT contratado pelo Processo Seletivo nº 002/2017, conforme o contrato temporário nº 084/2017, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino, atualmente lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, em que a mesma colocou o Servidor a

disposição desta Secretaria. Diante da necessidade existente, tendo sua remoção para a Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, para desempenhar suas funções.

Ficando Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a comparecer, até a data de 07 de Agosto de 2017 na, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas para regularizar a sua situação funcional. E diante do motivo e a justificativa exposto, e após o prazo estabelecido, no caso da ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 107 da Lei 006/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2017.

Edtith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 162/2017

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2017

CONTRATADA: GABRIELE KROHLING

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2017**, teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal José Francisco Krohling.

VIGÊNCIA: teve início em 13/03/2017 e término em 31/07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 252/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 252/2015

CONTRATADA: RUBYA ADRIELLY LUBE

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 252/2015**, teve como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

VIGÊNCIA: teve início em 09/03/2015 e término em 10/07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH PORTARIA N.º 015/2017

PORTARIA N.º 015/2017

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino – Gestão 2015/2017.

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino / Estado de Mato Grosso, Adélia Maria dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO as indicações de substituição de Membros das entidades componentes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino; e

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde que empossa os Conselheiros de Saúde, Resolução N.º 001 de 21 de Fevereiro de 2017 e Resolução N.º 011 de 04 de Julho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os Conselheiros, conforme segue abaixo:

I – Assume a conselheira Patrícia Maria Souza Bueno, como suplente, substituindo Dilma da Conceição Araújo, representante do Governo/Secretaria Municipal de Saúde.

II – Assume a conselheira Marenice Queiroz da Silva, como titular, e Cristina Carmelita, como suplente, representante de Usuários/Associação de Moradores em substituição de Josairton Santana de Arruda e Cácio Alves Pinheiro.

III – Assume a conselheira Márcia Regina Martins, como titular, e Alcina Pereira de Pinho, como suplente, representante do Governo/Promoção Social, substituindo Therése Silva e Regina Santana Sampaio.

IV – Assume o conselheiro Erli Pedro da Silva, como suplente, em substituição de Zelir Argenton, representante de Usuários/ SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e assumindo como Titular, Aparício de Siqueira Pinho.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais membros deste Conselho de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde de Diamantino - MT

LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Pregão Presencial nº 030/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, DE MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Ficam alteradas as especificações contidas no **ANEXO - II TERMO DE REFERENCIA**, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

2. DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS

a) As despesas com as máquinas, com o operador da máquina e com o combustível, é de responsabilidade da contratada.

- LEIA-SE:

2. DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS

a) As despesas com o combustível, é de responsabilidade do contratante.

2. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 02 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 098/2017

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.164/2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados o servidor efetivo relacionado, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.164/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/ NÍVEL ATUAL	ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Avelino Cleiton Coelho Bezerra	Técnico de Nível Superior	Analista de Tecnologia da Informação	C - 04	B - 04	R\$7.094,50	R\$ 6.275,91

Diamantino, 26 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 305/2017**

CONTRATADO: INÁ KHRYN MANRIQUE: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATAÇÃO receberá o vencimento de R\$ 4.446,94 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino/MT, 02 de Agosto de 2017.

**LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, através do seu Prefeito Municipal o **Srº EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, em cumprimento ao princípio da publicidade, comunica a todos os interessados, a **ANULAÇÃO** do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato 449/2011, da Concorrência 002/2011, da Empresa PRATA & CIA LTDA-EPP, publicado na edição nº. 2.780 do dia 27/07/2017. no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**GABINETE
PORTARIA Nº 0198/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ CARLOS DAVID** brasileiro, casado, portador do RG N.º 806265 SSP/MT e CPF N.º 522.538.991-90 como Fiscal do Contrato nº **054/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Locação de dois veículos para atender a demanda das Secretarias do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 070/2017 Publicada no Diário Oficial em 30/01/2017 n.º 2.657

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 119/2017**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2017

CONTRATADA: CLEIDE SOARES RIBEIRO

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2017**, teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- EM Brás Maimoni.

VIGÊNCIA: teve início em 13/03/2017 e término em 01/04/2017.

**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**, cujo objeto é **TOMADA DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RADIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Ficam alteradas as especificações contidas no item **4.1.2 - Regularidade Fiscal (para fins de Licitação)**, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

4.1.2 - Regularidade Fiscal (para fins de Licitação):

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

e.1) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade (ICMS/IPVA para fins de Licitação).

f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal*, por meio da apresentação do seguinte:

f.1) *Certidão Negativa de Tributos municipais*, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Diamantino;

- LEIA-SE:

4.1.2 - Regularidade Fiscal (para fins de Licitação):

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

e.1) *Certidão de Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade (ICMS/IPVA para fins de Licitação).

f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal*, por meio da apresentação do seguinte:

f.1) *Certidão Negativa de Tributos municipais*, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

2. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 02 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PORTARIA Nº. 0197/2017**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA** brasileiro, casado, portador do RG N.º 200671 SSP/MT e CPF N.º 346.088.341-34 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de DAS 08, conforme Art. 51 Inciso I da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 120/2017**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 120/2017

CONTRATADA: ALESSANDRA FERREIRA RIBAS

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 120/2017**, teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Carmen Vieira Dias.

VIGÊNCIA: teve início em 13/03/2017 e término em 01/05/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 086/2017**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 086/2017

CONTRATADA: LIGIA MARA ORMOND PEREIRA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 086/2017**, teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EMEI Criança Feliz.

VIGÊNCIA: teve início em 13/03/2017 e término em 01/06/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 170/2017**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 170/2017

CONTRATADA: MARCIA MORENO DA SILVA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 170/2017**, teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EMEI Vovó Celinea.

VIGÊNCIA: teve início em 13/03/2017 e término em 01/06/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 198/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 198/2016

CONTRATADA: EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 198/2016**, teve como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitor Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, para atender a linha Posto Gil/Diamantino, pelo motivo de inexistência de monitor concursado para o cargo.

VIGÊNCIA: teve início em 18/08/2016 e término em 10/07/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 093/2017**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a pedido a servidora estável **MARILENE LEITE BENTO**, matrícula nº 694, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1751244-1 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 160.732.152-15, nomeado para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional** na função de Manutenção de Infraestrutura, pelo Decreto nº. 004 de 15 de fevereiro de 1991, e empossado em 01 de março de 1991, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e exonerada em 01 de Junho de 2017.

EXONERADA, a pedido a servidora efetiva **MARINA GOMES DE ARRUDA**, matrícula nº 455, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 141784 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 468.475.961-04, nomeada para o Cargo de **Professora** na função de professora, pelo Decreto nº 005 de 05 de Fevereiro de 1992 e empossada em 07 de Fevereiro de 1992, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e exonerada em 01 de Junho de 2017.

EXONERADA, a pedido a servidora efetiva **SEBASTIANA SOARES ARAUJO**, matrícula nº 702, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 485525 SSP-MT, inscrita no CPF 651.977.711-00, nomeada para tomar posse no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional** na função de Manutenção de Infraestrutura, pelo Decreto nº 004 de 15 de fevereiro de 1991, e empossado em 01 de Março de 1991, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e exonerada em 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT em 24 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 PREGÃO 010/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 PREGÃO 010/2017

CONTRATADA: **EMPRESA ROGÉRIO LOPES POSSER-ME NOME: FANTASIA SERVE MED INSCRITO NO CNPJ: 10.976.435/0001-20**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados com perfil para atendimento ao programa saúde da família (PSF 1) e (PSF 2), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: o valor global da presente Ata de Registro de preços será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

DOM AQUINO – MT, 02/08/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
009/2016 PREGÃO 12/2016**

EXTRATO CONTRATO 023/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016 PREGÃO 12/2016

CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA CNPJ: 03939469/0010-70**

OBJETO: Contrato de fornecimento para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do lar dos idosos Tome da Silva Guedes, do centro de referência e assistência social (CRAS), do conselho tutelar e do programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 225.008,41 (duzentos e vinte cinco mil e oito reais e quarenta e um centavos)**.

DOM AQUINO – MT, 03/08/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2017**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 06 de Junho de 2017 até a data máxima de 05 de Julho 2017, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 253 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I			
RAI SILVA FERREIRA	3730	92	1º APROVADO - PNE
ANDRE LUIZ GALVAO	4047	92	2º APROVADO
ALINE RAYANE SOUZA	3942	90	3º APROVADO
FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	3789	90	4º APROVADO
BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI	3761	84	5º APROVADO
ELIAS CARAFINI	3725	84	6º APROVADO
PATRICIA PINTO DE SOUSA	3721	80	7º APROVADO
JOSE GILVANI IORIS	3660	80	8º APROVADO
JOSEFA UMBELINA DE LIMA	3828	80	9º APROVADO
ELIS AMA PAZ MOREIRA	3546	74	10º APROVADO
RAFAELA DE LIMA MESSIAS	4246	70	11º APROVADO
ALINE DA SILVA ALMEIDA	3854	70	12º APROVADO
Cargo: 253 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II			
RENATA DONADONE DE ABREU	3681	80	1º APROVADO
ROMARIO APARECIDO BARBOZA	3834	66	2º APROVADO
JOCIVALT SANTANA DA SILVA	3818	64	3º APROVADO
SALINE MANARIN FELIX LOPES	3904	62	4º APROVADO
DAVID DENER DAMA FERREIRA	3935	60	5º APROVADO
KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA GALDINO DE SOUSA	3682	56	6º CLASSIFICADO
MARCOS SPECHT	3838	56	7º CLASSIFICADO
GLEISON DOS SANTOS SILVA	4249	54	8º CLASSIFICADO
JULIANA BIACO DIAS	4299	54	9º CLASSIFICADO
WANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	3803	50	10º CLASSIFICADO

Cargo: 253 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II			
ANGELA MARIA BARBOSA	4056	42	11º CLASSIFICADO
VANILSA DANTAS FREITAS	3892	40	12º CLASSIFICADO
ARITU KAIABI	3840	36	13º CLASSIFICADO
RENATA PEREIRA DA SILVA	3745	34	14º CLASSIFICADO
TAURI KAIABI	3842	32	15º CLASSIFICADO
Cargo: 266 AUXILIAR DE OFICINA			
MARCIANO NARCISO	3616	86	1º APROVADO
ALOISIO MARCELINO DE SOUZA	3734	82	2º APROVADO
Cargo: 365 VIGIA			
ARILSON DA ROSA	3830	88	1º APROVADO
ADAO FERREIRA GOMES	3903	88	2º APROVADO
ALCIDES CARAFINI	3595	88	3º APROVADO
RONALDO TELES DA SILVA	3862	84	4º APROVADO
ANTONIO DOS SANTOS ALVES MACEDO	3996	84	5º APROVADO
ANTONIO SOUZA PAULO	3753	84	6º APROVADO
VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	3923	82	7º APROVADO
JOSE ESMIR DE ALMEIDA	3658	82	8º APROVADO
EDILSON NUNES DA SILVA	3810	82	9º APROVADO
GENIVALDO DE SOUZA MENDES	3850	82	10º APROVADO

Feliz Natal-MT, 06 de Junho de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 001/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR DA ROCHA CORREA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a funcionária **JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 2127307-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.808.841-28, residente e domiciliada na Rua Brasília, s/n, Qda. 24, Lt. 05, Bairro Alvorada, neste Município de Gaúcha do Norte, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA**, em caráter de estágio proba-

tório, junto a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte conforme Concurso Público N°. 001/2017 realizado em 12/03/2017, homologado pelo Decreto 001/2017 de 29 de Março de 2017, convocada nos termos do 1º Edital de Convocação de Posse, de 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se;

Gaúcha do Norte – MT, ao 01 dia do mês de Agosto de 2017.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente Da Câmara Municipal

JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS

Empossado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 MARCIA BUDTINGER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DOS ITENS E SUBITENS: 2; 2.1 E 11; 11.1; 11.1.1. ALTERANDO O PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO, A SEGUIR ELENCADOS:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, nas unidades básicas de saúde deste município, discriminadas no anexo I deste edital, nos dias, **18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de agosto de 2017**, nos seguintes horários das 07h00minh às 10h30min e 13h00minh às 16:30h.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público nº 001/2017

11.1.1. Período das inscrições: de dias, **18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de agosto de 2017**.

Mantém-se íntegro o edital com relação às demais matérias.

Guarantã do Norte, 01 de agosto de 2017.

Márcia Budtinger

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 046/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, sagrou-se vencedora para o ITEM do certame, com o valor global de **R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 02 de agosto de 2017. Gutemberg Xavier Alves dos santos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 352/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Simone Machado da Silva”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Simone Machado da Silva**, concursada no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, com a remuneração integral a partir de 02/08/2017 e término em 29/01/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 02 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO DECRETO Nº 041 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 604, de 11 de julho de 2017, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.025.207,00 (Um milhão vinte e cinco mil duzentos e sete reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	2002			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				5.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	2088			87.832,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	87.832,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				87.832,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			25.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	20.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	2020			91.000,00

		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	69.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	22.000,00
Aquisição de Merenda Escolar - Ens. Fundamental	2021			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00
Aquisição de Merenda Escolar - Pré-Escola	2022			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Aquisição de Merenda Escolar - Creche	2023			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	2029			21.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0101000000	21.500,00
Manutenção das Atividades do CMEI	2030			25.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0101000000	25.000,00
Manutenção das Atividades da Crescer e Aprender	2031			61.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0101000000	25.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	21.500,00
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	2035			50.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0118000000	50.000,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %	2033			49.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0118000000	19.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	15.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0118000000	15.000,00
Manutenção das Atividades da Pré-Escola FUNDEB 60 %	2032			45.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	22.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	6.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	17.000,00
Atendimentos esportivos recreativos e de Lazer	2041			20.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				413.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Fabrica de Tubos	2048			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00

Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	2050			229.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	100.000,00
		Auxílio Alimentação	33.90.46.00.00.00.0100000000	6.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	123.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				239.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	2010			28.175,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	28.175,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				28.175,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			63.700,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	25.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	38.700,00
Bloco Atenção Básica - Recursos do SUS	2067			15.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	15.000,00
Contribuição ao consórcio Público de Saúde	2075			
		Rateio pela participação no Consórcio Público	33.71.70.00.00.00.0102000000	105.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				183.700,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	2015			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS	2078			53.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000 33.90.39.00.00.00.0143000000	33.000,00 5.000,00
Serviços de Proteção Social Básica - PAIF	2079			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0129000000	5.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	2080			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0129000000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				68.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos da câmara Municipal	2001			
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.00.0100000000	60.583,34
		Auxílio alimentação	33.90.4600.00.00.0100000000	3.666,66
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	10.000,00
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.0100000000	5.750,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0100000000	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				105.000,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção da Unidade de Controle interno	2003			
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010000000000	3.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				3.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Modernização do sistema de informática	1006			5.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010000000000	5.000,00
Qualificação do Servidor público	2005			2.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	2.500,00
Manut. E Encargos com a Sec. Esp. De Coordenação Geral	2088			95.332,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.010000000000	49.355,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	33.90.92.00.00.010000000000	5.000,00
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00.00.010000000000	2.500,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.010000000000	38.477,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				102.832,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			28.500,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	25.000,00

		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00.00.010100000000	2.000,00
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.010100000000	1.500,00
Formação Continuada de Professor	2028			40.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	40.000,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	2029			21.500,00
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.010100000000	5.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	1.500,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.010100000000	15.000,00
Man. Das Atividades do CMEI	2030			62.500,00
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.010100000000	1.500,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.010100000000	60.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	1.000,00
Man. Das Atividades da Esc. Crescer e Aprender	2031			61.500,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.010100000000	60.000,00
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.010100000000	1.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	500,00
Manutenção da Educação Integral	2039			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.010100000000	2.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.010100000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.010100000000	500,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010100000000	2.500,00
Implantação e Conservação do patrimônio Histórico	1032			7.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.010000000000	500,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.010000000000	3.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.010000000000	3.500,00
Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer	2043			100.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.010000000000	10.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.010000000000	80.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010000000000	10.000,00
Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 60%	2035			50.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0118000000	50.000,00
Manutenção das Atividades da Pre-Escola 60%	2032			60.000,00

		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00.0101000000	60.000,00
Manutenção das Atividades da Creche - 60%	2033			34.000,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00.0118000000	34.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				475.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Fabrica de Tubos	2048			20.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	20.000,00
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	2050			123.000,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00.0100000000	123.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				143.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	2010			28.175,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00.0100000000	28.175,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				28.175,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			68.700,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00.0102000000	32.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0102000000	11.700,00
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0102000000	15.000,00
Bloco Média e Alta Complexidade	2070			10.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00.0102000000	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				78.700,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	2015			41.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.010000000000	5.000,00
		Auxílios	44.50.42.00.00.00.010000000000	35.000,00
		Indenização e restituição	33.90.93.00.00.00.010000000000	1.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS	2078			38.000,00

		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00.0100000000	33.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0143000000	5.000,00
Serviços de Proteção Social Básica - PAIF	2079			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0129000000	5.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	2080			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0129000000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				89.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO DECRETO Nº 045/2017

“Nomeia a Comissão Especial para avaliação e revisão da planta genérica e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;

Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para avaliação e revisão da planta genérica que será composta pelos membros a seguir, sob a presidência do Secretário de Coordenação Geral Marcelo Jardel Bresolin:

I – Eugênio Sylvio Neto Luchesi da Silva, engenheiro civil do Município;

II – Pricila Maria Moreira, servidora municipal, responsável pela fiscalização dos imóveis;

III – Marcelo Jardel Bresolin, Secretário de Coordenação Geral;

IV – Diná Maria Baquer, servidora municipal, lotada no setor de tributação;

V – Pedro Alessandro Alves do Nascimento, vereador, representante da Câmara Municipal;

VI – Marcos Augusto Vargas, vereador, representante da Câmara Municipal;

VII – Fábio Silva de Azevedo, corretor de imóveis;

VIII - José Augusto Leite Fernandes, empresário;

IX - Valcir Batista Gueno, Presidente do Sindicato Rural;

X.- Natalino da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XI – Evandro Tocolini, empresário do ramo imobiliário.

Art. 2º - A Comissão terá a finalidade de avaliar e revisar a planta genérica de valores dos imóveis existentes no Município, bem como, avaliar e revisar, caso necessário, a fixação de critérios para o estabelecimento do valor venal dos imóveis

Art. 3º – Para seu pleno funcionamento terá a presença e o acompanhamento dos integrantes dos diferentes setores da Administração Municipal

que disponibilizarão as informações e o apoio necessários, assim como da Procuradoria e Assessoria Jurídicas do Município.

Art. 4º – A Comissão apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado sobre as conclusões, orientando as diretrizes gerais com a elaboração do ante-projeto de lei que contemple as alterações.

Art. 5º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 6º - A Comissão poderá ser adequada ao longo do seu trabalho a fim de otimizar as ações, sendo que a sua competência se extingue no momento de entrega do instrumento-proposta.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, em 02 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 003/2017

Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade específica discutir o Projeto de Lei nº 025/2017, PPA– Plano Plurianual para 2018 a 2021.**

Data da Audiência: 11 de Agosto de 2017

Horário: 19h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 01 de Agosto de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 01/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONVENIO 001/2017 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA PORTAL DA SOBRIEDADE – ATPS

OBJETO: *Promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos do Município de Itanhanga-MT, Estado de Mato Grosso.*

VALOR: *O Município de Itanhanga-MT, repassará o valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, em favor da Associação Terapêutica Portal da Sobriedade, por paciente à ela encaminhada e por ela internada*

VIGENCIA: 12 doze meses.

ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 166, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 014/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 014/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 014/2017, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA E A EMPRESA S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- ROSANGELA CARVALHO FREDERICO CPF/MF: 823.026.931-91

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2017

Referente: Execução do Contrato n.º 025/2016.

- **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras relativas à construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário, na Escola Municipal Magda Ivana, localizada na Avenida Zé de Bia - Jardim Aeroporto, no Município de Jaciara/MT.

Interessados: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME
CNPJ nº.06.286.279/0001-06

Objeto: Pedido de Providências Administrativas – Reinício da Obra

NOTIFICAMOS a empresa, CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME inscrita no CNPJ nº.06.286.279/0001-06 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 025/2016 de 02 de Maio de 2016, pelo fato de estar com a obra paralisada sem prévia comunicação à Administração.

A obra está paralisada desde 09/03/2017 data da 3ª Medição, portanto 3 Meses e treze dias.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data do **Recebimento** e ou **Publicação** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 025/2016 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo supracitado, sob pena de rescisão contratual.

Jaciara-MT, 22 de Junho 2017.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL NOTIFICAÇÃO nº. 01/2017

Referente: Execução do Contrato n.º 025/2016.

- **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras relativas à construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário, na Escola Municipal Magda Ivana, localizada na Avenida Zé de Bia - Jardim Aeroporto, no Município de Jaciara/MT.

Interessados: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME
CNPJ nº.06.286.279/0001-06

Objeto: Pedido de Providências Administrativas – Reinício da Obra

NOTIFICAMOS a empresa, CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME inscrita no CNPJ nº.06.286.279/0001-06 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificação, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 025/2016 de 02 de Maio de 2016, pelo fato de estar com a obra paralisada sem prévia comunicação à Administração.

A obra está paralisada desde 09/03/2017 data da 3ª Medição, portanto 3 Meses e treze dias.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data do **Recebimento** e ou **Publicação** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 025/2016 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo supracitado, sob pena de rescisão contratual.

Jaciara-MT, 22 de Junho 2017.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Diário de Cuiabá de 03 de junho de 2017 – CLASSIDÁRIO – F4, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.743, de 05 de junho de 2017: **ONDE SE LÊ: tendo por objeto “Registro de preços para aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Jaciara-MT/Contrato de Repasse nº 833104/2016/MAPA”;** LEIA-SE: tendo por objeto “Registro de Preços para futura e eventual locação de aparelho/equipamento para Raio-X - impressora Multifuncional com sistema de impressão de imagens DICOM com serviço de manutenção e reposição de peças e insumos inclusos, para atendimento do Hospital Municipal de Jaciara-MT”. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 02/08/2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Diário de Cuiabá de 28 de julho de 2017 – CLASSIÁRIO – F4, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.761, de 28 de julho de 2017: **ONDE SE LÊ:** ao valor global de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)**; **LEIA-SE:** ao valor global de **R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)**. Jaciara/MT, 02/08/2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017** foi vencedora a empresa **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME** ao menor valor global de **R\$ 1.479.734,08 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 02 de Agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01570/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de lubrificantes, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 18/08/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Ina Duarte da Silva

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017

Objeto: A presente Licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual** Prestação de Serviços para atender as Secretarias Mu-

nicipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

Tipo: menor preço Unitário

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jauru considerando a Impugnação do Edital apresentado pela empresa WILLIAN CÂNDIDO DA SILVA – MEI, altera o item 4.1.2 do Edital, onde a abertura do processo licitatório permanece inalterada.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 03347/2017 torna **público**, para todos os interessados, que em razão da alteração do item 4.1.2 do edital, que passa a vigorar “FICA ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS ME/EPP/MEI, QUE POSSUI OS REQUISITOS MINIMOS PARA HABILITAÇÃO CONFORME PRECETUA O EDITAL”, onde a data de abertura do processo Licitatório permanece inalterada, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2017 ao Edital de Pregão Presencial nº 027/2017, para que passa a vigorar conforme a seguir:**

“16.1.1 – FICA ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS ME/EPP/MEI, QUE POSSUI OS REQUISITOS MINIMOS PARA HABILITAÇÃO CONFORME PRECETUA O EDITAL.”

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 027/2017, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2017** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **08 horas do dia 16/08/2017** no endereço constante do preâmbulo do edital.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 02 de agosto de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-H/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-H/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:	04.847.959/0001-18
ENDEREÇO:	Rua Capitão Breno, 196, Qd. 89, Lt. 12 - Vila Rosa - CEP: 74.345-060 - Goiânia/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Marcelo Gomes da Rocha CPF: 950.785.501-78 RG: 4169642 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3922-6100
E-MAIL	contato@marcelorepresentante.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA/LAB.
95017	Bromoprida 4mg/ml - Gotas	7100	Unidade	1,040	7.384,000	Hipolabor
95021	Dexametasona Elixir 0,5mg/5ml - 120ml	12150	Unidade	1,500	18.225,000	Pratti
95022	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml - Xarope - 120ml	25250	Unidade	1,720	43.430,000	Hipolabor
95035	Nistatina 100.000 UI/ML-suspensao - 50ml	4570	Unidade	3,150	14.395,500	Pratti
95041	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml - 120ml	10300	Unidade	1,350	13.905,000	Sobral
95045	Acebrofilina 5mg/ml - xarope (infantil)	2300	Unidade	3,660	8.418,000	Pratti
95046	Acebrofilina 10mg/ml - xarope (adulto)	300	Unidade	4,510	1.353,000	Pratti
95047	Acetilcisteína 600mg - Granulado - 5g	3096	Unidade	1,270	3.931,920	Ems
95379	Albendazol 40MG/ML suspensao	20500	Unidade	1,490	30.545,000	Pratti
95381	Betametasona, associada com dexclorfeniramina maleato, 0,05mg + 0,4mg/ml, xarope	150	Unidade	5,390	808,500	Pratti
95388	Dextrana, dextrana 70 associada à hipromelose, 0,1% + 0,3%, solução oftálmica	10	Unidade	89,000	890,000	Alcon
95390	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral	25	Unidade	14,990	374,750	Medley
95391	Levodropropizina, 1,5 mg/ml, xarope	50	Unidade	39,920	1.996,000	Aché
95392	Levodropropizina, 3,0 mg/ml, xarope	50	Unidade	63,500	3.175,000	Aché
95398	Tobramicina, associada a dexametasona, 3 mg + 1 mg/ml, suspensão oftálmica	10	Unidade	69,590	695,900	Alcon
95835	Ampicilina, suspensão, 50 mg/ml	200	Unidade	5,260	1.052,000	Pratti
95836	8-hidroxiquinolina borato, associada com trietanolamina, 0,4mg + 140mg/ml, solução otológica	40	Unidade	13,050	522,000	Alcon
95837	Dipirona sódica, associada à escopolamina butilbrometo, homatropina butilbrometo e hiosciamina bromidrato, 300 mg + 6,5 mcg + 1 mg + 104 mcg/ml, solução oral - gotas	850	Unidade	9,970	8.474,500	Hipolabor
95841	Ciprofloxacino cloridrato, 3 mg/ml, solução oftálmica	50	Unidade	8,450	422,500	Allergan
95849	Betametasona, fosfato dissódico, associada à gentamicina sulfato, equivalente à 1mg + 3 mg/ml, solução oto-oftálmica	30	Unidade	47,100	1.413,000	Mantecorp
96096	Acetilcisteína, 40 mg/ml, xarope	100	Unidade	15,600	1.560,000	Pratti
102444	Miconazol 20g - creme dermatológico	100	Unidade	3,630	363,000	Pratti
95386	Desloratadina, 0,5 mg/ml, xarope	25	Unidade	15,790	394,750	Medley

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 04.847.959/0001-18

Marcelo Gomes da Rocha - Representante Legal

CPF: 950.785.501-78 e RG: 4169642 SSP/GO

Detentora

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TABELA REFERENCIAL VTN - JUARA 2017 - PARA FINS DE ITR

Ofício nº434/2017-JUARA/MT

Juara, MT, em 24 de julho de 2017.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

OLDÉSIO SILVA ANHESINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ – 1ª R.F

AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP78050-600 - Cuiabá – MT –

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Juara – MT, para o ano de **2017**.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R\$ 3.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 800,00

A seguir segue os dados referentes ao levantamento:

Responsável Técnico: Igor Murilo Bumbieris Nogueira, CPF 014.863.801-58, registro no CREA 018234MS / EMPAER.

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, dados apurados mediante informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, e Cartórios. Uso da tabela de 2016 atualizada pelo INPC somada aos valores levantados no Laudo técnico e aplicado a média sobre o valor apurado.

Atenciosamente

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2017 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2017

TIPO: ELETRÔNICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 053/2017, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 07/07/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos "Gotas e Soluções" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **DACON FARMACOS DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.763.017/0001-17, localizada à Avenida José Loureiro da Silva, 1211 - CEP: 96.180-000 - Camaquã/RS, sendo vencedora para o item 30, com valor global de R\$ 45.112,50 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) - **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, localizada à Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211 - Jardim Sumaré - CEP: 16.015-295 - Araçatuba/SP, sendo vencedora para os itens 043; 046 e 048, com valor global de R\$ 22.894,80 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) - **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, localizada à Rua Sergipe, 955 - Bairro Bela Vista - CEP: 99.704-080 - Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 031; 040; 044 e 053, com valor global de R\$ 21.956,40 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - **FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.316.691/0001-86, localizada à Rua Macembu, 1693 - Taquara - CEP: 22.710-241 - Rio de Janeiro/RJ, sendo vencedora para os itens 01; 045; 049; e 091, com valor global de R\$ 103.152,45 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) - **G. A. S. DAMASCENO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.192.116/0001-32, localizada à Avenida Rio Arinos, 688W - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo

vencedora para os itens 013; 047 e 076, com valor global de R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais) - **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, localizada à Rua João Tonin, 50, Sala 02 - Bairro Jaboticabal - CEP: 99.712-292 - Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 05; 06; 07; 012; 015; 019; 021; 022; 023; 024; 027; 028; 029; 034; 035; 039; 041; 062; 084; e 087, com valor global de R\$ 403.486,22 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) - **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, localizada à Rua Henrique Schwering, 368 - CEP: 99.700-000 - Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 011; 064; 066; 072; 074; 078; 082 e 088, com valor global de R\$ 91.078,00 (noventa e um mil e setenta e oito reais) - **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.768.887/0001-01, localizada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658 - Centro - CEP: 36.070-450 - Juiz de Fora/MG, sendo vencedora para os itens 09; 054; 058; 075; 077 e 090, com valor global de R\$ 10.418,65 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) - **REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18, localizada à Rua Capitão Breno, 196, Qd. 89, Lt. 12 - Vila Rosa - CEP: 74.345-060 - Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 014; 016; 017; 026; 032; 036; 037; 038; 051; 052; 056; 057; 059; 060; 061; 065; 068; 069; 070; 073; 081; 083; 086 e 092, com valor global de R\$ 163.756,32 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) - **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, localizada à Rua Almirante Barros, 2337, Sala 02 - Centro - CEP: 85.900-020 - Toledo/PR, sendo vencedora para o item 067, com valor global de R\$ 107.957,00 (cento e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais) - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, localizada à Rua C - 159, nº 674, Quadra 297, Lote 20 - Jardim América - CEP: 74.255-140 - Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 08; 018; 033; 071 e 089, com valor global de R\$ 278.400,345 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais e trezentos e quarenta e cinco milésimos de real).

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-A2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-A2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e

anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME
CNPJ:	04.162.170/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211 - Jardim Sumaré - CEP: 16.015-295 - Araçatuba/SP.
REPRESENTANTE:	Nome: Fábio Coser da Silva CPF: 137.762.848-54 RG: 19.947.472 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(18) 3621-7780
E-MAIL	estratti@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA/LAB.
95056	Lactulose 66,7mg/ml - Xarope - 120ml	620	Unidade	9,290	5.759,800	Lactulose
95063	Polivitaminico (complexo B) gotas	1050	Unidade	4,900	5.145,000	Complebo B Gotas
95065	Vitamina A (5.000UI)+Vitamina B1 (4mg)+Vitamina B2 (1mg)+Vitamina PP (10mg)+Vitamina B6 (1,0mg)+Vitamina B5 (10,0mg)+Vitamina H (0,1mg)+Vitamina C (50mg)+Vitamina (1.000UI)+Vitamina E (3,0mg)/ml - Gotas - 20ml	550	Unidade	21,800	11.990,000	Growvit BB

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especifica-

das não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Fábio Coser da Silva - Representante Legal

CPF: 137.762.848-54e RG: 19.947.472 SSP/SP

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DACON FARMACOS DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ:	11.763.017/0001-17
ENDEREÇO:	Avenida José Loureiro da Silva, 1211 - CEP: 96.180-000 - Camaquã/RS.
REPRESENTANTE:	Nome: Marina Suso Salgado CPF: 018.056.290-85 RG: 9093442094 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	(51) 3671-5040
E-MAIL	contato@daconfarmacos.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA/LAB.
95039	Sais para reidratação oral, composto por: cloreto sódio 1,75g + glicose 10g, + citrato de sódio 1,45 g+ cloreto potássio 0,75g, para 500ml de solução pronta, em pó, em envelope de 13,95g	100250	Unidade	0,450	45.112,500	Reidratante Oral

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

DACON FARMACOS DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ: 11.763.017/0001-17

Marina Suso Salgado

CPF: 018.056.290-85 e RG: 9093442094 SSP/RS

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-J/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-J/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:	06.065.614/0001-38
ENDEREÇO:	Rua C-159, n.º 674 - Qd. 297, Lt. 20 - CEP: 74.255-140 - Jardim América - Goiânia/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Agnaldo do Carmo Chagas CPF: 895.030.901-72 RG: 3628359 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3928-8989
E-MAIL	licitacao01@supermedica.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/LAB.
95010	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral	26450	Unidade	3,635	96.145,750	Pratti
95023	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral, 15 ml gotas	51600	Unidade	0,984	50.774,400	Farmace

95042	Sulfametoxazol+trimetopina 200+40mg/5ml - Suspensão - 100ml	20150	Unidade	1,318	26.557,700	Teuto
95838	Cefalexina, 50 mg/ml, suspensão oral, 100 ml	15250	Unidade	6,675	101.793,750	União Química
98114	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml gotas	2505	Unidade	1,249	3.128,745	Natulab

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Aginaldo do Carmo Chagas - Representante Legal

CPF: 895.030.901-72 e RG: 3628359 SSP/GO

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-C/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-C/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e

anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP.
CNPJ:	07.316.691/0001-86
ENDEREÇO:	Rua Macembu, 1693 - Taquara - CEP: 22.710-241 - Rio de Janeiro/RJ.
REPRESENTANTE:	Nome: Angela Maria da Silva CPF: 892.619.857/14 RG: 127834910 IFP/RJ
CONTATO (TELEFONE)	(21) 3592-8733
E-MAIL	formulasvendas@br.inter.net

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/LAB.
18869	Cloranfenicol, sal palmitato 50 mg/ml xarope	200	Unidade	119,000	23.800,000	Cloranfenicol
95061	Nitrofurantoina 5mg/ml suspensão oral	100	Unidade	60,000	6.000,000	Nitrofurantoina
102268	Itraconazol 10 mg/ml solução oral	205	Unidade	234,890	48.152,450	Itraconazol
95099	Pasta d'água (fn) suspensão tópica	3600	Unidade	7,000	25.200,000	Pata D'água

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elidia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP.**CNPJ: 07.316.691/0001-86**

Angela Maria da Silva - Represente Legal

CPF: 892.619.857/14 e RG: 127834910 IFP/RJ

Detentora**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048-D/2017/SECAD PREGÃO: N° 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048-D/2017/SECAD****PREGÃO: N° 053/2017/SECAD.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	G. A. S. DAMACENO - ME
CNPJ:	01.192.116/0001-32
ENDEREÇO:	Avenida Rio Arinos, 688W - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Glauca Araújo da Silva Damasceno CPF: 571.475.661-49 RG: 1120882-1 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-1252
E-MAIL:	drogavidaglaucia@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 7.217/2006, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, Decreto Estadual n° 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/LAB.
95016	Budesonida aerossol nasal 50 mg/dose	300	Unidade	31,940	9.582,000	Busonid
95064	Plantago ovata 3,5g sachê pó efervescente	2000	Unidade	0,859	1.718,000	Plantacil
95844	Dexametasona, Fosfato Dissódico + Neomicina_Sulfato, 0,1% + 0,35%, solução oftálmica	20	Unidade	36,000	720,000	Dexametasona

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

G. A. S. DAMACENO - ME

CNPJ: 01.192.116/0001-32

Glaucia Araújo da Silva Damasceno - Proprietária

CPF: 571.475.661-49 e RG: 1120882-1 SSP/MT

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-E/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-E/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ:	21.227.039/0001-16
ENDEREÇO:	Rua João Tonin, 50, Sala 02 - Bairro Jaboticabal - CEP: 99.712-292 - Erechim/RS.
REPRESENTANTE:	Nome: Jaime Ceruti CPF: 912.394.190-15 RG: 1077893897 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	(54) 3712-3505/3515
E-MAIL:	lifecenter@lifecentermedicamentos.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/LAB.
95005	Acido folico 0,2mg/ml gts 30ml	330	Unidade	7,949	2.623,170	Natulab
95007	Ambroxol 3mg/ml - infantil - xarope - 100ml	20500	Unidade	1,730	35.465,000	Farmace
95008	Ambroxol 6mg/ml - adulto - xarope - 100ml	20500	Unidade	2,300	47.150,000	Natulab
95015	Brometo de Ipratropio 0,250 mg/ml - 20ml	1400	Unidade	0,919	1.286,600	Hipolabor
95018	Carbocisteína 50mg/ml - 100 ml - xarope adulto	4050	Unidade	3,539	14.332,950	Pratti
95025	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml - 20 ml	1250	Unidade	3,269	4.086,250	Hipolabor

95027	Hidroxido de aluminio + assoc. Suspensao oral	15000	Unidade	2,989	44.835,000	Natulab
95031	Loratadina 1mg/ml - 100ml	20200	Unidade	2,515	50.803,000	Mariol
95032	Mebendazol 20mg/ml susp 30ml	16000	Unidade	1,169	18.704,000	Natulab
95033	Metoclopramida 4 mg/ml - gotas	20450	Unidade	1,000	20.450,000	Mariol
95036	Oleo Mineral 100ml	1200	Unidade	2,949	3.538,800	Imec
95037	Paracetamol 200 mg/ml - Gotas - 15ml	66550	Unidade	0,989	65.817,950	Farmace
95038	Prednisolona 3 mg/ml	8050	Unidade	4,000	32.200,000	Hipolabor
95043	Sulfato ferroso 25mg/ml solucao oral 100ml	3000	Unidade	2,000	6.000,000	Natulab
95044	Sulfato ferroso gotas	25000	Unidade	1,500	37.500,000	Hipolabor
95049	Carbocisteína 20mg/ml - 100ml - xarope pediatrico	3050	Unidade	3,280	10.004,000	Pratti
95053	Simeticona 75mg/ml, frasco com 15ml gotas	3000	Unidade	1,649	4.947,000	Mariol
95395	Iodeto de potássio, 20 mg/ml, solucao oral	100	Unidade	2,929	292,900	Sobral
96651	Retinol, associada com coledalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui/ml, solucao oral - gotas	410	Unidade	7,000	2.870,000	Natulab
96668	Nimesulide 50 MG/ML - gotas - 15ml	400	Unidade	1,449	579,600	Natulab

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Jaime Ceruti - Representante Legal

CPF: 912.394.190-15 e RG: 1077893897 SSP/RS

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-F/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-F/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME.
CNPJ:	20.918.668/0001-20
ENDEREÇO:	Rua Henrique Schwing, 368 - CEP: 99.700-000 - Erechim/RS
REPRESENTANTE:	Nome: Maritânia Filippetto Folador CPF: 636.437.740-87 RG: 7039672964 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	(54) 3712-1358
E-MAIL:	medicinali@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/LAB.
95013	Beclometasona 50mcg (nasal)	80	Unidade	77,000	6,160,000	Glaxo
95397	Tiabendazol, 50 mg/ml, suspensão oral	450	Unidade	174,000	78,300,000	União Química
95399	Vitelinato de prata, 10%, solução oftálmica	24	Unidade	11,500	276,000	Allergan
95840	Ciprofloxacino cloridrato, associada com dexametasona, 3,5 mg + 1 mg/ml, solução oftálmica	15	Unidade	22,000	330,000	Ems
95842	Oximetazolina cloridrato, 0,25 mg/ml, solução nasal pediátrica, gotas	20	Unidade	4,700	94,000	Ems
95846	Polimixina b, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, solução otológica	210	Unidade	19,000	3,990,000	Farmoquímica
95850	Atropina sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica	20	Unidade	50,000	1,000,000	Allergan
97070	Gentamicina 5 mg/ml	10	Unidade	92,800	928,000	Allergan

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elidia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde –

Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;**10.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.**11. DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME.

20.918.668/0001-20

Maritânia Filipetto Folador - Representante Legal

CPF: 636.437.740-87 e RG: 7039672964 SSP/RS

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-G/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-G/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	07.768.887/0001-01
ENDEREÇO:	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658 - Centro - CEP: 36.070-450 - Juiz de Fora/MG.
REPRESENTANTE:	Nome: Pedro Ricardo de Melo CPF: 671.988.487-53 RG: 04.585.200-1 IFP
CONTATO (TELEFONE)	(32) 2117-1930/(21) 2456-7015
E-MAIL:	mundifarmadistribuidora@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA/LAB.
95011	Azitromicina 600mg/5ml - Suspensão - 15 ml	260	Unidade	4,900	1.274,000	Generico
95384	Cloreto de potássio, 60 mg/ml, xarope	250	Unidade	4,910	1.227,500	Ionclor
95389	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/ml, solução oral - gotas	650	Unidade	5,980	3.887,000	Dimenidrin
95843	Oximetazolina cloridrato, 0,50 mg/ml, solução nasal adulto, gotas	20	Unidade	7,000	140,000	Ems
95845	Polimixina b, associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, solução otológica	50	Unidade	8,000	400,000	Otomixyn

102267	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope	415	Unidade	8,410	3. 490,150	Generico

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.768.887/0001-01

Pedro Ricardo de Melo - Representante Legal

CPF: 671.988.487-53 e RG: 04.585.200-1 IFP

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048-I/2017/SECAD PREGÃO: N° 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048-I/2017/SECAD

PREGÃO: N° 053/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e

anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	RINALDI & COGO LTDA
CNPJ	07.269.677/0001-79
ENDEREÇO	Rua Almirante Barros, 2337, Sala 02 - Centro - CEP: 85.900-020 - Toledo/PR
REPRESENTANTE:	Nome: Edson José Rinaldi CPF: 865.677.729-72 RG: 63315885 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(45) 3252-0824
E-MAIL	contato@tolemed.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/LAB.
95834	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 80 mg + 11,5 mg/ml, pó p/ suspensão oral	6065	Unidade	17,800	107.957,000	Pratti

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

RINALDI & COGO LTDA**CNPJ 07.269.677/0001-79**

Edson José Rinaldi - Proprietário

CPF: 865.677.729-72 e RG: 63315885 SSP/PR

DETENTORA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-B/2017/SECAD PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048-B/2017/SECAD****PREGÃO: Nº 053/2017/SECAD.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita do Município a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ:	23.312.871/0001-46
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 955 - Bairro Bela Vista - CEP: 99.704-080 - Erechim/RS.
REPRESENTANTE:	Nome: Cassiano Rodrigo Schmiel CPF: 948.635.630-00 RG: 6068402632 SS/RS
CONTATO (TELEFONE)	(54) 3712-3655
E-MAIL	exemplarmed@bol.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “GOTAS E SOLUÇÕES” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/LAB.
95040	Salbutamol spray 100 mcg-jato 200 doses	700	Unidade	12,990	9.093,000	Teuto
95052	Digoxina 0,05mg/ml - Elixir - 60ml	110	Unidade	9,990	1.098,900	Teuto
95057	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%)	400	Unidade	3,300	1.320,000	Teuto
95382	Betametasona, 0,5 mg xarope 120ml	550	Unidade	18,990	10.444,500	Momenta

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elidia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Cassiano Rodrigo Schmiel

CPF: 948.635.630-00 e RG: 6068402632 SS/RS

Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

VIGÉSIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL ATRAVÉS DO PROCESSO Nº: 2590-05. 2016.811.0099** (VIGÉSIMA SEXTA CHAMADA) da Candidata Habilitada, relacionada no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

A convocada deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 02 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADO PELA CANDIDATA HABILITADA E CONVOCADA – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, A CANDIDATA DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma fo-

to 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, _____, brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** qualquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de _____ no _____(indicar local/ente), com carga horária de _____ horas nos horários de _____(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de _____, no

Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATA HABILITADA E CONVOCADA – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO	TÉCNICO ENFERMAGEM (035)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
RES	SONIA DE OLIVEIRA LEITE	00872	03/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE 044

ATA DE POSSE 044

Ata de posse de servidora nomeada para o exercício de cargo de provimento efetivo, aprovada no Concurso Públicos de Provas e Títulos, realizado em 13 (treze) de setembro de 2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 258/2015. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da prefeitura municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, número 210, bairro Cajus, reuniram-se para a posse da servidora aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 258/2015, o prefeito municipal o Sr. Moises dos Santos, Secretária de Educação, Esporte, Laser e Cultura, Srª. Brunna Martins dos Santos, Secretário de Administração Sr. Jose Junior Alves, Controlador Interno o Sr. Diego Paranhos Correa. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações, foi determinado a mim, Gerente de Recursos Humanos, Carlilson Firmino de Moura, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pela servidora empossada e pelas autoridades presentes. Em tempo onde se lê mês de março o correto é mês de Julho de dois mil e dezessete.

Servidora Cargo Lotação

Eliene Malde S. Garcia Professora CEI-Enedina M. Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE LAMBARI D OESTE - MT

AV. BOA VISTA, – 124 N, CEP: 78278-000 Fone: (65) 3228- 1353.

E-mail: cmass_lambari@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO Nº027, DE 26 DE MAIO DE 2017.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lambari D' Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 322/2008, em reunião realizada no dia 26 de MAIO de 2017, registrada na ATA 085/2017, às 13h00min horas.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE O PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D OESTE.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 26 Maio de 2017.

Ana Karla Amaral Costa

Presidente do CMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2017

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ISS ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 17/07/2017 ATÉ 17/07/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2017

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT; A QUAL, A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE – MT, REALIZOU UM PROCESSO DE ADESAO (CARONA 011/2017).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E MANUTENÇÃO.

VIGÊNCIA: DE 17/07/2017 ATÉ 17/07/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

CONTRATADA: MARCELO V. VITORAZZI – EPP

CNPJ: 13.497.936/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

VIGÊNCIA: DE 14/07/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 20.761,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2017**EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2017****CONTRATADA:** BRUNO TIAGO PESSOA – ME**CNPJ:** 27.876.709/0001-01**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 09/2017**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**VIGÊNCIA:** DE 11/07/2017 ATÉ 11/07/2018**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 23.231,94 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 11 DE JULHO DE 2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREVI-MUNI****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI****PORTARIA N.º 087/2017.****DATA:** 02 DE AGOSTO DE 2017**SUMULA:** “RETIFICA OS TERMOS E ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 033 DE 24 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. VERA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, Inciso I, e 29º, Inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 058/2011 de 29 de abril de 2011, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo VII da Lei Complementar Municipal n.º 071/2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **JOSÉ CAROLINO DOS SANTOS**, servidor ativo, no cargo de **Motorista Veículos Pesados**, “Referência **06 COL-VI, Nível A/19**”, portador do CPF 522.719.351-72 e RG n.º. 850.949 SSP-MT, matrícula n.º. 66, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento), em favor da Sra. **VERA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF 002.460.591-33 e RG n.º. 1539465-4 SSP-MT, cônjuge, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, n.º. 001/2013, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****Omar Antônio Chisté**

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n.º. 090/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 DE AGOSTO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL E RAMPAS DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NA LINHA 03 – GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO/MATUPÁ-MT. Maiores informações através do Edital n.º. 089/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Agosto de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital n.º. 088/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 039/2017****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DE-

SENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 835056/2016 E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

OBJETIVO: Fica incluída na Cláusula Oitava, a seguinte dotação orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.601.0010.1145 – Aquisição de Caminhão (Conv. 835056/16) – 4490.52.000

Fonte: 0.324.05.40.00- Transf. De Convênios Outros- Exercício Anterior - R\$ 205.264,94

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 003/2017 BAIRRO ZC1-003**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, Valter Miotto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67 e nos artigos 189 a 199 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 30 de 13 de Dezembro de 2005, torna público o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de drenagem, pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, nas Vias Urbanas: Rua José A. Neres, Rua 2C, Rua 9C, Rua 13C e Rua Projetada 2 do Bairro ZC1-003, perfazendo um total de 10.985,84 m2.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1.1 – O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais utilizados na pavimentação das Vias Urbanas: Rua José A. Neres, Rua 2C, Rua 9C, Rua 13C e Rua Projetada 2 do Bairro ZC1-003, perfazendo um total de 10.985,84 m2 de área pavimentada, conforme o Anexo I.

2 – DELIMITAÇÕES DA ÁREA BENEFICIADA

2.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica das Vias Urbanas: Rua José A. Neres, Rua 2C, Rua 9C, Rua 13C e Rua Projetada 2 do Bairro ZC1-003, perfazendo um total de 10.985,84 m2 conforme Anexo II.

3– DEMONSTRAÇÕES DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO

3.1 – Considerando o disposto no inciso VI, do art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, a valorização presumida dos imóveis, foi calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Matupá, acrescidos de 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento), conforme detalhamento constante no Anexo III deste Edital. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão de Avaliação dos Imóveis designada para este fim.

4 – DETERMINAÇÕES DO VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1- Conforme o disposto no inciso I, art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, o valor do custo da obra a ser ressarcido mediante a cobrança da contribuição de melhoria, tem como base, o custo unitário da obra por metro quadrado, aplicando sobre o seu valor, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), cuja incidência tem como variável a localização do imóvel beneficiado.

4.2 – O resultado do percentual aplicado sobre o custo unitário da obra por metro quadrado multiplicado pela testada do imóvel resulta no valor da contribuição de melhoria, de acordo com a fórmula abaixo:

CM: Contribuição de Melhoria

CN/ m2: Custo Unitário da Obra/m2

PVI: Percentual de Valorização do Imóvel

TI: Testada do Imóvel

$$CM = (CN/m2 \times PVI) \times TI$$

4.3 – O valor a ser cobrado por m2 de pavimento aos proprietários de imóveis das Vias Urbanas: Rua José A. Neres, Rua 2C, Rua 9C, Rua 13C e Rua Projetada 2 do Bairro ZC1-003, será de R\$ 15,00 (quinze reais), resultante da aplicação de 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) de Percentual de Valorização do Imóvel sobre o Custo Unitário da Obra/m2.

$$CM = (115,74 \times 12,96\% = 15,00) \times TI$$

4.4 – O valor da cobrança da Contribuição de Melhoria individualizada por contribuinte consta no Anexo III deste Edital.

5- DO CUSTO TOTAL DA OBRA

5.1 – O custo da realização das obras das áreas descritas no Item 1.1 deste Edital é de R\$1.271.488,95 (Um milhão duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) com o custo de R\$ 115,74 (Cento e quinze reais e setenta e quatro centavos) por metro “quadrado” de asfalto com meio-fio, conforme Planilha Orçamentária da Obra, constante no Anexo IV.

6- IMPUGNAÇÕES AOS ELEMENTOS DO EDITAL

6.1 – Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital, ficam notificados do inteiro teor deste edital e têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, através de comprovação técnica satisfatória.

6.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Administração Pública através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

7 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO

7.1 – Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento após a conclusão das obras, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado na forma do artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com pagamento em parcela única ou dividida, mensalmente, nos limites definidos pelo artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

9 – DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de vencimento, independentemente de ação fiscal, importa em aplicação de multa prevista no artigo 199 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, além da cobrança de juros moratórios.

10 – DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

10.1 – Os proprietários ou representantes legais elencados no Anexo III deste Edital, ficam convocados para Audiência Pública a realizar-se no dia 08 de agosto de 2017, às 15:00hs, nas dependências do CEFAPRO –Centro de Formação de Professores, sito na Av Herminio Ometto, (ao lado da Escola Estadual Antonio Ometto) Bairro ZH1-001, Matupá MT.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes deste Edital o memorial descritivo da obra, o mapa dos locais beneficiados, o quadro demonstrativo dos imóveis e seus respectivos proprietários da área beneficiada e as planilhas de custo geral da obra.

11.2- Os casos omissos nesse Edital serão definidos pela Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

Matupá/MT, 01 de Agosto de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA: Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA: Secretário Municipal de Finanças

IMÓVEIS BENEFICIADOS –ANEXO III

Quadra	Lote	Testada Rua MI	M²	Parcial Bairro. ZC1-003: Proprietários	Valor Venal	Valorização do Imóvel 12,96%	Taxa de C. de Melhoria
RUA JOSÉ AMÉRICO NERES							15,00 \$/m²
15	1	18,75	112,50	IVANI APARECIDA GIAZZONI	164.194,34	21.279,59	1.687,50
15	2	15,00	90,00	A.FRIGERI	261.731,48	33.920,40	1.350,00
15	3	18,75+20,75	297,00	JURELI BATISTA DO AMARAL	182.961,96	23.711,87	4.455,00
15	3A	13,00	78,00	VALDIR PINHEIRO FRANCISCO	21.376,88	2.770,44	1.170,00
15	4	33,75+18,75	315,00	EROTIDES ANANIAS DO PRADO	127.220,18	16.487,74	4.725,00
16	1	33,75	202,50	MAULER EUGENIO DA SILVA	55.497,44	7.192,47	3.037,50
16	6A	19,30	115,80	CARINA CATIO MONTEIRO	142.004,36	18.403,77	1.737,00
16	6B	14,45+18,75	199,20	CARINA CATIO MONTEIRO	19.675,66	2.549,97	2.988,00
RUA PROJETADA 2					0,00		-
26	2	18,75	84,38	REMI GONÇALVES DE OLIVEIRA	65.666,54	8.510,38	1.265,63
26	3	18,75	84,38	REMI GONÇALVES DE OLIVEIRA	65.666,54	8.510,38	1.265,63
25	6A	18,75+17,95	165,15	PAULA ADRIANA DA SILVA	24.268,88	3.145,25	2.477,25
25	6B	15,8	71,10	SOLANGE FELISBINO TEIXEIRA	21.685,78	2.810,48	1.066,50
25	7	18,75	131,25	ELIZABETE POLIZELLI	25.530,29	3.308,73	1.968,75
23	1	18,75+21,94	183,11	JERONIMO HEBERLE	45.867,39	5.944,41	2.746,58
23	14	33,75+18,75	236,25	VANDERLEIA BRESSAN	149.509,36	19.376,41	3.543,75
24	1	18,75+22,50	185,63	JUSSELHA SCHNEIDER RODRIGUES	30.636,93	3.970,55	2.784,38
RUA 9 C					0,00		-
24	6	22,5+18,75	185,63	ELIZEU DA ROCHA	65.853,93	8.534,67	2.784,38
23	9	18,75+33,75	236,25	VANDERLEIA DOS SANTOS	172.412,14	22.344,61	3.543,75
23	8	15	67,50	CANDIDO OSS	36.763,88	4.764,60	1.012,50
23	7	15	67,50	CANDIDO OSS	36.763,88	4.764,60	1.012,50
23	6	33,75+18,75	264,38	AKITO UTIUMI	45.954,66	5.955,72	3.965,63
19	3	33,75	151,88	CLEUDER DE SOUZA	55.497,44	7.192,47	2.278,13
19	4	18,75+18,75	196,88	CICERO BATISTA PALMEIRA GRASSI	25.530,29	3.308,73	2.953,13
20	1	33,75	151,88	CRISTIAN RECKTENWALD GRASEL	222.776,12	28.871,79	2.278,13
20	6	18,75	84,38	JOSÉ ITALOR BACHES	136.983,29	17.753,03	1.265,63
21	1	22,5	101,25	ANITA DA SILVA PEREIRA	30.636,93	3.970,55	1.518,75
22	1	33,75	151,88	DAIANE DA SILVA	288.866,34	37.437,08	2.278,13
22	8	33,75	151,88	LUZINETE APARECIDA SANTOS SOUZA	45.954,66	5.955,72	2.278,13
RUA 2C					0,00		-
15	5/6A	33,75	202,50	DULCE CAMPOS CORREIA	110.941,11	14.377,97	3.037,50
27	UNICO	52,50+70,68	491,70	IRENE DE MELO GELIO	623.144,97	80.759,59	7.375,50
16	5	15,00	90,00	MAULER EUGENIO DA SILVA	173.227,13	22.450,24	1.350,00
16	4	18,75	112,50	AGLIMAR PEREIRA	401.118,22	51.984,92	1.687,50
25	1B	18,75	112,50	ALDENIR OLIVEIRA GOMES	22.807,76	2.955,89	1.687,50
25	2	15,00	90,00	VALDIR LUIZ GRASEL	137.010,34	17.756,54	1.350,00
25	3	15,00	90,00	FABIANO CAPITANI	139.350,94	18.059,88	1.350,00
25	4	15,00	90,00	MARCIO COLOMBO DA LUZ	105.522,95	13.675,77	1.350,00

25	5	15,00	90,00	LUANA PAULA NERES GOMES	58.169,88	7.538,82	1.350,00
17	8	18,75	112,50	MARIA SAKAGUSHI	94.118,16	12.197,71	1.687,50
17	7	15,00	90,00	JORGE GOMES DA LUZ	153.789,53	19.931,12	1.350,00
17	6	15,00	90,00	NERI LUIZ DALLA VECCHIA	181.652,78	23.542,20	1.350,00
17	5	18,75	112,50	ODETE NORA	122.481,11	15.873,55	1.687,50
18	6	18,75	112,50	AUGUSTO ERICH FERNANDES DOS SANTOS	68.342,29	8.857,16	1.687,50
18	5	15,00	90,00	AUGUSTO ERICH FERNANDES DOS SANTOS	159.745,88	20.703,07	1.350,00
18	4	18,75	112,50	AUGUSTO ERICH FERNANDES DOS SANTOS	105.802,79	13.712,04	1.687,50
23	2	13,43	80,58	CANDIDO OSS	54.257,32	7.031,75	1.208,70
23	3	13,43	80,58	ALTIVIR OSS	337.273,46	43.710,64	1.208,70
23	4	18,75	112,50	ALTIVIR OSS	265.228,21	34.373,58	1.687,50
23	5	15,00	90,00	ALTIVIR OSS	117.036,38	15.167,91	1.350,00
19	6	18,75	112,50	VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS	25.530,29	3.308,73	1.687,50
19	5	15,00	90,00	CCLAA SICREDI NORTE	20.424,38	2.647,00	1.350,00
RUA 13C						0,00	-
23	10	15,00	67,50	MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	100.981,88	13.087,25	1.012,50
23	11	15,00	67,50	JANDIR AZZOLINI	83.587,16	10.832,90	1.012,50
23	12	15,00	67,50	DIOCLECIANO FERREIRA DA SILVA	56.831,00	7.365,30	1.012,50
23	13	15,00	67,50	CLAUDINEY BRESSAN	36.763,88	4.764,60	1.012,50
24	2	15,00	67,50	ANTONIO TARGANSKI	24.509,25	3.176,40	1.012,50
24	3	15,00	67,50	ELENICE DE ABREU VANSOVSKI	24.509,25	3.176,40	1.012,50
24	4	15,00	67,50	JOSE APARECIDO DA SILVA	24.509,25	3.176,40	1.012,50
24	5	15,00	67,50	ARMINDO WERMUTH	211.750,29	27.442,84	1.012,50
							115.336,35

RESUMO FINANCEIRO-ANEXO IV

Item	Descrição dos Serviços	%	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,78	9.861,34
2.0	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/PLANTIO DE GRAMA	0,18	2.255,86
3.0	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO	40,90	520.087,62
4.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	55,16	701.351,21
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,46	18.527,00
6.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	1,53	19.405,92
TOTAL ORÇAMENTO:		100,00	1.271.488,95

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREVI-MUNI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 088/2017.

DATA: 02DE AGOSTO DE 2.017

SUMULA: "RETIFICA OS TERMOS E ARTIGO 1º DA PORTARIA 078 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. REINATA DUWE".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 29º, Inciso I e 30, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sr. **ALBRECHT GUILHERME DUWE**, portador do CPF nº. 092.495.249-00 e RG nº. 933.089 SSP-MT, matrícula previdência nº. 10002 servidor inativo, Aposentado por Compulsório no cargo de **Braçal, Classe "C", Referência "18"**, com proventos integrais, em favor de **REINATA DUWE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 958.842 SSP-MT e CPF nº. 476.552.599-68, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, nº. 2015.07.00000001, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º - Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º - A beneficiária em epígrafe é a única quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT".

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

OBJETIVO: Fica incluída na **Cláusula Quarta**, a seguinte dotação orçamentária:

Código Geral: Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – R\$ 20.000,00

Código Geral: Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – R\$ 15.000,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 30.000,00

ALTERAÇÃO: Fica reduzido na **Cláusula Quarta**, da seguinte dotação orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – R\$ 85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2017**.

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 2.242,80 (Dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 27/07/2017 **Vigência:** 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 01000000 – R\$ 2.242,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2017

EDITAL Nº 045/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 28 de julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

NOME	RESULTADO
EDNA DE SOUZA	8º LUGAR
EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	9º LUGAR
MAYARA ANTONIA FERREIRA	10º LUGAR
NILCE DE OLIVEIRA FARIA	11º LUGAR

VIGIA

NOME	RESULTADO
ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	15º LUGAR
SEVIO MANOEL ORLANDO	16º LUGAR
CLEONICE ALVES ARAÚJO	17º LUGAR
DIEGO DE PAULA SANTOS	18º LUGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -INTERNO

NOME	RESULTADO
DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	18º LUGAR
DANIELLY CORTE MARIN	19º LUGAR
NILZA MENDES MONTALVÃO	20º LUGAR
ELIZANGELA MEIRELES DA SILVA	21º LUGAR
ANDRIA RENATA PEREIRA	22º LUGAR

MONITORA DE CRECHE

NOME	RESULTADO
CRISTIANA SILVA ABREU	28º LUGAR
ÉRICA MARIANA DE FREITAS	29º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 01 de agosto de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 046/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos

tos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de agosto de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
IRIS DE LIMA SILVA	99º LUGAR
NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	100º LUGAR
SONIA SIQUEIRA CAMPOS	101º LUGAR
LUCIMEIRE SOUZA COSTA	102º LUGAR
REGINA JOSÉ DA SILVA	103º LUGAR
MANOEL JOSÉ DA SILVA	104º LUGAR
DIVINA FERREIRA DE SOUZA	105º LUGAR
ZILENE FERREIRA LEMES	106º LUGAR
MARTA MATOS LIMA	107º LUGAR
ELENICE DA SILVA	108º LUGAR
ADRIANE SILVA DE ABREU	109º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 01 de agosto de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

MIRASSOL PREVI

PTA N.347/2017- AVERBAÇÃO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO LEONICE P.MARTINEZ

PORTARIA Nº. 347/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Leonice Pasqueto Martinez, servidora público deste município."

O Secretário Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. Leonice Pasqueto Martinez**, CPF nº 393.921.711-53, matrícula nº 2744, equivalente a 1.117 dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180. 1.00070/16-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, mais 7 (sete) anos, 1 (hum) mês e 3 (três) dias de tempo de contribuição, conforme CTC nº 025581/2017 emitida pelo MTPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de agosto de 2017.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINAPORTARIA Nº. 347/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Leonice Pasqueto Martinez, servidora público deste município."

O Secretário Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. Leonice Pasqueto Martinez**, CPF nº 393.921.711-53, matrícula nº 2744, equivalente a 1.117 dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180. 1.00070/16-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, mais 7 (sete) anos, 1 (hum) mês e 3 (três) dias de tempo de contribuição, conforme CTC nº 025581/2017 emitida pelo MTPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de agosto de 2017.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral da ATA RP nº 34/2017 do Pregão Presencial nº 20/2017– Fica rescindida a ATA de RP para **Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT**. **Data:** 28 de Abril de 2017. **Fundamento Legal:** Cláusula Terceira da ATA de RP nº 34/2017, firmado pela Empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.347.124/0001-07- Contratada.

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral da ATA RP nº 29/2017 do Pregão Presencial 10/2017– Fica rescindida a ATA de RP para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. **Data:** 31 de Março de 2017. **Fundamento Legal:** art. 78, inciso I a III, ou IV, c/c o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, bem como na Cláusula quarta e décima da ATA de RP nº 029/2017, firmado pela Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 - Contratada. **Assinam:** Leocir Hanel – Prefeito Municipal.

RH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita

a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) DANIELI FERREIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 249 741 45 SEJSP/MT e do CPF n.º 050.876.221-94, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 05(CINCO) MESES E 25(VINTE E CINCO) DIAS, contados dos dias 01/06/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.494,23 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 01 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES DANIELI FERREIRA DA SILVA
Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 43/2017

PORTARIA N.º 43/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** a Sr^a. **Dulcelina Maria de Almeida**, acompanhante do de cujus em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Adão Ivo de Almeida Carvalho**.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art. 28, inciso II e **§ 2º do art. 28 combinado com** art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 1.325, de 22/07/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Nobres-MT; e Lei nº 1.297/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Vencimentos e Lei de reajuste nº 1.404/2016, anexo II-G;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. ADÃO IVO DE ALMEIDA CARVALHO**, portador da cédula de Identidade nº 0592900-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 892.863.591-87, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe “C”, Nível 06, com proventos equivalente a **100%** (Cem por cento) da cota em favor da SR^a. **DULCELINA MARIA DE ALMEIDA**, companheira do de cujus, portadora da cédula de Identidade nº 937783 SSP/MT e do CPF sob nº. 892.863.591-87, conforme processo administrativo **2017.07.00968P** do PREVI-NOBRES, a partir de 24 de julho de 2017, data de habilitação da dependente, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 02 de agosto de 2017

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CRISTIANE RAMOS DALTRO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 167 475 34 SJSP/MT e do CPF n.º 033.494.901-74, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 02 (Meses), contados dos dias 09/06/2017 estendendo-se até 07/08/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.298,80(Dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 09 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CRISTIANE RAMOS DALTRO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, com o objeto: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de bem imóvel do Município, constante de um de um terreno, com área total de aproximadamente 30.972 m², localizados no Município de Nortelândia, para exploração de atividade industrial compatível com a localização e tamanho do imóvel, conforme Edital e anexos. Tipo: maior oferta. Data de abertura e julgamento: 06 de setembro de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro,

Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 02 de agosto de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 063/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 063/2017 DE AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADASQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INAC – INSTITUTO DE ANALISE CLINICAS LTDA – ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nº 4202/2017 e parecer jurídico nº 056/2017 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 063/2017 referente a contratação contrato a Aquisição de Exames Laboratoriais Especializados na realização de exames laboratoriais.

A presente contratação foi realizada por meio de **Processo Administrativo Nº 922/2017, Dispensa de Licitação Nº 071/2017 com a empresa Instituto de Análise Clínicas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39.

DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo ao contrato 063/2017 será pelo período de 03 (três) meses, conforme consta no processo administrativo nº 4202/2017;

O valor original do contrato nº 063/2017 não será alterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo embasada no artigo 57 na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº 056/2017 da procuradoria municipal.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 063/2017, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa a **Instituto de Análise Clínicas**

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39

Representado pelo Senhor Romano Kazuo Suzuki Junior

CPF nº 703.177.551-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**, **convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); 02 (duas) fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Preencher a ficha de cadastro; (RH) Preencher ficha de declarações; (RH) Preencher ficha de declaração de número de conta; (RH) **OBS: A AUTENTICAÇÃO SERÁ NO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS** **Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
4º	Vanessa Michalczuk Barzon	Odontologia

Nova Bandeirantes MT, 02 de agosto de 2017.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2017****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.031/2017 de 02/08/2017**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis e pequenos reparos em atendimento a Secretarias Municipais: Administração, Educação, Saúde e Infra Estrutura.

VALOR GLOBAL: **R\$ 22.153,67** (Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: **Nº.16.492.536/0001-01**

Nova Brasilândia - MT, 02 DE AGOSTO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 005/2017**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de Julho de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **KARINE CORREA SIQUEIRA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação

nº 002/2017, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA**, na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 001/2014.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela Prefeita Municipal Srª Mauriza Augusta de Oliveira, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 01 de Agosto de 2017.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO 2018**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO 2018**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO 2018**, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 08 de Agosto de 2017 às 09:00 horas.

Nova Brasilândia - MT, 02 de Agosto de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2018**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2018**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, Realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2018.

ANEXO XI

Demonstrativo da Priorização de recursos para obras em andamento encaminhados ao Poder Legislativo e Custos Programados para conservação do Patrimônio (lc 101,art.45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL	SITUAÇÃO
	DA OBRA	
OBRAS EM ANDAMENTO		
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 2.525.773,20	Em Processo de licitação
2 - Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 412.371,15	Em Processo de licitação
3 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	R\$ 567.998,78	Em Andamento
4 - Recuperação Estradas Vicinais - Fica Faca	R\$ 669.711,84	Em processo de Aprovação Projeto
6 - Pavimentação Asfáltica: Ruas e Avenidas	R\$ 299.000,00	Em Andamento
7 - Pavimentação e Drenagem: Bairro Boa Vista	R\$ 497.449,00	Em Andamento
9 - Requalificação UBS - Lote 11	R\$ 188.250,00	Em processo de Aprovação Projeto
10 - Requalificação UBS - Santa Rosa	R\$ 169.950,00	Em processo de Aprovação Projeto
12 - Pavimentação Asfáltica - Peresópolis	R\$ 403.790,32	Em Andamento
13- Feira Municipal do Produtor	R\$ 492.551,00	Em processo de Aprovação Projeto
TOTAL	R\$ 6.626.845,29	

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 02 de Agosto de 2017

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto Contratação de Serviços de mão de obra para Construção de 05 (cinco) bueiros, no município de Nova Guarita- MT.

Favorecido Albertino Francisco Gonçalves MEI, CNPJ N°. 25.050.861/0001-05

Prazo de execução 11 de Julho à 08 de dezembro de 2017

Valor global R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 atualizado pela lei nº 552/2016.

Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 11 de Julho de 2017

José Lair Zamonier

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2017**

PORTARIA Nº 189/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1006	Aginaldo Riserio Lopes	21/07/2016 a 20/07/2017	01/08/17 a 30/08/17
479	Aparecido Rodrigues Porto	12/04/2014 a 11/04/2015	01/08/17 a 30/08/17
2153	Ana Carolina Verri Fraga	13/04/2015 a 12/04/2016	01/08/17 a 20/08/17
1312	Andrea Vieira de Medeiros	07/05/2015 a 06/05/2016	01/08/17 a 30/08/17
2100	Bianca de Lima Aquino Lira	01/04/2016 a 31/03/2017	01/08/17 a 30/08/17
472	Celia Regina de Jesus Tavares	09/09/2015 a 08/09/2016	01/08/17 a 30/08/17
1369	Cleia Simone Santos	01/03/2016 a 28/02/2017	01/08/17 a 30/08/17
1683	Erika Regina Parreira Franco	11/07/2015 a 10/07/2016	01/08/17 a 30/08/17
1013	Helda Riche Rodrigues	01/08/2015 a 31/07/2016	01/08/17 a 30/08/17
763	Idalicio Rinaldi	02/04/2015 a 01/04/2016	01/08/17 a 30/08/17
28	Juercino Aparecida da Silva	01/02/2016 a 31/01/2017	01/08/17 a 30/08/17
2178	Kerly Aparecida Martins Guimarães	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/17 a 30/08/17
1731	Livia Regina de Santana	18/02/2015 a 17/02/2016	01/08/17 a 20/08/17
759	Norma de Oliveira Mattos	03/03/2015 a 2/03/2016	01/08/17 a 20/08/17
15	Selimario Ferreira da Silva	02/05/2015 a 01/05/2016	01/08/17 a 30/08/17
2127	Sergio da Silva Lima	01/04/2016 a 31/03/2017	01/08/17 a 30/08/17
986	Simone Aparecida de Souza	08/07/2016 a 07/07/2017	01/08/17 a 30/08/17
38	Sirley Fernandes Moreira	01/02/2015 a 31/01/2016	01/08/17 a 30/08/17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 4 - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS 1BPREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSOExercício: 2017
Página.: 1 de 4RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	799.900,00	799.900,00	178.739,41	221.844,51
Receita de Contribuições dos Segurados	192.400,00	192.400,00	26.021,73	81.656,10
Civil	192.400,00	192.400,00	26.021,73	81.656,10
Ativo	192.400,00	192.400,00	26.021,73	81.656,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	440.000,00	440.000,00	36.691,27	1.496,33
Civil	440.000,00	440.000,00	36.691,27	1.496,33
Ativo	440.000,00	440.000,00	36.691,27	1.496,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.100,00	167.100,00	116.026,41	138.692,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	167.100,00	167.100,00	116.026,41	138.692,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	799.900,00	799.900,00	178.739,41	221.844,51



PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	368.700,00	368.700,00	26.647,61	86.116,22	31.580,53	40.576,28	0,00	0,00
Despesas Correntes	368.700,00	368.700,00	26.647,61	86.116,22	31.580,53	40.576,28	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	268.700,00	268.700,00	25.907,61	31.468,30	25.907,61	31.468,30	0,00	0,00
Benefícios - Civil	268.700,00	254.400,00	25.907,61	31.468,30	25.907,61	31.468,30	0,00	0,00
Aposentadorias	110.000,00	110.000,00	13.349,78	17.731,84	13.349,78	17.731,84	0,00	0,00
Pensões	72.200,00	72.200,00	6.035,71	11.329,54	6.035,71	11.329,54	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	86.500,00	86.500,00	6.522,12	2.406,92	6.522,12	2.406,92	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	17.731,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	637.400,00	637.400,00	52.555,22	117.584,52	57.488,14	72.044,58	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	162.500,00	162.500,00	-	-	121.251,27	0,00	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			431.300,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			9.239,51					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00					
Outros Aportes para o RPPS			0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			2017		2016			
Caixa e Equivalentes de Caixa			-5.820,94		31.482,63			
Investimentos e Aplicações			5.157.708,11		3.639.295,25			

www.duralaxsistemas.com.br

OR 46234



PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

Outros Bens e Direitos		3.073,44		52.687,85	
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00					
Recursos para Formação de Reserva			0,00					

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - MT

Emissão: 27/03/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/O-9

www.duralexistemas.com.br

OR 46234

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 4 - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS 1B



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
 Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1º BIMESTRE 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.051.454,17	2.051.454,17	2.487.669,40
Disponibilidade de Caixa	2.038.820,32	2.038.820,32	2.474.201,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.086.755,47	2.086.755,47	2.527.711,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	47.935,15	47.935,15	53.510,24
Demais Haveres Financeiros	12.633,85	12.633,85	13.467,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)			

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 5 - LRF - DEMONST. RESULTADO NOMINAL 1B



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
 Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1º BIMESTRE 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.051.454,17	2.051.454,17	2.487.669,40
Disponibilidade de Caixa	2.038.820,32	2.038.820,32	2.474.201,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.086.755,47	2.086.755,47	2.527.711,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	47.935,15	47.935,15	53.510,24
Demais Haveres Financeiros	12.633,85	12.633,85	13.467,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)			

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO 1B



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.378.115,00	17.378.115,00	2.487.346,30	2.487.346,30	0,00	14.890.768,70	1.978.542,89	1.978.542,89	0,00	15.399.572,11	4.792.299,46
LEGISLATIVA	691.015,00	691.015,00	184.329,18	184.329,18	0,07	506.685,82	119.867,07	119.867,07	0,06	571.147,93	0,00
Ação Legislativa	682.455,00	691.014,00	184.329,18	184.329,18	0,07	506.684,82	119.867,07	119.867,07	0,06	571.146,93	0,00
Comunicação Social	8.560,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.601.620,00	3.588.820,00	768.066,87	768.066,87	0,30	2.820.753,13	579.169,89	579.169,89	0,29	3.009.650,11	20.166,85
Planejamento e Orçamento	355.500,00	355.500,00	20.156,48	20.156,48	0,01	335.343,52	18.713,92	18.713,92	0,01	336.786,08	0,00
Administração Geral	2.417.620,00	2.404.820,00	545.819,45	545.819,45	0,21	1.859.000,55	427.462,19	427.462,19	0,21	1.977.357,81	20.166,85
Administração Financeira	714.000,00	714.000,00	187.456,97	187.456,97	0,07	526.543,03	119.092,19	119.092,19	0,06	594.907,81	0,00
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	14.633,97	14.633,97	0,01	75.366,03	13.901,59	13.901,59	0,01	76.098,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Policimento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.300,00	711.300,00	104.053,43	104.053,43	0,04	607.246,57	103.053,43	103.053,43	0,05	608.246,57	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	291.000,00	64.593,04	64.593,04	0,03	226.406,96	63.593,04	63.593,04	0,03	227.406,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.600,00	257.600,00	32.938,64	32.938,64	0,01	224.661,36	32.938,64	32.938,64	0,02	224.661,36	0,00
Assistência Especial	162.700,00	162.700,00	6.521,75	6.521,75	0,00	156.178,25	6.521,75	6.521,75	0,00	156.178,25	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	799.900,00	799.900,00	26.647,61	26.647,61	0,01	773.252,39	31.580,53	31.580,53	0,02	768.319,47	5.823,28
Previdência do Regime Estatutário	799.900,00	799.900,00	26.647,61	26.647,61	0,01	773.252,39	31.580,53	31.580,53	0,02	768.319,47	5.823,28
SAÚDE	2.783.867,25	2.783.867,25	642.380,07	642.380,07	0,24	2.141.487,18	486.789,63	486.789,63	0,23	2.297.077,62	49.992,00
Atenção Básica	2.211.587,25	2.226.587,25	577.795,57	577.795,57	0,22	1.648.791,68	431.694,30	431.694,30	0,21	1.794.892,95	49.992,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.780,00	96.780,00	5.284,70	5.284,70	0,00	91.495,30	5.284,70	5.284,70	0,00	91.495,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	279.000,00	279.000,00	46.654,16	46.654,16	0,02	232.345,84	37.164,99	37.164,99	0,02	241.835,01	0,00
Vigilância Sanitária	107.500,00	92.500,00	3.373,41	3.373,41	0,00	89.126,59	3.373,41	3.373,41	0,00	89.126,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	89.000,00	9.272,23	9.272,23	0,00	79.727,77	9.272,23	9.272,23	0,00	79.727,77	0,00
TRABALHO	170.000,00	170.000,00	85.700,78	85.700,78	0,03	84.299,22	18.222,43	18.222,43	0,01	151.777,57	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	170.000,00	85.700,78	85.700,78	0,03	84.299,22	18.222,43	18.222,43	0,01	151.777,57	0,00
EDUCAÇÃO	3.540.112,75	3.540.112,75	409.077,67	409.077,67	0,16	3.131.035,08	406.110,67	406.110,67	0,20	3.134.002,08	35.299,52
Alimentação e Nutrição	189.820,00	189.820,00	2.438,37	2.438,37	0,00	187.381,63	2.438,37	2.438,37	0,00	187.381,63	0,00
Ensino Fundamental	2.618.292,75	2.618.292,75	333.105,56	333.105,56	0,13	2.285.187,19	330.138,56	330.138,56	0,16	2.288.154,19	22.500,00
Educação Infantil	718.500,00	718.500,00	73.533,74	73.533,74	0,03	644.966,26	73.533,74	73.533,74	0,04	644.966,26	12.799,52
Educação de Jovens e Adultos	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
CULTURA	253.000,00	253.000,00	7.100,35	7.100,35	0,00	245.899,65	7.100,35	7.100,35	0,00	245.899,65	0,00
Difusão Cultural	253.000,00	253.000,00	7.100,35	7.100,35	0,00	245.899,65	7.100,35	7.100,35	0,00	245.899,65	0,00
URBANISMO	1.060.000,00	1.072.800,00	32.662,49	32.662,49	0,01	1.040.137,51	4.662,49	4.662,49	0,00	1.068.137,51	4.681.017,81
Infra-estrutura Urbana	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	4.681.017,81
Serviços Urbanos	85.000,00	97.800,00	32.662,49	32.662,49	0,01	65.137,51	4.662,49	4.662,49	0,00	93.137,51	0,00
HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Habituação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
SANEAMENTO	800.000,00	800.000,00	29.224,60	29.224,60	0,01	770.775,40	23.883,15	23.883,15	0,01	776.116,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	29.224,60	29.224,60	0,01	770.775,40	23.883,15	23.883,15	0,01	776.116,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.500,00	55.500,00	3.485,36	3.485,36	0,00	52.014,64	3.485,36	3.485,36	0,00	52.014,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	55.500,00	3.485,36	3.485,36	0,00	52.014,64	3.485,36	3.485,36	0,00	52.014,64	0,00
AGRICULTURA	195.800,00	195.800,00	0,00	0,00	0,00	195.800,00	0,00	0,00	0,00	195.800,00	0,00
Promoção da Produção Animal	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
Extensão Rural	98.800,00	98.800,00	0,00	0,00	0,00	98.800,00	0,00	0,00	0,00	98.800,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reforma Agrária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00
Promoção Comercial	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	16.013,00	16.013,00	0,01	83.987,00	16.013,00	16.013,00	0,01	83.987,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	16.013,00	16.013,00	0,01	83.987,00	16.013,00	16.013,00	0,01	83.987,00	0,00
TRANSPORTE	1.591.000,00	1.591.000,00	175.454,48	175.454,48	0,07	1.415.545,52	175.454,48	175.454,48	0,08	1.415.545,52	0,00
Transporte Rodoviário	1.591.000,00	1.591.000,00	175.454,48	175.454,48	0,07	1.415.545,52	175.454,48	175.454,48	0,08	1.415.545,52	0,00
DESPORTO E LAZER	194.500,00	194.500,00	3.150,41	3.150,41	0,00	191.349,59	3.150,41	3.150,41	0,00	191.349,59	0,00
Turismo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Desporto Comunitário	129.500,00	129.500,00	3.150,41	3.150,41	0,00	126.349,59	3.150,41	3.150,41	0,00	126.349,59	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	421.885,00	421.885,00	90.491,19	90.491,19	0,00	331.393,81	90.491,19	90.491,19	0,00	331.393,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.577.837,49	2.577.837,49	100,00	15.222.162,51	2.069.034,08	2.069.034,08	100,00	15.730.965,92	4.792.299,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	421.885,00	421.885,00	90.491,19	90.491,19	90.491,19	90.491,19	22,48	21,45	331.393,81
LEGISLATIVA	88.985,00	88.985,00	20.339,65	20.339,65	20.339,65	20.339,65	22,48	22,86	68.645,35
Ação Legislativa	88.985,00	88.985,00	20.339,65	20.339,65	20.339,65	20.339,65	22,48	22,86	68.645,35
ADMINISTRAÇÃO	115.500,00	115.500,00	19.825,30	19.825,30	19.825,30	19.825,30	0,62	10,19	4.939,39
Planejamento e Orçamento	5.500,00	5.500,00	560,61	560,61	560,61	560,61	0,62	10,19	4.939,39
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	11.845,96	11.845,96	11.845,96	11.845,96	13,09	16,92	58.154,04
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	5.784,21	5.784,21	5.784,21	5.784,21	6,39	17,53	27.215,79
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.634,52	1.634,52	1.634,52	1.634,52	1,81	23,35	5.365,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00	24.800,00	3.924,37	3.924,37	3.924,37	3.924,37	4,34	22,42	13.575,63
Assistência ao Idoso	17.500,00	17.500,00	3.924,37	3.924,37	3.924,37	3.924,37	4,34	22,42	13.575,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	24,800,00	24,800,00	3,924,37	3,924,37	3,924,37	3,924,37	0,00	0,00	1,000,00
Assistência Especial	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	50,000,00	50,000,00	10,898,86	10,898,86	10,898,86	10,898,86	12,04	25,35	32,101,14
Atenção Básica	43,000,00	43,000,00	10,898,86	10,898,86	10,898,86	10,898,86	12,04	25,35	32,101,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3,000,00	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Vigilância Sanitária	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Vigilância Epidemiológica	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
EDUCAÇÃO	117,500,00	117,500,00	27,643,06	27,643,06	27,643,06	27,643,06	22,32	24,33	62,803,93
Ensino Fundamental	83,000,00	83,000,00	20,196,07	20,196,07	20,196,07	20,196,07	22,32	24,33	62,803,93
Educação Infantil	33,500,00	33,500,00	7,446,99	7,446,99	7,446,99	7,446,99	8,23	22,23	26,053,01
Educação de Jovens e Adultos	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
CULTURA	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,500,00
Difusão Cultural	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,500,00
URBANISMO	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Serviços Urbanos	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
SANEAMENTO	3,000,00	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
Saneamento Básico Urbano	3,000,00	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1,500,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1,500,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00
TRANSPORTE	15,000,00	15,000,00	7,859,95	7,859,95	7,859,95	7,859,95	8,69	52,40	7,140,05
Transporte Rodoviário	15,000,00	15,000,00	7,859,95	7,859,95	7,859,95	7,859,95	8,69	52,40	7,140,05
DESPORTO E LAZER	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Desporto Comunitário	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
TOTAL	421,885,00	421,885,00	90,491,19	90,491,19	90,491,19	90,491,19	100,00	0,00	331,293,81

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Emissão: 27/03/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - LRF - DEMONST. RESULTADO PRIMARIO 1B



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
 Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.859.288,71	2.729.214,82	3.196.401,60
Receitas Tributárias	821.508,71	54.783,27	160.661,26
Receitas de Contribuições	197.400,00	37.760,55	82.402,86
Receitas Previdenciárias	192.400,00	26.021,73	81.656,10
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00	11.738,82	746,76
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	187.600,00	143.523,73	155.646,49
(-) Aplicações Financeiras	187.600,00	143.523,73	155.646,49
Transferências Correntes	14.669.880,00	2.602.874,37	2.920.523,90
Convênios	314.000,00	2.840,58	1.420,29
Outras Transferências Correntes	14.355.880,00	2.600.033,79	2.919.103,61
Demais Receitas Correntes	170.500,00	33.796,63	32.813,58
Dívida Ativa	1.500,00	3.675,54	9.158,88
Diversas Receitas Correntes	169.000,00	30.121,09	23.654,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.515.611,29	445,12	74.182,27
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	18.500,00	445,12	1.860,88
Transferências de Capital	3.497.111,29	0,00	72.321,39
Convênios	3.497.111,29	0,00	72.321,39
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.497.111,29	-18.500,00	72.321,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.859.288,71	2.729.214,82	3.196.401,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.887.747,25	2.450.172,49	2.431.827,32	1.941.369,08	2.002.288,49	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.094.070,00	1.098.777,28	1.014.240,17	1.098.777,28	1.014.240,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.793.677,25	1.351.395,21	1.417.587,15	842.591,80	988.048,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.887.747,25	2.450.172,49	2.431.827,32	1.941.369,08	2.002.288,49	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.225.952,75	127.665,00	661.589,13	127.665,00	420.063,73	0,00	0,00
Investimentos	4.225.952,75	127.665,00	661.589,13	127.665,00	420.063,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.220.952,75	127.665,00	661.589,13	127.665,00	420.063,73	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	127.665,00	661.589,13	127.665,00	420.063,73	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	681.300,00	127.665,00	661.589,13	127.665,00	420.063,73	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.790.000,00	3.111.761,62	2.559.492,32	2.069.034,08	2.422.352,22	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	1.930.711,29	382.546,80	0,00	660.180,74	774.049,38	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
 Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.572.000,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Emissão: 31/05/2017 09:34:22

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - LRF - DEMONST. RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO 1B



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

Exercício: 2017
 Página.: 1 de 1

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios	Em 31 de Dezembro					
	Anteriores	de 2016				Anteriores	de 2016					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS)	1.288,14	46.647,01	38.380,34	0,00	9.554,81	210.927,64	1.527.123,94	151.058,18	107.102,75	0,00	1.630.948,83	1.640.503,64
PODER EXECUTIVO	644,07	46.647,01	38.380,34	0,00	8.910,74	208.016,00	1.527.123,94	151.058,18	107.102,75	0,00	1.628.037,19	1.636.947,93
Prefeitura	0,00	46.647,01	38.380,34	0,00	8.266,67	205.104,36	1.527.123,94	151.058,18	107.102,75	0,00	1.625.125,55	1.633.392,22
Instituto de Previdencia	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
Camara Municipal	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.288,14	46.647,01	38.380,34	0,00	9.554,81	210.927,64	1.527.123,94	151.058,18	107.102,75	0,00	1.630.948,83	1.640.503,64

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Emissão: 27/03/2017

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - LRF - BALANÇO ORÇAMENTARIO 1B



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)

1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	17.359.900,00	17.359.900,00	2.464.941,94	14,19	2.464.941,94	14,19	14.894.958,06
RECEITAS CORRENTES	13.844.288,71	13.844.288,71	2.464.496,82	17,80	2.464.496,82	17,80	11.379.791,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	821.508,71	821.508,71	54.783,27	6,66	54.783,27	6,66	766.725,44
Impostos	785.008,71	785.008,71	42.257,44	5,38	42.257,44	5,38	742.751,27
Taxas	36.500,00	36.500,00	12.525,83	34,31	12.525,83	34,31	23.974,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	197.400,00	197.400,00	37.760,55	19,12	37.760,55	19,12	159.639,45
Contribuições Sociais	192.400,00	192.400,00	26.021,73	13,52	26.021,73	13,52	166.378,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	11.738,82	234,77	11.738,82	234,77	-6.738,82
RECEITA PATRIMONIAL	187.600,00	187.600,00	143.523,73	76,50	143.523,73	76,50	44.076,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	187.600,00	187.600,00	143.523,73	76,50	143.523,73	76,50	44.076,27
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	27.383,09	17,11	27.383,09	17,11	132.616,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.467.280,00	12.467.280,00	2.194.633,21	17,60	2.194.633,21	17,60	10.272.646,79
Transferências Intergovernamentais	12.153.280,00	12.153.280,00	2.191.792,63	18,03	2.191.792,63	18,03	9.961.487,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	314.000,00	314.000,00	2.840,58	0,90	2.840,58	0,90	311.159,42
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	6.412,97	61,07	6.412,97	61,07	4.087,03
Multa e Juros de Mora	1.500,00	1.500,00	238,75	15,91	238,75	15,91	1.261,25
Indenizações e Restituições	6.400,00	6.400,00	2.498,68	39,04	2.498,68	39,04	3.901,32
Receita da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	3.675,54	245,03	3.675,54	245,03	-2.175,54
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.515.611,29	3.515.611,29	445,12	0,01	445,12	0,01	3.515.166,17
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.500,00	18.500,00	445,12	2,40	445,12	2,40	18.054,88
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	17.000,00	445,12	2,61	445,12	2,61	16.554,88
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.497.111,29	3.497.111,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.111,29
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.497.111,29	3.497.111,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.111,29
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov., da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	440.100,00	440.100,00	36.691,84	8,33	36.691,84	8,33	403.408,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.501.633,78	14,05	2.501.633,78	14,05	15.298.366,22
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.501.633,78	14,05	2.501.633,78	14,05	15.298.366,22
DEFEIT (VI)					1.613.715,04		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.501.633,78	14,05	2.501.633,78	14,05	15.298.366,22
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00		14,05	0,00	14,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		14,05	0,00	14,05	
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		14,05	0,00	14,05	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00		14,05	0,00	14,05	

www.duralessistemas.com.br

OR 46231



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p.1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.378.115,00	17.378.115,00	2.487.346,30	5.495.073,01	11.883.041,99	1.978.542,89	4.842.162,17	12.535.952,83	1.808.623,66	5.308.621,32
DESPESAS CORRENTES	12.465.862,25	12.465.862,25	2.359.681,30	5.271.598,30	7.194.263,95	1.850.877,89	4.618.687,46	7.847.174,79	1.688.393,66	220.250,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.786.185,00	5.752.185,00	1.027.086,09	2.241.626,15	3.510.558,85	1.027.086,09	2.241.626,15	3.510.558,85	1.000.462,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.679.677,25	6.713.677,25	1.332.595,21	3.029.972,15	3.683.705,10	823.791,80	2.377.061,31	4.336.615,94	687.931,02	220.250,64
DESPESAS DE CAPITAL	4.230.952,75	4.230.952,75	127.665,00	223.474,71	4.007.478,04	127.665,00	223.474,71	4.007.478,04	120.230,00	5.088.370,68
INVESTIMENTOS	4.225.952,75	4.225.952,75	127.665,00	223.474,71	4.002.478,04	127.665,00	223.474,71	4.002.478,04	120.230,00	5.088.370,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.300,00	681.300,00	0,00	0,00	681.300,00	0,00	0,00	681.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	421.885,00	421.885,00	90.491,19	180.331,24	384.285,00	90.491,19	180.331,24	241.553,76	58.850,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.577.837,49	5.675.404,25	12.267.326,99	2.069.034,08	5.022.493,41	12.777.506,59	1.867.473,89	5.308.621,32
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (XI + XII)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.577.837,49	5.675.404,25	12.267.326,99	2.069.034,08	5.022.493,41	12.777.506,59	1.867.473,89	5.308.621,32
SUPERÁVIT(XIII)			0,00	0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.577.837,49	5.675.404,25	12.267.326,99		5.022.493,41		1.867.473,89	5.308.621,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	440.100,00	440.100,00	36.691,84	8,33	36.691,84	8,33	403.408,16
RECEITAS CORRENTES	440.100,00	440.100,00	36.691,84	8,33	36.691,84	8,33	403.408,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	440.000,00	440.000,00	36.691,27	8,33	36.691,27	8,33	403.308,73
Contribuições Sociais	440.000,00	440.000,00	36.691,27	8,33	36.691,27	8,33	403.308,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,57	0,57	0,57	0,57	99,43
Multa e Juros de Mora	100,00	100,00	0,57	0,57	0,57	0,57	99,43

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	421.885,00	421.885,00	90.491,19	180.331,24	384.285,00	90.491,19	180.331,24	241.553,76	58.850,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	421.885,00	421.885,00	90.491,19	180.331,24	384.285,00	90.491,19	180.331,24	241.553,76	58.850,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.885,00	341.885,00	71.691,19	142.731,24	199.153,76	71.691,19	142.731,24	199.153,76	40.050,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	18.800,00	37.600,00	42.400,00	18.800,00	37.600,00	42.400,00	18.800,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Emissão: 27/03/2017 09:51:05

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 11 - LRF - DEMONST. RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS 1B



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
 Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENACÃO DE ATIVOS(I)	18.500,00	445,12	18.054,88
RECEITAS DE ALIENACÃO DE ATIVOS(I)	18.500,00	445,12	18.054,88
Receita de Capital - Alienação de Bens Moveis	1.500,00	0,00	1.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imoveis	17.000,00	445,12	16.554,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENACÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (Iih + Iii)
VALOR (III)	0,00	445,12	445,12

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Emissão: 27/03/2017 09:37:42

* Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

 Exercício: 2017
 Página.: 1 de 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1B
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO 2016 A FEVEREIRO 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Março 16	Abril 16	Maió 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.515.224,96	1.558.583,49	1.781.539,81	1.613.971,37	1.886.672,62	1.349.145,43	1.349.145,43	1.522.617,00	2.695.563,28	2.695.563,28	1.343.888,15	1.528.849,83	20.840.764,65	-286.311,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.123,99	64.811,22	102.031,43	64.485,94	92.576,67	48.514,88	48.514,88	79.117,14	232.767,03	232.767,03	17.993,73	36.789,54	1.074.493,48	20.418,71
IPTU	0,00	6.794,26	11.351,75	3.791,79	3.562,07	595,30	595,30	468,11	7.644,44	7.644,44	0,00	0,00	42.447,46	0,00
ISS	26.489,15	33.502,22	63.166,87	26.588,57	44.003,02	30.828,73	30.828,73	34.328,13	74.677,05	74.677,05	8.292,50	15.574,63	462.956,65	50.410,00
ITBI	1.368,10	6.685,73	1.949,84	14.227,79	21.972,07	11.926,54	11.926,54	180,00	108.882,44	108.882,44	300,00	11.474,21	299.775,70	-59.900,00
IRRF	17.517,82	16.142,58	22.736,69	18.173,30	22.330,93	4.202,73	4.202,73	43.277,18	40.963,10	40.963,10	2.863,98	3.752,12	237.126,26	46.908,71
Outras Receitas Tributárias	8.748,92	1.686,43	2.826,28	1.704,49	708,58	961,58	961,58	863,72	600,00	600,00	6.537,25	5.988,58	32.187,41	-17.000,00
Receita de Contribuições	3.212,01	165,17	55.728,42	119,88	425,81	23.869,43	23.869,43	24.955,32	7.999,77	7.999,77	4.202,76	33.557,79	186.105,56	-85.000,00
Receita Patrimonial	140.475,75	131.680,38	32.250,72	87.216,35	82.790,61	56.991,49	56.991,49	54.090,68	8.511,03	8.511,03	14.922,36	128.601,37	803.033,26	-317.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.205,26	13.249,77	16.999,79	14.898,52	13.879,78	15.768,52	15.768,52	11.617,64	13.335,77	13.335,77	10.885,17	16.497,92	170.442,43	-67.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.106.732,17	1.342.809,78	1.572.077,01	1.443.215,70	1.696.101,45	1.200.327,19	1.200.327,19	1.341.184,56	2.427.005,70	2.427.005,70	1.294.643,40	1.308.230,97	18.359.660,82	188.369,98
Cota-parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	356.547,62	442.168,49	442.168,49	436.481,83	979.268,75	979.268,75	530.773,08	680.134,06	6.758.056,86	-500.000,00
Cota-parte do ICMS	131.219,01	260.246,90	402.352,67	472.222,44	431.229,04	741.854,55	741.854,55	348.435,71	453.097,88	453.097,88	485.726,80	283.764,01	5.205.101,44	600.000,00
Cota-parte do IPVA	28.925,92	34.990,90	28.774,35	19.537,98	20.392,92	22.894,63	22.894,63	8.008,36	5.035,71	5.035,71	12.903,40	21.639,56	231.034,07	0,00
Cota-parte do ITR	19.454,67	1.588,79	707,26	2.131,49	1.082,29	752,87	752,87	175.165,32	36.594,91	36.594,91	21.655,24	613,77	297.094,39	-90.000,00
Transferências da LC 87/96	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.998,31	1.998,31	22.884,62	-1.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	139.775,60	153.972,32	177.032,98	128.498,87	158.859,99	149.470,21	149.470,21	118.214,80	220.104,57	220.104,57	151.129,52	155.957,17	1.922.590,81	181.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.457,05	164.124,09	254.581,14	2.455.880,00
Outras Receitas Correntes	196.475,78	5.867,17	2.452,44	4.034,98	898,30	3.673,92	3.673,92	11.651,66	5.943,98	5.943,98	1.240,73	5.172,24	247.029,10	-25.600,00
DEDUÇÕES (II)	-139.503,96	-179.744,91	-205.211,34	-197.238,57	-162.228,07	-183.160,97	-183.160,97	-193.995,91	-299.800,93	-299.800,93	210.611,29	223.651,60	-1.609.583,67	4.520.000,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.641,16	-6.641,16	0,00	26.021,73	12.739,41	192.500,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do	-139.503,96	-179.744,91	-205.211,34	-197.238,57	-162.228,07	-183.160,97	-183.160,97	-193.995,91	-293.159,77	-293.159,77	210.611,29	197.629,87	-1.622.323,08	4.327.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	1.654.728,92	1.738.328,40	1.986.751,15	1.811.209,94	2.048.900,69	1.532.306,40	1.532.306,40	1.716.612,91	2.995.364,21	2.995.364,21	1.133.276,86	1.305.198,23	22.450.348,32	-286.311,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II)	1.375.721,00	1.378.838,58	1.576.328,47	1.416.732,80	1.724.444,55	1.165.984,46	1.165.984,46	1.328.621,09	2.395.762,35	2.395.762,35	1.133.276,86	1.305.198,23	19.231.180,98	-4.233.688,69

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Emissão: 27/03/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito MunicipalCleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/G-9

www.duralexistemas.com.br

OR 46233

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1.894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49 Nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES.

Item	Descrição	Qtde Equip	UND.	Quant. Horas	Quant. (Dias)	VALOR	VALOR TOTAL
01	Locação De Máquina Motoniveladora com Riper Traseiro, com no máximo 06 anos de uso, potência mínima acima de 140 hp, com operador.	02	Hora	4.000	-----	160,20	640.80,00
02	Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica de esteira com no máximo 06 anos de uso, peso operacional mínimo de 23.000 Kg, concha com capacidade de 0,75 a 1,25m³, com operador.	02	Hora	4.000	-----	150,30	601.200,00
03	Locação de Máquina Pá Carregadeira com no máximo 06 anos de uso, concha com capacidade mínima de 1,7m³, com operador.	01	Hora	2.000	-----	141,30	282.600,00
04	Locação de Máquina Trator de Esteira com no máximo 06 anos de uso, peso operacional mínimo de 18.000 Kg.	01	Hora	2.000	-----	163,80	327.600,00
05	Locação de Máquina Rolo Compactador vibratório de solo, tipo pé de carneiro com no máximo 05 anos de uso, potência mínima de 80 hp, com operador.	03	Hora	1.500	-----	135,90	203.850,00
06	Locação de Caminhões Basculantes Truck, Tração 6 x 4, com capacidade mínima de 12m³ (metros cúbicos) com no máximo 05 anos de uso, bom estado de conservação e com motorista.	06	Diária	-----	1.000	770,40	770.400,00
07	Locação de Caminhão para reabastecimento de máquinas (comboio de lubrificação e abastecimento com capacidade de mínima de 2.500 litros), com motorista.	01	Diária	-----	200	676,80	135.360,00
08	Locação de Caminhão Tanque (pipa) Truck com capacidade mínima de 15.000,00 Litros, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos, equipamentos e mangueira para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e uso de terraplanagem, com motorista.	02	Diária	-----	400	644,40	257.760,00
09	Locação de Caminhão tipo Cavalo Mecânico com Carreta do tipo prancha 03 eixos para transporte de máquinas pesadas, com motorista.	01	Diária	-----	200	800,10	160.020,00
TOTAL				-----	-----	-----	R\$ 3.379.590,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços e imediato após publicação no diário oficial do município e a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.11. Atender o Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, Dentre as obrigações do contratado estão:

a) - LOCAÇÃO de Máquina Motoniveladora com Riper Traseiro, com no máximo 06 (seis) anos de uso, potencia mínima acima de 140 hp, com operador

b) - Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica de esteira com no máximo 06 (seis) de uso, peso operacional mínimo de 23.000 Kg, concha com capacidade de 0,75 a 1,25m³, com operador.

c) - Locação de Máquina Pá Carregadeira com no máximo 06 (seis) de uso, concha com capacidade mínima de 1,7m³, com operador.

d) - Locação de Máquina Trator de Esteira com no máximo 06 (seis) de uso, peso operacional mínimo de 18.000 Kg.

e) - Locação de Máquina Rolo Compactador vibratório de solo, tipo pé de carneiro com no máximo 06 (seis) de uso, potência mínima de 80 hp, com operador.

f) - Locação de Caminhões Basculantes Truck, Tração 6 x 4, com capacidade mínima de 12m³ (metros cúbicos) com no máximo 05 anos de uso, bom estado de conservação e com motorista.

g) - Locação de Caminhão para reabastecimento de máquinas (comboio de lubrificação e abastecimento com capacidade de mínima de 2.500 litros), com motorista.

h) - Locação de Caminhão Tanque (pipa) Truck com capacidade mínima de 15.000,00 Litros, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos, equipamentos e mangueira para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e uso de terraplanagem, com motorista.

i) - Locação de Caminhão tipo Cavalo Mecânico com Carreta do tipo prancha 03 eixos para transporte de máquinas pesadas, com motorista.

6.12. Os valores mensurados no termo de referência será pago por preço hora/diária trabalhadas, com medições mensais.

6.13. Nos preços ofertados, as demais despesas decorrentes com manutenção das máquinas e caminhões, além do lucro, todas serão por conta do licitante, bem como os custos incluído despesas referentes a operacionalidade, motoristas, deslocamento, alimentação e alojamento, reposição de peças, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, manutenção, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8. As despesas decorrentes com combustível para as máquinas e caminhões serão de responsabilidades da contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0060.2037.339039.000000-210.

06.001.26.782.0063.1084.339039.000000-233.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/aditamento e/ou supressão à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 018/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal deste Município**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 02 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ 09.258.862/0001-93

Contratado

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

CREA/MT 121284976-0

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATOGROSSO – ANO XII – N° 2.784. NO DIA 02/08/2017.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017. Registro de preços

LAIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017. Registro de preços

Nova Maringá - MT, 02 de Agosto de 2017.

Claudio Maciel da Silva

Coordenador de Licitações e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031/2017 DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****EDITAL 031/2017****Décima Oitava Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Célia Zufino da Silva Lopes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Professora de Pedagogia CMEI 30 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**LEI Nº 490 DE 28 DE JULHO DE 2017.****(PROJETO DE LEI N.º 023, DE 19 DE JULHO DE 2017.)**

"Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Nova Nazaré com o PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de junho/2016 a dezembro/2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas**, relativas ao período de novembro/2014 a dezembro/2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 558/2016 e 559/2016, ambos homologados pela Lei Municipal n. 466, de julho de 2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º Fica o PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo

Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-NAZARÉ.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 466, de 14 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 28 de julho de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE OCORRENCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

NOTIFICADA: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.139.803/0001-94, estabelecida na cidade de Goiânia- GO à Rua/AV. Ipiranga nº96, Qd, 58 Lt 01 no bairro Ipiranga Goiânia-GO;

MOTIVOS: IRREGULARIDADES e ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais permanentes.

CONTRATO Nº: 059/2017

ATA REG: 013/2017

Através da presente, fica esta empresa, **NOTIFICADA** quanto à inexecução parcial do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2017 e, nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento **NOTIFICAMOS** que esta empresa **deixou de entregar no prazo estipulado no Edital e até a presente data, os diversos materiais permanentes solicitados pelo Setor de Compras desta municipalidade, conforme autorização de fornecimento encaminhada e devidamente assinada no dia 09 de junho de 2017, encaminhada ao e-mail da empresa com o endereço eletrônico “ ogoianops@gmail.com “.**

No dia 20 de junho de 2017, às 11:02 hrs foi encaminhado um novo e-mail solicitando informações sobre a entrega dos produtos o qual não foi encaminhada pela empresa qualquer resposta.

Novamente no dia 27 de junho de 2017, às 06:56 hrs, fora enviado novo e-mail solicitando informações e informando que até aquele momento a empresa não tinha retornado com resposta e que se não fossem tomadas as providências a municipalidade iria notificar a empresa.

Por fim no dia 10 de julho as 11:55 hrs foi enviado o terceiro e-mail solicitando informações, fato de que até o momento não obtivemos nenhuma resposta.

E mesmo após várias tentativas de resolver o problema por parte da Chefe do Setor de Compras, Sra. **Joicielly Ávila Almeida**, através de telefonemas e e-mail, onde por varias vezes entrou em contato pelo telefone 62 3954 3195 com o Sr. Hebert o qual respondeu em todas as licitações que estariam respondendo, não foi possível uma solução e nenhuma resposta obtida, tanto prova que existe pedido realizado no mês de junho e que até agora não foi efetivada a entrega, mesmo depois de 02 (dois) meses.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, “*in verbis*”

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica **NOTIFICADA** para que, querendo, **apresente justificativa legal por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, que será submetida à análise da Autoridade Superior (Prefeito Municipal) e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 14, inciso 14.1 e 14.2 e ainda paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, determina como regra o que abaixo se menciona:

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os equipamentos e/ou móveis deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas imediatamente após a solicitação.

14.2 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 03(três) dias úteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia útil contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer

atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

(...)

II - MULTA

(...)

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(...)

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Continuando ainda, diz o Anexo I – Termo de referencia do edital em epígrafe, senão vejamos;

7 – DO REGIME E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1 - Os equipamentos e/ou móveis deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas imediatamente após a solicitação.

7.2 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 03(três) dias úteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia útil contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras.

Por fim vejamos também o que menciona a cláusula contratual 03, referente ao contrato nº 059/2017, que diz:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA

3.1 - Os equipamentos e/ou móveis deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas imediatamente após a solicitação.

3.2 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 03(três) dias úteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia útil contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras.

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.139.803/0001-94, estabelecida na cidade de Goiânia- GO à Rua/AV. Ipiranga nº 96, Qd, 58 Lt 01 no bairro Ipiranga Goiânia- GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital de pregão presencial 014/2017, bem como o termo de referencia – anexo I e ainda as cláusulas contratuais constantes no contrato 059/2017.

Ressaltamos que a mesma terá novamente o mesmo prazo constante no contrato, ou seja, de **03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega integral dos itens solicitados, ficando desde já ciente de que caso não seja cumprida a entrega no prazo mencionado, não mais serão concedidos novos prazos e que serão aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e na Lei Federal 8.666/93.

Nova Nazaré-MT, 31 de Julho de 2017.

JOICIELLY ÁVILA ALMEIDA

Chefe do setor de Compras

SEBASTIÃO DIONISIO DE SIQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA nº 1285/2017

OBS: NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA POR E-MAIL E ENVIADA PELO SEDEX – COMPROVANTES EM ANEXO E COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

LEI Nº 491 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2017.)

“Institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE – MT

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ou no caso se houver Secretaria de Cultura, vinculado a esta última, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Nova Nazaré - MT.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT terá sede na Secretaria Municipal de Educação ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT:

- I. Representar a sociedade civil de Nova Nazaré - MT, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
- II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
- III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.
- IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
- V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
- VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:
 - a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
 - b) Propostas de obtenção de recursos;
 - c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
- VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
- VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Cultura municipal;
- IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Conselho da Cultura, bem como as suas relações com a sociedade civil;
- X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
- XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
- XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
- XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- XIV. Fomentar e auxiliar a Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
- XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XVIII. Auxiliar na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
- XIX. Auxiliar na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;
- XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção do Conselho da Cultura;
- XXI. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.
- XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto ao Município para a cultura;

XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;

XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

XXVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 05 (cinco)

Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representantes do Legislativo Municipal;
- III. Representante das Entidades de ensino superior.
- IV. Representantes de organizações Religiosas;
- V. Representantes da biblioteca municipal;

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§4º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Nova Nazaré - MT serão indicados pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico- culturais e ou educacionais de Nova Nazaré - MT que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação em atividades culturais.
- d) E ter boa índole.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Presidência de Honra; III. Presidência;

IV. Secretaria Executiva;

Art. 10 A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou de Educação ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar;

Art. 11. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação ou Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale- transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 15 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 16 Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 17 O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 18 O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições legais.

Nova Nazaré – MT, 02 de Agosto de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 491 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 491 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2017.)

“Institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ou no caso se houver Secretaria de Cultura, vinculado a esta última, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Nova Nazaré - MT.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT terá sede na Secretaria Municipal de Educação ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT:

I. Representar a sociedade civil de Nova Nazaré - MT, junto ao Poder

Público Municipal, nos assuntos culturais;

II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:

a) Prioridades programáticas e orçamentárias;

b) Propostas de obtenção de recursos;

c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Cultura municipal;

IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Conselho da Cultura, bem como as suas relações com a sociedade civil;

X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

XIV. Fomentar e auxiliar a Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XVIII. Auxiliar na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;

XIX. Auxiliar na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção do Conselho da Cultura;

XXI. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto ao Município para a cultura;

XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;

XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

XXVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 05 (cinco)

Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Representantes do Legislativo Municipal;

III. Representante das Entidades de ensino superior.

IV. Representantes de organizações Religiosas;

V. Representantes da biblioteca municipal;

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§4º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será auto-

maticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Nova Nazaré - MT serão indicados pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico- culturais e ou educacionais de Nova Nazaré - MT que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;

c) Ter atuação em atividades culturais.

d) E ter boa índole.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Presidência de Honra; III. Presidência;

IV. Secretaria Executiva;

Art. 10 A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou de Educação ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar;

Art. 11. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação ou Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale- transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 15 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 16 Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 17 O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 18 O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições legais.

Nova Nazaré – MT, 02 de Agosto de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017/PMNO

A presidente da CPL do município de NOVA OLÍMPIA-MT, designada pela portaria n.º 207/2017, divulga que não houve interessados para o credenciamento que se encerrou no dia 31 de julho de 2017, que tem como objetivo a “**Credenciamento de Pessoas Físicas – para prestação de serviços de pedreiro para realização de atividades fins compreendendo pequenas adequações e reparos nos bens Imóveis próprios e alugados pelo Município de Nova Olímpia-MT.**”, portanto o processo acima foi considerado **DESERTO**.

NOVA OLÍMPIA-MT, 31 de Julho de 2017.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 029/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 029/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: I.V. BOIN-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LICITAÇÃO: PREGAO N.º 025/2017

VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 01/08/2018

Nova Olímpia-MT, 02 de agosto de 2017

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 090/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **18 de Agosto de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços n° 001/2017**, pelo Menor Pre-

ço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, no site: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 02 de Agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 187/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes das Entidades Religiosas e representantes da Pastoral da Criança;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, os seguintes senhores:

Representantes de Governo: Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maria Aparecida Bezerra

Suplente – Eliane Missasse

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Fátima Sabino dos Santos

Suplente – Maria Olanda Carrara

Representantes dos Trabalhadores da Saúde: Representante dos Trabalhadores da Saúde nível médio

Titular – Sandra Aparecida Julião

Suplente – Adilson Rodrigues da Silva

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível superior

Titular – Janaina Vieira dos Santos Walther

Suplente – Willians André Fogo

Representantes dos Usuários: Representante das Entidades Religiosas

Titular – Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Suplente – Nadir Pavani de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso

Titular – Fátima Botelho de Souza

Suplente – Maria Aparecida da Silva

Representante da Pastoral da Criança

Titular – Leandro dos Santos Farias

Representante da Associação Comercial de Nova Santa Helena

Titular – Maria Helena Pimentel Cravo

Suplente – Josivaldo Guedes Carrara

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2017 à 01/09/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2017**

NORMATIZA A PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA, COMPLEMENTARES E DE RASTREAMENTO, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria GM de n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que, a Lei Federal n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 em seu Art. 11º, II dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

Considerando que, o Decreto n.º 94.406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, II que regulamenta a aplicação da Lei n.º 7.498 de 26 de junho de 1986;

Considerando que, os artigos 31 e 32 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução n.º 311 de 08 de fevereiro de 2007 do Conselho Federal de Enfermagem, dispõe sobre o limite nos atendimentos, prescrições e práticas de ato cirúrgico dos respectivos profissionais de enfermagem, respeitado as situações de emergência;

Considerando que, a Portaria GM nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece em seu anexo as diretrizes e atribuições do Enfermeiro da Atenção Básica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que, a Resolução n.º 195 de 18 de fevereiro de 1997 do Conselho Federal de Enfermagem, assegura ao profissional enfermeiro atuante em

programa de saúde pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas;

Considerando a RDC Nº20, de 05 de maio de 2011, que dispõe do controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianas;

E, finalmente considerando a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, na Unidade de Saúde no âmbito do Município de Nova Santa Helena MT

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar e implementar diretrizes estabelecidas em Programas de Saúde Pública e Diretrizes Clínicas aprovadas pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Helena, disponibilizadas nas formas de guias, manuais e cartilhas, conforme Anexo I;

Art. 2º - Normatizar a prescrição de medicamentos e solicitação de exames complementares e de rotina, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Helena, pelos enfermeiros integrantes de Equipes de Saúde da Família, em nível ambulatorial, nos casos de pacientes com patologias específicas dos Programas de Saúde Pública e rotinas aprovadas executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O enfermeiro poderá solicitar exames complementares de rotina, de rastreamento e de seguimentos do paciente, desde que enquadrados no Programa de Saúde Pública e rotinas aprovadas, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, nos termos dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - O Enfermeiro poderá realizar fusão venosa com solução fisiológica nacl

0,9%, para acesso venoso se julgar necessário, posteriormente comunicar ao Profissional Médico para avaliação e conduta;

Art. 5º - São atribuições e competências dos profissionais de enfermagem que atuam nos Programas de Saúde Pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, e em funcionamento na rede municipal de saúde:

I - Realizar atenção à saúde aos e famílias cadastradas nas equipes, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

§1º : As prescrições de medicamentos e solicitações de exames complementares pertinentes a atividade de enfermagem se encontram descritos nos Anexos II e III desta Portaria, conforme os programas e diretrizes de Saúde Pública e rotinas adotadas no serviço.

§2º : As prescrições ou solicitações deverão ser feitas com os dados completos do paciente, devidamente assinadas com a identificação do Conselho, data da prescrição e em letra legível;

§3º : A prescrição e dispensação de medicamentos serão restritas aos profissionais de enfermagem inseridos na Estratégia de Saúde da Família do Município de Nova Santa Helena;

§4º : Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de Saúde Pública e na solicitação de rotina, complementares e de rastreamento pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizados da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena identificada com carimbo e número da inscrição do Conselho de Enfermagem – COREN MT, nome do profissional e respectiva assinatura.

Art. 6º - São Ações de Saúde Pública e Diretrizes Clínicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, que justifica a relação dos medicamentos padronizados constantes no Anexo II

I - Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança;

II - Programa de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes;

III - Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

IV - Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto;

V - Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso;

VI - Programa de Controle da Diabetes Mellitus;

VII - Programa de Controle da Hipertensão Arterial;

VIII - Programa de Controle da Tuberculose;

IX - Programa de Controle da Hanseníase;

X - Programa de Assistência às Doenças Sexualmente Transmissíveis;

XI - Vigilância Epidemiológica;

XII - Rotina de tratamento de feridas;

Art. 7º - Essa Portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.

Art. 8º - Este protocolo poderá ser alterado conforme a Secretaria de Saúde achar necessário.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/08/2017 a 01/09/2017.

PROTOCOLO DE ENFERMAGEM

ANEXO I - DECRETO N.º 037/2017

LINHAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA

1- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA

BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: curso de capacitação: introdução**: módulo 1 Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – 2. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: curso de capacitação: avaliar e classificar a criança de 2 meses a 5 anos de idade**: módulo 2 / Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – 2. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: curso de capacitação: identificar o tratamento**: módulo 3: Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – 2. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: curso de capacitação: tratar a criança**: módulo 4. / Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – 2. ed. rev., 1.ª reimpressão – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: curso de capacitação: aconselhar a mãe ou o acompanhante**: módulo 5/ Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – 2. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: curso de capacitação: atenção à criança de 1 semana a 2 meses de idade**: módulo 6 / Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – 2. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual AIDPI neonatal** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Organização Pan-Americana de Saúde. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.228 p. : il. – (Série A. Normas e manuais técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança** : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Programa Nacional de Suplementação de Ferro** : manual de condutas gerais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 24 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança** : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** : queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.290 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Queixas comuns no atendimento à demanda espontânea e urgências/emergências: Cefaleia. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Acolhimento a Demanda Espontânea: Queixas mais Comuns na Atenção Básica. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2013. Cap. 22. p. 35-37. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Caderno 5: Doenças Diarreicas Agudas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7. ed. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2009. Cap. 5. p. 33-48. (A - Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância A Saúde. Manejo do Paciente com Diarréia. 2011. Disponível em: . Acesso em: 24 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Candidíase. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 22-24. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatite da Área de Fraldas. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 29-29. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Escabiose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 38-39. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Furúnculo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 44-45. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Impetigo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 60-61. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Larva Migrans. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 62. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pediculose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 72-73. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pitiríase Versicolor. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 75-76. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha do Corpo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 91. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha dos Pés. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 94. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tungíase. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 99. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

2- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde integral de adolescentes e jovens** : orientações para a organização de serviços de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007.44 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde.** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 132 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed., 1 reimpr. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013.48 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Programa Nacional de Suplementação de Ferro** : manual de condutas gerais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 24 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** : queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.290 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. queixas comuns no atendimento à demanda espontânea e urgências/emergências: Cefaléia. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Acolhimento a Demanda Espontânea: Queixas mais Comuns na Aten-

ção Básica. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2013. Cap. 2. p. 35-37. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. queixas comuns no atendimento à demanda espontânea e urgências/emergências : Dor Abdominal. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Acolhimento a Demanda Espontânea: Queixas mais Comuns na Atenção Básica. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2013. Cap. 2. p. 98-99. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Caderno 5: Doenças Diarreicas Agudas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Cap. 5. p. 33-48. (A - Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância A Saúde. Manejo do Paciente com Diarreia. 2011. Disponível em: . Acesso em: 24 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Candidíase. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 22-24. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatite da Área de Fraldas. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 29-29. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatite da Área de Fraldas. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 29-29. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Escabiose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 38-39. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Furúnculo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 44-45. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Impetigo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 60-61. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Larva Migrans. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 62. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pediculose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 72-73. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pitiríase Versicolor. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 75-76. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha do Corpo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 91. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha dos Pés. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 94. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tungfase. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 99. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas e Manuais Técnicos; nº 174).

3- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde (Ed.). Condução das queixas mais frequentes. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde (Ed.). Pré-natal e Puerpério: Atenção Qualificada e Humanizada. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Cap. 11. p. 75-79.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde (Ed.). Intercorrências Clínicas mais frequentes. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde (Ed.). Pré-natal e Puerpério: Atenção Qualificada e Humanizada. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Cap. 13. p. 89-125.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica**: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/Aids, hepatites e outras DST** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 197 p. il. –(Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Rastreamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 29).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26).

OMS. Organização Mundial da Saúde. Departamento de Saúde Reprodutiva e

Pesquisas. **Planejamento Familiar**: um manual global para profissionais e serviços de saúde. Genebra: OMS, 2007. 374p.

4- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADULTO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Programa Nacional de Suplementação de Ferro** : manual de condutas gerais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 24 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica** : o cuidado da pessoa tabagista / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília :Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de **Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica** : obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.212 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.95 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** : queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.290 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. queixas comuns no atendimento à demanda espontânea e urgências/emergências: Cefaléia. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Acolhimento a Demanda Espontânea: Queixas mais Comuns na Atenção Básica. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2013. Cap. 2. p. 35-37. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. queixas comuns no atendimento à demanda espontânea e urgências/emergências : Dor Abdominal. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Acolhimento a Demanda Espontânea: Queixas mais Comuns na Atenção Básica. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2013. Cap. 2. p. 98-99. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Caderno 5: Doenças Diarréicas Agudas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7. ed. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2009. Cap. 5. p. 33-48. (A - Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância A Saúde .Manejo do Paciente com Diarreia. 2011. Disponível em: . Acesso em: 24 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Candidíase. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 22-24. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9 ,Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatite da Área de Fraldas. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 29-29. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Escabiose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 38-39. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Furúnculo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 44-45. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Impetigo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 60-61. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Larva Migrans. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 62. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pediculose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 72-73. (Cadernos de Atenção Básica Nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pitiríase Versicolor. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 75-76. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha do Corpo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 91. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha dos Pés. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 94. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tungíase. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 99. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

5- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** : queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.290 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. queixas comuns no atendimento à demanda espontânea e urgências/emergências: Cefaléia. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Acolhimento a Demanda Espontânea: Queixas mais Comuns na Atenção Básica. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2013. Cap. 2. p. 35-37. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. queixas comuns no atendimento à demanda espontânea e urgências/emergências : Dor Abdominal. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Acolhimento a Demanda Espontânea: Queixas mais Comuns na Atenção Básica. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2013. Cap. 2. p. 98-99. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Programa Nacional de Suplementação de Ferro**: manual de condutas gerais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 24 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica** : o cuidado da pessoa tabagista / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília :Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de **Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**: obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.212 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.95 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** : queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.290 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Caderno 5: Doenças Diarreicas Agudas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica.7. ed. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2009. Cap. 5. p. 33-48. (A - Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância A Saúde .Manejo do Paciente com Diarréia. 2011. Disponível em: . Acesso em: 24 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Candidíase. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 22-24. (Cadernos de Atenção Básica N° 9 ,Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Dermatite da Área de Fraldas. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 29-29. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Escabiose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 38-39. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Furúnculo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 44-45. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Impetigo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 60-61. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Larva Migrans. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 62. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pediculose. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 72-73. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Pitiríase Versicolor. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 75-76. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha do Corpo. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 91. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tinha dos Pés. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 94. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

BRASIL. Ministério da Saúde. Tungíase. In: BRASIL. Ministério da saúde. Dermatologia na Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. p. 99. (Cadernos de Atenção Básica N° 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; n° 174).

6-PROGRAMA DE CONTROLE DA DIABETES MELLITUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diabetes Mellitus** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 64 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica** : diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

7-PROGRAMA DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Hipertensão arterial sistêmica** para o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 58 p. – (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).

FONTENELE, Márcio Carvalho. Protocolo de Enfermagem: Hipertensão Arterial Sistêmica. Granja - Ceará: Secretaria Municipal de Saúde de Granja, 2015. 41 p.

8-PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose na atenção básica** : protocolo de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 168 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 284 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

9-PROGRAMA DE COMBATE DA HANSENÍASE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 197 p. : il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).

10- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/Aids, hepatites e outras DST** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197 p. il. -(Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

11- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância do tracoma e sua eliminação como causa de cegueira** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilân-

cia das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 52 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância epidemiológica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. **Dengue**: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 80 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: manual de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 64 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Dengue. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção A Saúde. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2. ed. Brasília-df: Ministério da Saúde, 2008. Cap. 2. p. 21-42. (Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n. 21).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Febre de chikungunya**: manejo clínico / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 28 p. : il.

12- ROTINAS DE TRATAMENTO DE FERIDAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Procedimentos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 64 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 30).

ANEXO II

DECRETO 037/2017

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E EXAMES À SEREM PRESCRITOS/ TRANSCRITOS PELOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS

1- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA

AMOXICILINA

TRIMETOPRIM + SULFAMETOXAZOL

ERITROMICINA

ÁCIDO NALIDIXÍLICO

FENOTEROL

SALBUTAMOL

PARACETAMOL

DIPIRONA

PENICILINA G PROCAÍNA

POLVITAMINAS

ZINCO

SAIS DE HIDRATAÇÃO

PERMANGANATO DE POTÁSSIO

PENICILINA G BENZATINA

NEOMICINA
 NISTATINA
 CEFALEXINA
 SULFATO FERROSO
 METRONIDAZOL
 MEBENDAZOL
 ALBENDAZOL
 AZITROMICINA
 NISTATINA
 CETOCONAZOL
 PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO
 PASTA D'AGUA
 INVERMECTINA
 PERMETRINA
 DEXCLORFENIRAMINA
 TIABENDAZOL
 METOCLOPRAMIDA

2 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE

METRONIDAZOL
 MEBENDAZOL
 ALBENDAZOL
 AZITROMICINA
 TRIMETOPRIM + SULFAMETOXAZOL
 ÁCIDO FÓLICO
 SULFATO FERROSO
 ERITROMICINA
 AZITROMICINA
 SAIS REIDRATANTES
 CETOCONAZOL
 FLUCONAZOL
 INVERMECTINA
 PERMETRINA
 DELTAMETRINA
 DEXCLORFENERAMINA
 NEOMICINA
 BACITRACINA
 ERITROMICINA
 PERMANGANATO DE POTÁSSIO
 PARACETAMOL
 AAS
 DIPIRONA
 IBUPROFENO
 DOMPERIDONA
 RANITIDINA
 METOCLOPRAMIDA
 CEFALEXINA
 TIABENDAZOL

PERMETRINA
 DELTAMETRINA

3- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO OU MAGNÉSIO
 PARACETAMOL
 MICONAZOL VAGINAL
 CLOTRIMAZOL VAGINAL
 METRONIDAZOL VAGINAL
 METRONIDAZOL
 SULFATO FERROSO
 ÁCIDO FÓLICO
 METOCLOPRAMIDA
 SECNIDAZOL
 DIMENIDRATO
 CEFALEXINA
 AMPICILINA
 AMOXICILINA
 ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA
 DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL
 NITROFURANTOÍNA
 PENICILINA BENZATINA
 ERITROMICINA
 CIPROFLOXACINO
 ACICLOVIR
 CEFTRIAXONA
 AZITROMICINA
 NORESTISTERONA
 ESTROGENIOS CONJUGADOS
 LEVONORGESTREL
 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL
 ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL
 LEVONORGESTREL 0,75MG (CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA)
 IBUPROFENO
 DIPIRONA

4- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADULTO

METRONIDAZOL
 MEBENDAZOL
 ALBENDAZOL
 AZITROMICINA
 TRIMETOPRIM + SULFAMETOXAZOL
 ÁCIDO FÓLICO
 SULFATO FERROSO
 ERITROMICINA
 AZITROMICINA
 SAIS REIDRATANTES
 CETOCONAZOL
 FLUCONAZOL
 INVERMECTINA

PERMETRINA
DELTAMETRINA
DEXCLORFENERAMINA
NEOMICINA
BACITRACINA
ERITROMICINA
PERMANGANATO DE POTÁSSIO
PARACETAMOL
AAS
DIPIRONA
IBUPROFENO
DOMPERIDONA
RANITIDINA
METOCLOPRAMIDA
CEFALEXINA
TIABENDAZOL
PERMETRINA
DELTAMETRINA

5- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO
METRONIDAZOL
MEBENDAZOL
ALBENDAZOL
AZITROMICINA
TRIMETOPRIM + SULFAMETOXAZOL
ÁCIDO FÓLICO
SULFATO FERROSO
ERITROMICINA
AZITROMICINA
SAIS REIDRATANTES
CETOCONAZOL
FLUCONAZOL
INVERMECTINA
PERMETRINA
DELTAMETRINA
DEXCLORFENERAMINA
NEOMICINA
BACITRACINA
ERITROMICINA
PERMANGANATO DE POTÁSSIO
PARACETAMOL
AAS
DIPIRONA
IBUPROFENO
DOMPERIDONA
RANITIDINA
METOCLOPRAMIDA
CEFALEXINA
TIABENDAZOL

5- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO

METRONIDAZOL
MEBENDAZOL
ALBENDAZOL
AZITROMICINA
TRIMETOPRIM + SULFAMETOXAZOL
ÁCIDO FÓLICO
SULFATO FERROSO
ERITROMICINA
AZITROMICINA
SAIS REIDRATANTES
CETOCONAZOL
FLUCONAZOL
INVERMECTINA
PERMETRINA
DELTAMETRINA
DEXCLORFENERAMINA
NEOMICINA
BACITRACINA
ERITROMICINA
PERMANGANATO DE POTÁSSIO
PARACETAMOL
AAS
DIPIRONA
IBUPROFENO
DOMPERIDONA
RANITIDINA
METOCLOPRAMIDA
CEFALEXINA
TIABENDAZOL

PERMETRINA
DELTAMETRINA

6-PROGRAMA DE CONTROLE DA DIABETES MELLITUS

CLORIDRATO DE METFORMINA
GLIBENCLAMIDA
GLICAZIDA
INSULINA REGULAR
INSULINA NPH

7- PROGRAMA DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

ACIDO ACETIL SALICÍLICO
SINVASTATINA
HIDROCLOROTIAZIDA
FUROSEMIDA
ESPIROLACTONA
ATENOLOL
SUCCINATO DE METOPROLOL
TARTARATO DE METOPROLOL

CARVEDILOL
PROPRANOLOL
METILDOPA
ANLODIPINO
NIFEDIPINO
VERAPAMIL
CAPTOPRIL
ENALAPRIL
LOSARTANA POTÁSSICA

8-PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE

RIFAMPICINA
ISONIAZIDA
PIRAZINAMIDA
ENTAMBUTOL

9-PROGRAMA DE COMBATE DA HANSENÍASE

RIFAMPICINA
DAPSONA
CLOFAZIMINA

10- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

ACICLOVIR
AZITROMICINA
CIPROFLOXACINA
DOXICICLINA
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA
METRONIDAZOL
TETRACICLINA
AMOXICILINA
CLOTRIMAZOL
TIOCONAZOL
OFLOXACINA

MICONAZOL
ISOCONAZOL
FLUCONAZOL
CETOCONAZOL
NISTATINA
SECNIDAZOL

11- PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA

PARACETAMOL
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
DIPIRONA SÓDICA
BROMOPRIDA
METOCLOPRAMIDA
LORATADINA

12- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PARACETAMOL
DIPIRONA
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
RIFAMPICINA (BLOQUEIO DE MENINGITE)
CIPROFLOXACINA (BLOQUEIO MENINGITE)
AZITROMICINA (BLOQUEIO DE COQUELUCHE)
CLARITROMICINA (BLOQUEIO DE COQUELUCHE)
ERITROMICINA (BLOQUEIO DE COQUELUCHE)
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM (BLOQUEIO DE COQUELUCHE)

13- ROTINA DE TRATAMENTO DE FERIDAS

SORO FISIOLÓGICO
HIDROCOLOIDE/HIDROGEL
ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL
ALGINATO DE CÁLCIO
SULFADIAZINA DE PRATA
ANTISSÉPTICOS
PAPAINA

ANEXO III

DECRETO N° 037/2017

RELAÇÃO DE EXAMES AO PROTOCOLO DE ENFERMAGEM

1- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VACINAS DO PNI
HEMOGRAMA
PARASITOLÓGICO DE FEZES
SUMÁRIO DE URINA
TESTE RÁPIDO DE HIV (AUTORIZADO PELO RESPONSÁVEL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE)
TRIGLICERÍDIOS
COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICÉRIDES
COLESTEROL TOTAL
GLICEMIA DE JEJUM

2- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ
BHCG

COOMBS INDIRETO
TOXOPLASMOSE IGM E IGG
SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HBSAG)
CITOMEGALOVÍRUS
TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA SÍFILIS
SOROLOGIA PARA SÍFILIS(VDRL/RPR)
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B E C
FTA-ABS
TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA HIV E SOROLOGIA PARA HIV I E II
PROTEINÚRIA
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS
HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGÜÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
TESTE DE TOLERÂNCIA COM SOBRECARGA ORAL DE 75 G DE GLICOSE EM DUAS HORAS (DEXTROSOL)
EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA
EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES
CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO
BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL
MAMOGRAFIA
SECREÇÃO VAGINAL
UROCULTURA
TTG
CREATININA
ULTRASSOM OBSTÉTRICA
CREATININA SÉRICA
3- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADULTO E IDOSO
PSA
HEMOGRAMA
MICROALBUMINÚRIA ISOLADA (SE TABAGISTA)
HBSAG
SOROLOGIA PARA HIV
SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE
TESTE RÁPIDO DE HIV
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B E C
GLICEMIA DE JEJUM
HEMOGRAMA
COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICÉRIDES
TGO E TGP
MICROALBUMINÚRIA ISOLADA
COLESTEROL TOTAL
LIPIDOGRAMA
EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS
PARASITOLÓGICO DE FEZES
4- PROGRAMA DE CONTROLE A DIABETES MELLITUS

GLICEMIA CAPILAR
 GLICEMIA DE JEJUM
 TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE- TTG-75G
 HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)
 TGO E TGP
 MICROALBUMINÚRIA ISOLADA
 EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS
 DOSAGEM DE POTÁSSIO SÉRICO
 DOSAGEM DE CREATININA SÉRICA E ÁCIDO ÚRICO
 HEMOGRAMA
 COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICÉRIDES
 HBA1C
 CREATININA SÉRICA
 LIPIDOGRAMA
 MICROALBUMINÚRIA OU RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA
 FUNDOSCOPIA
 ECG

5- PROGRAMA DE CONTROLE A HIPERTENSÃO ARTERIAL

HBSAG
 SOROLOGIA PARA HIV
 SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE
 TESTE RÁPIDO DE HIV
 GLICEMIA DE JEJUM
 HEMOGRAMA
 COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICÉRIDES
 TGO E TGP
 MICROALBUMINÚRIA ISOLADA
 COLESTEROL TOTAL
 LIPIDOGRAMA
 FUNDOSCOPIA

6- PROGRAMA DE CONTROLE A TUBERCULOSE

BACILOSCOPIA DE DIGANÓSTICO E DE CONTROLE
 SOROLOGIA PARA HIV
 TESTE RÁPIDO PARA HIV
 TESTE RÁPIDO PARA TB
 CULTURA COM TESTE DE SENSIBILIDADE
 PROVA TUBERCULÍNICA – ILTB
 RAIO X DE TÓRAX
 CULTURA
 HEMOGRAMA
 TGO/TGP

7- PROGRAMA COMBATE A HANSENÍASE

BACILOSCOPIA DE LINFA
 SOROLOGIA PARA HIV
 HEMOGRAMA
 TGO/TGP
 TESTE RÁPIDO PARA HIV
 TESTE DE SENSIBILIDADE

8- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

HBSAG
 ANTI HCV
 VDRL
 FTAABS
 SOROLOGIA HIV
 TESTE RÁPIDO PARA HIV
 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS
 TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B E C
9- - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 HEMOGRAMA
 PLAQUETAS
 SOROLOGIA PARA DENGUE
 SOROLOGIA PARA ZIKA (GESTANTES EMENORES DE 1 ANO)
 TESTE RÁPIDO PARA DENGUE
 MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL- SNELLEN
 EXAME OCULAR- EVERSÃO PALPEBRAL
 COLETA DE MATERIAL- RASPADO DA CONJUNTIVA TARSAL SUPERIOR
 SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE
 PARASITOLÓGICO DIRETO OU CULTURA
 TESTE RÁPIDO
 HEMOGRAMA
 TGO/TGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA Nº. 0377/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA:

“NOMEIA O **COMITE DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA** DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ-MT.”

O Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – NOMEAR, os seguintes Membros para comporem o **Comitê do Programa Pró Família do Município de Nova Ubiatá-MT**.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Nome: Vanúbia Galvão da Silva

Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza, 110, Centro.

RG: 1900608-0 SSP/MT CPF: 049.303.311-45

Telefone: (66) 9 9667-6169 Data de Nascimento: 09/07/1992

E-mail: vanubia_galvao14@hotmail.com

Suplente: Edivan Batista Beserra

Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza, 100 Centro.

RG: 1505998-7 SSP/MT CPF: 995.694.931-00

Telefone: (66) 9 9626-6280 Data de Nascimento: 18/07/1983

E-mail: caccobeserra@hotmail.com

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Nome: Antônia Paulina da Silva Conceição

Endereço: Rua dos Ipês nº 121, Centro.

RG: 14849348 SSP/MT. CPF: 000.238.031-50

Telefone: (66) 9 9626-8263 Data de Nascimento: 16/06/1971

E-mail: taninhapaulina@hotmail.com

Suplente: Elvina Brazilina da Silva Ferreira

Endereço: Rua das Amoreiras nº 271, Centro.

RG: 1973857-9 SSP/MT CPF: 025.977.141-44

Telefone: (66) 9 9628-7626 Data Nascimento: 28/04/1977

E-mail: vinasilvaferreira@outlook.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Fernanda Fabris

Endereço: Rua São Paulo nº 1491, Centro.

RG: 16561355-5 SSP/SP CPF: 171.764.038-99

Telefone: (66) 9 9665-6922 Data de Nascimento: 07/02/1973

E-mail: fernandafabris@uol.com.br

Suplente: Bruna Larissa_s@hotmail.com

Endereço: Rua José Setter nº 331, Centro.

RG: 2302603-0 SSP/MT CPF: 057.779.231-86

Telefone: (66) 99625-7079 Data de Nascimento:

E-mail: brunalarissa_s@hotmail.com

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Nome: Debora Ferreira da Silva

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Esquina com Remidio Vedana nº 1741, Centro.

RG: 15161730 SSP/MT CPF: 999.173.941-68

Telefone: (66) 9 9657-0536 Data de Nascimento: 18/06/1984

E-mail: -

Suplente: Evanilda Moreira Sabarrete

Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza, nº 40, centro.

RG: 15607836 SSP/MT CPF: 010.624.801-47

Telefone: (66) 9 9938-2724 Data de Nascimento: 13/01/1973

E-mail: vani_sabarrete@hotmail.com

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:

Nome: Juliana Salete Suderich de Mattos

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1400, Centro.

RG: 1369599-1 SSP/MT CPF: 005.311.111-61

Telefone: (66) 9 9668-6423 Data de Nascimento: 01/07/1979

E-mail: juliana.fofa.mattos@hotmail.com

Suplente: Fatima Cristina Geraldini

Endereço: Rua São Paulo, nº 1711, centro.

RG: 9.439719-7 SSP/PR CPF: 031.675.019-01

Telefone: (66) 9 9687-7465 Data de Nascimento: 16/05/1980

E-mail: fa_geraldini@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome: Cícero Oliveira Lima

Endereço: Rua Pernambuco nº 1291, Centro.

RG: 960229445242 SSP/SC CPF: 886.225.684-15

Telefone: (66) 9 9969-3025 Data Nascimento: 06/06/1971

E-mail: agricultura@novaubirata.mt.gov.br

Suplente: Paulo Cesar Centurião

Endereço: Rua Norte, Chácara Nossa Senhora Aparecida.

RG: 0007411121 SSP/MS CPF: 782.543.701-25

Telefone: (66) 9 9624-5972 Data de Nascimento: 29/06/1975

E-mail: agricultura@novaubirata.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA:

Nome: Sileuza R. Dias Santos

Endereço: Rua Pernambuco, Nº 1441, centro

RG: 1200113-9 SSP/MT CPF: 849.935.701-63

Telefone: (66) 9 9999-8989 Data de Nascimento: 10/03/1977

E-mail: sileuzadias2015@gmail.com

Suplente: Roseli Moraes de Oliveira Pavan

Endereço: Rua dos Lírios nº 161 Jardim Primavera.

RG: 983615 SSP/MT CPF: 792.134.131-49

Telefone: (66) 9 9603-0220 Data de Nascimento: 22/04/1975

E-mail: roseli_pavan@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO CULTURA E TURISMO:

Nome: Cleonice Gomes da Silva Maynart

Endereço: -

RG: 23787368 SSP/MT CPF: 012.922.311-57

Telefone: - Data de Nascimento: -

E-mail: nice-gs@hotmail.com

Suplente: Elen Bruna da Costa Triburtini de Liri

Endereço: -

RG: 1.66.523-6 SSP/MT CPF: 042.148.431-42

Telefone: - Data de Nascimento: -

E-mail: brunatriburtini@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

ATA 001/2017

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA – PARECER UNIFICADO

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SETAS Nº 001 DE MAIO DE 2017, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 10.523 DE 17 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIA O PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA; ATES-TAMOS QUE AS FAMÍLIAS ABAIXO RELACIONADAS ATENDEM OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDICIONALIDADES DO PRO-GRAMA, ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE, VALIDAÇÃO E PUBLICA-ÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL. SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS FAMÍLI-AS: ADEMAR AUGUSTO BUCHNER, ADRIANA ASSUNÇÃO SILVA, AI-RAN TABOSA DOS SANTOS, ALESSANDRA LUIZA FERREIRA DA SIL-VA, ANA MARIA LIMA SILVA, ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES, ANDRE OLEGARIO DA ROCHA, ANGELA ROMANA DA SILVA, CLAUDI-NEIA ALVES DOS SANTOS, DAIANE ANDRADE, DALZA OLIVEIRA BE-ZERRA, ELENA DA SILVA, ELIELDA SILVA GOMES, ELIZABETE MEDI-NA, ELZA FERNANDES MACIEL, ENISANDRA BARBOSA DIAS, FRAN-CISCA BARBOSA DO NASCIMENTO, GEDALVA GONÇALVES DA COS-TA, IZELMAR WOLFART, IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, JANETE KARLING, JANETE PIRES DE GODOI COSTA, JAQUELINE BOSCHET-TI GOTARDO, JHENIFFER HAYANE PATRICIO DA COSTA, JOELMA SI-MÃO, MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA, MARIA DO CARMO PI-RES, MARIA ILDA DA SILVA FIDALGO, MARIA ROSANA SOARES, RO-SENIL DA SILVA FREITAS, SALETE DOMINGOS, SANDRA APARECI-DA DA COSTA, TANIA CRISTINA SOARES PATEIS, MARIA REGINA PE-REIRA DA SILVA, FRANCIELI MOREIRA LOPES, DEBORA BOTELHO FEIJO, TEREZA FERREIRA SALES, JANETE DE FREITAS ROOS, MA-RIO SIMPLICIO DE MIRANDA E ZELINDA MARGARETE ESMOZISKI. NA DATA DO DIA DEZESSETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DE-ZESSETE REUNIRAM-SE OS MEMBROS QUE VEM COMPOR O CO-MITÊ GESTOR MUNICIPAL REPRESENTADO PELAS SEGUINTE EN-TIDADES: AS SENHORAS SILEUZA R. DIAS SANTOS, GESTORA RE-PRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VANÚBIA GALVÃO DA SILVA, REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, AN-

TONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO REPRESENTANDO A PASTORAL DA CRIANÇA, FERNANDA FABRIS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, FATIMA CRISTINA GERALDINI DOS SANTOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLEONICE GOMES DA SILVA MAYNART REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO E O SENHOR CÍCERO OLIVEIRA LIMA REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CITADAS ACIMA, O COMITÊ EMITIU PARECER FAVORAEL PARA AS QUARENTA FAMÍLIAS SELECIONADAS. AINDA TENDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO FAMILIAR TEMOS EM NOSSOS ARQUIVOS CADASTROS DE FAMÍLIAS EM LISTA DE ESPERA. SEM MAIS PARA O MOMENTO, EU, DYENY ALDEANY ALMEIDA NERING, LAVREI E SECRETARIEI A SEGUINTE ATA QUE VAI POR MIM E PELOS DEMAIS MEMBROS DO COMITÊ ASSINADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 14/2017.

Edital de Notificação n.º 14/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017, Lei 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Edson Mendanha Pereira	Rua Jaciara, Setor 20 Quadra 025 lote 07	Lote sujo com vegetação alta
Donizete de Jesus Ribeiro Gomes	Avenida Santa Ana, Setor 04 Quadra 014 lotes 02	Lote sujo com vegetação alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadoras por parte do proprietário(a) do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

Dispõe sobre aprovação da inserção dos beneficiários, agentes de saúde e assistente social no programa Estadual Pro- Família.

Através da presente resolução, o Comitê Gestor do Programa Pró-Família resolve e torna público;

Art. 1º - Fica aprovada a inserção dos Beneficiários, Agente de Saúde e Assistente Social no Programa Estadual Pró- Família, conforme lista abaixo.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS, AGENTES DE SAUDE E ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA PRO FAMILIA

NIS	NOME	CPF	NOME DA MÃE	DATA NASC.	ENDEREREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
16643381933	OLINES TORRES DA ROCHA	00812915151	RAIMUNDA TORRES DA ROCHA	11/08/75	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
20704413013	MARIA SILEYDE DE ANDRADE	00181887100	ANTONIA MARIA DE JESUS	19/09/72	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
20949403150	ALDINO COSTA DOS SANTOS	56729375191	GENOVEVA DA COSTA MADUREIRA	20/01/63	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
20742064330	DENISIA RODRIGUES SOUZA	00906938171	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	04/05/75	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16505962086	MARCELINA BATISTA CARVALHO	03722076188	EVA SIRQUEIRA BATISTA CARVALHO	25/08/90	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
19027281443	ANA MAURA DOS ANTOS	84599561134	MARIA CANDIDA GUIMARAES	29/06/72	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16595352096	ROSALINA GOMES PEREIRA	06178866364	FRANCISCA GOMES PEREIRA	22/02/93	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
20454859613	LUZIA GOMES PEREIRA	06357374342	FRANCISCA GOMES PEREIRA	09/08/94	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
21204058204	DINAIRA ALVES DE SIRQUEIRA	08087476140	MARINES ALVES FEITOSA DA SIRQUEIRA	25/05/01	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16535764150	VITERSILHA PEREIRA FEITOSA	74911325100	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	15/02/92	RUA REGINALDO DOS SANTOS SILVA	13	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16667694877	ROSILETE FERREIRA RIBEIRO	04844557100	MARIA DASTE DA SILVA FERREIRA	19/08/85	RUA 13 DE JUNHO	18	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16420128448	CLEONICE PEREIRA FELIX BORGES	00292670133	AMELIA PEREIRA DE ARUJO	01/03/75	AV. SANTO ANTONIO	124	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
23612135739	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	06052082127	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	15/02/92	AV. SANTO ANTONIO	124	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16539828692	ALBERTINA SANTANA	02071802101	NEUSILIA PEREIRA SANTANA	28/11/59	RUA SABINO PEREIRA DA COSTA	S/Nº	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16539828692	ROSECLEIA PEREIRA DA COSTA	04844740148	EVA PEREIRA DE SOUZA	02/12/89	RUA SABINO PEREIRA DA COSTA	S/Nº	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16360765706	LUCIA DE SALES	04844425110	MARIA BATISTA DA SILVA	11/03/58	RUA REGINALDO SANTO SILVA	18	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
21002084417	DORALICE DA COSTA FIGUEIRA MELO	58278419272	MARIA PEREIRA MELO	20/09/61	RUA 03	S/Nº	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16549147086	UELDA NUNES LUZ	03568401150	VALDETE NUNES DOS SANTOS	15/12/90	RUA MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	07	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
12717287401	MARIQUINHA DE BRITO PINTO	49590731104	ANTONIA PINTO DE BRITO	27/07/63	RUA 02	S/Nº	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000

21274300993	ANA PAULA CARDOSO BORGES	04844449133	ALDAIZA DE FATIMA GOMES	31/05/88	AV. 29 DE SETEMBRO	352	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16420242542	MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO COSTA	56903901191	MARIA DE CONCEIÇÃO-JUSTINIANA	16/05/53	RUA ABRAAO ALVES DE SOUZA	66	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16246700218	JOICE AVES DE ARAUJO	78907395186	MARIA DO CARMO ALVES DE ARAUJO	20/04/76	RUA JOSE VIEIRA RODRIGUES	S/Nº	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
22809645654	MARIA ALZERINA RODRIGUES DA SILVA	01020015101	SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA	01/08/56	RUA JOSE VIEIRA RODRIGUES	155	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16694123613	NUBIA COELHO DA COSTA	06543583118	ISAURA PEREIRA DA COSTA	22/02/80	RUA JOSE PEREIRA DE BRITO	43	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16420304149	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS	02028319143	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	19/05/83	RUA ABRAAO ALVES DE SOUZA	73	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
21064427105	JOSIANA DA SILVA RAMOS	02782116150	RAIMUNDA DA SILVA RAMOS	26/05/84	AV. 29 DE SETEMBRO	243	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16246669124	GENI NUNES COSTA	79674127100	MARIA NUNES COSTA	05/08/68	RUA ANTONIO ZACARIAS DE SOUZA	93				
23661123447	MARIA MADALENA COSTA AMORIM	04754049128	JOANA SPUSA COSTA	17/10/93	RUA ANTONIO ZACARIAS DE SOUZA	156	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
19004091990	DALMIRO NUNES COSTA	79665268104	MARIA NUNES COSTA	28/07/55	RUA ANTONIO ZACARIAS DE SOUZA	110	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
16168133772	DEUZENI GOSMES SOUZA	00119183145	ISABEL GOMES DE MELO	21/10/78	AV. 29 DE SETEMBRO	221	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
23635109653	MARIA DIVINA MENDES DE AGUIAR	02973852161	IRACI MENDES DE AGUIAR	15/12/72	RUA ABRAAO ALVES DE SOUZA	33	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
20443800086	NILZA GOMES DE BRITO	01307254128	MARIA GOMES BRITO	06/07/68	RUA JOSE VIEIRA RODRIGUES	100	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
ASSISTENTE SOCIAL	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA - MATRICULA: 1037	88609324915	OLMIRA CARME MACHADO	05/06/74	AV. 29 DE SETEMBRO	159	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
AGENTE DE SAUDE	ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA - MATRICULA: 965	97178756187	MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO COSTA	18/04/79	RUA MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	90	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
AGENTE DE SAUDE	SANDRA MARIA DE SOUZA - MATRICULA: 1242	46011420168	MARIA CELINA MARACAIPE DE SOUZA	07/12/68	RUA ABRAAO ALVES DE SOUZA	50	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
AGENTE DE SAUDE	LUZIRENE DOS SANTOS ABREU - MATRICULA: 10	98569848153	OLERINDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	07/10/75	RUA MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	89	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
AGENTE DE SAUDE	NASLENE GOMES DE BRITO - MATRICULA: 205	00232264120	MARIA GOMES DE BRITO	18/03/78	RUA JOSÉ PEREIRA DE BRITO	05	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
AGENTE DE SAUDE	TARSO MARQUES SALES ABREU - MATRICULA: 1241	05010093103	DILVANA GUIMARAES SALES ABREU	22/03/96	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
AGENTE DE SAUDE	DILVANA GUIMARAES SALES ABREU - MATRICULA: 295	83054626172	JOANA ALVES GUIMARAES	06/06/76	ESTRADA RURAL - ASSENTAMENTO.	00	ZONA RURAL	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000
AGENTE DE SAUDE	PAGRI SANDRO COELHO LUZ MATRICULA: 973	5169586159	MARIA DA SILVA COSTA	20/02/91	RUA ABRAAO ALVES DE SOUZA	99	CENTRO	NOVO SANTO ANTONIO	MT	78674000

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT: 02 de Agosto de 2017

Maria Alice Alves de Sousa

Presidente do Comitê Gestor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2017

DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 19.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 19 de Abril de 2017:

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 03/08/2017 à 10/08/2017, no horário de 13hs00-min as 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO

CERISA COSTA DOS SANTOS	Professor – Pedagogia AF	1º Classificada
NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	Professor – Pedagogia AF	2º Classificada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos banco: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA ATA Nº 004/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, às 15h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Centro, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, a presidente Hilda Lima da Silva, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Héli da Ferreira de Moraes, o presidente Norval Augusto Coelho, os convidados, o Procurador Geral do Município Leandro de Oliveira Dolzan, a Coordenadora do CRAS Lana Maria Gonçalves Figueiredo e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Maria Dorcelina da Silva, Eudínália Fernanda da Silva, Marta Avelina da Silva Souza, Sueli Maria de Ávila, Leila Ferreira de Jesus, Noêmia Rosa da Silva, e Telma Ferreira da Silva conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Programação da conferência 2017;** 2) A secretária executiva do Conselho Sr.^a Helida verificou se havia quórum às 15:00hs, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 15:20hs saudando aos presentes, deu-se início a reunião lendo pra os membros do conselho as resoluções da conferência, decreto para a convocação pra a conferência, e o decreto da comissão organizadora onde todos concordaram com que estava escrito. Abriu para discussão, onde o senhor Norval, colocou que deveríamos todos estar lendo os informes para conferência para um maior conhecimento das políticas públicas, assim todos poderiam estar colocando suas ideias na pró-

xima reunião que ainda não tem data definida. A senhora Sueli, abre-se novamente o espaço para debate, informações e esclarecimento de dúvidas sobre a Política de Assistência Social desenvolvida no município e que os conselheiros deveriam interagir trazendo sugestões e opiniões. Dessa forma não houve manifestação dos membros Não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA ATA Nº 008/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente Leandro de Souza Silva, a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Helida Ferreira de Moraes e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Leandro de Sousa Silva , Cleide Rodrigues Pereira, , Leandro de Oliveira Dolzan, Varlei Aparecida de Jesus, Telma Ferreira dos Santos, Elita Parreira dos Santos e a participação dos Conselheiros Tutelares Girlaine Moreira de Ávila Pires, Marcia Camargo Marçal, Admar Ferreira da Silva, Ebson Silvério Gomes conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de Presença) para deliberação da seguinte pauta: **1) Afastamento da conselheira Kênia Cristina Gomes C .Lima;** 2) A Secretária Executiva Sr.^a Helida Ferreira de Moraes verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta que trata do afastamento da conselheira Kênia Cristina, e as férias da senhora Girlaine, onde o conselho tutelar faz o seguinte fato que os suplentes da lista de espera não estão querendo assumir a vaga, mas um dos suplentes pediu para estar pensando, e estaria dando a resposta no outro dia, ficando definido que se quisesse etária cobrindo o afastamento da conselheira Kênia e a outra suplente Ana Lucia cobriria as férias de Girlaine, onde o presidente ficou responsável em estar resolvendo o problema. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 10h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA ATA Nº 007/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 9:00 horas reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente Leandro de Souza Silva, a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Helida Ferreira de Moraes e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Leandro de Sousa Silva , Cleide Rodrigues Pereira, Maria Goreth da Silva Oliveira, Leandro de Oliveira Dolzan e Telma Ferreira da Silva e a participação dos Conselheiros Tutelares Girlaine Moreira de Ávila Pires, Marcia Camargo Marçal, Admar Ferreira da Silva conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de Presença) para deliberação da seguinte pauta: **1) Afastamento da conselheira Kênia Cristina Gomes C .Lima;** 2) A Secretária Executiva Sr.^a Helida Ferreira de Moraes verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta que trata do afastamento da conselheira Kênia Cristina, onde o conselho tutelar

faz o seguinte fato que os suplentes da lista de espera não estão querendo assumir a vaga, ficando difícil o afastamento da senhora Kênia Cristina, e as férias da senhora Girlaine que queria tirar suas férias que suas férias nesta terça – feira dia 27/06/ ficando difícil de resolver por falta de suplente a reunião fica marcada para a próxima segunda – feira dia 26/06/ 2017, para estarmos reunidos para ver qual a solução mais viável para o caso delas. Também fez uso da palavra a Sr.ª Maria Goreth ressaltando que se não houver nenhum suplente o mais viável e fazer um edital para o conselho tutelar, para estar tendo suplentes se interessassem a participar. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 10h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 14h00minhs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente **Leandro de Souza Silva**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim MT, a saber: Maria Dorcelina da Silva, Telma Ferreira da Silva, Maria Goreth da Silva Oliveira, Leandro de Oliveira Dolzan, Vilma Soares da Silva Santos, e a convidada Camila Alves de Souza e os ouvintes do conselho tutelar, Edmar Ferreira da Silva, Marcia Camargo Marçal, Ana Lúcia Macedo Moreira e conforme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: **1) Aumento salarial de 15% do conselho tutelar; 2) Outras pautas. A Secretária Executiva de Conselhos e Conselheira de Direitos Héliida Ferreira Moraes usou a palavra o senhor Edmar para falar sobre o dia 18 de maio e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, seguindo informou a programação do dia com palestras informativas foram feitas essas palestras nas escolas do município e na zona rural distrito da Cachoeira da Fumaça e Itaquêre onde relata que uma mãe disse ao conselho tutelar juntamente com a assistente social e a psicóloga que distribuíram panfletos com palavras inadequadas para as crianças, entre 1000 panfletos distribuídos uma única mãe fez a reclamação, passado para o conselheiros eles entenderam que foi falta de conhecimento dessa mãe e deu-se encerrada a discursão sobre o assunto. O Senhor Leandro Dolzan fez o uso da palavra passando pra o conselho a proposta o acordo por parte do jurídico para acabar com as reclamações dos conselheiros tutelares, sobre a perda inflacionaria que nunca houve, oferecendo 15% mais a perca inflacionaria da data base geral em janeiro ,ao qual não foi aceito por eles ficando em discursão para as próximas reuniões .Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 15h00minhs. Eu, Helida Ferreira de Moraes, Conselheira de Direito e Secretária Executiva dos conselhos, agora Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.**

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 005/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 16:00hs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo

São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente **Leandro de Souza Silva**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim MT, a saber: Maria Dorcelina da Silva, Telma Ferreira da Silva, Elita Parreira dos Santos, Maria Goreth da Silva Oliveira, Varlei Aparecida de Jesus, Leila Ferreira de Jesus, Leandro de Oliveira Dolzan, e os ouvintes do conselho tutelar, Kênia Cristina Gomes C. Lima, Edmar Ferreira da Silva e Ebson Silvério Gomes, conforme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: 1) Escolha de uma nova secretária para o conselho do CMDCA; 2) Outras pautas. A Secretária Executiva de Conselhos e Conselheira de Direitos Héliida Ferreira Moraes, informou a necessidade de escolha de nova secretária do CMDCA ante ao fato da Sra. Hilda Lima da Silva ter deixado o posto neste Conselho, deixando vago o cargo, assim, todos os conselheiros por unanimidade, através de indicação do Presidente, escolheram a Sra. Helida Ferreira Moraes, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CI/RG nº 1535691-4 e inscrita no CPF sob o nº 988.693.451-49, residente e domiciliada na Rua 09, s/n, Jardim das Palmeiras, nesta cidade. Em seguida o Sr Presidente usando da palavra esclareceu, junto com a procuradoria jurídica, que a partir de 10.05.2017, a Conselheira Kênia estará de férias conforme concessão do RH da municipalidade, onde levou ao entendimento de que o CMDCA deverá convocar suplente para a vacância provisória do cargo, bem como para cobrir as futuras ausências de outros conselheiros no gozo de suas férias. Dada palavra ao Conselheiro de Direito Leandro de Oliveira Dolzan, foi dito que é necessário verificação de previsão financeira para a convocação, bem como solicitou ao Conselho Tutelar que elaborassem escala de férias para confecção de edital de convocação. O Conselheiro Tutelar Edmar Ferreira da Silva pediu a palavra a disse que não vai cumprir o horário de trabalho da Kênia durante o gozo de suas férias, assim confirmou o CT Ebson Silvério Gomes, bem como ambos confirmaram que as outras conselheiras também não iram cobrir a falta. Assim ficou decidido aguardar posição do tesouro público, para que o CMDCA convoque suplente. Após, novamente dada a palavra ao Conselheiro Edmar, o mesmo denunciou junto ao CMDCA, que estão trabalhando em péssimas condições de locomoção, com veículo deteriorado para atuar nos casos de emergência, citando o exemplo da necessidade passada de se levar menor para Nova Xavantina, o qual prejudicou os trabalhos por não ter veículo adequado. Assim, ficou deliberado que o CMDCA irá fazer gestão junto a Administração Pública Municipal para que reforme o veículo, e num futuro não muito remoto possa alocar recursos para aquisição de novo carro. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 17:00hs. Eu, Helida Ferreira de Moraes, Conselheira de Direito e Secretária Executiva dos conselhos, agora Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 004/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 15:00hs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente **Leandro de Souza Silva**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA de Novo São Joaquim MT, inscrito no CNPJ:15.511.770/0001-76 a saber: Maria Dorcelina da Silva, Telma Ferreira da Silva, Sandra Santos Costa Elita Parreira dos Santos, Maria Goreth da Silva Oliveira, Cleide Rodrigues Pereira, Silvo Barboza de Oliveira, Leandro de Oliveira Dolzan e Alcenir Rodrigues Mendonça, con-

forme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: 1) Alteração do nome Empresarial do CNPJ do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim- MT para **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**; 2) Alteração do título de estabelecimento na fantasia CMDCA de Novo São Joaquim MT para **FMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**; 3) Alteração do Código e Descrição da Natureza Jurídica **103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal para 120-1 – Fundo Público**; 4) **Alteração do endereço eletrônico para social@novosaojoaquim.mt.gov.br**. O Senhor presidente usando da palavra esclareceu para todos membros que essas alterações são necessárias para regularização da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente junto a agência do Banco do Brasil para arrecadação de receitas e doações. Após os esclarecimentos o Senhor Presidente solicitou a Secretária que verificasse a lista de presença dos membros do CMDCA para conferência de quórum, foi declarado pela Secretária que há quórum, desta forma o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou em votação as alterações sugeridas no edital de convocação nº 004/2017 sendo aprovado por unanimidade. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 15:40 min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito e Secretária Executiva dos conselhos, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 003/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às 16h00 reuniram-se no Auditório do Cras, situado na avenida: Oscar Zaidem de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o presidente Leandro de Souza Silva, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos Helida Ferreira de Moraes e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Helida Ferreira de Moraes, Varlei Aparecida de Jesus, Maria de Fátima Vieira Lima, Maria Goreth da Silva Oliveira, Leandro de Oliveira Dolzan, Leidiane C.R. Mariano, e Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Elita Parreira dos Santos, e os Conselheiros Tutelares Gislaine Moreira de Ávila Pires, Admar Ferreira da Silva, Marcia Camargo Marçal conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de Presença) para deliberação da seguinte pauta: **1) Licença do Conselheiro Tutelar 2) Substituição de Membros do Conselhos**. A secretária executiva Helida verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta entregou o decreto nº 018/2017 datado em 01 (primeiro) de Março de 2017 (dois mil e dezessete) que trata da alteração de alguns membros da composição do CMDCA. Aproveitando o momento a Senhora Helida fez uso da palavra informando sobre a licença do conselheiro tutelar William Alves da Silva onde estaria pedindo para prorrogar para, mas um ano de licença do conselho tutelar, colocou-se em votação para os conselheiros do CMDCA, onde por unanimidade todos concordaram assim deu-se encerrada a votação. Senhor Admar colocou em questão sobre os direitos trabalhistas do conselheiro tutelar querendo fazer uma reivindicação em ofício para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para está revendo a lei e o cumprimento dessa lei, prosseguindo o S.R. Adimar colocou-se em questão como o Município de Novo São Joaquim juntamente com a secretaria de esportes poderia estar desenvolvendo esportes e programas voltados para criança e adolescente, para melhor desenvolvimento mental e psicológico. Também cogitou-se a possibilidade de cursos profissionalizantes para que esses adolescentes adquiram conhecimento para estar entrando no mercado de trabalho. Dando continuidade, o Senhor Leandro Dolzan apresentou aos conselheiros o Ofício Circular Nº 012/2017 Escola

de Conselhos-MT que trata da formação continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares que será realizada buscando contribuir para o desenvolvimento municipal e regional do estado a partir da defesa dos direitos humanos de parte da população mais vulnerável: crianças e adolescentes. As ações de formação desse Convênio serão desenvolvidas através de cursos modulares, sendo três módulos presenciais e um módulo à distância totalizando carga horária de 200 horas/aula. Dessa forma estão previstas para o município 02 (duas) vagas para o Conselho Tutelar e 04 (quatro) vagas para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 02 (duas) para representantes governamentais e 02 (duas) para representantes não governamentais. Portanto, é preciso realizar a indicação dos conselheiros que desejam participar da capacitação para preenchimento da ficha de inscrição, bem como do Termo de Compromisso Individual da formação, para posterior envio para o e-mail da Escola de Conselhos. Sendo assim, definiu-se a participação dos seguintes conselheiros representantes governamentais: Leandro de Oliveira Dolzan, Helida Ferreira de Moraes e representantes da sociedade civil: Leandro de Souza Silva, representante da sociedade não governamentais para participar da capacitação, dessa forma a outra vaga será disponibilizada ao Conselheiro tutelar. Não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 002/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CMDCA

Aos 03 (Três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 7:00 horas reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente Leandro de Souza Silva, a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Helida Ferreira de Moraes e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Gercilene Sousa Martins, Leandro de Souza Silva, Maria Dorcelina da Silva e Telma Ferreira da Silva e a participação dos Conselheiros Tutelares Gislaine Moreira de Ávila Pires, Marcia Camargo Marçal, Admar Ferreira da Silva e Ebson Silvério Gomes conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de Presença) para deliberação da seguinte pauta: **1) Horário para as Reuniões; 2) Local e Data para as Reuniões; 3) Entrega de Ofícios para Oficializar as Reuniões**. A Secretária Executiva Sr.ª Helida Ferreira de Moraes verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta que trata do horário e data para as reuniões do CMDCA, aproveitando o momento o Senhor Presidente Leandro de Souza Silva fez uso da palavra colocando que as reuniões poderia ser toda Quinta-Feira na primeira semana de cada mês às 16h00min da tarde, portanto foi aprovado de forma unânime por todos que estavam presentes na reunião. Novamente colocou-se em questionamento a necessidade de uma sede específica para os Conselhos de Direitos, inclusive do CMDCA, cogitando-se a possibilidade para a utilização do Centro de Múltiplo Uso, já que o prédio possui uma estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades, sendo um auditório amplo para as realizações das reuniões. Após a Sr.ª Gercilene Souza Martins colocou a pauta a entrega de ofícios com antecedência para formalizar as reuniões e contribuir para melhor participação dos membros do Conselho no CMDCA. Também fez uso da palavra, a Sr.ª Gislaine M. Ávila Pires ressaltando devido não ser remunerado ninguém se despõe em participar voluntariamente dos Conselhos, dificultando a participação nas reuniões do mesmo, cogitou-se a possibilidade de serem remunerados fazendo assim que todos se interessassem a participar. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agra-

deceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 08h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 15h00 reuniram-se no prédio do Conselho Tutelar, situado à Rua Iraci Franco Martins, Nº 182, Centro, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o presidente Leandro de Souza Silva, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Viviane Leal Santos e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Helida Ferreira de Moraes, Gercilene Sousa Martins, Rozania Neves Rosa, Leandro de Sousa Silva, Maria Dorcelina da Silva, Hilda Lima da Silva, Elita Parreira dos Santos, Ebson Silverio Gomes, Viviane Leal Santos e os Conselheiros Tutelares Gislaine Moreira de Ávila Pires, Kênia Cristina Gomes Cândido Lima, Admar Ferreira da Silva conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de Presença) para deliberação da seguinte pauta: **1) Escolha dos membros para o curso de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e dos Conselheiros Tutelares 2) Substituição de Membros do Conselho (Reunir com os Conselheiros Tutelar).** O Presidente S.R. Leandro de Sousa Silva verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta entregou o decreto nº 003/2017 datado em 19 (dezenove) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) que trata da alteração de alguns membros da composição do CMDCA, aproveitando o momento a Sr.^a Viviane fez uso da palavra informando que haverá a substituição da secretária executiva, devendo assumir a função a servidora Senhora Helida Ferreira de Moraes que estará sendo responsável pelo apoio aos conselhos de direito da política de Assistência Social, inclusive ao CMDCA. Dando continuidade, o presidente apresentou aos conselheiros o Ofício Circular Nº 012/2017 Escola de Conselhos-MT que trata da formação continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares que será realizada buscando contribuir para o desenvolvimento municipal e regional do estado a partir da defesa dos direitos humanos de parte da população mais vulnerável: crianças e adolescentes. As ações de formação desse Convênio serão desenvolvidas através de cursos modulares, sendo três módulos presenciais e um módulo à distância totalizando carga horária de 200 horas/aula. Dessa forma estão previstas para o município 02 (duas) vagas para o Conselho Tutelar e 04 (quatro) vagas para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 02 (duas) para representantes governamentais e 02 (duas) para representantes não governamentais. Portanto, é preciso realizar a indicação dos conselheiros que desejam participar da capacitação para preenchimento da ficha de inscrição, bem como do Termo de Compromisso Individual da formação, para posterior envio para o e-mail da Escola de Conselhos. Sendo assim, definiu-se a participação dos seguintes conselheiros representantes governamentais: Leandro de Sousa Silva, Helida Ferreira de Moraes e representantes da sociedade civil: Hilda Lima da Silva, não há interesse de outro representante da sociedade civil em participar da capacitação, dessa forma a vaga será disponibilizada ao Conselho Tutelar. Dando prosseguimento o presidente disponibilizou a palavra para aos conselheiros tutelares, onde o Sr. Admar Ferreira da Silva fez a solicitação de desvinculação do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, devendo o órgão ser vinculado ao Gabinete do Prefeito ou a Secretaria Municipal de Administração, conforme orientação que o conselheiro obteve em uma capacitação. Os Conselheiros Tutelares pleitearam novas instalações, inclusive com mobiliários novos para a sede do conselho tutelar, pois alegam que o espaço físico atual não atende as necessidades do conselho, por não possuir salas de atendimento individual e uma ampla recepção. Dessa forma sugeriram a reforma da antiga casa de apoio para ser a nova sede

do Conselho Tutelar. Solicitaram também o serviço de uma recepcionista, bem como uma linha telefônica móvel (celular), já que os mesmos alegam usar o telefone pessoal. Colocou-se em questionamento a necessidade de uma sede específica para os Conselhos de Direitos, inclusive do CMDCA, cogitando-se a possibilidade para a utilização do Centro de Múltiplo Uso, já que o prédio possui uma estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades, sendo um auditório amplo para as realizações das reuniões, uma sala administrativa, bem como cozinha e banheiro. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 010/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 13(treze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o presidente Norval Augusto Coelho, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Hilda Ferreira de Moraes, os convidados do conselho tutelar Sr. Admar Ferreira da Silva, Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Camila Alves de Sousa e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Leandro de Oliveira Dolzan, Eudinalia Fernanda da Silva, Marta Avelina da Silva Souza, Noêmia Rosa da Silva, Telma Ferreira da Silva, Elita Parreira dos Santos, Edmar Pereira de Jesus Ressude, Leandro de Souza Silva, Leila Ferreira de Jesus, próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Acréscimo dos Beneficiários do Programa Pró-Família; 2) e outras pautas)** A Secretária executiva do Conselho Sr.^a Helida verificou se havia quórum às 09:00hs, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros não governamentais para dar início à reunião às 09:30hs saudando aos presentes, deu-se início a reunião explanando sobre o acréscimo de 57 novas pessoas no programa do Pró-Família, chegando no total de 150 famílias beneficiárias, foi passado para o conselho a lista contendo o nome dos beneficiários, a senhora Helida leu para o conselho, os nomes que estavam na lista. O Senhor Admar fez o seguinte questionário, porque não foi passada essa lista primeira para o conselho aprovar, e depois ser encaminhada para Cuiabá, onde gera questionamento de todos os membros. Depois do debate entra em votação a lista com 150 beneficiários, que foram aprovadas por unanimidade. Ficando para ser feito a fiscalização desses beneficiários quando a nova lista de beneficiários, ser enviada para Assistência Social. Dessa forma não houve manifestação dos membros, não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 10h30min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 009/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 13(treze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o presidente Norval Augusto Coelho, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Hilda Ferreira de Moraes, os convidados do conselho tutelar Sr. Admar Ferreira da Silva, e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Le-

andro de Oliveira Dolzan, Eudinalia Fernanda da Silva, Marta Avelina da Silva Souza, Noêmia Rosa da Silva, Telma Ferreira da Silva, Elita Parreira dos Santos, Bruna Rafaela Marques de Oliveira próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) As Condicionalidades das famílias do programa Bolsa –Família; 2) e outras pautas)** A secretária executiva do Conselho Sr.^a Helida verificou se havia quórum às 09:00hs, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 09:20hs saudando aos presentes, deu-se início a reunião com a gestora do bolsa família, informando aos conselheiros que iria passar um vídeo sobre como realmente são os procedimentos para uma pessoa se enquadrar no programa do bolsa família, Após a gestora lhes informou sobre as famílias que estão em suspensão de benefícios, com objetivo de reintegrar esses beneficiários novamente no PBF, e passado para o conselho uma lista com o nome das pessoas que se encontram em suspensão, onde ocorreram vários questionamentos e coloca-se em discussão de como será realizado a busca dessas informações. O Sr. Admar ressalta que deve ser feito uma busca ativa desses beneficiários para ver realmente o que está acontecendo para que ocorresse a suspensão desses benefícios, onde ficou definido as pessoas que iriam atrás dessas informações, como a gestora do Bolsa Família, um representante do conselho tutelar, uma assistente social, e o presidente do conselho. Após a secretaria executiva passa para o conselho que há alguns itens para ser apreciado, a compra de duas motos biz 110i 17/17, uma máquina fotográfica, material para artesanato, cogitou-se a compra direta para estar dando andamento nos curso o, mas rápido possível. Após a secretária passa para os conselheiros a importância de trocar a sede do conselho tutelar para outro lugar, onde se cogitou estar colocando a sede em uma casa que pertence à prefeitura enfrente a torre de telefone, onde estar em visibilidade e bom acesso para pessoas com deficiência e pessoas idosas, o conselho tutelar fez a entrega de uma lista contendo alguns móveis que estão precisando para trabalhar que são , 01 computador completo, 01 impressora, 01 notebook , 01 armário, 01 prateleira de aço , 2G de internet , 02 cadeira para computador, 02 mesas para computador, 01 aparelho celular com linha, a gestora do bolsa família também precisa da compra de móveis que são , 01 mesa de escritório , 01 cadeira de escritório com rodinha, 02 cadeira para escritório sem rodinha, 01 computador, 01 impressora, 02 arquivos com gavetas, 01 estabilizador de energia, internet 2G, e a contratação de um entrevistador para estar auxiliando nas entrevistas dos beneficiários, após ler todos os itens entra em votação onde todos os membros votam em unanimidade. Dessa forma não houve manifestação dos membros, não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 10h30min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 008/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 8h00min reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e técnicos de referência do centro de referência de Assistência Social-CRAS, alunos e professores da escola Estadual Diniz Alves de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APE, usuários da política de Assistência Social e demais participantes: funcionários públicos, representantes da câmara municipal e sociedade civil em geral conforme presença registrada em instrumento próprio: Lista de presença da conferência para a realização da V conferência municipal de Assistência Social com o tema: Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS. A População ao chegar no Plenário são recepcionadas e em caminhadas para fazer o credenciamento e receber a camiseta da conferência, logo em seguida é servido o coffee break. Deu-se início a

conferência com o cerimonialista o senhor Ukaio Barbosa que saudou a todos os presentes e o convidou o Senhor Presidente do Conselho de Assistência, Norval Augusto Coelho que saudou os presentes realizou a leitura do regimento interno da V Conferência Municipal, sendo aprovada na íntegra. Após a leitura do regimento interno convidou os presentes para a composição da mesa de honra, fazendo presente o Presidente do CMAS a Sr. Norval Augusto Coelho, a secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Elen Cristina Ribeiro, o Prefeito Municipal Sr. Antônio Augusto Jordão , o vereador Luciano Lopes, o presidente do CONSEG o Sr. Hernandes Andrade, a secretária de Saúde Sr.^a Rosania Neves Rosa, o presidente do CEAS Sr. José Rodrigues Rocha Junior, representante da Câmara Municipal Sr. Carlos Royttem Pires da Silva, e representante dos usuários Maria José da Silva. Após a fala dos integrantes da mesa de honra executou-se o Hino Nacional, em seguida o Hino Municipal. Após foi apresentado para os presentes os membros do Conselho de Assistência o presidente Norval Augusto Coelho a secretária executiva Helida Ferreira de Moraes, Lucidama Rocha da Silva, Rosania Neves Rosa, Silvo Barbosa de Oliveira, Leandro de Oliveira Dolzan, Alcenir Rodrigues Mendonça, Eudinalia Fernanda da Silva, Maria Goreth da Silva Oliveira, Leandro de Souza Silva, Telma Ferreira da Silva, Vilma Soares da Silva Santos Souza. O Palestrante o Sr. José Rodrigues Rocha Junior fez uma abordagem dos quatro eixos que expressão e orientam a discussão do tema da conferência, bem como questões norteadoras para o debate e reflexão, sendo o EIXO 1:) A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais EIXO 2): Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS EIXO 3): Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais EIXO 4) A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. Como a palestra começou um pouco atrasada o palestrante informou aos presentes que estaria retornando após o almoço às 13:00 horas, ao retornar ao plenário o senhor José Rodrigues deu continuidade a palestra após o término da palestra , abriu –se para os debates onde foram respondidas todas as perguntas e questionários. Após Lana Maria Gonçalves Figueiredo fez a apresentação da metodologia para os trabalhos em grupo, onde separou a plenária em quatro eixos para que fossem formuladas as propostas, após o tempo para as discussões nos grupos, apresentou-se as propostas por cada relator do grupo, após a sistematização. Com o término da explanação de todos os grupos colocou-se as propostas para apreciação da plenária ficando assim definidas: **Prioridades do Município:**1) Confeccionar cartilhas de direitos e deveres dos usuários, promovendo a divulgação e acesso aos mesmos. 2) Criar um comitê de fiscalização para fiscalizar os benefícios concedido e a sistematização dos dados referentes ao público rural e urbano mediante a portaria do poder executivo ou resolução CMAS.3) Adequação através de projetos de lei da nova política municipal do SUAS, tratando benefícios eventuais para gerar equidade social conforme cenário atual.4) Criação de um cargo na pasta da secretaria de desenvolvimento social e trabalho para o indígena e não indígena, que supere a capacidade de dialogo com as etnias:5) Sede própria do CMAS equipamentos necessários pra auxiliar as reuniões, gerar diárias para participação dos atores envolvidos:6) Integração dos conselhos municipais e gestão municipal, capacitação dos conselheiros municipais ,promover encontros, palestras com intuito de promover integração dos conselheiros e outros instancias:7) Implantar uma ouvidoria do conselho municipal ,onde já existe uma lei municipal regulatória deixada de lado na prática:8) Atualização do regimento interno, mobilização para organização da sociedade civil, principalmente os jovens:9) Ampliar os meios de comunicação ,ênfatizando os direitos e deveres dos usuários do Bolsa –Família:10) Ampliar quadro de funcionários do departamento Bolsa-Família para que haja vistoria constante nas inclusões de novos cadastros:11) Incentivar a participação das crianças, adolescentes e idosos no SCFV, como mecanismo para evitar o envolvimento de drogas e o isolamento social:12) Reestruturação da lei municipal do SUAS, para assim

disponibilizar profissionais que realizem o atendimento do PS na secretaria de assistência social:13) Concurso publico municipal da Assistência Social com atualização ao quadro de funcionários:14) O Conselho Tutelar ser vinculado a prefeitura municipal como preconiza o ECA:15) Secretaria de Habitação não ser mais vinculada a assistência social e ter secretaria própria ,atualização dos beneficiários eventuais de acordo como preconiza a resolução do CMAS:16) Adequar o orçamento para atores envolvidos para capacitação de cursos e trabalhos eventuais da assistência social.

Prioridade do Estado: 1) Capacitação da equipe técnica da assistência social-CRAS junto ao INSS e os demais parceiros que atuam diretamente com aquelas que se enquadram no perfil exigido, e um banco de dados exclusivo para a sistematização dos dados referente ao publico BPC rural e urbano:2) Aumento do financiamento anual do FEAS para 50.000 mil reais, para melhor atendimento ao publico prioritário do BPC:3) Capacitar os conselhos municipais para uma melhor atuação ,com troca de experiências entre os envolvidos:4) Visita do CEAS aos municípios e fiscalização:5) Promover a integração dos conselhos do município e conselhos do Estado:6) Implantar através de consorcio casa lar para acolhimento de idosos:6) Amparar na legislação Estadual através do SETAS o aumento para financiamento anual para 60.000 mil reais: **Prioridade da União:**1) Alterar para a Lei do LOAS dois beneficiários do BPC portador de deficiência na família e igualando ao dos idosos:2) Aumento do financiamento federal, principalmente a da equipe volante para 20.000 mil reais ao mês par melhor o acesso a política publica no setor rural:3) Regularizar por decreto ou portaria do ministério as normas determinadas pela Lei 13019 (marco regulatório da sociedade civil referente ao SUAS:4) Garantir o direito da família que possuir duas pessoas portadoras de deficiência para inclusão dos mesmos no BPC deficiente:5) Revisão dos normas burocráticas afim de considerar as diversidades e especificidade. Dando continuidade á programação realizou-se a eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, ficando assim definido conforme representação: 02 representantes do governo, sendo o Titular Leandro de Oliveira Dolzan, Suplente Eudinalia Fernanda da Silva; 02 representantes da sociedade civil, sendo o Titular Helida Ferreira de Moraes, Suplente Admar Ferreira da Silva. Após o Presidente de honra da Conferência agradeceu a presença de todos e encerrou a V Conferência Municipal de Assistência Social . Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes. Do CMAS Sr. Norval Augusto Coelho, as demais assinaturas constam na lista de presença da Conferência, conforme em anexo que é parte integrante e complementar da presente ata.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 007/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 19(dezenove) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 15h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o presidente Norval Augusto Coelho, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Héli da Ferreira de Moraes, os convidados, a Coordenadora do CRAS Lana Maria Gonçalves Figueiredo e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Sueli Maria de Ávila, Alcenir Rodrigues Mendonça, Maria Goreth da Silva Oliveira, Eleonora Salvi e a psicóloga Edimar Pereira de Jesus Ressude próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Programação da conferência 2017;** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum às 15:00hs, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 15:20hs saudando aos presentes, deu-se início a reunião falando que não haveria reunião por não ter dado quórum. A senhora Helida prosseguiu dizendo que se os presentes queriam ficar, se ficassem

estaria passando um vídeo sobre a conferência, onde os presentes concordaram em assistir, ao término do vídeo a senhora Helida ,fez as delegações nas funções para a programação da conferência no dia 21 de junho de 2017. Dessa forma não houve manifestação dos membros Não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 005/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ao 01 (um) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 16h00min reuniram-se em assembleia no Centro de Múltiplo Uso, situado à Avenida Triel Pereira da Silva, Nº 599, Bairro: Residencial Maria Dolores, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, a presidente Norval Augusto Coelho, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Héli da Ferreira de Moraes, os convidados, a Coordenadora do CRAS Lana Maria Gonçalves Figueiredo e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Maria Dorcelina da Silva, Noêmia Rosa da Silva, Alcenir Rodrigues Mendonça, Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Vilma Soares da Silva Santos e Telma Ferreira da Silva conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Reprogramação do Plano de Ação para o ano 2017;** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum às 16:00hs, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 16:20hs saudando aos presentes, deu-se início a reunião apresentado à gestora do Bolsa Família, Bruna Rafaela que passou para os presentes uma lista de nomes de beneficiários, que o promotor lhe enviou com nomes de funcionários públicos e com pessoas com inscrição no CNPJ que estavam recebendo o Bolsa Família, e feito a averiguação constatou que estes já não estavam recebendo mais desde o final do ano passado, onde houve vários questionamentos por parte dos conselheiros que ficaram indignados de como os programas beneficiam uns e outros que realmente precisam não são beneficiados, e sem tem como fazer alguma coisa para mudar isso, senhora Helida disse que sim que é só fazer denuncia ao Ministério Público, ai sim tem como o conselho decidir como será melhor método a ser usado, após a explicação todos concordaram com o cancelamento dos beneficiários da lista que lhe foram passadas. Finalizando a pauta, o documento esta pronto para ser entregue ao Jurídico que seria o Senhor Leandro Dolzam, que por motivo de força maior teve que viajar, deixando pra ser entregue ao senhor jurídico Carlos Royttmem que trabalha na prefeitura. Prosseguiu a reunião com a senhora Lana, coordenadora do Cras falando pra os presentes sobre a do FEAS (Plano de Ação do ano de 2017) contendo os anexos pra analise e aprovação, dos recursos s utilizados como, serviços de proteção básica, serviços de proteção social, beneficiando famílias do PAIF e serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, equipe volante, proteção básica no domicilio, pessoas com deficiência, falou detalhadamente sobre onde o dinheiro que é repassado para o Município onde e como será utilizado, o total previsto pelo **FNAS ANUAL e de R\$ 286.126,26 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) recursos próprios a ser locado no fundo anual R\$ 410.000.00 (quatrocentos d dez mil reais) e total o repassado pelo governo federal é de 725.712,29 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte e nove centavos) e o Estadual é de 29.586,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais), e os recursos próprios a serem alocados no fundo anual R\$ 410.000.00 (quatrocentos e dez mil reais) e total de recursos do fundo municipal para o exercício R\$ 439.586.00(quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais) Após a análise as contas foram aprovadas por unanimidade integra-**

londe os conselheiros se posicionaram que o dinheiro tem que se usada da melhor forma possível para maior benefícios dos usuários e onde será usado o dinheiro , A Senhora Maria Dorcelina colocou-se sua preocupação em relação aos outros membros que não estão participando das reuniões que teriam que ter mais compromisso diante de ser conselheiro da Assistência Social . Dessa forma não houve manifestação dos membros Não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 003/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 23(vinte e três) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, às 16h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o presidente Norval Augusto Coelho, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Héli da Ferreira de Moraes, os convidados Viviane Leal Santos, Camila Alves de Souza, Edmar Pereira de Jesus Ressude, Elen Cristina Ribeiro, Lourdes Maria de Souza Correia, o Procurador Geral do Município Leandro de Oliveira Dolzan, a Coordenadora do CRAS Lana Maria Gonçalves Figueiredo e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Maria Dorcelina da Silva, Leandro de Souza Silva, Eudinalia Fernanda da Silva, Marta Avelina da Silva Souza Souza, Noêmia Rosa da Silva, e Elita Parreira dos Santos conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Conferência Municipal 2017 de Novo São Joaquim (Reprogramação de saldo para 2017; 2) Formação da comissão responsável pela conferência;)** A secretária executiva do Conselho Sr.^a Helida verificou se havia quórum às 16:10hs, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 16:30hs saudando aos presentes. Começou a reunião falando sobre a V conferência Municipal que acontecera nesse ano de 2017 apresentou, para os presentes como será as etapas e organização da conferência, onde o tema será (*Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS*), colocou-se para discursão a data que seria realizada a conferência os conselheiros entraram e votação onde definiram pro dia 21-06-2017, que será realizado em período integral. A Sr.^a Lana Maria, colocou para o conselho que os palestrantes estavam cobrando muito caro pra fazer a conferência e propôs para o conselho que nos fizessemos a conferência sem estar contratando os palestrantes, a senhora Elen Cristina secretaria municipal cogitou-se fazer o convite pra o senhor José Rodrigues Rocha, onde tivemos a confirmação da sua presença para o evento na data marcada. Sr.^a Helida comunicou pra os conselheiros que fizessemos a formação da comissão organizadora e técnica , entrou em votação quem seria as pessoas a fazerem parte da comissão, foram pessoas do conselho, o presidente Norval Augusto Coelho, Eudinalia Fernanda da Silva, Leandro de Souza Silva, Maria Dorcelina da Silva, Telma Ferreira da Silva, Rosania Neves Rosa, Dr Leandro de Oliveira Dolzan, e os técnicos Helida Ferreira de Moraes, Lana Maria Gonçalves Figueiredo, Elen Cristina Ribeiro Viviane Leal Santos, Edmar Pereira de Jesus Ressude, Camila Alves de Souza, Sueli Maria de Ávila, Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Bruna Pereira Brito, Noemia Rosa da Silva, Cleide Rodrigues Pereira, Elita Parreira dos Santos, assim ficou definido a comissão organizadora, e também ficou definidos reuniões extraordinária sempre que for preciso. A senhora Lana Maria, falou pra os conselheiros sobre a reprogramação do saldo dos recursos do cofinanciamento federal da assistência social do ano de 2017, conforme a portaria do MDS nº 113/2015 a reprogramação deve ser feito a partir do ultimo dia do final do ano, assim todos os ordenadores de despesas deverão fazer o procedimento de reprogramação

de saldo no dia 31-12-2016 , o cofinanciamento devera ser reprogramado para cada conta dos blocos de financiamento que a pertence utilizando durante a nova gestão municipal que se inicia em 2017, falou que e nosso município deveria ter reprogramada, o saldo que estaria na conta é de \$ 130.872.02 , esclareceu onde o dinheiro poderia ser usado pra melhor beneficio aos usuários da assistência social, passado pra os conselheiros entra em debate a votação onde reprogramação de saldo foi aprovada por unanimidade, Sem mais para o momento, a secretária executiva agradeceu a presença de todos e colocou a palavra à disposição dos conselheiros, enfatizando que o Conselho era um espaço para debate, informações e esclarecimento de dúvidas sobre a Política de Assistência Social desenvolvida no município e que os conselheiros deveriam interagir trazendo sugestões e opiniões. Dessa forma não houve manifestação dos membros Não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h50min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 002/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, a presidente Hilda Lima da Silva, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Héli da Ferreira de Moraes, e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, inscrito no CNPJ:14.155.746/0001-89 e o Procurador Geral do Município Leandro de Oliveira Dolzan, a Coordenadora do CRAS Fernanda Lima dos Reis e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Lucidalma Rocha da Silva, Leandro de Souza Silva, Leidiane Maria dos Santos, Leila Ferreira de Jesus, Alcenir Rodrigues Mendonça, Eudinalia Fernanda da Silva, Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Marta Avelina da Silva Souza, Erilda Maria Rodrigues dos Santos, Felix Ferreira dos Santos, Ailton Barbosa Lima, Vilma Soares da Silva Santos Souza, Telma Ferreira da Silva, Noêmia Rosa da Silva e Elita Parreira dos Santos conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Eleição da diretoria do Conselho (afastamento sem comunicação de diretores), 2) apreciação e aprovação das contas do Conselho – Ano 2016 3) Programa Criança Feliz – Ano 2016.** A secretária executiva do Conselho Sr.^a Helida verificou se havia quórum às 14h00min, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 14h10min saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta informou a necessidade do Conselho estar elegendo nova diretoria ou substituição de membros afastados sem justificativa ou § 2º do art. 14 da Lei Municipal Nº 589 de 02 de Agosto de 2010 que dispõe sobre a criação da Conferência Municipal de Assistência Social, atualiza as normas do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social. Dessa forma os membros da atual diretoria se disponibilizaram para a recondução do mandato da Presidente e Secretária, sendo eleitos para os cargos de vice-presidente O Sr. Alcenir e Tesoureiro o Sr. Leandro Silva, a secretária Elita Parreira, e o presidente Norval Coelho . Ficando assim constituído a diretoria do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT para o exercício do mandato no período de **14/02/2017 a 23/06/2018: Presidente:** Sr. Norval Augusto Coelho, brasileiro, casado, funcionário publico, residente na Rua Adelino Alves Rosa, Nº 2499, Centro, portadora do CPF: 328.915.711.34 e RG:629.287 SPP/GO; **Vice-Presidente:** Sr. Alcenir Rodrigues Mendonça, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente na Rua 04, Qd: 11, Bairro Jardim Alto da Colina, portador do CPF: 025.626.781-09 e RG: 1212576-8; **Tesoureiro:** Sr.

Leandro de Souza Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente na Rua 04, casa 06, bairro: Alto da Colina, portador do CPF: 010.502.831-20 e RG:1703568-6 SSP/MT; **Secretária:** Sr.ª Elita Parreira dos Santos, brasileira, casada, agente administrativo, residente na rua Divina Madalena, N° 23, Centro, portadora do CPF: 303.524.951-20 e RG: 390.317 SSP/MT. Dando continuidade à reunião a secretária executiva entregou aos conselheiros uma cópia da prestação de contas do FEAS contendo todos os anexos, para análise e aprovação sendo o recurso utilizado com, serviços da proteção social, beneficiando famílias do PAIF, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, equipe volante e proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência e idoso, valor executado em 2016. R\$ 30.176,26 (*trinta mil cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos*), ficando reprogramado o saldo em conta de R\$ 36,29 (*trinta e seis reais e vinte e nove centavos*) Após análise, as contas foram aprovadas por unanimidade de forma integral. Por fim, a coordenadora Fernanda apresentou o Programa Criança Feliz, com cópia a todos os presentes, sem aprovado por unanimidade, Sem mais para o momento, a secretária executiva agradeceu a presença de todos e colocou a palavra à disposição dos conselheiros, enfatizando que o Conselho era um espaço para debate, informações e esclarecimento de dúvidas sobre a Política de Assistência Social desenvolvida no município e que os conselheiros deveriam interagir trazendo sugestões e opiniões. Dessa forma não houve manifestação dos membros Não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h50min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 61/2017

Contrato nº. 61/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME – CNPJ 18.505.825/0001-23.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (IV etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor do Contrato: R\$ 79.040,00.** Período: **31/07/2017 A 31/12/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Julho de 2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 311/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 311/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I** – Promover a servidora **Elza Maria Teles da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 05;
- II** – Promover o servidor **Vonábio Cordeiro da Silva – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;
- III** – Promover o servidor **Devenilson da Silva – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;
- IV** – Promover a servidora **Lucélia Moreira Faria – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;
- V** – Promover a servidora **Sumaya Mahiba Farhat Borges – Cirurgião Dentista**, para a Classe C Nível 04;

- VI** – Promover a servidora **Cleide Maria Epping Heinen – Instrutor de Danças**, para a Classe C Nível 04;
- VII** – Promover a servidora **Elizete de Souza Matos Teodoro – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;
- VIII** – Promover a servidora **Márcia Aparecida Vilodres Borges – Recepcionista**, para a Classe C Nível 03;
- IX** – Promover a servidora **Maria Rejane de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;
- X** – Promover a servidora **Vera Lúcia Rodrigues Messias da Silva – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;
- XI** – Promover a servidora **Ana Fátima Panosso – Professora**, para a Classe C Nível 04;
- XII** – Promover a servidora **Débora de Souza Soares – Professora**, para a Classe C Nível 03;
- XIII** – Promover o servidor **Izanoel Cesar Ubuhu – Professora**, para a Classe B Nível 03;
- XIV** – Promover a servidora **Jileuza Reis Vieira – Professora**, para a Classe C Nível 03;
- XV** – Promover a servidora **Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XVI** – Promover o servidor **Alexsandro Shuenquener de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XVII** – Promover o servidor **Antônio Garcia dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;
- XVIII** – Promover a servidora **Davina Francisca da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XIX** – Promover a servidora **Josineusa Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XX** – Promover o servidor **Liton Lanes Petry – Apoio Administrativo Educacional II**, para a Classe A Nível 03;
- XV** – Promover o servidor **Luiz Carlos da Silva Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 03;
- XXI** – Promover a servidora **Maria Helena Glória da Paixão Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XXII** – Promover a servidora **Maria Auxiliadora da Silva – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe C Nível 04;
- XXIII** – Promover a servidora **Sueli Silva Ramos Pinto Barcelos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XXIV** – Promover o servidor **Valdecy Tumaiwa Kukure – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 03;
- XXV** – Promover a servidora **Ana Cristina Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XXVI** – Promover a servidora **Ana Lúcia Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XXVII** – Promover a servidora **Ozenir Breda da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XXVIII** – Promover a servidora **Quesia Machado Freitas Marques – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;
- XXIX** – Promover a servidora **Evaneide Rodrigues Siqueira – Professora**, para a Classe C Nível 03;
- XXX** – Promover a servidora **Anair Fernandes dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;
- XXXI** – Promover a servidora **Meire Hart da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;

XXXII – Promover a servidora **Vanessa dos Anjos Ribeiro – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;

XXXIII – Promover o servidor **Archimedes Grancindo Alves Junior – Maestro Regente**, para a Classe C Nível 03;

XXXIV – Promover o servidor **Gilmar Gonçalves da Silva – Vigia**, para a Classe C Nível 03;

XXXV – Promover o servidor **Kennedy de Oliveira Macaúbas – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;

XXXVI – Promover a servidora **Claúdia Pereira da Silva – Vigia**, para a Classe C Nível 03;

XXXVII – Promover a servidora **Elenita Celant Marcon – Agente Administrativo II**, para a Classe C Nível 04;

XXXVIII – Promover a servidora **Kassileni Alves da Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

XXXIX – Promover a servidora **Marilene de Souza Magalhães – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

XL – Promover a servidora **Suiza Helena Brito de Oliveira – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

XLI – Promover a servidora **Ana Neris Rocha - Costureira**, para a Classe C Nível 03;

XLII – Promover a servidora **Fátima Rosane Ritter Pereira Assistente Social**, para a Classe C Nível 03;

XLIII – Promover a servidora **Maria Aparecida Glória da Paixão – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

XLIV – Promover o servidor **Junho Martins Siqueira – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;

XLV – Promover o servidor **Rogério Silva da Rocha – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 04;

XV – Promover o servidor **Nilson Antônio Lutken Hoppen – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 03;

XLVI – Promover o servidor **Adair Bernini da Silva – Agente de Limpeza Pública II**, para a Classe C Nível 03;

XLVII – Promover a servidora **Antônia Margarida Gomes – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

XLVIII – Promover o servidor **Denivaldo dos Santos – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

XLIX – Promover a servidora **Deuzinei de Almeida Silva – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

L – Promover o servidor **Edivair Gonçalves de Araújo – Agente de Limpeza Pública II**, para a Classe C Nível 03;

LI – Promover a servidora **Elenir Pinheiro Peres – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LII – Promover o servidor **Elson Gouveia Vieira – Pedreiro**, para a Classe C Nível 03;

LIII – Promover a servidora **Ide Antônio dos Santos – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LIV – Promover o servidor **Joel Dourado de França – Pedreiro**, para a Classe C Nível 03;

LV – Promover o servidor **Manoel Lázaro de Brito – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LVI – Promover a servidora **Maria Auxiliadora dos Santos – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LVII – Promover a servidora **Marina Aparecida Rodrigues de Aguiar – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LVIII – Promover a servidora **Marina Maria de Jesus Carvalho – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LIX – Promover o servidor **Moisés Cavalheiro Torres – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 03;

LX – Promover a servidora **Natália Pinto da Silva – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LXI – Promover a servidora **Vestas Melo Rodrigues – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe C Nível 03;

LXII – Promover o servidor **Vinicius Lima da Silva – Eletricista de Rede**, para a Classe C Nível 03;

LXIII – Remover a servidora **Daianny Geraldino Franco – Nutricionista**, para a Sec. Saúde – Centro de Reabilitação;

LXIV – Remover a servidora **Marcelly Moreira da Silva – Nutricionista**, para a Sec. Educação – Ensino Fundamental;

LXV – Promover a servidora **Vera Lúcia Alves da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

LXVI – Promover o servidor **Antônio Marcos Gomes – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Classe C Nível 04;

LXVII – Promover o servidor **Claudeir Montes de Novais – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe C Nível 04;

LXVIII – Promover a servidora **Simara Paulina Roesler – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 05;

LXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Rosicleia da Silva Pio – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 15 de junho de 2017;

LXX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Josiane Santana Dourado – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 06 de junho de 2017;

LXXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Cristielly Oliveira – Agente Limpeza Pública I**, a partir de 15 de junho de 2017;

LXXII – Reconduzir conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **Maria Valdivina Teixeira – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de junho de 2017;

LXXIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 294/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I** – Remover a servidora **Olira Orlando do Nascimento – Agente de Serviços Gerais**, para a Sec. Assist. Social – Lar dos Idosos;
- II** – Remover a servidora **Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Sec. Assist. Social – Fundo Mun. Assist. Social;
- III** – Remover a servidora **Maria de Fátima Oliveira – Agente de Limpeza Pública I**, para a Sec. Assist. Social – Lar dos Idosos;
- IV** – Remover a servidora **Elisabete Rodrigues de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Sec. Assist. Social – Fundo Mun. Assist. Social;

V – Remover a servidora **Viviane Fassículo Durão – Agente Administrativo II**, para o Gabinete do Prefeito;

VI – Remover o servidor **José Agnaldo Barbosa – Agente de Serviços Gerais**, para a Sec. De Obras – Dep. De Serv. Urbanos;

VII – Remover o servidor **Volmir Colussi – Motorista de Veículo Pesado**, para a Sec. De Obras – Dep. De Obras Cons. Estradas;

VIII – Remover o servidor **Junho Martins Siqueira – Agente Administrativo I**, para a Sec. Assist. Social - Procon;

IX – Remover o servidor **Gustavo de Faria Miranda – Agente Administrativo II**, para a Sec. De Obras – Gabinete do Secretário;

X – Remover o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, para a Sec. Assist. Social – Fundo Mun. Assist. Social;

XI – Promover a servidora **Elbiane Angélica Teodoro de Menezes – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

XII – Promover o servidor **Manoel Luiz Ferreira da Silva – Engenheiro Civil**, para a Classe C Nível 03;

XIII – Remover o servidor **Alvaro Alves da Guia – Agente Administrativo I**, para a Sec. De Obras – Dep. De Serv. Urbanos;

XIV – Remover o servidor **Signey Francisco dos Santos – Agente Administrativo I**, para a Sec. De Obras – Dep. De Serv. Urbanos;

XV – Remover a servidora **Ana Lúcia José de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para Sec. Educação – Fundeb 40%;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Benedita Barbosa Segate – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 03 de maio de 2017;

XVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Francoise Vania da Rocha Guimarães Campos – Professora**, a partir de 01 de maio de 2017;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Magda da Costa Machado – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 01 de maio de 2017;

XIX – Exonerar por motivo de Falecimento o servidor **Benedito Gonçalo Borges – Professor**, a partir de 1º de maio de 2017;

XX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **José Antônio Reis – Vigia**, no período de 1º de maio a 14 de maio de 2017;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Vanessa Godói de Souza – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 01 de maio de 2017;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Cristielly Oliveira – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 18 de maio de 2017;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Carleane Conceição Moreira – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 11 de maio de 2017;

XXIV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 273/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Ederson Joel Santitin – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 04;

II – Promover o servidor **Laerte Corrêa da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, conforme a Lei nº 533/2008 - Pró funcionário;

III – Promover a servidora **Sidonia Hardt – Professora**, para a Classe C;

IV – Promover a servidora **Deusa Francisca da Silva – Professora**, para a Classe C;

V – Promover a servidora **Joana Moreira Faria – Professora**, para a Classe C;

VI – Remover a servidora **Jânia Núbia Pimenta – Diretor Dep. Op. Sistema da Saúde**, para a Sec. De Saúde – Pronto Atendimento;

VII – Promover o servidor **Euzébio Brilhante da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

VIII – Remover a servidora **Rozeli Almeida da Silva – Assistente Social**, para a Sec. De Saúde – Pronto Atendimento;

IX – Promover a servidora **Vanderléia Pereira de Souza – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe C Nível 04;

X – Promover o servidor **Luis Arthur Potrich – Motorista de Veículo Leve**, para a Classe C Nível 04;

XI – Promover o servidor **Luis Arthur Potrich – Motorista de Veículo Leve**, para a Classe C Nível 04;

XII – Promover a servidora **Arlene Souza Pinto – Recepcionista**, para a Classe C Nível 07;

XIII – Remover o servidor **Silvio Alves dos Santos – Diretor do Dep. De Serviços Urbanos**, para Sec. De Obras – Dep. Serv. Urbanos;

XIV – Remover o servidor **Paulo Arthur Terra de Moura Filho – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**, para o Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete;

XV – Remover a servidora **Fernanda Cristina de Melo – Agente Administrativo II**, para Sec. Assistência Social – Fundo Municipal de Assist. Social;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Benedita Barbosa Segate – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 10 de abril de 2017;

XVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Célia Maria do Nascimento Alves – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 27 de abril de 2017;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **José Carlos de Campos – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 05 de abril de 2017;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Ana Fátima Panosso – Professora**, a partir de 20 de abril de 2017;

XX – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **065/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA – ME.****CNPJ 20.724.057/0001-40.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	334624	CAIBRO 4 X 6 4M	UNIDADE	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
2	9595	CAIBRO 5 X 6 X 3,00 MT	UNIDADE	300	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
3	339714	CAIBRO 5 X 6 X 4,00 MT	UNIDADE	300	R\$ 13,85	R\$ 4.155,00
4	20747	CAIBRO 5 X 6 X 5,00 MT	UNIDADE	310	R\$ 17,22	R\$ 5.338,20
5	339713	CAIBRO 5 X 6 X 6,00 MT	UNIDADE	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
6	25964	CAIBRO 6CM X 5CM X 3M	UNIDADE	600	R\$ 10,34	R\$ 6.204,00
7	24218	CAIBRO 6CM X 5CM X 4M	UNIDADE	600	R\$ 13,85	R\$ 8.310,00
8	25965	CAIBRO 6CM X 5CM X 5M	UNIDADE	600	R\$ 17,22	R\$ 10.332,00
9	323038	CANAleta AUTOCOLANTE 1.8MM	UNIDADE	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
10	326269	CANAleta BEIRAL EM PVC PARA FORRO	METRO	3.000,00	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
11	25636	CANAleta PARA FORRO PVC (CORRIDO)	METRO	1.000,00	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00
12	24683	CAPOTE 6MM	UNIDADE	20	R\$ 27,53	R\$ 550,60
13	25702	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
14	25629	CERAMICA (PISO) 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	3.650,00	R\$ 13,90	R\$ 50.735,00
15	25970	CERAMICA PARA PAREDE TAMANHO 30 X 40	M2	600	R\$ 13,91	R\$ 8.346,00
16	492282	CHAPA COMPENSADO 10MM 2,20 X 1,60 M	UNIDADE	500	R\$ 87,95	R\$ 43.975,00
17	492283	CHAPA COMPENSADO 15MM 2,20 X 1,60 M	UNIDADE	500	R\$ 98,94	R\$ 49.470,00
18	15426	CHAPA COMPENSADO 3MM 2,20 X 1,60 M	UNIDADE	500	R\$ 40,53	R\$ 20.265,00
19	492281	CHAPA COMPENSADO 6MM 2,20 X 1,60 M	UNIDADE	500	R\$ 43,97	R\$ 21.985,00
20	30102	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	UNIDADE	70	R\$ 87,95	R\$ 6.156,50
21	324603	CHAPA MADERITE 10MM 110 X 2.20 M	UNIDADE	500	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
22	492285	CHAPA MADERITE 12MM 110 X 2.20 M	UNIDADE	500	R\$ 47,65	R\$ 23.825,00
23	334622	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	UNIDADE	700	R\$ 52,00	R\$ 36.400,00
24	492284	CHAPA MADERITE 6MM 110 X 2.20 M	UNIDADE	500	R\$ 25,79	R\$ 12.895,00
25	491953	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	UNIDADE	1.045,00	R\$ 2,43	R\$ 2.539,35
26	492011	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4	UNIDADE	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00
27	491859	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 6	UNIDADE	638	R\$ 28,18	R\$ 17.978,84
28	492052	ESPACADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE	UNIDADE	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
29	491951	FORRO LINEAR PVC 10MMX20CM	M2	2.000,00	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
30	491950	FORRO LINEAR PVC 8MMX20CM	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
31	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	8.900,00	R\$ 12,46	R\$ 110.894,00
32	491969	PADRAO BIFASICO 30A	UNIDADE	1	R\$ 870,52	R\$ 870,52
33	10141	PADRAO BIFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7 M	UNIDADE	20	R\$ 966,97	R\$ 19.339,40
34	492024	PADRAO COMPLETO BIFASICA EM POSTE GALVANIZADO 9M	UNIDADE	20	R\$ 1.160,36	R\$ 23.207,20
35	492058	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 5 M	UNIDADE	5	R\$ 676,87	R\$ 3.384,35
36	492025	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UNIDADE	25	R\$ 773,57	R\$ 19.339,25
37	492026	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 9M	UNIDADE	20	R\$ 1.063,66	R\$ 21.273,20
38	492027	PADRAO COMPLETO TRIFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UNIDADE	20	R\$ 1.330,55	R\$ 26.611,00
39	492028	PADRAO COMPLETO TRIFASICO EM POSTE GALVANIZADO 9M	UNIDADE	20	R\$ 1.547,15	R\$ 30.943,00
40	9785	PADRAO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7 M	UNIDADE	42	R\$ 773,57	R\$ 32.489,94
41	339705	PISO DE CERAMICA 45X45 REF. 45068	M2	1.600,00	R\$ 13,90	R\$ 22.240,00
42	31894	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 20 DISJUNTORES	UNIDADE	6	R\$ 145,04	R\$ 870,24
43	24036	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 32 DIJUNTORES	UNIDADE	6	R\$ 290,09	R\$ 1.740,54
44	492090	REJUNTE ACRILICO PRETO 5KG	KILO	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
45	337190	REJUNTE BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
46	492091	REJUNTE CIMENTICIO PRETO 5KG	KILO	140	R\$ 12,74	R\$ 1.783,60

47	492092	REJUNTE EPOXI PRETO 5KG	KILO	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
48	5610	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	KILO	280	R\$ 2,21	R\$ 618,80
49	492096	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 45X30CM BRANCO PEI 3	M2	1.000,00	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
50	3953	RIPAO 2.5X5CM 5M MADEIRA	UNIDADE	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
51	337665	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM X 5M	M2	6.000,00	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
52	18470	SEPARADOR DE CERAMICA 5MM	PACOTE	5	R\$ 1,62	R\$ 8,10
53	339717	TABUA 2,5 X 10CM	METRO	1.010,00	R\$ 2,93	R\$ 2.959,30
54	339715	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	METRO	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
55	324185	TABUA 2,5 X 20CM	METRO	1.000,00	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
56	339716	TABUA 2,5 X 30CM	METRO	1.010,00	R\$ 7,60	R\$ 7.676,00
57	492055	TABUA 2,5CM X 25CM X 5M (POR METRO)	METRO	4.000,00	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
58	18496	TABUA PARA CAIXARIA	METRO CUB	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
59	11117	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	UNIDADE	320	R\$ 57,12	R\$ 18.278,40
60	13615	TELHA 3,66 X 1,10 X 6MM ETERNIT	UNIDADE	20	R\$ 68,53	R\$ 1.370,60
61	19133	TELHA AMERICANA 26,5 X 44,4 X 40,2	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
62	492180	TELHA CUMEEIRA 42X20CM CERAMICA VERMELHA	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
63	23984	TELHA DE BARRO TIPO PAN	UNIDADE	41.000,00	R\$ 1,67	R\$ 68.470,00
64	492057	TELHA EM CHAPA ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO ESPRESSURA	UNIDADE	1.600,00	R\$ 13,70	R\$ 21.920,00
65	491857	TELHA EM CHAPA ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO ESPRESSURA	UNIDADE	1.765,00	R\$ 68,54	R\$ 120.973,10
66	6075	TELHA EM CHAPA ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO ESPRESSURA	UNIDADE	300	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
67	492181	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1.10X1.22M	UNIDADE	50	R\$ 26,65	R\$ 1.332,50
68	492182	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1.10X1.53	UNIDADE	50	R\$ 30,46	R\$ 1.523,00
69	492183	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1.10X1.83M	UNIDADE	50	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
70	492184	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1.10X2.13M	UNIDADE	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
71	492185	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1.10X2.44M	UNIDADE	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
72	492186	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1.10X3.05M	UNIDADE	50	R\$ 57,12	R\$ 2.856,00
73	492187	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1.10X3.66M	UNIDADE	200	R\$ 68,54	R\$ 13.708,00
74	492188	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 8MM 1.10X1.22M	UNIDADE	50	R\$ 60,93	R\$ 3.046,50
75	492189	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 8MM 1.10X1.53M	UNIDADE	50	R\$ 37,31	R\$ 1.865,50
76	492190	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 8MM 1.10X1.83M	UNIDADE	50	R\$ 44,93	R\$ 2.246,50
77	492191	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 8MM 1.10X2.13M	UNIDADE	50	R\$ 49,51	R\$ 2.475,50
78	492192	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 8MM 1.10X2.44M	UNIDADE	50	R\$ 60,16	R\$ 3.008,00
79	492193	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 8MM 1.10X3.05M	UNIDADE	50	R\$ 73,87	R\$ 3.693,50
80	492194	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 8MM 1.10X3.66M	UNIDADE	200	R\$ 87,58	R\$ 17.516,00
81	492195	TELHA ONDULADA TRANSLUCIDA 3.66X1.10M POLIPROPILENO	UNIDADE	50	R\$ 120,05	R\$ 6.002,50
82	492196	TELHA PORTUGUESA 38.6X23.4CM 4MM CERAMICA VERMELHA	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
83	492197	TELHA ROMANA 40X24CM CERAMICA VERMELHA	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
84	335899	TELHA TRANSLUCIDA 3.66 X 110	UNIDADE	300	R\$ 114,24	R\$ 34.272,00
85	11108	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	102.000,00	R\$ 0,65	R\$ 66.300,00
86	11107	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	102.000,00	R\$ 0,65	R\$ 66.300,00
87	337824	TIJOLO CERAMICO 09 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	45.000,00	R\$ 1,03	R\$ 46.350,00
88	339694	TIJOLO DIAGONAL VAZADO TIPO BANDEIRA	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
89	332011	TIJOLO DIAGONAL VAZADO TIPO FLOR	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
90	348399	TRANSFORMADOR 500 W BIVOLT	UNIDADE	34	R\$ 145,04	R\$ 4.931,36
91	492289	VIGA 6X12CM 3.00M MADEIRA	UNIDADE	500	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
92	492291	VIGA 6X12CM 4.00M MADEIRA	UNIDADE	500	R\$ 27,85	R\$ 13.925,00
93	492292	VIGA 6X12CM 5.00M MADEIRA	UNIDADE	500	R\$ 34,45	R\$ 17.225,00
94	492286	VIGA 7X15CM 4.00M MADEIRA	UNIDADE	500	R\$ 45,44	R\$ 22.720,00
95	492287	VIGA 7X15CM 5.00M MADEIRA	UNIDADE	500	R\$ 56,80	R\$ 28.400,00
96	492288	VIGA 7X15CM 6.00M MADEIRA	UNIDADE	500	R\$ 68,16	R\$ 34.080,00
97	492089	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	UNIDADE	40	R\$ 43,97	R\$ 1.758,80
98	21724	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12 CM 3M	UNIDADE	610	R\$ 23,74	R\$ 14.481,40
99	23990	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 4. 1/2 M	UNIDADE	410	R\$ 35,62	R\$ 14.604,20
100	492087	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 5MT	UNIDADE	410	R\$ 39,57	R\$ 16.223,70
101	337705	VIGAS DE MADEIRA 5 CM X 15 CM X 5 METROS	UNIDADE	10	R\$ 44,70	R\$ 447,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.553.899,49. Em 31 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **065/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.

CNPJ 07.713.286/0001-00.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	337838	ABRACAIDEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	UNIDADE	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
2	337839	ABRACAIDEIRA 10MM 3/8 X 1/2	UNIDADE	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
3	337841	ABRACAIDEIRA 10MM 5/8 X 3/8	UNIDADE	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
4	14831	ADAPTADOR INTERNO 2	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
5	6002	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	65	R\$ 0,50	R\$ 32,50
6	337860	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	UNIDADE	5	R\$ 0,60	R\$ 3,00
7	25660	ADAPTADOR LR 20	UNIDADE	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
8	25661	ADAPTADOR LR 25	UNIDADE	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
9	25958	ADAPTADOR PAD ALTA PRESSAO 25	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
10	23814	ADAPTADOR PAD ALTA PRESSAO 3/4	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	24096	ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
12	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	130	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
13	9845	ARAME COZIDO	KILO	5	R\$ 9,32	R\$ 46,60
14	326176	ARAME GALVANIZADO N12	KILO	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
15	9588	ARAME RECOZIDO N18	KILO	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
16	23818	AREIA FINA (ENTRE 0,06MM E 0,2MM)	METRO CUB	3.530,00	R\$ 61,00	R\$ 215.330,00
17	23819	AREIA GROSSA (ENTRE 0,6MM E 2,0MM)	METRO CUB	3.630,00	R\$ 60,00	R\$ 217.800,00
18	23994	AREIA LAVADA	METRO CUB	3.000,00	R\$ 60,14	R\$ 180.420,00
19	28282	AREIA MEDIA (ENTRE 0,2MM E 0,6MM)	METRO CUB	3.480,00	R\$ 60,00	R\$ 208.800,00
20	492267	BARRA DE FERRO 1/2 DE 12 METROS	BARRA	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
21	492271	BARRA DE FERRO 1/4 DE 12 METROS	BARRA	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
22	492270	BARRA DE FERRO 1P DE 12 METROS	BARRA	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
23	492272	BARRA DE FERRO 3/16 DE 12 METROS	BARRA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
24	492269	BARRA DE FERRO 3/4 DE 12 METROS	BARRA	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
25	337564	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	1.105,00	R\$ 35,00	R\$ 38.675,00
26	337565	BARRA DE FERRO 4/4 DE 12 METROS	BARRA	805	R\$ 8,00	R\$ 6.440,00
27	337566	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	BARRA	1.510,00	R\$ 25,34	R\$ 38.263,40
28	492268	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	BARRA	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
29	492274	BARRA DE FERRO CA60 5.0MM DE 12 METROS	BARRA	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
30	492275	BARRA DE FERRO CA60 6.0MM DE 12 METROS	BARRA	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
31	492276	BARRA DE FERRO CA60 7.0MM DE 12 METROS	BARRA	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
32	492277	BARRA DE FERRO CA60 8.0MM DE 12 METROS	BARRA	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
33	3617	BARRA ROSCADA 3/4P ACO	UNIDADE	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
34	13854	BOIA CAIXA DAGUA	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
35	337917	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
36	328460	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	UNIDADE	82	R\$ 5,50	R\$ 451,00
37	331899	BRITA 1	METRO CUB	11.260,00	R\$ 119,00	R\$ 1.339.940,00
38	23828	BRITA O	METRO CUB	11.090,00	R\$ 119,00	R\$ 1.319.710,00
39	491809	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO TUBO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 MM	UNIDADE	90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
40	491812	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32X20MM PVC	UNIDADE	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
41	491813	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X20MM PVC	UNIDADE	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
42	491814	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM PVC	UNIDADE	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
43	491816	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X20MM PVC	UNIDADE	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
44	491817	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X32MM PVC	UNIDADE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
45	491824	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32MM PVC	UNIDADE	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
46	491992	CALHA METALICA CORTE 70 CM	UNIDADE	100	R\$ 18,86	R\$ 1.886,00
47	492008	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	BARRA	170	R\$ 42,00	R\$ 7.140,00

48	12455	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	UNIDADE	170	R\$ 16,00	R\$ 2.720,00
49	24056	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	UNIDADE	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
50	492244	CANO MARROM 110MM. VARA 6M	BARRA	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
51	492245	CANO MARROM 20MM. VARA 6M	BARRA	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
52	337520	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	BARRA	705	R\$ 15,00	R\$ 10.575,00
53	492246	CANO MARROM 32MM. VARA 6M	BARRA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
54	337519	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	BARRA	405	R\$ 25,00	R\$ 10.125,00
55	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	BARRA	935	R\$ 50,00	R\$ 46.750,00
56	492247	CANO MARROM 60MM. VARA 6M	BARRA	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
57	492248	CANO MARROM 75MM. VARA 6M	BARRA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
58	492249	CANO MARROM 85MM. VARA 6M	BARRA	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
59	337521	CANO PARA ESGOTO 100 MM 6M	BARRA	205	R\$ 48,00	R\$ 9.840,00
60	492250	CANO PARA ESGOTO 150 MM 6M	BARRA	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
61	492251	CANO PARA ESGOTO 200 MM 6M	BARRA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
62	337523	CANO PARA ESGOTO 40 MM 6M	BARRA	205	R\$ 18,00	R\$ 3.690,00
63	337522	CANO PARA ESGOTO 50 MM 6M	BARRA	205	R\$ 30,00	R\$ 6.150,00
64	492252	CANO PARA ESGOTO 75 MM 6M	BARRA	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
65	334916	CAP P/ ESGOTO 100 MM PVC	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
66	10055	CAP P/ ESGOTO 150 MM PVC	UNIDADE	510	R\$ 18,00	R\$ 9.180,00
67	491840	CAP P/ ESGOTO 40 MM PVC	UNIDADE	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
68	491841	CAP P/ ESGOTO 50 MM PVC	UNIDADE	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
69	491842	CAP P/ ESGOTO 75 MM PVC	UNIDADE	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
70	25973	COLUNA PARA LAVATORIO CINZA ESCURO (PIA DE BANHEIRO)	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
71	491846	COLUNA PRONTA VERGALHAO 10MM CA50 7X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60	UNIDADE	500	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00
72	491849	COLUNA PRONTA VERGALHAO 10MM CA50 7X27CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60	UNIDADE	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
73	491850	COLUNA PRONTA VERGALHAO 10MM CA50 9X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60	UNIDADE	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
74	491852	COLUNA PRONTA VERGALHAO 8MM CA50 7X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60	UNIDADE	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
75	491853	COLUNA PRONTA VERGALHAO 8MM CA50 7X27CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60	UNIDADE	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
76	491854	COLUNA PRONTA VERGALHAO 8MM CA50 9X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60	UNIDADE	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
77	18474	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	UNIDADE	45	R\$ 3,90	R\$ 175,50
78	24090	COTOVELO DE 25MM DE 45 GRAUS	UNIDADE	40	R\$ 0,85	R\$ 34,00
79	24095	COTOVELO DE 40MM	UNIDADE	45	R\$ 3,30	R\$ 148,50
80	25665	COTOVELO DE 50MM	UNIDADE	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
81	24087	COTOVELO SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	240	R\$ 0,50	R\$ 120,00
82	25673	CURVA 100MM	UNIDADE	60	R\$ 12,61	R\$ 756,60
83	24105	CURVA 25MM	UNIDADE	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
84	25674	CURVA 40MM	UNIDADE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
85	24104	CURVA 50MM	UNIDADE	260	R\$ 6,50	R\$ 1.690,00
86	25977	EMENDA 1/2	UNIDADE	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
87	337554	EMENDA DE ALTA PRESSAO 3/4	UNIDADE	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
88	491884	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	97	R\$ 4,20	R\$ 407,40
89	16557	ENGATE FLEXIVEL AGUA FRIA 1/2P 50CM PVC BRANCO	UNIDADE	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
90	348407	ENGATE FLEXIVEL AGUA FRIA 3/4P 50CM PVC BRANCO	UNIDADE	90	R\$ 4,98	R\$ 448,20
91	491929	ESPUDE LIGACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
92	322387	ESPUDE SANFONADO BRANCO	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
93	6040	FERRO CA 50 12.0 M	BARRA	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
94	25719	FLANGE SAIDA CAIXA D' AGUA 3/4	UNIDADE	40	R\$ 6,97	R\$ 278,80
95	337568	FLANGE SAIDA CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE	5	R\$ 6,97	R\$ 34,85
96	25979	FLEXIVEL 40MM ENGATE	UNIDADE	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
97	23968	JOELHO 20MM	UNIDADE	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
98	22204	JOELHO 25 MM	UNIDADE	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
99	491964	JOELHO 90G 100MM PVC	UNIDADE	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
100	491966	JOELHO 90G 40MM PVC	UNIDADE	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
101	491967	JOELHO 90G 50MM PVC	UNIDADE	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
102	491968	JOELHO 90G 75MM PVC	UNIDADE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00

103	347140	JOELHO ESGOTO 100 X 20 MM COM VISITA	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
104	6066	JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
105	491971	JOELHO ESGOTO 90G 100X50MM COM VISITA	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
106	337587	LUVA 25 1/2MM	UNIDADE	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
107	492002	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
108	492003	LUVA CORRER ESGOTO 150MM	PAR	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
109	492004	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PAR	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
110	492005	LUVA CORRER ESGOTO 50MM	PAR	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
111	492006	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM PVC	PAR	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
112	492007	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM PVC	PAR	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
113	23973	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
114	340935	MANGUEIRA - Para jardim, trançada garden flex, 1/2 polegadas, por 2 mm.	METRO	3.550,00	R\$ 2,20	R\$ 7.810,00
115	327828	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5MM	METRO	3.500,00	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
116	491962	MANGUEIRA MORROM 1 X 2.0 MM - ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
117	324525	MANGUEIRA MORROM 3/4 X 2.0 MM - ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
118	491965	MANGUEIRA MORROM 3/4" X 1.5 MM - ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
119	5588	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
120	6019	MANGUEIRA POLI PRETA 2" X 4 MM - ROLO 100 METROS	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
121	24037	MANGUEIRA SANFONADA DE UMA POLEGADA (ROLO)	UNIDADE	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
122	337527	PEDRA BRITA Nº 2	METRO CUB	3.000,00	R\$ 110,00	R\$ 330.000,00
123	492034	PEDRA BRITA Nº 3	METRO CUB	2.000,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
124	492040	PEDRA BRITA Nº 4	METRO CUB	2.000,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
125	4925	PEDRISCO MALHA 12MM	METRO CUB	3.000,00	R\$ 115,00	R\$ 345.000,00
126	23929	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 1/2	UNIDADE	210	R\$ 0,80	R\$ 168,00
127	23930	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	UNIDADE	210	R\$ 1,10	R\$ 231,00
128	23914	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	UNIDADE	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
129	18498	RALO PARA PIA	UNIDADE	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
130	350564	RALO SINFONADO PARA BANHEIRO 100MM TAMPA ESCAMOTEAVEL ACO INOX	UNIDADE	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
131	492059	RALO SINFONADO PARA BANHEIRO 150MM TAMPA ESCAMOTEAVEL ACO INOX	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
132	25720	REDUCAO 50 3/4	UNIDADE	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
133	18480	REGISTRO 25MM	UNIDADE	20	R\$ 5,86	R\$ 117,20
134	3123	REGISTRO 3/4	UNIDADE	25	R\$ 5,86	R\$ 146,50
135	25680	REGISTRO 40MM	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
136	25679	REGISTRO 50MM	UNIDADE	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
137	492072	REGISTRO AGUA ESFERA ROSCAVEL PVC 20MM	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
138	492073	REGISTRO AGUA ESFERA ROSCAVEL PVC 25MM	UNIDADE	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
139	492074	REGISTRO AGUA ESFERA ROSCAVEL PVC 32MM	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
140	492076	REGISTRO AGUA ESFERA ROSCAVEL PVC 40MM	UNIDADE	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
141	492077	REGISTRO AGUA ESFERA ROSCAVEL PVC 50MM	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
142	492078	REGISTRO AGUA ESFERA SALDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
143	492079	REGISTRO AGUA ESFERA SALDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	70	R\$ 5,86	R\$ 410,20
144	492080	REGISTRO AGUA ESFERA SALDAVEL PVC 32MM	UNIDADE	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
145	492081	REGISTRO AGUA ESFERA SALDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	50	R\$ 15,56	R\$ 778,00
146	492082	REGISTRO AGUA ESFERA SALDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
147	492083	REGISTRO AGUA GAVETA SALDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
148	492084	REGISTRO AGUA GAVETA SALDAVEL PVC 3/4P	UNIDADE	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
149	491947	REGISTRO DE ESFERA COM UNIAO 20 MM	UNIDADE	40	R\$ 6,74	R\$ 269,60
150	491948	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2	UNIDADE	40	R\$ 7,65	R\$ 306,00
151	492101	REGISTRO PARA MAQUINA DE LAVAR 1985 1/2 POL	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
152	492085	REGISTRO PRESSAO 1/2MM PVC SOLDAVEL BRANCO	UNIDADE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
153	492086	REGISTRO PRESSAO 25MM PVC SOLDAVEL BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
154	492088	REGISTRO PRESSAO PARA CHUVEIRO 3/4P COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
155	12456	REGISTRO SOLDAVEL 3/4 COM CANOPLA	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
156	18489	SIFAO	UNIDADE	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00

157	24024	SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL LONGO	UNIDADE	142	R\$ 8,90	R\$ 1.263,80
158	331764	SIFAO UNIVERSAL 50 MM	UNIDADE	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
159	30334	SIFAO UNIVERSAL DUPLO PVC	UNIDADE	55	R\$ 16,87	R\$ 927,85
160	492111	SIFAO UNIVERSAL PVC	UNIDADE	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
161	332001	SIFAO UNIVERSAL TIPO COPO 1,40 MM	UNIDADE	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
162	24019	TE 100MM	UNIDADE	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
163	23980	TE 20MM	UNIDADE	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
164	18477	TE 25MM	UNIDADE	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
165	26011	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	UNIDADE	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
166	25675	TE 40MM	UNIDADE	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
167	24015	TE 50MM	UNIDADE	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
168	26012	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
169	24107	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
170	492144	TE ACO GALVANIZADO 1/2P CLASSE PRESSAO 150 ROSCA BSP	UNIDADE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
171	492146	TE ACO GALVANIZADO 3/4P CLASSE PRESSAO 150 ROSCA BSP	UNIDADE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
172	348351	TE COM ROSCA INTERNO 1	UNIDADE	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
173	348352	TE COM ROSCA INTERNO 1. 1/2	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
174	348350	TE COM ROSCA INTERNO 1/2	UNIDADE	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
175	348349	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	UNIDADE	35	R\$ 2,20	R\$ 77,00
176	12691	TE ESGOTO 150X150MM	UNIDADE	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
177	338793	TE ESGOTO 100 X 100MM	UNIDADE	145	R\$ 6,79	R\$ 984,55
178	7505	TE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
179	492151	TE ESGOTO 200X200MM	UNIDADE	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
180	6067	TE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	45	R\$ 2,20	R\$ 99,00
181	14883	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	45	R\$ 3,85	R\$ 173,25
182	492153	TE ESGOTO 50X50MM	UNIDADE	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
183	492155	UNIDADE	100	3,85	R\$ 385,00	
184	15457	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
185	492160	TE ESGOTO 75X75MM	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
186	20426	TE ESGOTO REDUCAO 100 X 50 MM	UNIDADE	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
187	492162	TE ESGOTO REDUCAO 100 X 75 MM	UNIDADE	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
188	24701	TE GALVANIZADO 1/2 FERRO	UNIDADE	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
189	348347	TE GALVANIZADO 3/4 FERRO	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
190	348353	TE MANGUEIRA 1/2P PLASTICO	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
191	492163	TE MANGUEIRA 1/2P PLASTICO COM ROSCA	UNIDADE	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
192	492165	TE MANGUEIRA 3/4P PLASTICO	UNIDADE	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
193	492164	TE MANGUEIRA 3/4P PLASTICO COM ROSCA	UNIDADE	70	R\$ 1,35	R\$ 94,50
194	348355	TE MANGUEIRA DUPLO INTERNO 1 1/2	UNIDADE	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
195	492264	TE MANGUEIRA TRIPLO INTERNO 1/2	UNIDADE	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
196	348354	TE MANGUEIRA TRIPLO INTERNO 3/4	UNIDADE	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
197	348357	TE ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
198	492166	TE ROSCAVEL 1P	UNIDADE	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
199	348356	TE ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
200	15259	TE SOLDAVEL 25 X 3/4	UNIDADE	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
201	24710	TE SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	70	R\$ 0,50	R\$ 35,00
202	492273	TE SOLDAVEL 20 X 1/2	UNIDADE	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
203	492167	TE SOLDAVEL 20MMX1/2P COM BUCHA DE LATAO BOLSA CENTRAL	UNIDADE	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
204	492168	TE SOLDAVEL 20X1/2P COM BUCHA DE LATAO BOLSA CENTRAL	UNIDADE	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
205	6035	TE SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	70	R\$ 0,70	R\$ 49,00
206	348369	TE SOLDAVEL 25 X 1/2	UNIDADE	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
207	4180	TE SOLDAVEL 25 X 20MM	UNIDADE	70	R\$ 1,93	R\$ 135,10
208	492169	TE SOLDAVEL 25MMX1/2P COM BUCHA DE LATAO BOLSA CENTRAL	UNIDADE	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
209	492170	TE SOLDAVEL 25MMX3/2P COM BUCHA DE LATAO BOLSA CENTRAL	UNIDADE	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
210	16550	TE SOLDAVEL 25MMX3/4P	UNIDADE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
211	492266	TE SOLDAVEL 25MMX3/4P COM BUCHA DE LATAO BOLSA CENTRAL	UNIDADE	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
212	492171	TE SOLDAVEL 25X1/2P COM BUCHA DE LATAO BOLSA CENTRAL	UNIDADE	60	R\$ 3,93	R\$ 235,80
213	492172	TE SOLDAVEL 25X1/2P PVC	UNIDADE	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
214	13777	TE SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
215	492173	TE SOLDAVEL 32MMX3/4P COM BUCHA DE LATAO BOLSA CENTRAL	UNIDADE	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
216	13869	TE SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	80	R\$ 6,67	R\$ 533,60
217	6034	TE SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
218	492174	TE SOLDAVEL 50X32MM	UNIDADE	70	R\$ 6,85	R\$ 479,50
219	348360	TE SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
220	348359	TE SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
221	492175	TE SOLDAVEL REDUCAO 20X1/2P COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL PVC	UNIDADE	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
222	492176	TE SOLDAVEL REDUCAO 50X25MM PVC	UNIDADE	70	R\$ 3,24	R\$ 226,80
223	20223	TORNEIRA - Para filtro/bebedouro, resistente, padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros.	UNIDADE	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
224	24238	TORNEIRA DE 1/2	UNIDADE	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
225	348136	TORNEIRA DE METAL	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00

226	492238	TORNEIRA DE PAREDE 1/2P E 3/4P METAL	UNIDADE	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
227	491882	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO DE 1 /2 POL	UNIDADE	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
228	25501	TORNEIRA ESFERA 1/2	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
229	326604	TORNEIRA ESFERA 3/4 METALICA	PACOTE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
230	340476	TORNEIRA ESFERA P JARDIM	UNIDADE	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
231	23940	TORNEIRA INOX 1/2	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
232	26015	TORNEIRA INOX 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
233	26016	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
234	326292	TORNEIRA INOX 3/4 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
235	492239	TORNEIRA LAVATORIO ACO CROMADO BICA MEDIA 1/2P	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
236	3710	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
237	322322	TORNEIRA LAVATORIO REF. 1170 CR AUTOMATICA	UNIDADE	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
238	15120	TORNEIRA PARA PAREDE REF. 1172 C 33 CROMADA	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
239	15982	TORNEIRA PARA PIA 3/4 REF. 1167 C 50	UNIDADE	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
240	348083	TORNEIRA PARA PIA C/ FILTRO	UNIDADE	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
241	12417	TORNEIRA PARA USO GERAL METALICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4 POL	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
242	26017	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	65	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
243	348069	TORNEIRA PLASTICA 3/4 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
244	25659	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
245	10461	TRELICA 6 X 4,2 X 4,2 - 12,0 M	UNIDADE	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
246	492241	TRELICA ACO CA60 12CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	UNIDADE	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
247	492242	TRELICA ACO CA60 8CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	UNIDADE	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
248	337688	TRELICA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADE	1.205,00	R\$ 48,00	R\$ 57.840,00
249	12680	TUBO DESPEJO PARA PIA 1.0 MT	UNIDADE	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
250	348384	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO COM VIROLA	UNIDADE	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
251	492253	UNIAO COMPRESSAO ENGATE RAPIDO PEAD 20MM, 25MM, 32MM.	UNIDADE	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
252	492293	UNIAO MANGUEIRA 1 P	UNIDADE	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
253	492255	UNIAO MANGUEIRA 1/2P	UNIDADE	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
254	492294	UNIAO MANGUEIRA 2 P	UNIDADE	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
255	492256	UNIAO MANGUEIRA 3/4P	UNIDADE	105	R\$ 1,10	R\$ 115,50
256	492257	UNIAO MANGUEIRA REDUCAO 1X3/4P POLIPROPILENO	UNIDADE	110	R\$ 0,85	R\$ 93,50
257	492258	UNIAO MANGUEIRA REDUCAO 3/4X1/2P POLIPROPILENO	UNIDADE	105	R\$ 1,25	R\$ 131,25
258	492260	UNIAO ROSCAVEL 1/2P	UNIDADE	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
259	492259	UNIAO ROSCAVEL 1P	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
260	492261	UNIAO ROSCAVEL 3/4P	UNIDADE	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
261	31867	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	110	R\$ 3,30	R\$ 363,00
262	492262	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
263	492263	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
264	348396	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
265	14906	VALVULA DESCARGA 1.1/2P 22PSI SEM ACABAMENTO	UNIDADE	55	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
266	492295	VALVULA DESCARGA REF. FT 15 BRANCA COMPLETA COM AC	UNIDADE	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
267	8265	VALVULA PIA AMERICANA 3.1/2P ACABAMENTO ACO INOX	UNIDADE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
268	336630	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1 1/2	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
269	6548	VALVULA SAIDA AGUA UNIVERSAL ACABAMENTO CROMADO COM TAMPÃO PLÁSTICO	UNIDADE	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
270	492296	VALVULA SUCCAO 3/4	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
271	492265	VALVULA SUCCAO PE CURVO DE CRIVO ROSQUEAVEL PVC TAM. 1P E 3/4P	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 5.494.000,00. Em 31 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
CONVITE**

Paranatinga MT, 01 de agosto de 2017.

CONVITE

Vimos com o presente convidar Vossa Excelência e os demais vereadores, para a Audiência Pública que se realizará no dia 03 de agosto de 2017, no Auditório da Câmara Municipal Paranatinga, às 17:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do projeto do **Plano Plurianual (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Atenciosamente,

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ilmº Srº,

Cleiton Rodrigues da Silva

MD.Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 03 de agosto de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de Paranatinga, às 17:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do projeto do **Plano Plurianual (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Paranatinga, 01 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

À

J. P. da Silva – ME – Radio Continental 105,5 FM.

de Paranatinga – MT.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 03 de agosto de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de Paranatinga, às 17:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do projeto do **Plano Plurianual (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Paranatinga, 01 e agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal

À

TV Record Paranatinga.

de Paranatinga – MT.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 61/SLC/2017****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS****FISCAL DE CONTRATOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 69/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (IV etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Vigência: 31/07/2017 A 31/12/2017.

Contratado: NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –ME.

Valor do Contrato: R\$ 79.040,00 (Setenta e nove mil e quarenta reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, Matrícula nº 052, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **61/2017**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE JULHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Isaías Lima Ribeiro e Kennedy de Oliveira Macaubas declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaías Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **065/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP.

CNPJ 14.888.303/0001-05.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	327060	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - BISNAGA 17G	UNIDADE	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
2	331882	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - BISNAGA 75G	UNIDADE	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
3	348419	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18 LITROS	LITRO	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
4	491805	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSA	LITRO	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
5	5518	AGUARRAS 1 LITRO	UNIDADE	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
6	491806	AGUARRAS 5 LITRO	UNIDADE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
7	337883	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UNIDADE	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
8	337513	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
9	24077	BISNAGA PARA TINGIMENTO 50 ML - CORES VARIADAS REF. XADREZ	UNIDADE	2.370,00	R\$ 3,50	R\$ 8.295,00
10	337517	BROCHA COM CABO LISO	UNIDADE	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
11	25628	BROCHA COM CABO LISO	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
12	337924	BROCHA MADEIRA RETA GRANDE 190 X 076	UNIDADE	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
13	4751	BROCHA RETANGULAR 180X80MM CERDA NYLON	UNIDADE	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
14	16164	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	UNIDADE	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
15	11923	CAMARA DE AR DE CARRINHO MAO 3.25/8P	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
16	348058	CARRINHO DE MAO COMPLETO REFORCADO ZINCADO 65 LITROS	UNIDADE	350	R\$ 111,89	R\$ 39.161,50
17	7767	CATALIZADOR EPOXI 900ML	UNIDADE	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
18	491844	CJ RODA E PNEU COM CAMARA CARRINHO DE MAO 3.25/8P BUCHA	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
19	491941	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO LATA 3.6 LITROS	UNIDADE	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
20	4752	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
21	331765	FIXADOR PARA PINTURA CAL 150ML	UNIDADE	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00

22	18922	FIXADOR PARA PINTURA	UNIDADE	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
23	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UNIDADE	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
24	339597	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	UNIDADE	226	R\$ 5,65	R\$ 1.276,90
25	491952	GARFO ROLO PINTURA 23CM COM GAIOLA E SEM ROSCA	UNIDADE	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
26	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UNIDADE	195	R\$ 70,40	R\$ 13.728,00
27	327473	LIXA D AGUA 080	UNIDADE	410	R\$ 1,35	R\$ 553,50
28	9078	LIXA D AGUA 100	UNIDADE	1.010,00	R\$ 1,38	R\$ 1.393,80
29	11472	LIXA D AGUA 150 GR	UNIDADE	650	R\$ 1,65	R\$ 1.072,50
30	13901	LIXA D AGUA 180	UNIDADE	910	R\$ 1,80	R\$ 1.638,00
31	339615	LIXA D AGUA 220	UNIDADE	910	R\$ 1,80	R\$ 1.638,00
32	337574	LIXA D AGUA 320	UNIDADE	510	R\$ 1,90	R\$ 969,00
33	31542	LIXA D AGUA 320	UNIDADE	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
34	337573	LIXA D AGUA 400	UNIDADE	920	R\$ 2,65	R\$ 2.438,00
35	337582	LIXA D AGUA 60	UNIDADE	910	R\$ 2,80	R\$ 2.548,00
36	11480	LIXA D AGUA 80	UNIDADE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
37	338640	LIXA D'AGUA 150	UNIDADE	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
38	4162	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
39	5637	LIXA DE FERRO 150	UNIDADE	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
40	8879	LIXA DE FERRO 180	UNIDADE	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
41	14758	LIXA DE FERRO 220	UNIDADE	900	R\$ 2,15	R\$ 1.935,00
42	8878	LIXA DE FERRO 36	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
43	8857	LIXA DE FERRO 40	UNIDADE	550	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
44	25982	LIXA DE FERRO 70	UNIDADE	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
45	6047	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	900	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
46	333612	LIXA FERRO 100	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
47	329292	LIXA FERRO Nº 50	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
48	339616	LIXA MADEIRA N.100	UNIDADE	900	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
49	339617	LIXA MASSA 150	UNIDADE	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
50	339618	LIXA MASSA 180	UNIDADE	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
51	22654	LIXA MASSA 60	UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
52	12344	LIXA PARA MASSA CORRIDA GR-60	UNIDADE	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00
53	348330	MAQUINA CORTA VERGALHAO 15 / 8 NR	UNIDADE	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
54	492015	MAQUINA CORTA VERGALHAO 5/8P 16.00MM	UNIDADE	5	R\$ 423,00	R\$ 2.115,00
55	348331	MAQUINA DE SOLDA NM 250 A TURBO	UNIDADE	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
56	338524	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	UNIDADE	610	R\$ 2,15	R\$ 1.311,50
57	491994	MASCARA RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA DESCARTAVEL	UNIDADE	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
58	27090	MASSA ACRILICA 20 KG	UNIDADE	60	R\$ 40,40	R\$ 2.424,00
59	339640	MASSA ACRILICA 900 ML	UNIDADE	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
60	350602	MASSA ACRILICA EXTERIOR 20 KG	UNIDADE	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
61	8918	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	UNIDADE	432	R\$ 40,40	R\$ 17.452,80
62	6016	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	CAIXA	210	R\$ 29,90	R\$ 6.279,00
63	326358	MASSA CORRIDA PVC INTERIOR 20KG	UNIDADE	550	R\$ 29,90	R\$ 16.445,00
64	492012	MASSA REFRATARIA 10 KG	UNIDADE	70	R\$ 38,40	R\$ 2.688,00
65	5645	NEUTROL 3.600 ML	UNIDADE	65	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00
66	348424	PARAFUSADEIRA 10W 180/600RPM BIVOLT COM BATERIA	UNIDADE	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
67	323047	PINCEL 2. 1/2 X 500 CABO DE PLASTICO	UNIDADE	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
68	492104	PINCEL 1. 1/2	UNIDADE	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
69	322381	PINCEL 1/2 CABO DE PLASTICO	UNIDADE	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
70	16881	PINCEL 2"	UNIDADE	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
71	5624	PINCEL 3" X 500 CABO DE PLASTICO	UNIDADE	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
72	321470	PINCEL 3/4 CABO DE PLASTICO	UNIDADE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
73	17630	PINCEL 4"	UNIDADE	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
74	338752	PINCEL 500 2.1/2	UNIDADE	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
75	338379	PINCEL 500 3	UNIDADE	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
76	338381	PINCEL 500 4	UNIDADE	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00
77	23898	PINCEL DE PELO DE MALTA Nº 10	UNIDADE	60	R\$ 8,65	R\$ 519,00
78	23900	PINCEL DE PELO DE MALTA Nº 14	UNIDADE	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
79	26095	PINCEL N. 2	UNIDADE	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
80	20966	PINCEL Nº 14	UNIDADE	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
81	24166	PINCEL OLEO ARTESANAL Nº 08	UNIDADE	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
82	350713	PINCEL OLEO ARTESANAL Nº 18	UNIDADE	5	R\$ 7,15	R\$ 35,75
83	25933	PINCEL OLEO ARTESANAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 6,65	R\$ 33,25
84	491933	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	UNIDADE	75	R\$ 2,85	R\$ 213,75
85	25991	PINCEL PARA PINTURA N.18	UNIDADE	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
86	25992	PINCEL PARA PINTURA N.20	UNIDADE	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
87	25993	PINCEL PARA PINTURA N.24	UNIDADE	125	R\$ 3,65	R\$ 456,25
88	27579	PINCEL SIMPLES 2.1/2 CABO PLASTICO	UNIDADE	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
89	323044	PINCEL SIMPLES 3/4 CABO DE PLASTICO	UNIDADE	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
90	492050	PINCEL SIMPLES 3P CABO DE PLASTICO	UNIDADE	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
91	492051	PINCEL SIMPLES 4P CABO DE PLASTICO	UNIDADE	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
92	11921	PNEU DE CARRINHO 3,25	UNIDADE	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
93	327484	PNEU P/ CARRINHO 3.25 X 8	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
94	24812	PULVERIZADOR 5 LT	UNIDADE	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
95	24186	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1º LINHA	UNIDADE	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
96	1854	QUEROSENE 1 LT	LITRO	92	R\$ 10,40	R\$ 956,80
97	492095	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	UNIDADE	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
98	13384	RODA FERRO PARA CARRINHO DE MAO COM EIXO 3/4P	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

99	339684	ROLO DE ESPUMA C / CABO 9 CM	UNIDADE	255	R\$ 5,40	R\$ 1.377,00
100	31559	ROLO DE ESPUMA 15 CM AMARELA 20 - 15 CM	UNIDADE	5	R\$ 5,85	R\$ 29,25
101	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
102	348037	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
103	13043	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 23 CM	UNIDADE	250	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50
104	3838	ROLO DE ESPUMA S/ CABO 9 CM	UNIDADE	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
105	339681	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO	UNIDADE	170	R\$ 5,65	R\$ 960,50
106	339682	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI GOTA	UNIDADE	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
107	339683	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	UNIDADE	180	R\$ 8,40	R\$ 1.512,00
108	348038	ROLO DE LA C/CABO 23 CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
109	20958	ROLO DE LA CARNEIRO SEM CABO 23CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
110	330991	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
111	492102	ROLO DE PINTURA TEXTURA 23CM SEM CABO	UNIDADE	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
112	321477	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM COM CABO	UNIDADE	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
113	350719	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM SEM CABO	UNIDADE	250	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
114	491932	ROLO PARA PINTURA DE LA ANTI - RESPINGO 23 CM COM CABO	UNIDADE	85	R\$ 12,15	R\$ 1.032,75
115	15108	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LT	UNIDADE	80	R\$ 145,90	R\$ 11.672,00
116	24411	SELADOR ACRILICO 3.60 LT	UNIDADE	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
117	331999	SELADOR ACRILICO LATA 18 LT	UNIDADE	265	R\$ 60,00	R\$ 15.900,00
118	492105	SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4P 1800W 110V 5100RPM	UNIDADE	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
119	30343	SERRA MANUAL BI-METAL SF 1224	UNIDADE	104	R\$ 4,00	R\$ 416,00
120	492107	SERRA MARMORE A SECO 1450W 110V 12000RPM	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
121	3375	SERRA TICO TICO GST 65 BE 127 V 400 W - REFERENCIA	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
122	320709	SOLUPAM 5L	UNIDADE	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
123	492198	TEXTURA ACRILICA EXTERNA PIGMENTADA 30KG	UNIDADE	60	R\$ 125,90	R\$ 7.554,00
124	6048	THINNER 5 LT	UNIDADE	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
125	2805	THINNER 1LT	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
126	332010	THINNER GALAO 5 LITROS	UNIDADE	296	R\$ 47,00	R\$ 13.912,00
127	341635	TINTA A BASE DE AGUA 18 LT - CORES DIVERSAS	UNIDADE	180	R\$ 80,90	R\$ 14.562,00
128	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	490	R\$ 215,90	R\$ 105.791,00
129	348045	TINTA ACETINADO PARA PAREDE INTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 215,90	R\$ 43.180,00
130	27389	TINTA ACETINADO SEMI-BRILHO 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	260	R\$ 230,00	R\$ 59.800,00
131	22686	TINTA ACRILICA 18 LT BRANCA	UNIDADE	140	R\$ 83,00	R\$ 11.620,00
132	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES	UNIDADE	250	R\$ 83,00	R\$ 20.750,00
133	348043	TINTA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES	UNIDADE	250	R\$ 83,00	R\$ 20.750,00
134	341634	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 1° LINHA 18 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R\$ 210,08	R\$ 52.520,00
135	3924	TINTA EM PO 500 GRAMAS - REF. XADREZ	UNIDADE	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
136	492199	TINTA EPOXI BASE AGUA 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
137	492200	TINTA ESMALTE COMUM 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
138	492201	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
139	348047	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS 3.600 LT	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
140	492023	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS. GALAO 3,6 LITROS	UNIDADE	1.712,00	R\$ 48,00	R\$ 82.176,00
141	491937	TINTA LATEX ACRILICO COR AZUL. LATA 18 LTS BRANCA	UNIDADE	55	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00
142	24135	TINTA LATEX ACRILICO COR BRANCO. LATA 18 LTS BRANCA	UNIDADE	63	R\$ 110,00	R\$ 6.930,00
143	3116	TINTA LATEX INTERIOR 1° LINHA 18 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
144	326350	TINTA OLEO 1° LINHA 3,6 LITROS - CORES DIVERSAS	UNIDADE	490	R\$ 48,00	R\$ 23.520,00
145	492202	TINTA OLEO FOSCO 1° LINHA 3,6 LITROS - CORES DIVERSAS	UNIDADE	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
146	348020	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA. COR AMARELA 18 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 345,00	R\$ 69.000,00
147	348021	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA. COR BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	140	R\$ 340,00	R\$ 47.600,00
148	348049	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA. COR PRETA 18 LITROS	UNIDADE	65	R\$ 340,00	R\$ 22.100,00
149	348022	TINTA PARA PISO VERDE 18 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 115,90	R\$ 23.180,00
150	492206	TINTA PISO BASE RESINA ACRILICA PARA PISO CIMENTADOS 18 LTS	UNIDADE	70	R\$ 115,90	R\$ 8.113,00
151	492234	TINTA PISO DEMARCAÇÃO VIARIA COM AMARELO 18 LTS	UNIDADE	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
152	14805	TINTA SPRAY 350ML	UNIDADE	20	R\$ 10,92	R\$ 218,40
153	4958	TINTA VERDE PARA MOTOR 900 ML	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
154	492278	VERNIZ FOSCO 3.6L	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
155	3117	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	UNIDADE	220	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.047.000,00. Em 31 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 003/2017**

PORTARIA N.º 003/2017

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 50/2013 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da **Sra. Francisca Martins de Jesus** e a filha menor **Marisa Martins da Silva**, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. José Armênio da Silva**."*

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga-MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 50/2013, publicada no Diário Oficial de Contas, em 17 de dezembro de 2013, Edição n.º 1871, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte aos beneficiários **Sra. Francisca Martins de Jesus, brasileira, convivente em União estável a mais de 24 anos, portadora do RG n.º 373.249 - SSP/MT e do CPF n.º 890.335.661-68e **Marisa Martins da Silva**, brasileira, solteira, menor de 18 anos de idade representada legalmente por sua genitora, filha menor do segurado falecido, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. José Armênio da Silva**, brasileiro, convivente em união estável por mais de 24 anos, portador do RG n.º 1303089-2- SSP/MT e do CPF sob n.º 888.696.441-20, efetivo no cargo de Apoio Educacional I, classe "A", nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação; referente ao processo administrativo do PARANATINGAPREV sob n.º **2013.07.00064P**:**

Onde se lê: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, Lei n.º 769/2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial para os servidores públicos municipais de Paranatinga-MT;

Leia-se:“(Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art 7º, inciso I e 28, inciso II e §1º da Lei n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, Lei n.º 769/2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial para os servidores públicos municipais de Paranatinga-MT;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de Julho de 2017

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva de Previdência

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 002/2017**

PORTARIA N.º 002/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 001/2017 que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor do **Sr.Juarez de Souza Cruz** e da menor, **Larissa Tywaki Pedrosa de Souza**, em decorrência do falecimento da servidora **Srª. Ivelize Pedrosa Iamenalo**.”

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga-MT, **PARANATINGA-PREV**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 001/2017, publicada no Diário Oficial de Contas, em 31 de março de 2017, Edição n.º 2700, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte aos beneficiários **Sr. JUA-REZ DE SOUZA CRUZ, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade n.º 1260293-0 SSP/MT, CPF sob n.º 023.785.371-07,e a menor, **LARISSA TYWAKI PEDROSO DE SOUZA**, brasileira, filha,portadora da cédula de identidade n.º 2813754-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 061.287.631-46, devidamente representada por seu genitor Sr.Juarez de Souza Cruz, em decorrência do falecimento da **SRª. IVELIZE PEDROSO IAMENALO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1502870-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 851.980.4891-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “A”, Nível 3 referente ao processo administrativo do PARANATINGAPREV sob n.º **2017.07.18750P**:**

Onde se lê: “(Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7, inciso II; art. 28, inciso II e art. 30, inciso I e II, da Lei n.º 1.81/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Parantinda/MT, alterada pela Lei 1.351/2016; e art. 3º combinado com art 198, inciso II do Código Civil de 2002.)”

Leia-se:“(Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II, art 29, inciso I e art. 30, inciso e II, da Lei n.º 1.81/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, alterada pela Lei 1.351/2016; e art. 3º combinado com art 198, inciso II do Código Civil de 2002.)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de Julho de 2017

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva de Previdência

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **065/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP.

CNPJ 14.232.071/0001-24.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	337512	ALAVANCA DE FERRO GRANDE LIGA PONTA E PONTA LARGA 1º LINHA	UNIDADE	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00

2	3385	ALICATE UNIVERSAL 8P CABO DE BORRACHA	UNIDADE	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
3	348456	ALICATE UNIVERSAL CB ISOLADOR	UNIDADE	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
4	327323	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	PACOTE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
5	30188	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
6	327324	ARCO DE SERRA 12P ACO	UNIDADE	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
7	4142	ARRUELA 1/4	UNIDADE	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
8	23822	ARRUELA 3/8	UNIDADE	50	R\$ 0,09	R\$ 4,50
9	18897	ARRUELA 7/8	UNIDADE	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
10	338020	ARRUELA DE PRESSAO 9/16	UNIDADE	50	R\$ 0,19	R\$ 9,50
11	340230	ARRUELA LI ABA LARGA 1/2 POL	UNIDADE	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
12	337886	ARRUELA LISA 3/4P ACO	UNIDADE	1.900,00	R\$ 0,45	R\$ 855,00
13	8247	BALDE PVC PRETO REFORCADO 12 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14	338022	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	700	R\$ 0,06	R\$ 42,00
15	348032	BORRACHAS PARA PINTURA DE CAL	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
16	336688	BOTINA DE SEGURANCA VAQUETA COM BICO PVC Nº	PAR	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
17	491822	BOTINA DE COURO LEGITIMO COM SOLADO DE BORRACHA	PAR	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
18	337972	BOTINA DE SEGURANCA COURO COM BICO DE ACO Nº	PAR	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
19	344721	BOTINA SEGURANCA ELETRICA COURO COM BICO PVC SOLADO PU	PAR	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
20	490167	BOTINA SEGURANCA Nº 37 A 43	UNIDADE	24	R\$ 53,00	R\$ 1.272,00
21	348327	BROCA ACO RAPIDO 1. 5MM	UNIDADE	95	R\$ 3,00	R\$ 285,00
22	334957	BROCA ACO RAPIDO 10,00 MM	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
23	320544	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	5	R\$ 18,92	R\$ 94,60
24	321207	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
25	348328	BROCA ACO RAPIDO 2.0MM	UNIDADE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
26	321462	BROCA ACO RAPIDO 3. 0MM	UNIDADE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
27	324582	BROCA ACO RAPIDO 4.00MM	UNIDADE	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
28	491811	BROCA ACO RAPIDO 45MM	UNIDADE	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
29	324175	BROCA ACO RAPIDO 5.00mm	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
30	337974	BROCA ACO RAPIDO 5.5MM	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
31	25086	BROCA ACO RAPIDO 6,00 MM	UNIDADE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
32	322367	BROCA ACO RAPIDO 6,50 MM	UNIDADE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
33	15801	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
34	337514	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
35	337515	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
36	337516	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
37	338116	BROCA WIDIA CURTA 06X100MM	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
38	325059	BUCHA 10MM	UNIDADE	50	R\$ 0,09	R\$ 4,50
39	348451	BUCHA 12MM	UNIDADE	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
40	491815	BUCHA 5 MM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,03	R\$ 30,00
41	25963	BUCHA 6MM	UNIDADE	650	R\$ 0,03	R\$ 19,50
42	18492	BUCHA 8MM	UNIDADE	1.050,00	R\$ 0,04	R\$ 42,00
43	491818	BUCHA FIXAR PARAFUSO 5MM POLIETILENO	UNIDADE	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
44	10419	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	UNIDADE	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00
45	14811	CABO PARA PICARETA 84 CM	UNIDADE	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
46	491825	CADEADO 20MM - Corpo em latão maciço e chave em latão,	UNIDADE	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
47	3809	CADEADO 25 MM - Corpo em latão maciço e chave em latão,	UNIDADE	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
48	348166	CADEADO 30 MM LT HASTE LONGA - Corpo em latão maciço e	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
49	491826	CADEADO 30MM - Corpo em latão maciço e chave em latão,	UNIDADE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
50	14751	CADEADO 32MM	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
51	8881	CADEADO 35MM - Corpo em latão maciço e chave em latão,	UNIDADE	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
52	491827	CADEADO 35MM LT HASTE LONGA - Corpo em latão maciço e	UNIDADE	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
53	491833	CADEADO 38 MM - Corpo em latão maciço e chave em latão,	UNIDADE	10	R\$ 17,58	R\$ 175,80
54	338236	CADEADO 45 MM - Corpo em latão maciço e chave em latão,	UNIDADE	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
55	338237	CADEADO 50 MM LATAO	UNIDADE	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
56	337985	CALHA TUBULAR 1 X40	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
57	337986	CALHA TUBULAR 2 X 40	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
58	12148	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO, FECHAMENTO FRONTAL COM	UNIDADE	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
59	23837	CAPA DE CHUVA REFORCADA E FORRADA TAMNHO G, FECHAMENTO	UNIDADE	412	R\$ 14,00	R\$ 5.768,00
60	325859	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UNIDADE	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
61	335736	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
62	348123	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	UNIDADE	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
63	338254	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	UNIDADE	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
64	338255	CHAVE DE FENDA 5/16 X 08	UNIDADE	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
65	491843	CHAVE MANDRIL 10MM	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
66	338258	CHAVE P/ MANDRIL S- 2 3/8 -1/2	UNIDADE	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
67	325860	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNIDADE	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
68	327337	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNIDADE	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
69	491835	CHAVE PHILIPS 3.00 X 125 MM (3/ 8 X 5) TR	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
70	325105	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UNIDADE	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
71	337984	CHAVE PHILIPS 4,5 X 100 MM (3/ 16 X 4) TR	UNIDADE	33	R\$ 6,00	R\$ 198,00
72	491845	COLA INSTANTANEA 5 GR	UNIDADE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
73	11719	COLA PVC GRANDE 75GR	UNIDADE	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
74	337524	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	UNIDADE	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
75	348481	COLHER PEDREIRO 10 *	UNIDADE	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
76	338282	CONECTOR COMPRESSAO 100MM	UNIDADE	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
77	338277	CONECTOR COMPRESSAO 10MM	UNIDADE	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
78	338276	CONECTOR COMPRESSAO 50MM	UNIDADE	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00

79	344570	CONECTOR CUNHA TIPO 1	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
80	338228	CORDA BRANCA 12MM	KILO	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
81	24119	CORDA DE NYLON	METRO	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
82	23966	CORDA NYLON 03 X 585 PARA COLOCACAO DE FAIXA ROLO DE 3KG	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
83	348426	CORTADOR PISO 25 / 65 CM DUPLEX	UNIDADE	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
84	347280	COTURNO CANO BAIXO COM CADARCO COR PRETO/ MARROM	PAR	34	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00
85	14735	DUREPOXI - MASSA EPOXI 100GR	CAIXA	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
86	491926	ELETRODUTO 1/2P	METRO	3.000,00	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
87	491927	ELETRODUTO 1P	METRO	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
88	491928	ELETRODUTO 3/4P	METRO	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
89	331930	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DN 20 COR AMARELA	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
90	338564	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	UNIDADE	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
91	16573	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	UNIDADE	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
92	337561	FACAO GRANDE 50 CM 1º LINHA	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
93	491930	FACAO PARA MATO 20P ACO CARBONO COM CABO MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
94	490257	FITA ISOLANTE 10 MT	UNIDADE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
95	336662	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
96	6368	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 MM X 10 M	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
97	491876	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS ROLO 20 M	UNIDADE	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
98	491946	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19MMX10M	UNIDADE	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
99	16547	FITA VEDA ROSCA - Politetrafluoretileno não siterizado, utilizado	UNIDADE	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
100	323053	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MTS	UNIDADE	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
101	9128	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
102	491949	FITA VEDA ROSCA 24MMX50M	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
103	31646	FITA ZEBRADA PARA SEGURANCA 70 MM X 200MT	UNIDADE	550	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
104	339569	FORMAO CHANFRADO 3/4 P CABO MADEIRA	UNIDADE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
105	327306	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36	PACOTE	90	R\$ 0,35	R\$ 31,50
106	23874	ISOLADOR PLASTICO PARA FIO 36X36CM	UNIDADE	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
107	3363	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
108	8377	LIXEIRA PLASTICO PROLIPOPILENO 100 L	UNIDADE	10	R\$ 140,02	R\$ 1.400,20
109	492001	LUVA ALGODAO PIGMENTADO PAR	PAR	2.000,00	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
110	491939	LUVA DE ALGODAO SEM PIGMENTO	PAR	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
111	492010	LUVA LATEX PARA PEDREIRO PAR	PAR	2.000,00	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
112	6141	LUVA RASPA CANO CURTO PARA PEDREIRO	PAR	2.000,00	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
113	331771	LUVA RASPA PUNHO 15 CM C/ REFORCO	PAR	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
114	348443	MACHADINHA COM CABO E UNHA	UNIDADE	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
115	338508	MACHADO 3.5 C/CABO	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
116	348415	MANDRIL 1/2 COM FURO	UNIDADE	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
117	338509	MANDRIL 1/2P COM CHAVE	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
118	348416	MANDRIL 3/8P COM CHAVE	UNIDADE	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
119	492014	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 20CM	METRO	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
120	322368	MARRETA C/CABO 2.0 KG	UNIDADE	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
121	492018	MARRETA C/CABO 5 KG	UNIDADE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
122	348445	MARRETA OITAVADA 2KG C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
123	24143	MARRETA OITAVADA 5 KG C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
124	13383	MARTELO 20MM COM UNHA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
125	8933	MARTELO 25MM COM UNHA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
126	327364	MARTELO 27 MM COM UNHA CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
127	15796	MARTELO 27MM COM UNHA CABO MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
128	5676	MARTELO 29 MM COM UNHA E CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	83	R\$ 25,00	R\$ 2.075,00
129	8257	MARTELO DE BORRACHA 40 CM	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
130	11924	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
131	492019	MARTELO DE BORRACHA 80MM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
132	492021	MARTELO PEDREIRO 2 CORTES 500GR COM CABO MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
133	9082	MARTELO PEDREIRO CABO E PONTA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
134	492022	MEDIDOR DE NIVEL A LASER PROFISSIONAL HORIZONTAL E VERTICAL	UNIDADE	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
135	492020	MOLA AUTOMATICA 2 ESTAGIOS 40 KG PORTAO	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
136	348423	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
137	327366	PA DE BICO C/ CABO 71 CM	UNIDADE	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
138	2999	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	210	R\$ 26,00	R\$ 5.460,00
139	24130	PA DE CONCHA COM CABO	UNIDADE	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
140	348441	PARAF. P/ TELHA 5/16 COMPLETO	UNIDADE	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
141	348518	PARAF. P/ VASO C/ BUCHA 8MM	PACOTE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
142	25985	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	20	R\$ 0,05	R\$ 1,00
143	18491	PARAFUSO 8MM	UNIDADE	20	R\$ 0,09	R\$ 1,80
144	492030	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 4.0X40MM ACO BICROMATIZADO	UNIDADE	1.050,00	R\$ 0,05	R\$ 52,50
145	492093	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 4.5 X40MM ACO BICROMATIZADO	UNIDADE	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
146	492031	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 4.5X45MM ACO BICROMATIZADO	UNIDADE	1.050,00	R\$ 0,08	R\$ 84,00
147	492032	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 5.0X50MM ACO BICROMATIZADO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
148	492033	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6.0 X 50MM ACO BICROMATIZADO	UNIDADE	2.650,00	R\$ 0,10	R\$ 265,00
149	491858	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS ONDULA	UNIDADE	1.910,00	R\$ 0,50	R\$ 955,00
150	348141	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	UNIDADE	226	R\$ 2,50	R\$ 565,00
151	491945	PARAFUSOS E BUCHAS SORTIDOS (VARIOS TAMANHOS)	UNIDADE	2.400,00	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
152	11925	PE DE CABRA 60CM	UNIDADE	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
153	348439	PE DE CABRA 90CM	UNIDADE	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
154	2495	PEDRA - Para afiar, dupla face com grãos mistos para duas	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
155	348442	PEDRA DE AFIAR TIPO CANOPA 10 MM	UNIDADE	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00

156	8921	PENEIRA ARO 50 AREIA	UNIDADE	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
157	321586	PENEIRA ARO DE PVC AREIA 55CM	UNIDADE	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
158	320917	PENEIRA DE RASPA	UNIDADE	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
159	338011	PERFIL DE DIVISORIAS	UNIDADE	50	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
160	24139	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	UNIDADE	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
161	324608	PICARETA SEM CABO	UNIDADE	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
162	17922	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	UNIDADE	28	R\$ 35,00	R\$ 980,00
163	492075	PONTEIRO 5/8 X 12 P	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
164	492053	PONTEIRO REDONDO 10P	UNIDADE	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
165	14744	PORCA SEXTAVADA 3/4	UNIDADE	1.400,00	R\$ 0,55	R\$ 770,00
166	339665	PORCA SX MA C. 8 06 MM	UNIDADE	40	R\$ 0,04	R\$ 1,60
167	339666	PORCA SX MA C. 8 10 MM	UNIDADE	40	R\$ 0,15	R\$ 6,00
168	4271	PREGO 12 X 12	KILO	330	R\$ 12,00	R\$ 3.960,00
169	6169	PREGO 13X15	KILO	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
170	8895	PREGO 15 X 15	KILO	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
171	10408	PREGO 15 X 18	KILO	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
172	10130	PREGO 15 X 21	KILO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
173	3821	PREGO 17 X 21	KILO	490	R\$ 9,00	R\$ 4.410,00
174	2846	PREGO 17 X 27	KILO	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
175	7499	PREGO 18 X 27	KILO	290	R\$ 8,90	R\$ 2.581,00
176	3980	PREGO 18 X 30	KILO	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
177	10434	PREGO 18 X 36	KILO	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
178	3979	PREGO 19 X 36	KILO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
179	348434	PREGO 20 X 30	KILO	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
180	7500	PREGO 22 X 42	KILO	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
181	3506	PREGO 22 X 48	KILO	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
182	14498	PREGO 25 X 72	KILO	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
183	323889	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	KILO	260	R\$ 9,75	R\$ 2.535,00
184	22723	PREGO TELHEIRO 18X30MM 500GR	KILO	250	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50
185	348436	PRUMO DE LATAO 380G	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
186	492056	PRUMO PEDREIRO 750GR LATAO	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
187	326362	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
188	25725	REBITE 1 X 10	UNIDADE	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
189	25728	REBITE 4 X 10	UNIDADE	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
190	25734	REBITE 4 X 15	UNIDADE	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
191	25736	REBITE 4 X 22	UNIDADE	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
192	25727	REBITE 4 X 25	UNIDADE	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
193	25731	REBITE 4 X 8	UNIDADE	400	R\$ 0,07	R\$ 28,00
194	25730	REBITE 5 X 10	UNIDADE	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
195	25726	REBITE 5 X 15	UNIDADE	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
196	25735	REBITE 5 X 25	UNIDADE	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
197	25732	REBITE 6 X 19	UNIDADE	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
198	25733	REBITE 6 X 30	UNIDADE	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
199	326285	REBITE 6 X 4	UNIDADE	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
200	348432	REBITE DE ALUMINO 3.2 X12	UNIDADE	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
201	348433	REBITE DE ALUMINO 4.2 X12	UNIDADE	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
202	31075	REBITE DE ALUMINIO 4.2 X15	UNIDADE	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
203	492060	REBITE REPUXO 3.2X10MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
204	492061	REBITE REPUXO 3.2X14MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
205	492062	REBITE REPUXO 3.2X19MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
206	492063	REBITE REPUXO 3.2X25MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
207	492064	REBITE REPUXO 4.0X10MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
208	492065	REBITE REPUXO 4.0X14MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
209	492066	REBITE REPUXO 4.0X19MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
210	492067	REBITE REPUXO 4.0X25MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
211	492068	REBITE REPUXO 6.2X10MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
212	492069	REBITE REPUXO 6.2X14MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
213	492070	REBITE REPUXO 6.2X19MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
214	492071	REBITE REPUXO 6.2X25MM CORPO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
215	13747	REGADOR 10L RESISTENTE	UNIDADE	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
216	24043	ROLDANA 30/30	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,30	R\$ 360,00
217	331742	SERROTE 22P	UNIDADE	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
218	492109	SERROTE PROFISSIONAL 14P	UNIDADE	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
219	492110	SERROTE PROFISSIONAL 24P	UNIDADE	110	R\$ 23,07	R\$ 2.537,70
220	327384	SERROTE RAMADA DIAMANTE 24	UNIDADE	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
221	23926	SILICONE ADESIVO VEDANTE 280G BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
222	492112	SILICONE INCOLOR TUBO 280GR	UNIDADE	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
223	4222	SILICONE SPRAY 300 ML	UNIDADE	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
224	326287	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	UNIDADE	122	R\$ 13,50	R\$ 1.647,00
225	24731	TALHADEIRA REDONDA 10P	UNIDADE	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
226	492119	TALHADEIRA SEXTAVADA 10P	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
227	329285	TESOURA GRAMA LAMINA METALICA CABO PLASTICO	UNIDADE	13	R\$ 22,00	R\$ 286,00
228	327386	TESOURA P/ GRAMA 12 POL	UNIDADE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
229	338461	TESOURA P/ PODA PEQUENA 8	UNIDADE	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
230	492279	TESOURA PARA CORTAR CHAPA 8 POL	UNIDADE	2	R\$ 45,40	R\$ 90,80
231	492240	TORQUES ARMADOR 13P	UNIDADE	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
232	329284	TORQUESA ARMADOR 12*	UNIDADE	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00

VALOR GLOBAL R\$ 262.700,00. Em 31 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 62/SLC/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 72/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico, Com no Mínimo 360 Cavalos, Trucado, Máximo de 20 Anos de Fabricação, Com Capacidade de Tração de No Mínimo 60 Toneladas, Com Recursos do FETHAB, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT.	
Vigência: 31/07/2017 A 31/07/2018.	
Contratado: ITEC INDÚSTRIA TECNOLÓGICA ECOLÓGICAMENTE CORRETA LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Nabor dos Reis**, Matrícula nº 5703, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas, Fiscal do Contrato nº 62/2017, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gustavo de Faria Miranda**, Matrícula nº 5744, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE JULHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e **Gustavo de Faria Miranda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Gustavo de Faria Miranda

suplente

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2017**

Contrato nº. 62/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC INDÚSTRIA TECNOLÓGICA ECOLÓGICAMENTE CORRETA LTDA – ME – CNPJ 23.702.598/0001-66**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico, Com no Mínimo 360 Cavalos, Trucado, Máximo de 20 Anos de Fabricação, Com Capacidade de Tração de No Mínimo 60 Toneladas, Com Recursos do FETHAB**, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. **Valor do Contrato: R\$ 87.600,00**. Período: **31/07/2017 A 31/07/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **065/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP.

CNPJ 13.158.179/0001-51.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	27039	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ACO CROMADO.	UNIDADE	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
2	23821	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	610	R\$ 7,00	R\$ 4.270,00
3	348394	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	UNIDADE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
4	10468	ARGAMASSA ACI 20 KG	UNIDADE	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
5	2909	ARGAMASSA ACII 20 KG	PACOTE	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
6	18469	ARGAMASSA ACIII 20 KG	UNIDADE	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
7	337870	ARMARIO PARA BANHEIRO 32 X 32 CINZA ESCURO	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
8	348338	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	491883	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	45	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
10	327319	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL POLIPROPILENO BRANCO	UNIDADE	930	R\$ 16,00	R\$ 14.880,00
11	13058	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA GELO COM PARAFUSOS	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
12	9753	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL LOUCA GELO COM PARAFUSOS SEM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
13	24068	BACIA SANITARIA PARA CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA GELO	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
14	14886	BACIA SANITARIA PNE LOUCA BRANCO GELO COM PARAFUSOS COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
15	5521	BACIA SANITARIA PNE LOUCA BRANCO GELO COM PARAFUSOS SEM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
16	10137	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UNIDADE	17	R\$ 359,00	R\$ 6.103,00
17	339708	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	UNIDADE	15	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
18	9746	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
19	25717	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	UNIDADE	30	R\$ 2.020,00	R\$ 60.600,00
20	491838	CAIXA DAGUA DE FIBRA 1.500 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
21	6077	CAIXA DAGUA DE FIBRA 2000 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
22	340457	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 6L LOUCA	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
23	25966	CAIXA DE DESCARGA COM CANO E CURVAS	UNIDADE	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
24	15978	CAIXA DE DESCARGA CORES VARIADAS 9 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
25	326334	CAIXA DESCARGA BASICA SANITARIA 6L PLASTICO	UNIDADE	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
26	13036	CAL HIDRATADA C/ 20 KG, PARA PINTURA	UNIDADE	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
27	333702	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	UNIDADE	3.200,00	R\$ 6,00	R\$ 19.200,00
28	5612	CAL PARA PINTURA (SACO DE 8KG)	UNIDADE	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
29	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UNIDADE	660	R\$ 8,50	R\$ 5.610,00
30	339783	CAL PARA PINTURA 8KG	UNIDADE	3.000,00	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
31	323970	CAL PRETO 20 KG	UNIDADE	680	R\$ 8,50	R\$ 5.780,00
32	326300	CHUVEIRO COMPLETO BOA QUALIDADE 110W	UNIDADE	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
33	14819	CHUVEIRO ELETRICO BOA QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
34	492013	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURA MAXI-DUCHA 2500W OU SIMILAR	UNIDADE	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
35	491880	CHUVEIRO ELETRICO PARA 2500 W 220 V	UNIDADE	35	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00
36	338224	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
37	30318	CHUVEIRO/DUCHA 4.1/2P PLASTICO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
38	5530	CIMENTO CP II Z32 50KG	UNIDADE	18.100,00	R\$ 26,00	R\$ 470.600,00

39	330170	CIMENTO CII 50KG	UNIDADE	5.500,00	R\$ 26,00	R\$ 143.000,00
40	6006	COLUNA LAVATORIO BANHEIRO LOUCA BRANCO	UNIDADE	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
41	25653	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO (PIA DE BANHEIRO)	UNIDADE	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
42	25973	COLUNA PARA LAVATORIO CINZA ESCURO (PIA DE BANHEIRO)	UNIDADE	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
43	16081	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	UNIDADE	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
44	26183	CUBA ACO INOX	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
45	4110	DOBRADICA	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
46	491864	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	UNIDADE	632	R\$ 9,00	R\$ 5.688,00
47	339538	DUCHA HIGENICA COMPLETA 1739 C-33 1/2 CROMADA	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
48	491924	DUCHA HIGIENICA 1/2P ACO CROMADO	UNIDADE	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
49	491925	DUCHA HIGIENICA 1/2P PLASTICO	UNIDADE	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
50	340885	FECHADURA	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
51	7492	FECHADURA EXTERNA 40MM COM ESPELHO	UNIDADE	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
52	491931	FECHADURA EXTERNA 55MM COM ESPELHO	UNIDADE	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
53	9079	FECHADURA EXTERNA 803/11 INOX	UNIDADE	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
54	491865	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	UNIDADE	115	R\$ 39,00	R\$ 4.485,00
55	339567	FECHADURA EXTERNA ESTREITA INOX L700 40MM	UNIDADE	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
56	10438	FECHADURA INTERNA 40MM COM ESPELHO	UNIDADE	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
57	491934	FECHADURA INTERNA 55MM COM ESPELHO	UNIDADE	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
58	348054	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	UNIDADE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
59	337562	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	UNIDADE	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
60	491876	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS ROLO 20 M	UNIDADE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
61	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
62	10132	JANELA METALICA VENEZIANA 1,20 X 1,50 BATENTE 12CM	UNIDADE	10	R\$ 234,60	R\$ 2.346,00
63	337570	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	UNIDADE	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
64	491963	JANELA VENEZIANA 100X120X12CM ACO COM GRADE	UNIDADE	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
65	491972	JOGO DE VISITA PARA PORTAL ANGELIM 2X5CM	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
66	491973	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
67	491974	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	UNIDADE	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
68	491990	LAVATORIO BANHEIRO 45X42CM BRANCO SEM COLUNA	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
69	6005	LAVATORIO PARA BANHEIRO CINZA C/ COLUNA	UNIDADE	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
70	491991	LAVATORIO PARA COLUNA SIMPLES BRANCO	UNIDADE	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
71	16556	LAVATORIO PORTO BRANCO C/ COLUNA	UNIDADE	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
72	491907	LONA AZUL POLIETILENO 3 X 3 M	UNIDADE	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
73	491908	LONA AZUL POLIETILENO 3 X 4 M	UNIDADE	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
74	491993	LONA AZUL POLIETILENO 3 X 5 M	UNIDADE	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
75	339627	LONA AZUL POLIETILENO 4 X 4 M	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
76	491995	LONA AZUL POLIETILENO 8 X 10 M	UNIDADE	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
77	491996	LONA AZUL POLIETILENO 8 X 5 M	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
78	25291	LONA POLIETILENO 5X5	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
79	491998	LONA PRETA 200 MICRAS M²	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
80	348528	LONA PRETA 4 X 50	METRO	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
81	348342	LONA PRETA 6 X 100 M - 180 MICRAS	UNIDADE	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
82	348403	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
83	340182	PAPELEIRA COM TAMPA CROMADA	UNIDADE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
84	337594	PIA PARA BANHEIRO C/ CANTONEIRA COR BRANCO	UNIDADE	65	R\$ 70,00	R\$ 4.550,00
85	337616	PORTA 0,60 X 2,10M EM ACO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
86	25998	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
87	24210	PORTA 0,80 X 2,10 EM ACO	UNIDADE	65	R\$ 269,00	R\$ 17.485,00
88	26000	PORTA 0,80 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
89	492044	PORTA DE ACO 0,60 X 2,10M DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
90	337659	PORTA DE MADEIRA AMERICANA MISTA 0,60 X 2,10 M	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
91	337658	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10M DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
92	337648	PORTA DE MADEIRA LISA 0,60 X 2,10M	UNIDADE	110	R\$ 89,00	R\$ 9.790,00
93	28125	PORTA DE MADEIRA LISA 0.70CMX2.10M	UNIDADE	110	R\$ 89,00	R\$ 9.790,00
94	18526	PORTA DE MADEIRA LISA 0.80CMX2.10M	UNIDADE	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
95	492045	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,60 X 2,10M)	UNIDADE	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
96	491862	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,70 X 2,10M)	UNIDADE	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
97	491863	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,90 X 2,10M)	UNIDADE	68	R\$ 171,00	R\$ 11.628,00
98	491861	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (1.00 X 2,10M)	UNIDADE	26	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
99	491860	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR. GUARNICOES E BATENTES (0,80 X 2,10M)	UNIDADE	26	R\$ 260,00	R\$ 6.760,00
100	348323	PORTA LAMINADA 80 X 210 DIREITA	UNIDADE	13	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
101	348324	PORTA LAMINADA 80 X 210 ESQUERDA	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
102	348326	PORTA LAMINADA 60 X 210 DIREITA	UNIDADE	55	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
103	348531	PORTA MADEIRA 80 X 2,10 LISA	UNIDADE	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
104	491866	PORTA METALICA (0,70 X 1,80M) PARA WC/ BANHEIRO	UNIDADE	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
105	27553	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80 CM	UNIDADE	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
106	337660	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
107	337661	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
108	337662	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00

109	6517	SABONETEIRA DE METAL CROMADO	UNIDADE	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
110	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
111	337668	SUPORTE PARA TOALHA	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
112	25706	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 3 BOCAS	UNIDADE	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
113	8284	TANQUE SINTETICO DUPLO 110X55CM	UNIDADE	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
114	492134	TANQUE SINTETICO DUPLO 60X60CM	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
115	492161	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,63 X 57 CM	UNIDADE	2	R\$ 253,50	R\$ 507,00
116	332032	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	55	R\$ 103,00	R\$ 5.665,00
117	337691	VASO SANITARIO COR CINZA	UNIDADE	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
118	4401	VENEZIANA 100 X 150	UNIDADE	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
119	7493	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
120	8253	VITRO 150 X 100 COM GRADE	UNIDADE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
121	8281	VITRO BASCULANTE 40 X 60	UNIDADE	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
122	492280	VITRO BASCULANTE 60X60CM ACO	UNIDADE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
123	337706	VITRO PARA BANHEIRO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.107.000,00. Em 31 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **065/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.

CNPJ 26.579.029/0001-63.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	336731	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO BIVOLT	UNIDADE	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
2	326342	BOCAL	UNIDADE	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
3	2847	BOCAL E27 COM RABICHO	UNIDADE	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
4	342700	BOIA AUTOMATICA NIVEL SUPERIOR 30 AMP (AGUA) 110/220 VOLTS	UNIDADE	10	R\$ 31,49	R\$ 314,90
5	491808	BRACO PARA LUMINARIA GALVANIZADO E40	UNIDADE	500	R\$ 64,80	R\$ 32.400,00
6	337973	BRACO PARA LUMINARIA OVAL 1MT	UNIDADE	500	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
7	491868	CABO DE COBRE SECAO 2.50 MM2, COM ISOLAMENTO PARA 750 V, COM CARACT. NAO PROPAGANTES AO FOGO	METRO	1.600,00	R\$ 0,85	R\$ 1.360,00
8	491869	CABO DE COBRE SECAO 6.00 MM2, COM ISOLAMENTO PARA 750 V, COM CARACT. NAO PROPAGANTES AO FOGO	METRO	1.350,00	R\$ 1,83	R\$ 2.470,50
9	31892	CABO ISOLADO 10MM (ROLO 100M)	UNIDADE	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
10	31891	CABO ISOLADO 6MM (ROLO 100M)	UNIDADE	20	R\$ 1,83	R\$ 36,60
11	338136	CABO PARALELO 2X2.5MM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
12	490180	CAIXA 4 X 2	UNIDADE	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
13	10028	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL 4X4P AMARELA	UNIDADE	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
14	10064	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4 X 4P AMARELA	UNIDADE	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
15	328463	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X 2P PRETA ELETRODUTO ROSCAVEL	UNIDADE	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50

16	22694	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X4 PRETA	UNIDADE	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70
17	337079	CAIXA EXT. C/ TOM. E INT.BIP. 20A	UNIDADE	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
18	6191	CAIXA PADRAO BIFASICO	UNIDADE	2	R\$ 128,20	R\$ 256,40
19	491834	CAIXA PARA RELOGIO DE MEDICAO BIFASICO	UNIDADE	25	R\$ 128,19	R\$ 3.204,75
20	491836	CAIXA PARA RELOGIO DE MEDICAO MONOFASICA	UNIDADE	20	R\$ 47,76	R\$ 955,20
21	491837	CAIXA PARA RELOGIO DE MEDICAO TRIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 128,19	R\$ 2.563,80
22	339707	CAIXA SANFONADA SAIDA 50MM	UNIDADE	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
23	491856	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNIDADE	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
24	339522	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1P	UNIDADE	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
25	23839	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARARELO BRANCO	UNIDADE	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
26	32000	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR TOMADA 10A BRANCO	UNIDADE	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
27	350589	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10A BRANCO	UNIDADE	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
28	491898	CONJUNTO TOMADA FONE PADRAO AMERICANO BRANCO	UNIDADE	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
29	17608	CONTROLE VENT DESLIZANTE BIVOLT	UNIDADE	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
30	7753	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNIDADE	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
31	25433	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNIDADE	120	R\$ 18,16	R\$ 2.179,20
32	334588	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	60	R\$ 18,78	R\$ 1.126,80
33	3629	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	60	R\$ 18,78	R\$ 1.126,80
34	327792	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNIDADE	70	R\$ 18,78	R\$ 1.314,60
35	338559	DISJUNTOR DIN BIP.25A	UNIDADE	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
36	11607	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UNIDADE	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
37	4199	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UNIDADE	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00
38	6093	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UNIDADE	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
39	339548	DISJUNTOR TRIP 60A	UNIDADE	20	R\$ 67,27	R\$ 1.345,40
40	338567	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	60	R\$ 67,27	R\$ 4.036,20
41	8491	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	25	R\$ 67,27	R\$ 1.681,75
42	334447	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UNIDADE	25	R\$ 232,44	R\$ 5.811,00
43	7488	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UNIDADE	25	R\$ 232,44	R\$ 5.811,00
44	10017	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	25	R\$ 50,01	R\$ 1.250,25
45	10018	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	25	R\$ 67,27	R\$ 1.681,75
46	348145	EXTENCAO 05 M COM ADAPTADOR	UNIDADE	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
47	348144	EXTENCAO 10 M COM ADAPTADOR	UNIDADE	10	R\$ 25,36	R\$ 253,60
48	332941	EXTENSAO - Extensão com adaptador e fio duplo, cabo chato, tamanho de 5 a 10 metros de comprimento - entrada padrão.	UNIDADE	50	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
49	31855	EXTENSAO 10 MTS COM ADAPTADOR	UNIDADE	100	R\$ 25,36	R\$ 2.536,00
50	24226	EXTENSAO 5M COM ADAPTADOR	UNIDADE	100	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00
51	337831	FIO CABO 50 MM	METRO	1.000,00	R\$ 17,05	R\$ 17.050,00
52	337832	FIO CABO 70 MM	METRO	40	R\$ 24,39	R\$ 975,60
53	339237	FIO CABO FLEX 01.50 MM	METRO	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20
54	348365	FIO CABO FLEX 016.00MM	METRO	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
55	327290	FIO CABO FLEX 02,50 MM	METRO	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
56	13335	FIO CABO FLEXIVEL 10MM2	METRO	1.000,00	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
57	24041	FIO CABO FLEXIVEL 16MM2	METRO	1.000,00	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
58	24042	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM2	METRO	3.000,00	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00

59	326295	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM2	METRO	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
60	492116	FIO CABO FLEXIVEL 6.0 MM	METRO	6.010,00	R\$ 1,83	R\$ 10.998,30
61	11589	FIO CABO FLEXIVEL 8.0MM2	METRO	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
62	491935	FIO CABO PP 10MM	METRO	3.000,00	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
63	320518	FIO CABO PP 2 X 2.5MM	METRO	3.000,00	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
64	4735	FIO CABO PP 2 X 4.0MM	METRO	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
65	491938	FIO CABO PP 2X1.0MM	METRO	3.000,00	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
66	338594	FIO CABO PP 2X1.5MM	METRO	3.000,00	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
67	491940	FIO CABO PP 35MM	METRO	1.000,00	R\$ 17,61	R\$ 17.610,00
68	334369	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
69	348395	FIO FLEXIVEL 4 MM	METRO	1.810,00	R\$ 1,27	R\$ 2.298,70
70	492115	FIO FLEXIVEL 5.0 MM	METRO	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
71	24221	FIO RIGIDO 10MM	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
72	491942	FIO RIGIDO 2.5MM	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
73	491944	FIO RIGIDO 4.00MM	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
74	336691	FIO SOLIDO 2.5 00MM	METRO	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
75	336692	FIO SOLIDO 4.00 MM	METRO	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
76	491954	HASTE ATERRAMENTO COBREDA 1/2P	METRO	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
77	491955	HASTE ATERRAMENTO COBREDA 5/8P	METRO	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
78	17762	HASTE COBREDA 1/2 X 2.4M	UNIDADE	5	R\$ 16,34	R\$ 81,70
79	334371	HASTE COBREDA 5/8 X 2.40	UNIDADE	5	R\$ 16,34	R\$ 81,70
80	348138	HOLOFOTE	UNIDADE	10	R\$ 33,03	R\$ 330,30
81	491877	HOLOFOTE REFLÇETOR MEDIO PARA LAMPADA E27 ATE 250w	UNIDADE	10	R\$ 33,03	R\$ 330,30
82	24225	INTERRUPTOR	UNIDADE	10	R\$ 3,07	R\$ 30,70
83	491874	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES TIPO UNIVERSAL DE 10a / 250v PARA EMBUTIR E COM ESPELHO C/ CAIXA METALICA 4 X 2	UNIDADE	205	R\$ 5,20	R\$ 1.066,00
84	491873	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES TIPO UNIVERSAL DE 10a / 250v PARA EMBUTIR E COM ESPELHO C/ CAIXA METALICA 4 X 2	UNIDADE	80	R\$ 3,07	R\$ 245,60
85	491958	INTERRUPTOR DUPLO 10A	UNIDADE	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
86	491959	INTERRUPTOR DUPLO 10A SISTEMA X	UNIDADE	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
87	491872	INTERRUPTOR E TOMADA TIPO UNIVERSAL DE 10a / 250v PARA EMBUTIR E COM ESPELHO COM 01 INTERRUPTOR E 01 TOMADA C/ CAIXA METALICA 4 X 2	UNIDADE	180	R\$ 5,39	R\$ 970,20
88	491961	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNIDADE	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
89	491960	INTERRUPTOR SIMPLES 10A SISTEMA X	UNIDADE	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
90	337825	INTERUPTOR COM TOMADA INTERNO	UNIDADE	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
91	348139	LAMPADA 150 OU 250 MISTA (PARA HOLOFOTE)	UNIDADE	10	R\$ 27,01	R\$ 270,10
92	336681	LAMPADA ECONOMICA 45 W	UNIDADE	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30
93	24054	LAMPADA ECONOMICA 220/30W	UNIDADE	10	R\$ 20,71	R\$ 207,10
94	16336	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 15 X 127 V	UNIDADE	70	R\$ 8,31	R\$ 581,70
95	491981	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 15W 127V E27	UNIDADE	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
96	21133	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 20 X 127 V	UNIDADE	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00
97	491982	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 20W 127V E27	UNIDADE	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
98	491983	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 20W 220V E27	UNIDADE	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
99	339831	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 20W X 220 V	UNIDADE	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
100	331769	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 25 X 127 V	UNIDADE	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
101	24053	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 30 X 127 V	UNIDADE	20	R\$ 20,68	R\$ 413,60

102	491977	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 30W 110V E27	UNIDADE	500	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
103	491978	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 30W 220V E27	UNIDADE	500	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
104	333324	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 45 X 127 V	UNIDADE	20	R\$ 26,63	R\$ 532,60
105	491980	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 45W 110V E27	UNIDADE	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
106	491979	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 45W 220V E27	UNIDADE	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
107	491984	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 48W 127V E27	UNIDADE	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
108	15620	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	10	R\$ 10,07	R\$ 100,70
109	491879	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 3U 15 W 127 V 6400K	UNIDADE	1.050,00	R\$ 8,28	R\$ 8.694,00
110	492118	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 3U 20 W 127 V 6400K	UNIDADE	400	R\$ 10,04	R\$ 4.016,00
111	492120	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 3U 40 W 220 V	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
112	491881	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 40W 127 V	UNIDADE	24	R\$ 5,60	R\$ 134,40
113	491892	LAMPADA LED A BATERIA 40 W 12 V	UNIDADE	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
114	491985	LAMPADA LED BULBO 12W 127V E27	UNIDADE	1.000,00	R\$ 23,24	R\$ 23.240,00
115	5619	LAMPADA MISTA 150W E40	UNIDADE	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
116	30129	LAMPADA VAPOR DE 250 W HQI E- 40	UNIDADE	10	R\$ 38,74	R\$ 387,40
117	491986	LAMPADA VAPOR METALICA 250W 220V E27	UNIDADE	1.000,00	R\$ 38,74	R\$ 38.740,00
118	491987	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI T E40	UNIDADE	1.000,00	R\$ 38,74	R\$ 38.740,00
119	491988	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQI T E40	UNIDADE	1.000,00	R\$ 41,35	R\$ 41.350,00
120	491989	LAMPADA VAPOR METALICO 70W HQI T E40	UNIDADE	1.000,00	R\$ 35,22	R\$ 35.220,00
121	23791	LUMINARIA ABERTA E40	UNIDADE	500	R\$ 41,22	R\$ 20.610,00
122	491870	LUMINARIA PAFLON DE SOBREPOR 1 X 60 W	UNIDADE	310	R\$ 4,23	R\$ 1.311,30
123	492029	PAFLON COM SOQUETE E27	UNIDADE	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
124	338384	PINO MACHO BIPOLAR 10A	UNIDADE	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
125	26045	PLAFON DE ALUMINIO, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMENTRO 10CM	UNIDADE	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
126	344739	REATOR 400 W VAPOR DE METALICO	UNIDADE	100	R\$ 67,06	R\$ 6.706,00
127	23785	REATOR 2/40W PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
128	491878	REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA PARTIDA RAPIDA	UNIDADE	210	R\$ 17,60	R\$ 3.696,00
129	344734	REATOR DE 250 W VAPOR METALICO	UNIDADE	100	R\$ 53,74	R\$ 5.374,00
130	344733	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO	UNIDADE	100	R\$ 33,11	R\$ 3.311,00
131	491957	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	UNIDADE	20	R\$ 54,24	R\$ 1.084,80
132	491956	REFLETOR LED 400W 6500K BIVOLT	UNIDADE	20	R\$ 692,39	R\$ 13.847,80
133	23776	RELE FOTOCELULA 220V	UNIDADE	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
134	8917	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
135	7759	SOQUETE PORCELANA E25	UNIDADE	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
136	492113	SOQUETE PORCELANA E40	UNIDADE	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
137	492114	SOQUETE/BOCAL E27 PARA LAMPADA COM RABICHO	UNIDADE	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
138	348146	TOMADA 2 P. + T SIMPLES	UNIDADE	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
139	20447	TOMADA COM INTERRUPTOR 10A SISTEMA X	UNIDADE	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
140	344726	TOMADA COM INTERRUPTORES	UNIDADE	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
141	491875	TOMADA DE CORRENTE PARA CHUVEIRO ELETRICO COM 02 POLOS + TERRA DE 20A - 250V, COM CAIXA METALICA DE 4 X2"	UNIDADE	38	R\$ 4,00	R\$ 152,00
142	350587	TOMADA DUPLA 10A	UNIDADE	250	R\$ 8,24	R\$ 2.060,00
143	492235	TOMADA DUPLA 10A SISTEMA X	UNIDADE	250	R\$ 7,75	R\$ 1.937,50
144	24622	TOMADA E INTERRUPTOR	UNIDADE	450	R\$ 5,40	R\$ 2.430,00

145	350586	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
146	348125	TOMADA SIMPLES 10 A	UNIDADE	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
147	492237	TOMADA SIMPLES 10A SISTEMA X	UNIDADE	250	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
148	491871	TOMADA TIPO UNIVERSAL DE 10a / 250v COM ESPELHO PARA EMBUTIR COM CAIXA METALICA 4 X 2	UNIDADE	280	R\$ 3,60	R\$ 1.008,00

VALOR GLOBAL R\$ 600.000,00. Em 31 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 410/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/07/2016 à 05/07/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/08/2017 à 06/09/2017**.

JOSELIA SOUZA SILVA

Monitora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos à partir do dia 07/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 409/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/08/2017 à 06/09/2017**.

APARECIDA DE CÁSSIA C. OLIVEIRA

Continua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos à partir do dia 07/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 067/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de agosto 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ABELMIDES FRANCISCO DIAS

ADENILDA VIEIRA COELHO

ALAIDE DE SOUZA SANTOS

ALESSANDRA ROBERTA B. FERREIRA

AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES

ANDRÉIA MARIA NEGRI

APARECIDA DOS SANTOS F. DE JESUS

ARNALDO PAULO LOUREDO

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO

DAVID DE MOURA LEAL

ÉDER SEQUINI CORREA

EDINALVA APARECIDA P. MANDINGA

ELIAS NUNES DE FREITAS

ELIENE BALEEIRO BONADIO

GERSON MARTINS DE ARRUDA

JOANA DARC SANTANA CARDOSO

JOÃO RIBEIRO LIMA

JOELMA LEMES DE SOUZA

JOSE CICERO DE OLIVEIRO SANTANA

LEANDRO NUNES DA SILVA

LEDILMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA

MANOEL FRANCISCO DE DEUS
 MARCIA BARBOSA
 MARIA MERCÊS DA COSTA
 ORCILENE CHAVES FREITAS
 ROSALINA GARCIA DE S. ANJOLETE
 ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO
 SIDNEI MARCO DA SILVA
 SILVANO TELES DOS ANJOS
 SUELI APARECIDA CORREIA
 TEREZINHA DE FREITAS CAMPOS
 THIAGO MIGUEL DA SILVA
 VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO
 VALDECI FURTADO BORGES
 VALÉRIA GONÇALVES N. ALVES
 ZENILDA APARECIDA DE FREITAS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 405/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 02 de Agosto de 2017, página 277.

Onde se lê:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Controladoria Geral do Município, a serem usufruídas no período de 01/09/2017 à 21/09/2017.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Técnico de Controle Interno

Leia – se:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor AGUINALDO NUNES BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, lotada junto a Controladoria Geral do Município, a serem usufruídas no período de 01/09/2017 à 21/09/2017, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Este texto não substitui o original publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 02 de Agosto de 2017, página 277.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 293/2017 de 25 de maio de 2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVIDO AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT TER SIDO CONTEMPLADO COM VÁRIAS EMENDAS, PROGRAMAS, PROPOSTAS VOLUNTARIAS E OS CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. OS CONVÊNIOS CADASTRADOS ESTÃO ENVIADOS PARA ANÁLISE DOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DO ESTADO E MUITOS DELES JÁ FORAM PEDIDOS PROJETOS PARA FINALIZAR A ANÁLISE DOS MESMOS. SEGUEM ABAIXO OS NÚMEROS DAS EMENDAS E PROPOSTAS CADASTRADAS: 154, 287, 204, 314, 390, 0321, 0335, 0430, 29680007, 047987, 014268, 047963, 043942, 048000, 077536, 057288, 077729, 013397, 068297, 0331, 0333, 050028, 040305, 037428. De acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Data da Abertura: Dia 23/08/2017 ÀS 14h30min

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 02 de agosto de 2017.

Vilma Lira Nogueira Massuia

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 411/2017. DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Pregoeira Substituta e Presidente Substituta da Comissão Especial de Licitação dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDEREANDO que a Pregoeira Oficial e Presidente da Comissão Especial de Licitação Cristiane Valeria da Silva, está gozando suas férias, a mesma será usufruídas no período de **31/07/2017 à 19/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Funcionária Pública Municipal, a Senhora **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA SUBSTITUTA** conforme art. 58 da Lei Complementar n.º 16/2014 e **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no período de **02/08/2017 à 19/08/2017.**

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Portaria 047/2017.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 1031, DE 03 DE JULHO DE 2017****PORTARIA Nº 1031, DE 03 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA**, matrícula funcional nº 6818, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 11 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 018/2013 e do Termo de Posse nº 018/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1105, DE 07 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1105, DE 07 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **CELINA DA CONCEIÇÃO SILVA DO CARMO**, matrícula funcional nº 1413, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 04.07.2017 à 04.10.2017, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em tratamento de vitrectomia do olho esquerdo, por ter se submetido em cirurgia, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121, DE 14 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1121, DE 14 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Remoção, à Servidora **ELIZABETHE RODRIGUES SILVA**, matrícula funcional nº 5493, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, exercendo sua função na Creche Escola Municipal "Irmã Dulce" para Escola Municipal "Dom Helder Câmara", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122, DE 14 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1122, DE 14 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Remoção, à Servidora **MARIA BLANTT HUBNER**, matrícula funcional nº 1411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, exercendo sua função na Escola Municipal "São Pedro" para Escola Municipal "Dom Helder Câmara", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124, DE 14 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1124, de 14 De JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ROSANA AQUINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7810, ocupante do cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 873/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 873/2017, de 25 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1143, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1143, de 18 De JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7680, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração de Pessoal**, do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 015/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 015/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1160, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1160, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 06 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1047/2017 e do Termo de Posse nº 025/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1220, de 01 De AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matrícula funcional nº 7693, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gerencia da Frota Municipal**, do Departamento de Gerencia da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 049/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 049/2017, de 12 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1087, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1087, DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, à Servidora **BENEDITA HELENA DOS SANTOS MACIEL**, matrícula funcional nº 1591, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 41/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 117/2017 de 01 de Junho de 2017, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de Dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1161, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1161, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, à Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7841, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 05 de Julho de 2017, nomeada através da Portaria nº 1046/2017 e do Termo de Posse nº 020/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1162, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1162, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA**, matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 05 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1048/2017 e do Termo de Posse nº 018/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1163, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES**, matrícula funcional nº 7838, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 05 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1044/2017 e do Termo de Posse nº 017/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1164, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES**, matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 05 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1042/2017 e do Termo de Posse nº 022/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1165, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **WEBERTY SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 7844, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 05 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1043/2017 e do Termo de Posse nº 023/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1166, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **WILLIAM JHON LIMA SANTOS**, matrícula funcional nº 7840, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 05 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1041/2017 e do Termo de Posse nº 019/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1167, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **YONATHAN DAUFENBACH MANN**, matrícula funcional nº 7842, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 05 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1045/2017 e do Termo de Posse nº 021/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1168, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1168, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **CALEBE VIEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 7836, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 05 de Julho de 2017, nomeado através da Portaria nº 1050/2017 e do Termo de Posse nº 013/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1169, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1169, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, à Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA**, matrícula funcional nº 7837, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 05 de Julho de 2017, nomeada através da Portaria nº 1051/2017 e do Termo de Posse nº 012/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1170, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1170, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **MARIA CRISTINA SEXTITO LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 420, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 20 Horas, admitida em 1º de Agosto de 1994, nomeada através da Portaria nº 013/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1176, DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1176, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Enquadramento da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Dispõe sobre o Enquadramento, da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o enquadramento, ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Municipal na Classe e Nível do respectivo cargo. E os profissionais do Sistema Único de Saúde de Peixoto de Azevedo já pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anterior à aprovação desta Lei Complementar, serão enquadrados no PCCV nos cargos em que tomaram posse, na classe correspondente à sua atual titulação e no nível relativo ao seu tempo de serviço contado a partir da posse em concurso público, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 19/2012.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE						
Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C N
7162	ANA PATRICIA ARRUDA PELEGRINE	01	07	A	04	B 04
7012	ELENILCE CARDOSO RAMOS	04	11	A	05	B 05
7013	ROSANGELA DE ARAUJO TERTO	04	11	A	05	B 05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1086, DE 06 DE JULHO DE 2017****PORTARIA Nº 1086, DE 06 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a solicitação protocolada neste órgão sob nº 10683/2017, de 05 de Julho de 2017, pedindo prazo para tomar posse, por estar em Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, do período de 03.04.2017 à 02.08.2017, de conformidade com cópia do Atestado Médico em anexo.

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 6º lugar no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder, à Senhora **ANA FARIAS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700199-4 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.673.721-40, nomeada através da Portaria nº 1049/2017, de 03 de Julho de 2017, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Edital de Convocação de Posse nº 008/2017, Concurso Público nº 001/2016, **Prazo de 29 (vinte e nove) Dias Para Tomar Posse no Concurso Público nº 001/2016**, de conformidade com requerimento protocolado sob nº 1049/2017, de 03 de Julho de 2017, nos termos do disposto do artigo 12, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1177, DE 19 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1177, DE 19 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, à Senhora **ALINE VANESSA MOCHI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1525143-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 001.476.241-26, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração de Pessoal**, do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, IV, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1080, DE 05 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1080, DE 05 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, à Pedido do Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES**, matrícula funcional nº 7003, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1388/2013 e do Termo de Posse nº 141/2013, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1388/2013, de 15 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços

da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais)/Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017; enquanto o objeto IMEDIATO será contratação futura das empresas **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, com o CNPJ 07.847.837/0001-10; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, com o CNPJ 08.835.955/0001-70; **MIRANDA E GEORGINE LTDA**, com o CNPJ 10.596.721/000160; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com o CNPJ 52.202.744/0001-92; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com o CNPJ 02.816.696/0001-54; **R M HOSPITALAR LTDA**, com o CNPJ 25.029.419/0001-74; **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o CNPJ 06.696.359/0001-21; **RINALDI & COGO LTDA**, com o CNPJ 07.269.677/0001-79; **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o CNPJ 82.478.140/0001-34; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, com o CNPJ 06.065.614/0001-38 e a empresa **TOTAL HEALTH DISTR DE MAT PARA USO MEDICO EIRELI**, com o CNPJ 12.069.550/001-46, visando o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.847.837/0001-10 localizada na Av. B Nº 293, Bairro JD Santo Antônio, cidade de Goiânia-GO, CEP 74.853-030 representada pelo seu sócio senhor Rodolpho Rodrigues Raimundo, CPF nº 0800.644.451-48, RG sob o nº 4.512.152 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Guanabara, Qt. O, Lt. 07, Bairro Jardim Bela Vista cidade Goiânia-GO; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.LTDA- EPP** com o CNPJ 08.835.955/0001-70, localizada na Rua Yanomamis esq. Com a Rua das Bandeirantes Nº 351 Bairro Residencial Petropolis, Qd. 02 Lt, 12/13, CEP 74.460-721 na cidade Goiânia - GO representada pelo seu sócio Administrador Franklin Teixeira Duarte CPF 868.783.101-30, RG sob o nº 3823256/ 2º via SPTC-GO residente e domiciliado AV. Raposo Tavares, S/N Qd-78, Lt-SN Casa 29Via M4, Bairro Capuava, CEP 74450-210 cidade Goiânia – GO; **MIRANDA E GEORGINE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.596.721/0001-60 localizada na Av. Independência Nº 1180, Bairro Centro cidade Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86.130-000 representada pelo seu sócio Leonardo Henrique Georgine, CPF nº 047.158.999-30, RG sob o nº 8.925.391-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lucia Lombardi nº 21, Térreo Conjunto Habitacional Senedese, cidade Bela Vista do Paraíso-PR; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR** inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92 localizada na Av. Do Café nº 1836, Bairro Vila Tibério cidade Ribeirão Preto-SP representada pelo seu bastante procurador Ana Claudia Sufiati Mazzei conforme procuração particular CPF nº 167.232.918-32 RG sob nº 21335868 residente e domiciliado Rua Guiana Inglesa nº 450, Bairro Jd. Independência cidade Ribeirão Preto-SP; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com o CNPJ 02.816.696/0001-54, localizada na Rua Franco Grilo, Nº 374, Bairro Colonia Dona Luzia, CEP 84.045-320 cidade Ponta Grossa-PR, representada pelo seu sócio Fernando Parucker da Silva Junior, CPF 006.939-57, RG sob o Nº 3.804.296-II/SC residente e domiciliado Rua Jacinto Lozza Nº 65, Bairro Vila Estrela, CEP 84050-120 cidade de Ponta Grossa-PR; **R M HOSPITALAR LTDA**, com o CNPJ 25.029.414/0001-74, localizada na Av. Sonemberg Nº 544, Bairro Cidade Jardim, Qd. 147 Lt.17/18, CEP 74.413-125 cidade de Goiânia-GO representada pelo seu sócio Administrativo José Pereira, CPF 297.895.165-34, RG sob o Nº 1.391.156 SSP/GO reside e domiciliado Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Bairro Jardins Atenas, CEP74.885-533 cidade de Goiânia-GO; **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita nº CNPJ 06.696.359/0001-21 localizada na Rua Galileu Qd 26 lts 05/09, Bairro Jd Europa, complemento Antigo Prédio Antártica CEP74.325-060 na cidade de Goiânia-GO representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município e comarca de Goiânia-GO conforme folha 001/002 datado 18/04/2017 o senhor Paulo de Azevedo, CPF nº700.372.301-82, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 42.009 OAB/GO reside e domiciliado na Rua 78, nº 28, Bairro Centro na cidade de Goiânia-GO; **RINALDI E COGO LTDA** inscrita nº CNPJ nº 07.269.677/001-79 localizada na Rua Almirante Barroso nº233, Bairro Centro, CEP 85.900-020 na cidade de Toledo-PR, CEP 74.413-125, representada pelo sócio Edson Jose Rinaldi, CPF nº 865.677.729-72, RG sob o nº 63315885 SSP/PR reside e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 1665, Apto 04, Bairro Centro, na cidade de Toledo-PR; **SALVI E LOPES E CIA LTDA** inscrita nº CNPJ nº 82.478.140/0001-34 localizada Av. Gaturamo nº 100, Bairro Jardim Primavera na cidade de Arapongas-PR, CEP 86.702-001 representada pelo se sócio Vinicius Lopes Salvi, CPF nº 078.204.279-14, RG sob o nº 10.865.451-1 SSP-PR; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, com o CNPJ 06.065.614/0001-38 localizada na AV. C-159, Bairro Jardim Amarica na cidade Goiânia-GO, representada pelo sócio proprietário Agnaldo do Carmo Chagas, CPF 895.030.901-72, RG sob Nº 3628359/ 2º via SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua Sevilha, S/N Qd.185 Lt-10, Bairro Jardim Europa, CEP 74330-570 cidade de Goiânia-GO e a empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, com o CNPJ 12.069.550/0001-46 localizada na Rua Bento Gonçalves nº 60, Bairro Centro, sala 601, CEP 99.718-000 representada pelo seu sócio REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, CPF 018.117790-00, RG sob o nº 308.902.257-65 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 447, Apt 12, Bairro Centro, CEP 99700-274 na cidade de Erechi-RS.

557199 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA 07.847.837/0001-10							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	269561	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TAMANHO M	UNIDADE	BIOSANI	3.000,000	1,080	3.240,00
2	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	CIEX	300,000	3,700	1.110,00
3	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	UNIDADE	SURGYPLAST	100,000	5,860	586,00
R\$ 4.936,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)						TOTAL	4.936,00

553460 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - EPP 08.835.955/0001-70							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	269429	FRALDA GERIATRICA "M"	UNIDADE	DESCARPACK	10.000,000	0,911	9.110,00
2	296908	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	RAVA	100,000	20,500	2.050,00
3	296802	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	PRESENIUS	5.000,000	1,854	9.270,00
4	8172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 250 ML	UNIDADE	PRESENIUS	5.000,000	2,099	10.495,00
5	10956	SORO MANITOL 250 ML	UNIDADE	PRESENIUS	1.000,000	4,200	4.200,00
R\$ 35.125,00 (Trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais)						TOTAL	35.125,00
557226 MIRANDA E GEORGINI LTDA 10.596.721/0001-60							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	296791	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, 1L	UNIDADE	CICLOFARMA	200,000	4,200	840,00
2	15841	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACRO-GOTAS, C/ PINÇA PE	UNIDADE	LAMEDID	6.000,000	0,800	4.800,00
3	257005	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NY-LON 2.0	CAIXA	PROCARE	50,000	26,500	1.325,00
4	257004	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NY-LON 3.0	CAIXA	PROCARE	30,000	26,500	795,00
5	257003	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NY-LON 4.0	CAIXA	PROCARE	20,000	26,500	530,00
6	257006	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NY-LON 5.0	CAIXA	PROCARE	5,000	40,000	200,00
7	296781	ODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	FRASCO	RIOQUIMICA	100,000	14,000	1.400,00
8	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	ABSORVE	5.000,000	0,420	2.100,00
9	257028	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATU	CAIXA	LEMGRUBER	300,000	14,000	4.200,00
10	15834	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATU	CAIXA	LEMBRUBER	500,000	14,000	7.000,00
11	16287	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATU	CAIXA	LEMGRUBER	800,000	14,000	11.200,00
12	21961	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/ 50	UNIDADE	SKY	100,000	5,000	500,00
13	271920	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	SOLIDOR	15.000,000	0,420	6.300,00
14	269582	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	SOLIDOR	1.000,000	0,420	420,00
15	271922	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	SOLIDOR	300,000	0,420	126,00
R\$ 41.736,00 (Quarenta e um mil setecentos e trinta e seis reais)						TOTAL	41.736,00
555074 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 52.202.744/0001-92							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENT	UNIDADE	MEDI HOUSE	100,000	7,800	780,00
2	296792	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTE	UNIDADE	HITOPLAST	50,000	1,780	89,00
3	262638	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTE	UNIDADE	HITOPLAST	30,000	1,780	53,40
4	8030	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMP	UNIDADE	MEDSONDA	3.000,000	0,600	1.800,00
5	298789	CLOREXECIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	RIOQUIMICA	50,000	9,800	490,00
6	296793	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTAVEL, FABRICADO EM MATERIA	UNIDADE	JOÃO MED	500,000	2,200	1.100,00
7	296796	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 9X28 CM CX C/ 100	CAIXA	AMCOR	300,000	19,000	5.700,00
8	279617	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,50CM	UNIDADE	MISSNER	300,000	4,800	1.440,00
9	275598	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLI	UNIDADE	KOLPLAST	2.000,000	0,600	1.200,00
10	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	FRASCO	MULTIGEL	200,000	4,500	900,00
11	296782	ODOPOVIDONA SOLUCAO TOPOICO 1L	FRASCO	RIOQUIMICA	100,000	11,600	1.160,00
12	16288	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATU	PAR	MAXITEX	500,000	0,960	480,00
13	16295	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT ADULTO	UNIDADE	DARU	20,000	4,200	84,00
14	21960	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT INFANTIL	UNIDADE	DARU	20,000	4,200	84,00
15	291813	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	MEDSONDA	10,000	0,700	7,00
16	291814	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	MEDSONDA	10,000	0,820	8,20
17	291815	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	MEDSONDA	10,000	0,900	9,00
18	8185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	JP	3.000,000	2,400	7.200,00
19	296803	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	JP	1.000,000	2,600	2.600,00
20	7004	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	JP	1.000,000	2,200	2.200,00
21	273100	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	JP	500,000	2,600	1.300,00

22	15866	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	JP	1.000,000	2,500	2.500,00
23	273581	TINTURA DE IODO A 2% - SOLUCAO DE IODO E IODEO DE POTAS-SIO E	UNIDADE	RIOQUIMICA	10,000	22,600	226,00
24	256885	VASELINA LIQUIDA 1L	UNIDADE	RIOQUIMICA	20,000	17,500	350,00
R\$ 31.760,60 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais)						TOTAL	31.760,60
557208 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	296788	AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	SAMTEC	10.000,000	0,130	1.300,00
2	280191	FITA MICROPORE 5 X 10	UNIDADE	MISSNER	150,000	3,200	480,00
3	277916	SCALP NR 21, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIF	CAIXA	LAMEDID	100,000	15,680	1.568,00
4	279620	SONDA FOLEY N. 14, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORR	CAIXA	SOLIDOR	20,000	2,310	46,20
5	296801	SONDA FOLEY NR 16, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORR	CAIXA	SOLIDOR	20,000	3,230	64,60
6	16340	SONDA FOLEY NR 18, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORR	CAIXA	SOLIDOR	20,000	3,000	60,00
7	269149	SONDA FOLEY NR 20, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORR	CAIXA	SOLIDOR	20,000	3,000	60,00
R\$ 3.578,80 (Três mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)						TOTAL	3.578,80
5109 R M HOSPITALAR LTDA 25.029.414/0001-74							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	296776	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	TEUTO	2.000,000	1,310	2.620,00
2	296797	ESFIGNAMOMETRO ADULTO, MANOMETRO MECANICO TIPO RE-LOGI	UNIDADE	PREMIUM	50,000	60,853	3.042,65
3	296798	ESFIGNAMOMETRO PEDIATRICO, MANOMETRO MECANICO TIPO REL	UNIDADE	PREMIUM	15,000	60,568	908,52
4	298788	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI-CA	200,000	1,516	303,20
5	298757	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE CX C/ 50, (O VENCEDOR DES	UNIDADE	ROCHE	1.000,000	23,000	23.000,00
R\$ 29.874,37 (Vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)						TOTAL	29.874,37
549610 RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 06.696.359/0001-21							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	275597	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLI	UNIDADE	ADLIN	3.000,000	0,681	2.043,00
2	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - N° 2.0 CX C/ 24 UND	CAIXA	SHALON	5,000	84,210	421,05
3	296906	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	UNIDADE	BIOBASE	1.000,000	1,420	1.420,00
4	14708	LANCETA DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA PUNCAO NA POLPA DI-GITAL	CAIXA	G-TECH	200,000	9,980	1.996,00
5	275579	SERINGA 03ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL CO	UNIDADE	DESCARPACK	5.000,000	0,140	700,00
6	275580	SERINGA 05ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL CO	UNIDADE	DESCARPACK	10.000,000	0,168	1.680,00
7	275582	SERINGA 20ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL CO	UNIDADE	SR	20.000,000	0,397	7.940,00
R\$ 16.200,05 (Dezesseis mil duzentos reais e cinco centavos)						TOTAL	16.200,05
553360 RINALDI & COGO LTDA 07.269.677/0001-79							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	16144	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETO	PACOTE	ERIMAX	300,000	9,200	2.760,00
2	298309	ESCOPOLAMINA INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000,000	1,160	1.160,00
3	275581	SERINGA 10ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL CO	UNIDADE	DESCARPACK	30.000,000	0,264	7.920,00
R\$ 11.840,00 (Onze mil oitocentos e quarenta reais)						TOTAL	11.840,00
557213 SALVI E LOPES E CIA LTDA 82.478.140/0001-34							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	16074	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	ADLIN	150,000	0,447	67,05
2	296794	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLOGICAS DESCARTAVEL, NAO	PACOTE	CRALPLAST	200,000	24,990	4.998,00
3	275596	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLI	UNIDADE	ADLIN	200,000	1,060	212,00
4	269428	FRALDA GERIATRICA "G"	UNIDADE	DESCARPACK	10.000,000	0,990	9.900,00
5	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	UNIDADE	DANNY	50,000	6,990	349,50
6	7030	SCALP NR 23, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIF	CAIXA	VACUPLAST	100,000	15,990	1.599,00

7	273292	SCALP NR 25, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIF	CAIXA	VACUPLAST	50,000	15,990	799,50
8	273291	SCALP NR. 19, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRI	CAIXA	VACUPLAST	10,000	15,990	159,90
9	296763	SERINGA DESCATARVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM	UNIDADE	DESCARPACK	30.000,000	0,340	10.200,00
10	12552	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL, RESISTENTE A AGUA,	UNIDADE	PREMIUM	30,000	16,510	495,30
R\$ 28.780,25 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)						TOTAL	28.780,25
555453 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME 06.065.614/0001-38							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	296907	EQUIPO P/ NUTRICAO	UNIDADE	DESCARPACK	5.000,000	0,880	4.400,00
2	257008	FITA CREPE PARA CURATIVO 16MMX50M	UNIDADE	EUROCEL	600,000	1,930	1.158,00
3	256959	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UNIDADE	ADLIN	40,000	5,500	220,00
4	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	STERILANC	20,000	21,000	420,00
5	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	STERILANC	50,000	19,700	985,00
6	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	CAIXA	CRAL	60,000	3,000	180,00
7	262618	PRESERVATIVO MASC. SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	EROS	1.500,000	0,230	345,00
R\$ 7.708,00 (Sete mil setecentos e oito reais)						TOTAL	7.708,00
557229 TOTAL HEALTH DISTR DE MAT PARA USO MEDICO EIRELI 12.069.550/0001-46							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	16142	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETO	PACOTE	ANDREONI	500,000	5,020	2.510,00
2	277871	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETO	PACOTE	ANDREONI	600,000	7,690	4.614,00
3	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDR	PACOTE	GAZETEX	600,000	13,200	7.920,00
R\$ 15.044,00 (Quinze mil e quarenta e quatro reais)						TOTAL	15.044,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais)/Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais)/Produto(s).
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) Material(ais)/Produto(s) entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) Material(ais)/Produto(s).
- 7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais)/Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s) e deverão ser entregues no Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.
- 8.2.** Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.
- 8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.4.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais)/Produto(s), o esgotamento do(s) Material(ais)/Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.5.** Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais)/Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.6.** O(s) Material(ais)/Produto(s) será(ão) recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.
- 8.7.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.8.** O(s) Material(ais)/Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.
- 9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais)/Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais)/Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 022/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s).
- e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Agosto de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	ALINE VANESSA MOCHI
Pregoeiro	Membro da Equipe

HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194, DE 25 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1194, de 25 De JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **SILVINO GONÇALVES JUNIOR**, matrícula funcional nº 7701, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle**, do Departamento de Contabilidade e Controle da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 165/2017, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 165/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196, DE 26 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1196, de 26 De JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Senhora **LEIDIANE FREITAS**, matrícula funcional nº 7681, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, lotada no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 036/2017, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 036/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1076, DE 03 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1076, de 03 de JULHO de 2017**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O **Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, **JUNHO DE 2017**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2886	ANTONIO PEDRO DA SILVA	02	06	D	12	D	13
2891	BENTO PERES DE SOUSA	02	06	D	12	D	13
2897	CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA	02	06	D	12	D	13
2896	ELIDIO PEREIRA DA SILVA	02	06	D	12	D	13
6181	EMERSON NUNES FREITAS	01	06	C	07	C	08
2882	HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	02	06	D	12	D	13
6179	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	01	06	C	07	C	08
2887	JOAQUIM NETO CUNHA	02	06	D	12	D	13
6178	JOEZER PONCIANO DE JESUS	01	06	C	07	C	08
6194	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	01	06	C	07	C	08
2864	MARCOS JUNIOR CERVANTES	02	06	C	12	C	13
2858	MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO	02	06	C	11	C	12
2888	MAURO MATOS	02	06	D	12	D	13
6159	OTAVIO GOMES DOS SANTOS	01	06	C	07	C	08
2884	PEDRO PEREIRA ALMEIDA	02	06	D	12	D	13
6985	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	03	06	A	03	A	04
6176	SONIA MARIA SANTOS SILVA	01	06	C	07	C	08

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1075, DE 03 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1075, de 03 de JULHO de 2017**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHODE 2017**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6697	JUCILENE ZANI DA CRUZ	14	06	C	02	C	03
347	MARIA DEUSA FARIA	28	06	A	07	A	08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 161/2017

PORTARIA Nº 161/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA AO SERVIDOR ALVINO PEREIRA SIQUEIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **ALVINO PEREIRA SIQUEIRA** portador do RG n.º 828784 SSP/MT e do CPF n.º 545.498.331-49, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com vencimentos integrais, a partir de 24 Julho de 2017 e término em 23 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2017.05.00004R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 24 Julho de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIA Nº 145/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ROZENIL DE SOUZA ARAUJO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, ROZENIL DE SOUZA ARAUJO, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 Julho de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 025/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **TP 003/2017**, aberta no dia **25/07/2017 às 14:30** horas (Horário de Mato Grosso). Sagrou-se vencedora no certame a empresa **ELETRONCONSTRO PRESTAÇÃO E TER-**

CEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA, CNPJ nº 02.091.432/0001-80, com o valor total de R\$ 340.144,88. **JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA- PRESIDENTE.**

PORTARIA Nº 146/2017.

PORTARIA Nº 146/2017.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **Aparecida Rodrigues de Oliveira** Servidora, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 Julho 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

PORTARIA Nº 147/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

LUANA PONTES DOMINGUES

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Luana Pontes Domingues** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 10/07/2017 a 09/08/2017, referente aos exercícios de **2015** , devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 10/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 Julho 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 162/2017.

PORTARIA Nº 162/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA, BENEDITA MARIA DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido da Senhora **Benedita Maria da Silva**, brasileira, portador do RG n° 08491577 SSP/MT e do CPF n° 559.320.880-68 do cargo de **Auxiliar de Sala, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 01 de Agosto 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 148/2017

PORTARIA Nº 148/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, lotado no cargo de Fisioterapeuta no período de 12/07/2017 a 11/08/2017, referente ao exercício de 2016,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 12/08/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 12 Julho 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 149/2017

PORTARIA Nº 149/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

MARLICI BERTOLLO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das tribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias para a servidora, **Marlici Bertollo** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 13/07/2017 a 22/07/2017, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 24/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 13 Julho 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 150/2017.

PORTARIA Nº 150/2017.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO

JOILSON CAMPOS ASSUNÇÃO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o funcionário, **Joilson Campos Assunção**, lotado no cargo de Conselheiro Tutelar no período de 15/07/2017 a 14/08/2017, referente ao exercício de 2016,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 15/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 Julho 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 159/2017

PORTARIA Nº 159/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA ROSILENE LOPES DE ANDRADE

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Prêmio a pedido da servidora,**ROSILENE LOPES DE ANDRADE** Servidora Publica Municipal, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na secretaria de Cultura, no período de 24/07/2017 a 23/10/2017, referente ao exercício de 2012/2017, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 24/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 24 Julho de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 151/2017

PORTARIA Nº 151/2017

DISPÕE SOBRE A FÉRIAS DO

SERVIDOR ADEGMAR MOREIRA CAMPOS**E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de FÉRIAS a pedido do servidor, **ADEGMAR MOREIRA CAMPOS** Servidor Publico Municipal, no cargo de VIGIA, lotado na secretaria de Administração, no período de 15/07/2017 a 14/08/2017, referente ao período 2016 , devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 15/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal, em 15 julho 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 160/2017**PORTARIA Nº 160/2017****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****JORANDINA CONCEIÇÃO CAMPOS ALVES E****DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15 (Quinze) dias de férias para a servidora, **Jorandina Conceição de Campos Alves** Servidora efetiva, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, referente ao exercício de 2017, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 08/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 24 Julho de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 155/2017**PORTARIA Nº 155/2017****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR****EVANILDO ALVES BONFIM E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **EVANILDO ALVES BONFIM** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Técnico Agrícola no período de 17/07/2017 a 16/08/2017, referente ao exercício de

2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 17/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 17 Julho 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 157/2017**PORTARIA Nº 157/2017****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **Irandy Francisca da Cruz Almeida** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no período de 18/07/2017 a 17/08/2017, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 18/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal, em 18 Julho 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 154/2017**PORTARIA Nº 154/2017****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de férias para a servidora, **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de **Oficial Administrativo** no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, referente ao exercício de 2016, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 17 Julho 2017

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017**NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017****À EMPRESA: V.A.G CONSTRUTORA E METALÚRGICA****CNPJ: 18.629.127/0001-30****Contrato n.º 065/2014**

REFERENTE: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, NA ESCOLA MUN. JOSE RODRIGUES TRINDADE, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA –MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO PAC 207484/2013 FNDE.

Solicitamos aos senhores que entre em contato com o setor de engenharia do município de planalto da serra, de forma que varias etapas esta em atraso com o cronograma/físico da obra.

Solicitamos que vossa senhoria, preste esclarecimento, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento deste. Ressalto que o não atendimento no prazo estipulado, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando – se o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

1.1. Advertência;1.2. Multa;1.3. Rescisão Unilateral do Contrato n.º 065/2014.

*Na oportunidade esperamos que esta **QUINTA ADVERTÊNCIA**, por reincidência de falta da mesma natureza, possa servir de correção para uma atitude que temcausado grandes prejuízos a esse órgão público que necessita do serviço ora contratado, dentro do prazo de vigência e execução estabelecido no plano de trabalho, sendo que o processo será encaminhado ao Departamento Jurídicos para as devidas providencias.*

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição de vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessário pelos telefones: (66) 3328-6308/6101 email: prefeitura.serr@bol.com.br, engcivil.rafaelcosta@gmail.com, josesanta-na1915@hotmail.com, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

PLANALTO DA SERRA-MT, 02 de Agosto de 2017.

RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTAFISCAL DE OBRASENGENHEIRO CIVILCREA – MT 032407

PORTARIA Nº 153/2017**PORTARIA Nº 153/2017****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10(Dez) dias de férias para a servidora, **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Técnica em Controle Interno no período de 17/17/2017 a 26/07/2017, referente aos exercícios de **2014**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 27/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 17 Julho 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 158/2017****PORTARIA Nº 158/2017****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA****SERVIDORA ROSANGELA GONÇALVES AGUIAR****E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora, **Rosangela Gonçalves de Aguiar** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Aux. De Serviços Gerais no período de 19/07/2017 a 18/10/2017, referente ao exercício de 2012/2016, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 19/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de su publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 19 Abril 2017.

Angelina Benedita Pereira**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 156/2017****PORTARIA Nº 156/2017****DISPÕE SOBRE A FÉRIAS DO****SERVIDOR CLENILSON MARQUES DE****SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a pedido do servidor, **CLENILSON MARQUES DE SOUZA** Servidor Publico Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, lotado na secretaria de Administração, no período de 18/07/2017 a 17/08/2017, referente ao periodo 2016, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 18/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 18 Julho 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA**PREFEITA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 144/2017****PORTARIA Nº 144/2017****DISPÕE SOBRE A FERIAS DA****SERVIDORA CRISLAINE KETY ARRUDA****E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de FÉRIAS a pedido da servidora, **CRISLAINY KETY ARRUDA** funcionária Publica Municipal, no cargo PSICOLOGA ,lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 01/07/2017 a 31/07/2017 , referente ao exercício de 2016, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 Julho de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 152/2017

PORTARIA Nº 152/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

ETEVALDO PEREIRA DE MELO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **ETEVALDO PEREIRA DE MELO** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de **Vigia** no período de 15/07/2017 a 14/08/2017, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 15/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 Julho 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E RAIOS X**.

Foram:

ADILVAN DISTRIBUIÇÕES CNPJ: 02.192.932/0001-09

LP COMÉRCIO E PREST. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.832.896/0001-29

FAMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 03.250.803/0001-92

RINALDI COGO LTDA – ME CNPJ: 07.269.677/0001-79

Poconé, 02 de Agosto de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 007/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

EDITAL Nº 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

RESULTADO FINAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A – Publicar Resultado Final de Contagem de Pontos e Entrevista dos candidatos em ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017:

PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Cursos/ Capacitações	Conferências/ Seminários	Entrevista	Total
1º	Luciana Alves da Costa	852.962.101-82	7	5	5	5	10	32
2º	Divina Augusta da Fonseca	727.936.191-91	7	5	3	3	10	28
3º	Necelina Sousa Lourenço Luz	819.328.201-91	7	2	5	3	10	27
4º	Marcio Evangelista de Lima	487.487.301-49	7	5	5	2	7	26
5º	Lais Gomes	037.150.911-42	7	0	5	4	10	26
6º	Maria Sonia Rezende Noletto	459.415.801-34	7	5	5	0	8	25
7º	Clédima Rosa Trindade	027.231.531-18	6	1	5	3	10	25
8º	Eliene Alves Santana Andrade	425.160.481-49	7	5	5	4	3	24
9º	Fernanda Apª do C. Pereira Queiroz	021.769.341-56	6	0	2	5	10	23

10º	Roseli Soares de Sá	016.994.121-38	6	4	0	2	10	22
11º	Eliane de Paula Cunha	822.565.001-87	6	0	3	4	9	22
12º	Dinalde Aparecida Pereira	011.524.731-90	6	0	4	3	9	22
13º	Fabiane F. Ferreira	007.470.271-88	6	5	0	0	10	21
14º	Nair Pereira da Silva Costa	007.914.281-84	6	1	4	0	10	21
15º	Carmeci Maria Martins	848.679.811-68	7	5	5	0	3	20
16º	Deusilete Peres Santana	926.504.731-34	7	5	2	0	6	20
17º	Divina Neves Ferreira Moraes	012.430.911-93	7	5	5	0	3	20
18º	Viviane Martins de Sousa Pereira	837.138.671-00	7	0	3	2	8	20
19º	Marlene Vieira	001.879.951-50	7	0	5	2	6	20
20º	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	424.277.621-72	6	5	5	0	4	20
21º	Debora Pollianna de souza	028.804.591-25	6	0	5	0	9	20
22º	Gisely Andrade Souza	044.446.401-89	6	0	5	0	9	20
24º	Ana Clara Oliveira Garcia	334.483.451-72	7	5	5	0	2	19
25º	Aparecida Rodrigues de Souza Mourão	535.025.661-00	7	5	5	0	2	19
26º	Maria de Jesus Rodrigues de Souza	785.956.571-49	7	0	5	0	6	18
Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Cursos/ Capacitações	Conferências/ Seminários	Entrevista	Total
27º	Cristiane Alves dos Santos	697.766.871-72	7	0	5	3	3	18
28º	Cleidiana Duques da Silva	001.724.261-46	6	5	5	0	2	18
29º	Karla Vicuña Neves Paiva	022.579.931-60	6	5	5	0	2	18
30º	Neuzely Marques Sirqueira	429.599.421-91	6	1	5	0	4	16
31º	Claudia Bastos de Sousa	823.712.961-04	6	0	5	0	4	15
32º	Eldineide da Mata Ferreira	570.605.681-15	6	4	5	0	0	15
33º	Margarete Freitas da Silva	004.216.581-42	6	5	0	3	0	14
34º	Leidianne Souza Borges	693.411.331-49	6	2	1	3	0	12
35º	Magna Nunes da Silva	018.069.601-76	7	0	5	0	0	12
36º	Claudia Rezende de Araujo	549.922.651-20	6	0	0	5	0	11
37º	Edileusa Camargo Alencar	167.118.071-20	6	5	0	0	0	11
38º	Darlene Guimarães de Oliveira	720.010.381-00	7	0	3	0	0	10

PROFESSOR DE INGLÊS

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º LUGAR	Leticia Cristina da Silva Sousa	049.080.491-81	6	0	5	5	9	25
2º LUGAR	Clélia do Nascimento	793.126.831-87	6	0	5	5	6	22
3º LUGAR	Tállita da Silva Monteiro	023.708.861-45	6	0	0	4	0	10

PROFESSOR DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Viviane Rodrigues De Souza	617.104.741-49	6	5	5	3	10	29
2º	Thiago Menezes Ribeiro	721.941.291-87	7	0	5	5	6	23
3º	Karla Betânia Silva Pereira	725.673.091-87	6	3	0	2	9	20
4º	Inelzilia Gomes Rezende	568.437.551-00	6	0	0	5	8	19
5º	Cleria Costa Ferreira dos Santos	693.448.091-00	6	5	0	3	0	14

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Eugênio Marcos de Sousa	879.085.651-15	7	5	0	5	10	27
2º	Laura Rodrigues Burjack	011.456.421-36	7	5	0	5	9	26
3º	Erika Cristina Alves Carvalho	830.575.361-15	7	5	0	5	8	25
4º	Nilza Rosa Lopes Freitas Novaes	434.839.331-15	7	0	0	5	8	20

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Larissa Becker Duncke	051.490.361-96	6	0	1	3	9	19
2º	Graciela Martins de Souza	045.863.351-81	6	0	3	2	0	11

NUTRICIONISTA:

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Cássia Viviane Niesciur Resende	024.847.011-60	6	4	5	0	10	25
2º	Sabrina de Sousa Silva	026.483.431-30	6	0	2	2	10	20
3º	Isabel Freire de Almeida	530.008.629-00	7	1	0	2	9	19
4º	Elisvânia Lopes da Silva	020.506.231-86	6	0	0	4	8	18
5º	Bruna Vale da Silva	045.357.811-09	6	0	0	4	6	16

GUARDA:

Classificados	Nomes	CPF	Ens. Médio/ Fundamental	Ex. de Profissional	Cur. Especifico	Entrevista	Total
1º	Welliton Alves Cardoso Moraes	008.918.381-98	5	1	5	10	21
2º	Irys Negreiro da Silva	617.261.251-49	5	0	5	10	20
3º	Fabio Sousa Moraes	019.811.541-59	5	0	5	10	20
4º	José Luciano de Sousa	762.058.191-04	5	0	5	9	19
5º	Thiago Faria Cardoso	023.279.851-61	5	2	5	0	12

INSPETOR DE ALUNOS:

Classificados	Nomes	CPF	Ensino Médio	Ex. de Profissional	Cur. Pedagógicos	Cur. Especifico	Entrevista	Total
1º	Maria Borges de Jesus	495.776.621-53	5	5	5	5	10	30
2º	Alessandra Cesário Alves Menezes	867.398.321-53	5	3	5	0	7	20
3º	Ismone Tagino de Lima Fortes	495.696.001-87	5	0	5	0	10	20
4º	Joyse Rosa de Alencar	568.532.971-72	5	0	5	0	10	20
5º	Claudia Cristina de Sousa Pereira	039.745.976-97	5	0	5	0	10	20
6º	Jessica Fabiana Santos da Silva	024.202.231-60	5	0	0	5	10	20
7º	Laura Letícia Castro	044.534.521-79	5	0	5	0	10	20
8º	Divina Andréia da Silva	031.619.411-52	5	0	5	0	9	19
9º	Samilla Ribeiro de Sousa	710.765.301-68	5	0	4	1	8	18
10º	Rosilene de Sousa Barros	904.356.301-30	5	0	5	0	7	17
11º	Vanieli Moreira Santana	042.411.331-77	5	1	5	0	6	17
12º	Josiane Louro da Silva Vedovatto	030.315.811-56	5	1	4	0	6	16
13º	Jocélia da Luz Machado	009.644.961-60	5	0	5	0	6	16
14º	Elivania Duarte de Lima Cesário	704.169.741-04	5	0	5	2	3	15
15º	Maria Jakeline de Oliveira neves	008.361.901-14	5	0	5	0	5	15
16º	Fabiana Ferreira Haas	060.869.221-28	5	0	5	0	5	15
17º	Fabricia de Oliveira Zoccoli	789.223.211-72	5	0	0	5	4	14
18º	Aline Germano Freitas	020.509.201-21	5	0	5	0	3	13
19º	Renata Araújo Santana	023.272.001-05	5	0	5	1	0	11
20º	Erica Antonia da Mata Ferreira Sousa	922.083.391-34	5	0	5	0	0	10
21º	Ângela Maria dos Santos M. Silva	862.994.091-34	5	0	5	0	0	10
22º	Aretusa Camila Gomes da Silva	018.988.211-51	5	0	5	0	0	10

Pontal do Araguaia/MT, 02 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1788/2017**

DECRETO N.º 1788/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Homologar o Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 para os cargos de: Professor Pedagogo; Professor de Inglês; Professor de Geografia/História; Professor de Português; Professor de Matemática; Nutricionista; Guarda; e Inspetor de Alunos, conforme homologação de resultado divulgada através do Decreto n° 1787/2017 de 02 de agosto de 2017, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e divulgado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br e posteriormente divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal A Gazeta do Vale do Araguaia.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1789/2017**

DECRETO N.º 1789/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

“Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, através do Decreto Municipal n° 1788/2017, de 02 de agosto de 2017.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 850/2017 de 07 de julho de 2017, referente Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, autorizado pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar de **03/08/2017 até 09/08/2017**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nomes
1º	Luciana Alves da Costa
2º	Divina Augusta da Fonseca
3º	Necelina Sousa Lourenço Luz
4º	Marcio Evangelista de Lima
5º	Lais Gomes
6º	Maria Sonia Rezende Noleto
7º	Clédima Rosa Trindade
8º	Eliene Alves Santana Andrade
9º	Fernanda Apª do C. Pereira Queiroz
10º	Roseli Soares de Sá

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS**

Classificação	Nome
1º	Leticia Cristina da Silva Sousa

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ HISTÓRIA**

Classificação	Nome
1º	Viviane Rodrigues de Souza

Cargo: **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Classificação	Nome
1º	Eugênio Marcos de Sousa

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Classificação	Nome
1º	Larissa Becker Duncke

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Classificação	Nomes
1º	Cássia Viviane Niesciur Resende
2º	Sabrina de Sousa Silva

Cargo: **GUARDA**

Classificação	Nomes
1º	Welliton Alves Cardoso Moraes
2º	Irys Negreiro da Silva
3º	Fabio Sousa Moraes

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nomes
1º	Maria Borges de Jesus
2º	Alessandra Cesário Alves Menezes
3º	Ismone Tagino de Lima Fortes
4º	Joyse Rosa de Alencar

5º	Claudia Cristina de Sousa Pereira
6º	Jesica Fabiana Santos da Silva
7º	Laura Letícia Castro
8º	Divina Andréia da Silva
9º	Samilla Ribeiro de Sousa
10º	Rosilene de Sousa Barros

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO II**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	()
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	()
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	()
04	Cartão PIS / PASEP	()
05	Título de Eleitor	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	()
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	()
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	()
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	()
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	()
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal Site: cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao	()

13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral Site: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...	()
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx 2ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx	()
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	()
16	Certificado de Reservista (sexo masculino)	()
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	()
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	()
19	CPF do cônjuge	()
20	CPF dos dependentes	()
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	()
22	Declaração de bens	()
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	()
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	()
25	Declaração de Não Parentesco	()
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	()
27	Exame de Tipo Sanguíneo	()
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	()

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1787/2017

DECRETO N.º 1787/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para provimento de contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado;

Considerando o resultado Final de contagem de pontos e entrevista, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, nos termos do Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I**PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógico/Pos	Ex. de Profissional	Cursos/ Capacitações	Conferências/ Seminários	Entrevista	Total
1º	Luciana Alves da Costa	852.962.101-82	7	5	5	5	10	32
2º	Divina Augusta da Fonseca	727.936.191-91	7	5	3	3	10	28
3º	Necelina Sousa Lourenço Luz	819.328.201-91	7	2	5	3	10	27
4º	Marcio Evangelista de Lima	487.487.301-49	7	5	5	2	7	26
5º	Lais Gomes	037.150.911-42	7	0	5	4	10	26
6º	Maria Sonia Rezende Noieto	459.415.801-34	7	5	5	0	8	25
7º	Clédima Rosa Trindade	027.231.531-18	6	1	5	3	10	25
8º	Eliene Alves Santana Andrade	425.160.481-49	7	5	5	4	3	24
9º	Fernanda Apª do C. Pereira Queiroz	021.769.341-56	6	0	2	5	10	23
10º	Roseli Soares de Sá	016.994.121-38	6	4	0	2	10	22
11º	Eliane de Paula Cunha	822.565.001-87	6	0	3	4	9	22
12º	Dinaide Aparecida Pereira	011.524.731-90	6	0	4	3	9	22
13º	Fabiane F. Ferreira	007.470.271-88	6	5	0	0	10	21
14º	Nair Pereira da Silva Costa	007.914.281-84	6	1	4	0	10	21
15º	Carmeci Maria Martins	848.679.811-68	7	5	5	0	3	20
16º	Deusilete Peres Santana	926.504.731-34	7	5	2	0	6	20
17º	Divina Neves Ferreira Moraes	012.430.911-93	7	5	5	0	3	20
18º	Viviane Martins de Sousa Pereira	837.138.671-00	7	0	3	2	8	20
19º	Marlene Vieira	001.879.951-50	7	0	5	2	6	20
20º	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	424.277.621-72	6	5	5	0	4	20
21º	Debora Pollianna de souza	028.804.591-25	6	0	5	0	9	20
22º	Gisely Andrade Souza	044.446.401-89	6	0	5	0	9	20
24º	Ana Clara Oliveira Garcia	334.483.451-72	7	5	5	0	2	19
25º	Aparecida Rodrigues de Souza Mourão	535.025.661-00	7	5	5	0	2	19
26º	Maria de Jesus Rodrigues de Souza	785.956.571-49	7	0	5	0	6	18
27º	Cristiane Alves dos Santos	697.766.871-72	7	0	5	3	3	18
28º	Cleidiana Duques da Silva	001.724.261-46	6	5	5	0	2	18
29º	Karla Vicuña Neves Paiva	022.579.931-60	6	5	5	0	2	18
30º	Neuzely Marques Sirqueira	429.599.421-91	6	1	5	0	4	16
31º	Claudia Bastos de Sousa	823.712.961-04	6	0	5	0	4	15
32º	Eldineide da Mata Ferreira	570.605.681-15	6	4	5	0	0	15
33º	Margarete Freitas da Silva	004.216.581-42	6	5	0	3	0	14
34º	Leidiane Souza Borges	693.411.331-49	6	2	1	3	0	12
35º	Magna Nunes da Silva	018.069.601-76	7	0	5	0	0	12
36º	Claudia Rezende de Araujo	549.922.651-20	6	0	0	5	0	11
37º	Edileusa Camargo Alencar	167.118.071-20	6	5	0	0	0	11
38º	Darlene Guimarães de Oliveira	720.010.381-00	7	0	3	0	0	10

PROFESSOR DE INGLÊS

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógico/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap.na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º LUGAR	Leticia Cristina da Silva Sousa	049.080.491-81	6	0	5	5	9	25
2º LUGAR	Clélia do Nascimento	793.126.831-87	6	0	5	5	6	22

3º LUGAR	Tállita da Silva Monteiro	023.708.861-45	6	0	0	4	0	10

PROFESSOR DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Viviane Rodrigues De Souza	617.104.741-49	6	5	5	3	10	29
2º	Thiago Menezes Ribeiro	721.941.291-87	7	0	5	5	6	23
3º	Karla Betânia Silva Pereira	725.673.091-87	6	3	0	2	9	20
4º	Inelzília Gomes Rezende	568.437.551-00	6	0	0	5	8	19
5º	Cleria Costa Ferreira dos Santos	693.448.091-00	6	5	0	3	0	14

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Eugênio Marcos de Sousa	879.085.651-15	7	5	0	5	10	27
2º	Laura Rodrigues Burjack	011.456.421-36	7	5	0	5	9	26
3º	Erika Cristina Alves Carvalho	830.575.361-15	7	5	0	5	8	25
4º	Nilza Rosa lopes Freitas Novaes	434.839.331-15	7	0	0	5	8	20

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Larissa Becker Duncke	051.490.361-96	6	0	1	3	9	19
2º	Graciela Martins de Souza	045.863.351-81	6	0	3	2	0	11

NUTRICIONISTA:

Classificação	Nomes	CPF	Grad. Pedagógica/Pos	Ex. de Profissional	Curso Cap. na área Pretendida	Confer/Semin/ Curs/Formação	Entrevista	Total
1º	Cássia Viviane Niesciur Resende	024.847.011-60	6	4	5	0	10	25
2º	Sabrina de Sousa Silva	026.483.431-30	6	0	2	2	10	20
3º	Isabel Freire de Almeida	530.008.629-00	7	1	0	2	9	19
4º	Elisvânia Lopes da Silva	020.506.231-86	6	0	0	4	8	18
5º	Bruna Vale da Silva	045.357.811-09	6	0	0	4	6	16

GUARDA:

Classificados	Nomes	CPF	Ens. Médio/ Fundamental	Ex. de Profissional	Cur. Especifico	Entrevista	Total
1º	Welliton Alves Cardoso Moraes	008.918.381-98	5	1	5	10	21
2º	Irys Negreiro da Silva	617.261.251-49	5	0	5	10	20
3º	Fabio Sousa Moraes	019.811.541-59	5	0	5	10	20
4º	José Luciano de Sousa	762.058.191-04	5	0	5	9	19
5º	Thiago Faria Cardoso	023.279.851-61	5	2	5	0	12

INSPETOR DE ALUNOS:

Classificados	Nomes	CPF	Ensino Médio	Ex. de Profissional	Cur. Pedagógicos	Cur. Especifico	Entrevista	Total
1º	Maria Borges de Jesus	495.776.621-53	5	5	5	5	10	30
2º	Alessandra Cesário Alves Menezes	867.398.321-53	5	3	5	0	7	20
3º	Ismone Tagino de Lima Fortes	495.696.001-87	5	0	5	0	10	20
4º	Joyse Rosa de Alencar	568.532.971-72	5	0	5	0	10	20
5º	Claudia Cristina de Sousa Pereira	039.745.976-97	5	0	5	0	10	20
6º	Jesica Fabiana Santos da Silva	024.202.231-60	5	0	0	5	10	20
7º	Laura Leticia Castro	044.534.521-79	5	0	5	0	10	20
8º	Divina Andréia da Silva	031.619.411-52	5	0	5	0	9	19
9º	Samilla Ribeiro de Sousa	710.765.301-68	5	0	4	1	8	18
10º	Rosilene de Sousa Barros	904.356.301-30	5	0	5	0	7	17
11º	Vanielli Moreira Santana	042.411.331-77	5	1	5	0	6	17
12º	Josiane Louro da Silva Vedovatto	030.315.811-56	5	1	4	0	6	16

13º	Jocélia da Luz Machado	009.644.961-60	5	0	5	0	6	16
14º	Elivania Duarte de Lima Cesário	704.169.741-04	5	0	5	2	3	15
15º	Maria Jakeline de Oliveira neves	008.361.901-14	5	0	5	0	5	15
16º	Fabiana Ferreira Haas	060.869.221-28	5	0	5	0	5	15
17º	Fabricia de Oliveira Zocoli	789.223.211-72	5	0	0	5	4	14
18º	Aline Germano Freitas	020.509.201-21	5	0	5	0	3	13
19º	Renata Araújo Santana	023.272.001-05	5	0	5	1	0	11
20º	Erica Antonia da Mata Ferreira Sousa	922.083.391-34	5	0	5	0	0	10
21º	Ângela Maria dos Santos M. Silva	862.994.091-34	5	0	5	0	0	10
22º	Aretusa Camila Gomes da Silva	018.988.211-51	5	0	5	0	0	10

Pontal do Araguaia/MT, 02 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DESPACHO DE CANCELAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF DE PONTE BRANCA – MT, devido à alteração no conteúdo do Edital.

Mesmo sendo relacionado os medicamentos de acordo com a Tabela CMED, alguns itens limitaram a competição dos interessados no certame tendo em vista a quantidade mencionada nas caixas que restringiram a uma determinada marca.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos meios de publicidades.

Ponte Branca– MT, 02 de Agosto de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

DECRETO N° 34/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 34/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, os dias 03 e 04 de Agosto de 2017, em decorrência das festividades de comemoração do Padroeiro Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO 39/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N° 039/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço a Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária perimetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa W. P. COSNTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.238.904.0001-48, situado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Martins Dias de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG nº 377.970 SSP-MT, CPF nº 299.631.761-00, residente a Rua Ramão Lara Franco nº 180, Centro na cidade de Porto Esperidião -MT, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa W.P. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 12.648.863.0001-59, neste ato representada, pelo senhor Wemersão Adão Prata, portador do CPF nº 809.673.611-68, e do RG nº 107.0619-4 SSP-MT, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Ciclovia e Sinalização Viária, perimetro urbano desta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contrato de prestação de serviço para Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária, no perimetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa **W.P. Construtora Ltda.**

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos Projetos Básico e/ou Executivo, que compõem os Anexos I e II do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2011, do Processo correspondente, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado(s):

Benedito Saturnino de Azevedo – CREA nº 199 – D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excluindo-se os dias chuvosos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

2.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Todas as demais cláusulas do presente Contrato serão mantidas integralmente, conforme contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro da Cidade de Porto Esperidião/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 08 de Fevereiro de 2013.

Jose Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wemerson Adão Prata

W. P. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

reito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Ciclovia e Sinalização Viária, perímetro urbano desta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contrato de prestação de serviço para Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária, no perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa **W.P. Construtora Ltda.**

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos Projetos Básico e/ou Executivo, que compõem os Anexos I e II do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2011, do Processo correspondente, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado(s):

Benedito Saturnino de Azevedo – CREA nº 199 – D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excluindo-se os dias chuvosos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

2.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Todas as demais cláusulas do presente Contrato serão mantidas integralmente, conforme contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro da Cidade de Porto Esperidião/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 08 de Outubro de 2012.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wemerson Adão Prata

W. P. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 039/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço a Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa W. P. COSNTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.238.904.0001-48, situado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Martins Dias de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG nº 377.970 SSP-MT, CPF nº 299.631.761-00, residente a Rua Ramão Lara Franco nº 180, Centro na cidade de Porto Esperidião -MT, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa W.P. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 12.648.863.0001-59, neste ato representada, pelo senhor Wemerson Adão Prata, portador do CPF nº 809.673.611-68, e do RG nº 107.0619-4 SSP-MT, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Di-

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE EMERGENCIA
TRANSPORTE ESCOLAR**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 59/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: KOLP-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 60/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: VIEIRA TRANSPORTES-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,01 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 2

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 61/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: KOLP-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 3

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 62/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: FURNA LINDA TRANSPORTE-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,01 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 4

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 63/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA GM-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 5

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 64/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: TRANSPORTE JUPTER-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 6

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 65/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: CARVALHO TRANSPORTE-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,01 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 7

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 66/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: MASSAVI TRANSPORTE-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 3,01 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 8****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 67/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** NC TRANSPORTES-MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 3,01 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 9****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 68/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** TRANSPORTADORA NR SIQUEIRA-MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 10****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 69/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** MATO GROSSO TRANSPORTE-MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 11****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 70/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** DUARTE TRANSPORTE-MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 3,01 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 12****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 71/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** F.C. TRANSPORTE-MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 13****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 72/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** MATO GROSSO TRANSPORTE-MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 2,57 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 14****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 73/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** PINAFFI TRANSPORTE - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR:** R\$ 2,57 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO**Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 15****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO EMERGENCIAL 74/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: FENIX TRANSPORTES-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 2,71 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 16

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 75/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA OLIVEIRA-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 17

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 76/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: LEAL TRANSPORTES-MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,01 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 18

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 77/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CLAUS -MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 19

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 78/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: A.D.G. TRANSPORTES - MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 20

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 79/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: RODRIGUES TRANSPORTES - MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 21

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 80/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: DUARTE TRANSPORTES - MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 22

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL 81/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: TRANSPORTES AGUAPEÍ- MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 23

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO EMERGENCIAL 82/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** A.L. TRANSPORTES - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR: R\$ 2,57 – POR KM RODADO**

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 24

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO EMERGENCIAL 83/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** TRANSPORTES VITÓRIA - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR: R\$ 2,57 – POR KM RODADO**

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 25

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO EMERGENCIAL 84/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** L.R. TUR - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR: R\$ 2,71 – POR KM RODADO**

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 26

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO EMERGENCIAL 85/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** DAIANA TUR - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR: R\$ 3,59 – POR KM RODADO**

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 27

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO EMERGENCIAL 86/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** ALVORADA TRANSPORTES - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR: R\$ 2,71 – POR KM RODADO**

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 28

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO EMERGENCIAL 87/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** J.V TRANSPORTES - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR: R\$ 3,01 – POR KM RODADO**

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 29

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO EMERGENCIAL 88/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.**CONTRATADA:** L.P. TRANSPORTES - MEI**VIGÊNCIA:** 28/07/2017**VALIDADE:** 180 DIAS.**VALOR: R\$ 2,71 – POR KM RODADO**

Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos - 30

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 039/2011**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço a Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, ,

celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa W. P. COSNTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.238.904.0001-48, situado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Martins Dias de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG nº 377.970 SSP-MT, CPF nº 299.631.761-00, residente a Rua Ramão Lara Franco nº 180, Centro na cidade de Porto Esperidião -MT, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa W.P. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 12.648.863.0001-59, neste ato representada, pelo senhor Wemerson Adão Prata, portador do CPF nº 809.673.611-68, e do RG nº 107.0619-4 SSP-MT, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Ciclovia e Sinalização Viária, perímetro urbano desta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contrato de prestação de serviço para Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária, no perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa **W.P. Construtora Ltda.**

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos Projetos Básico e/ou Executivo, que compõem os Anexos I e II do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2011, do Processo correspondente, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado(s):

Benedito Saturnino de Azevedo – CREA nº 199 – D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excluindo-se os dias chuvosos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

2.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

2.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Todas as demais cláusulas do presente Contrato serão mantidas integralmente, conforme contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro da Cidade de Porto Esperidião/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 19 de outubro de 2011.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wemerson Adão Prata

W. P. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO 39/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 039/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço a Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa W. P. COSNTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.238.904.0001-48, situado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Martins Dias de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG nº 377.970 SSP-MT, CPF nº 299.631.761-00, residente a Rua Ramão Lara Franco nº 180, Centro na cidade de Porto Esperidião -MT, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa W.P. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 12.648.863.0001-59, neste ato representada, pelo senhor Wemerson Adão Prata, portador do CPF nº 809.673.611-68, e do RG nº 107.0619-4 SSP-MT, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Ciclovia e Sinalização Viária, perímetro urbano desta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contrato de prestação de serviço para Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária, no perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa **W.P. Construtora Ltda.**

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos Projetos Básico e/ou Executivo, que compõem os Anexos I e II do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2011, do Processo correspondente, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado(s):

Benedito Saturnino de Azevedo – CREA nº 199 – D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excluindo-se os dias chuvosos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

2.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

2.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Todas as demais cláusulas do presente Contrato serão mantidas integralmente, conforme contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro da Cidade de Porto Esperidião/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 08 de Junho de 2012.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wemerson Adão Prata

W. P. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contrato de prestação de serviço para Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária, no perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa **W.P. Construtora Ltda.**

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos Projetos Básico e/ou Executivo, que compõem os Anexos I e II do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2011, do Processo correspondente, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado(s):

Benedito Saturnino de Azevedo – CREA nº 199 – D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excluindo-se os dias chuvosos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

2.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

2.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Todas as demais cláusulas do presente Contrato serão mantidas integralmente, conforme contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro da Cidade de Porto Esperidião/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 09 de Fevereiro de 2012.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wemerson Adão Prata

W. P. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 449/2017

De: 01 de Agosto de 2017

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 039/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço a Construção de uma Ciclovia e Sinalização Viária perímetro urbano desta cidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, , celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa W. P. COSNTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.238.904.0001-48, situado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Martins Dias de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG nº 377.970 SSP-MT, CPF nº 299.631.761-00, residente a Rua Ramão Lara Franco nº 180, Centro na cidade de Porto Esperidião -MT, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa W.P. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 12.648.863.0001-59, neste ato representada, pelo senhor Wemerson Adão Prata, portador do CPF nº 809.673.611-68, e do RG nº 107.0619-4 SSP-MT, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Ciclovia e Sinalização Viária, perímetro urbano desta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*“Concede Férias a servidora **Danieli Dias Munhoz** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Danieli Dias Munhoz**, nomeada no cargo efetivo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 441/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Daniel Ferreira de Souza** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Daniel Ferreira de Souza**, nomeado no cargo comissionado de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 442/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Renato Isernhagen Tropardi Castilho** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Renato Isernhagen Tropardi Castilho** nomeado no cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 02/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 443/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com paragrafo primeiro, alínea c do artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 18 (dezoito) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Marcelo dos Santos** nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Oscar de Almeida Costa** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 22 (vinte e dois) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Oscar de Almeida Costa** nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 450/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 08/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Claudemir Bertol**, nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “C” lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 463/2017****De: 01 de Agosto de 2017***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial sendo convertida em Espécie, a servidora Jandira Ferreira dos Santos**, nomeada no cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2017**, referente ao quinquênio de **16/07/2012 a 15/07/2017**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 451/2017****De: 01 de Agosto de 2017***“Concede Férias a servidora **Ana Paula de Lima** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ana Paula de Lima**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 16/06/2017.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 452/2017****De: 01 de Agosto de 2017***“Concede Férias a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 462/2017****De: 01 de Agosto de 2017***“Concede Licença Especial a servidora **Luciana Joao de Macedo** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;**RESOLVE:****Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial, a servidora Luciana Joao de Macedo**, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Agosto de 2017**, referente ao quinquênio de **25/05/2010 a 24/05/2015**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 458/2017****De: 01 de Agosto de 2017***“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao servidor Alencar Rabuske Neuckamp**, nomeado no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Agosto de 2017**, referente ao quinquênio de **10/07/2012 a 09/07/2017**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 461/2017****De: 01 de Agosto de 2017***“Concede Licença Especial ao servidor **Flavio Rezer** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial, ao servidor Flavio Rezer, nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Agosto de 2017**, referente ao quinquênio de **13/02/2011 a 12/02/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 457/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento**, nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 460/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*"Concede Licença Especial a servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, a servidora Rozenei Almeida Campinas nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2017**, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 456/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*"Concede Férias a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*"Concede Férias a servidora **Gracieli Fernanda de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gracieli Fernanda de Castro**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 454/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*"Concede Férias a servidora **Alenice Carneiro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Alenice Carneiro**, nomeada no cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 459/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Geraldina Celestina da Cruz** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie**, a servidora **Geraldina Celestina da Cruz**, nomeada no cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Agosto de 2017**, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 439/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Fernando Castilho de Moura** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Fernando Castilho de Moura**, nomeado no cargo comissionado de Representante do Município em Cuiabá lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 438/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Gildasio dos Santos Machado** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Gildasio dos Santos Machado** nomeado no cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Romeu Ickert** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Romeu Ickert**, nomeado no cargo efetivo de Técnico em Agropecuária lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 07/06/2015 a 06/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 447/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias a servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Nilda Oliveira de Souza**, nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 30/04/2016 a 29/04/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 440/2017

De: 01 de Agosto de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Vilmar Weirich** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Vilmar Weirich** nomeado no cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 05/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 445/2017**De: 01 de Agosto de 2017***"Concede Férias ao servidor **João Carlos Domingues** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **João Carlos Domingues**, nomeado no cargo comissionado de Chefe de Setor de Engenharia lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 446/2017****De: 01 de Agosto de 2017***"Concede Férias ao servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Raimundinho Gomes**, nomeado no cargo efetivo de Operador de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 453/2017****De: 01 de Agosto de 2017***"Concede Férias a servidora **Edvania Olimpia Leandro** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Edvania Olimpia Leandro**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 052/2017****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017****REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/8/2017, A PARTIR DAS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado, nos termos do Item 05 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

Poxoréu-MT, 02 de Agosto 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

**ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005, DE 02 DE AGOSTO DE 2017 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2017****PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificadas, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de serem-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a),

reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MÉDICO				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
GUTENBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	2209	27	5º	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 2/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 04/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 476, de 16 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a Resolução nº535 do Conselho Nacional de Saúde de 09 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal de 01 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 01 de agosto de 2017.

João Paulo Filho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 34 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

O Prefeito do município de Reserva do Cabaçal/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205 da Lei Orgânica da Saúde do Município.

Considerando a resolução de nº. 535 de agosto de 2016.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Reserva do Cabaçal**, a realizar-se em 18 de Agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade**

Com os seguintes eixos temáticos: **Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro.**

- subeixo 1 O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS
- Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos Governos com a vigilância em saúde
- Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde.
- Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e Democrática para enfrentamento das iniquidades Sociais em saúde

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal em 02 de Agosto de 2017.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

Marco Antônio Molina Gomes

Secretário Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo marmitex e self service, para atender as necessidades deste município, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia **16 de agosto de 2017, às 13:00 horas(horário oficial de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 pelo fone 3489-1838, solicitar pelo e-mail setordelicitacoescr@gmail.com ou no site prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 02 de agosto de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE DECRETO Nº 739/ 2004

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAIS Nº 001/2004 E 002/2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ADSON DE SOUSA prefeito municipal de ribeirão cascalheira estado de Matogrosso no uso de suas atribuições legais

Considerando o dispositivo no artigo 37, II DA constituição federal;

Considerando a realização das provas objetivas de múltiplas escolhas das exigências estabelecidas nos Editais de concursos n°001/2004 e 002/2004

DECRETA

Artigo1º. Fica homologado o resultado do concurso público municipais Editais n°001/2004 e 002/2004 conforme relação de aprovados

Cargo: apoio administrativo (limpeza escolar)			
Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
074	Maria parecida Alves da Silva	1º lugar	Aprovado
018	Nilvania Paula da Silva	2º lugar	Aprovado

Cargo auxiliar serviços gerais			
Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
145	Elaine Lopes dos santos	1º lugar	Aprovado
121	Niris Ney Souza Corrêa	2º lugar	Aprovado
055	Maria Conceição dias Machado	3º lugar	Aprovado
122	Marceli RodriguesValadares	4º lugar	Aprovado
068	Solange Maria Henzei	5º lugar	Aprovado
094	Andreia Olímpio da Silva	6º lugar	Classificado
047	Nilsa Pereira Mendes	7º lugar	Classificado
125	Teresa Lima Gama	8 lugar	Classificado
157	Osimar Resplandes da Silva	9 lugar	Classificado
034	Odenilde de Lacerda Alves	10º lugar	Classificado
041	Maria do Socorro Pereira de Moraes	11º lugar	Classificado
054	Raimundo Vitor de Freitas	12 º lugar	Classificado
038	Rosilena Vieira Cunha	13º lugar	Classificado
114	Merce Ferreira Lacerda	14 º lugar	Classificado
143	Vania Maria Beltrame	15 º lugar	Classificado
040	Jael Maria de Jesus	16 º lugar	Classificado
046	Marilene Barbosa Duarte	17 º lugar	Classificado
008	Cleia Pereira da Silva	18 º lugar	Classificado
088	Dione dos Anjos Rego	19 º lugar	Classificado
173	Izaquiel Rodrigues Leonel	20 º lugar	Classificado

Cargo : Auxiliar de Enfermagem			
Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
164	Benta Silva Barros	1º lugar	Aprovado
049	Adriana Ferreira da Silva	2º lugar	Aprovado
022	Adileusa Noleto Lima	3º lugar	classificado

Cargo : Escrivário			
Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
166	Lenik Moreira Lopes	1º lugar	Aprovado
172	Leia Ferreira Bento	2º lugar	Aprovado
171	Wilson Vieira Reis	3º lugar	Aprovado
127	Rubenilda de Souza Aguiar	4 º lugar	Aprovado
084	Josete Ferreira da Silva	5 º lugar	Aprovado
100	Nelma Soares de Araujo	6 º lugar	classificado
105	Maralucia Pinto Pereira	7 º lugar	classificado
161	Helena Maria Bispo de Souza	8 º lugar	classificado
146	Elis Daiana Ferreira Soares	9 º lugar	classificado

Cargo : Fiscal de Postura			
Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
168	Luiz Eduardo Pereira de Moraes	1º lugar	Aprovado
021	Fausto Fortunado de Souza	2º lugar	Classificado

Cargo : Fiscal de Tributos			
Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
163	Salmom Miguel de Campos	1º lugar	Aprovado

Cargo : Guarda Municipal			
Inscrição	Candidato	Colocação	Situação

072	Jose Maria da Silva	1º lugar	Aprovado
062	Antonio Carlos Ferreira da Silva	2º lugar	classificado
081	Jose Alves da Silva	3º lugar	classificado

Cargo : Mecanico

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
092	Napoleão Carlos da Rocha	1º lugar	Aprovado
178	Fausto Manoel de Almeida	2º lugar	Aprovado
080	Marcos Elias Antonio Vieira	3º lugar	classificado
111	Elismar Souto da Silva	4º lugar	Classificado

Cargo : Motorista

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
184	Vilson Barbosa da Silva	1º lugar	Aprovado
169	Jose Filho Costa	2º lugar	Aprovado
015	João Gomes Ferreira	3º lugar	classificado
032	Edimilson Pereira da Costa	4º lugar	classificado
014	Idelmo Teixeira de Araujo	5º lugar	classificado
075	Ysleivand's Marques	6º lugar	classificado
063	Alexandre Aparecido Bueno	7º lugar	classificado
064	Fernando Timo carneiro	8º lugar	classificado
116	Gilberto Pereira Soares	9º lugar	classificado
182	Renato Amorim dos Santos	10º lugar	Classificado
159	Eduartha Pereira da Costa	11º lugar	Classificado

Cargo : Operador de Maquinas Agricolas

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
069	Manoel Barros Filho	1º lugar	Aprovado

Cargo : Professor - Licenciatura Plena Matematica

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
101	Emília Damasia de Sousa Xavier	1º lugar	Aprovado
083	Raila Socorro de Oliveira	2º lugar	Classificado

Cargo : Professor – Licenciatura Plena Portugues

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
086	Francislaine Miranda de Souza	1º lugar	Aprovado
136	Hector Silva de Freitas	2º lugar	classificado
091	Estela Bevilacqua	3º lugar	classificado

Cargo : Agente Administrativo

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
066	Natalicia Moreira Brito	1º lugar	Aprovado
175	Cecilia Oliveira Barros	2º lugar	classificado
056	Ana Carolina Vian de Oliveira	3º lugar	classificado

Cargo : Apoio Administrativo Educacional - Vigilancia

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
010	Katiane Cirinia Silva dos Santos	1º lugar	Aprovado
148	Cilimar Aparecida da Costa Souza	2º lugar	Aprovado
110	Maria de Fatima Vieira de	3º lugar	Aprovado
130	Claudio dos reis Lima	4º lugar	Aprovado
106	Elizabeth Verissimo de Sousa	5º lugar	Aprovado
057	João Jose Pereira	6º lugar	Aprovado
133	Juliano Pereira da Hora	7º lugar	Aprovado
179	Nilda Valadares Sales	8º lugar	classificado

Cargo : Professor – Licenciatura Plena Biologia

Inscrição	Candidato	Colocação	Situação
073	Helio Fernando de Sousa	1º lugar	Aprovado

Artigo 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal. 22 de junho de 2004.

Jose Adson de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 624/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

LEI Nº 624/2017, de 01 de Agosto de 2017.

EMENTA:

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2017, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R\$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Órgão 05: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 001: Gabinete do Secretário

Programa 8050: Gestão do Sistema de Assistência Social

Atividade 2029: Manutenção das Ativ. Fundo Mun. Assit. Social

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenção social

R\$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da Anulação parcial de Dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade 001: Gabinete do Secretário

Atividade 2041: Manutenção da secretaria de Viação e Obras

Elemento de Despesa (184): 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pers. Jurídica – R\$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 623/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

LEI Nº 623/2017, de 01 de Agosto de 2017.

EMENTA:

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP (Lar da Providência), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lar do Idoso: **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP (LAR DA PROVIDÊNCIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.765.097/0012-01 com sede a Rua Apolinário Pereira Burjack, nº 1359, Bairro Vila Ceará, Aragarças-GO, quando necessário para abrigar idosos do Município de Ribeirãozinho-MT.

§ 1º - A fonte de recurso destinado a cobrir a despesa com tal finalidade será pago através de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - fica autorizada a transferência de recurso, por idoso, no montante de um salário mínimo vigente a respectiva casa do idoso.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo 1º, paragrafo 2º ocorrerá sempre que houver idoso, atestado pela secretaria municipal de Assis-

cia social, como sendo domiciliado do Município de Ribeirãozinho-MT, sob o auxílio da respectiva Casa do Idoso.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE EXTRATO DE CONTRATO 007.2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

IRACELMA DE SOUZA FERREIRA

VALOR R\$3.748,00 (TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PRAZO: 01/08/2017 A 01/12/2017

OBJETO: serviços gerais na limpeza da Câmara Municipal de Rio Branco-MT.

RIO BRANCO-MT, 01 DE AGOSTO DE 2017

.....
LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 036/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede *Licença Prêmio para o Servidor NEUZIRA BUSS DE MEIRA, Professora Ensino fundamental, Matrícula nº071.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora NEUZIRA BUSS DE MEIRA, Professora Ensino fundamental, Matrícula nº071, referente ao período de aquisição compreendido entre 27/01/2009 até 27/01/2014, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 119/2014-GAB.

ASSUNTO: Concede *Licença Prêmio para o Servidor RAUL DE BARROS, No Cargo efetivo de VIGIA, Matrícula nº679.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor RAUL DE BARROS, No Cargo efetivo de VIGIA, Matrícula nº679, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 até 11/07/2017, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 038/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede *Licença Prêmio para a Servidora MARINA MORELLO GOTARDO, Professor Classe A, nível I – Habilitação em Magistério Matrícula nº560.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a Servidora MARINA MORELLO GOTARDO, Professor Classe A, nível I – Habilitação em Magistério Matrícula nº560,

referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2008 até 01/10/2013, gozado consecutivamente nos meses de fev/março e abril/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0074/2017-SEMA.

ASSUNTO: Revogação do Pregão Presencial de nº 032/2017 onde tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contábil.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo com o interesse público;

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº074/2017 que deu origem ao Pregão Presencial de nº 032/2017, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no setor contábil.

2 - Fundamental ressaltar também, que a licitação estava marcada para o dia 11 de julho de 2017, às 08h00min horas na sede da Prefeitura, onde não acudiram os licitantes interessados, tornando o ato Deserto, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

3 - Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame.

Rondolândia-MT, 02 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº044/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 042/GAB/2017.

ASSUNTO: *Suspende gozo de Afastamento sem remuneração por 02 anos do servidor VALDEMAR TAGABA ZORO.*

INTERESSADO: *VALDEMAR TAGABA ZORO, No cargo de zelador, matrícula nº 275.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando as tratativas realizado com o servidor sobre a suspensão do afastamento em andamento com designação de nova mais oportuna para o seu gozo;

DECIDO.

1 – Suspender a programação do gozo do afastamento sem remuneração por 02 anos do servidor VALDEMAR TAGABA ZORO concedido pela PORTARIA Nº 01.2257/GP/PMR/2017.

3 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 032/2017-GAB.

ASSUNTO: *Concede Licença Prêmio para o Servidor NARAIEL PAITER SURUI, No Cargo PROFESSOR Classe - A, Nível I, Habilitação em Magistério, com carga horária 20 horas semanais, Matrícula nº578.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor NARAIEL PAITER SURUI, No Cargo PROFESSOR Classe - A, Nível I, Habilitação em Magistério, com carga horária 20 horas semanais, Matrícula

nº578, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/11/2008 até 01/11/2013, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 034/2017-GAB.

ASSUNTO: *Concede Licença Prêmio para o Servidor MILTON LOPES ALVES, No Cargo MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, Matrícula nº616.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor MILTON LOPES ALVES, No Cargo MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, Matrícula nº616, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 até 01/07/2017, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 033/2017-GAB.

ASSUNTO: *Concede Licença Prêmio para a Servidora NOEMI IBISOR SURUI, No Cargo apoio administrativo educacional classe A, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Matrícula nº062.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora NOEMI IBISOR SURUI, No Cargo apoio administrativo educacional classe A, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Matrícula nº062., referente ao período de aquisição compreendido entre 15/12/2008 até 15/12/2013, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 030/2017-GAB.****ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor JOSE MARIA DA BOA VENTURA, No Cargo efetivo Professor Pedagogo, com carga horária de 30 horas, Matrícula nº575.****AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor JOSE MARIA DA BOA VENTURA, No Cargo efetivo Professor Pedagogo, com carga horária de 30 horas, Matrícula nº575, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 até 01/07/2017, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 031/2017-GAB.****ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para a Servidora SANDRA NERES NEVES DOS SANTOS, No Cargo efetivo Zeladora, Matrícula nº442.****AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora SANDRA NERES NEVES DOS SANTOS, No Cargo efetivo Zeladora, Matrícula nº442, referente ao período de aquisição compreendido entre 05/12/2008 até 05/12/2013, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 0170/2016-GAB.****ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para a Servidora ENI PEREIRA DA COSTA, Professora Classe - A, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº555.****AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora ENI PEREIRA DA COSTA, Professora Classe - A, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº555, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2007 até 01/07/2012, gozado consecutivamente nos meses de maio/junho e julho/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 40/2017-GAB.****ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor MARCOS TAPAGXIG ZORÓ, Professor Classe A, nível I – Habilitação em Magistério com carga horária 20 horas Semanais, Matrícula nº055.****AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor MARCOS TAPAGXIG ZORÓ, Professor Classe A, nível I – Habilitação em Magistério com carga horária 20 horas Semanais, Matrícula nº071, referente ao período de aquisição compreendido entre 15/12/2008 até 15/12/2013, gozado consecutivamente nos meses de agosto/setembro e outubro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 039/2017-GAB.****ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor SEWATU CINTA LARGA, no cargo apoio administrativo educacional Classe A, nível I – com carga horária 40 horas Semanais, Matrícula nº611.****AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor SEWATU CINTA LARGA, no cargo apoio administrativo educacional Classe A, nível I – com carga horária 40 horas Semanais, Matrícula nº611, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/11/2008 até 01/

11/2013, gozado consecutivamente nos meses de fev/mar e abril/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 041/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor AMIN CINTA LARGA, Professora Classe A, nível I – Habilitação em Magistério com carga horária 20 horas semanais, Matrícula nº646.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o Servidor AMIN CINTA LARGA, Professora Classe A, nível I – Habilitação em Magistério com carga horária 20 horas semanais, Matrícula nº646, referente ao período de aquisição compreendido entre 15/12/2008 até 15/12/2013, gozado consecutivamente nos meses de maio/junho e julho/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 037/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para a Servidora JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Professora Classe A, nível I – Matrícula nº691.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a Servidora JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Professora Classe A, nível I – Matrícula nº691, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2007 até 01/07/2012, gozado consecutivamente nos meses de agos/set e out/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 128 - 2017**

PORTARIA 128/2017

de 02 de Agosto de 2.017

“Institui a Composição do Comitê Gestor do Programa Pró - Família no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria 123/2017 de 28 de Julho de 2.017, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **ELINALVA ALVES DO COUTO**, como respectivo(a) suplente;

b) **TALITHA HELENA PEIXOTO PERON**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **THAISE PEREIRA**, como respectivo(a) suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) **JOSUEL LUCIANO DE MORAES**;

b) **LUCIANA ANTUNES SILVA**;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **GILSON NEI XAVIER**, representando o Hospital Amparo de Rosário Oeste - MT;

b) **VITOR MODESTO BRAZ**, representando a Maçonaria de Rosário Oeste – MT (suplente);

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

c) **HELOIZA TALARICO JACOB BRAGA**, representando a APAE de Rosário Oeste - MT;

d) **EDNALVA NUNES PEREIRA MÜLLER**, representando o Educandário Espírita Assistencial e Educacional Maria de Nazaré (suplente);

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria 124/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 02 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 030/2017

OBJETO: Locação de 01 (um), Imóvel Comercial urbano, a saber: 01 sala medindo aproximadamente 28,31 m²; 01 sala medindo aproximadamente 22,10 m²; 02 banheiros medindo aproximadamente 3,45 m² e uma cozinha medindo aproximadamente 7,82 m²; localizado à RUA JOSÉ SILVEIRA TAVARES S/N, BAIRRO CIDADE ALTA, RIO BRANCO/MT; para continuar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

VALOR: R\$ 7.496,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

CONTRATADA: EDILSON TOMAZZELLI BARBOSA CPF: 849.410.221-49.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na “Construção de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Córrego Prata, Ponte sobre o Córrego Matão”, no Município de Salto do Céu-MT; conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Serviços, Quadro de Volume de Madeira e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do CONVITE Nº 007/2017.

VALOR: R\$ 128.455,94 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2017

OBJETO: “Contratação de Empresa para prestar Serviços de REFORMA NO PSF I – Programa Saúde da Família - do Município de Salto do Céu – MT”. A contratação dará início na data da assinatura do contrato com duração de 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 16.324,68 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO - MT torna público que no dia **15 de Agosto de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.LICITACAOSANTARITADOTRIVELATO@GMAIL.COM. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de agosto de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON/MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Municipal

CONTRATOS E CONVENIO

RETIFICA-SE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE “SUPRESSÃO” AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE

CONVÊNIOS E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE “SUPRESSÃO” AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2782, DO DIA 31/07/2017, PÁGINA 360 E 361.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a “supressão” do percentual aplicável sobre o valor da remuneração dos profissionais pertencentes ao **GRUPO 2**, para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais da OSCIP (Taxa de Administração), previsto na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação:

LÊ-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a “supressão” do percentual aplicável sobre o valor da remuneração dos profissionais pertencentes ao **GRUPO 2**, para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais da OSCIP, previsto na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação:

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0246/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

“PRORROGA POR UM ANO O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ALVINA STREY POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve “prorrogar afastamento por interesse particular por um ano” da servidora Alvina Strey, **portadora do RG: 3001819-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº: 077.571.319-87 com sua vigência de 27/07/2017 A 26/07/2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, segunda-feira, 27 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/GP/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GP/2.017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“ Dispõe sobre a convocação de candidatas aprovado no concurso público, Edital 001/2.015”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do concurso público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados o candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da posse os documentos abaixo relacionados, originais ou fotocópia registrada em cartório.

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

anos.

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

c). Certidão de Casamento ou Nascimento.

d). Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso).

e). Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso).

f). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

g). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

h). Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse. (se for o caso).

i). Título de Eleitor.

j). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

l). Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

m). 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente.

n). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

o). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

p). Declaração contendo endereço residencial.

q). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

r). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

s). Declaração de Bens.

t). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

u). Os candidatos convocados farão exames médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

v). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs. Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

x). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

z). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo

convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/GP/17

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Josenilson de Souza Moraes	Motorista CNH "D"	4º Colocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. RENATO NOGUEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290104-3 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.141.771-93, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDO-

RES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOSINEY BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1201440-0 - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.940.151-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2017

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. GISLAINE MIRANDA MARIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001033292 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.356.791-04, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, representada pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Joabe Almeida dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº. **865415 SSP/MT** e CPF/MF nº. **567.930.141-53**, vem por meio deste ofício, **encaminhar** a esta Instituição os documentos relativos à troca de titularidade de contas bancárias, bem como **INFORMAR** os Responsáveis Titulares pela movimentação das Contas bancárias de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT**, cadastrado sob o **CNPJ nº. 13.892.961/0001-08**, e ainda determinar os poderes concedidos à Secretária Municipal de Saúde e juntamente com o Prefeito Municipalabaixo qualificados:

Secretário Municipal de Saúde: Josiney Batista de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1201440-0 - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.940.151-00;

Prefeito Municipal: Joabe Almeida dos Santos, portador do RG sob o nº. 865415 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 567.930.141-53.

Segue relação dos poderes:

010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU; 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC; 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED; 126 – EMITIR COMPROVANTES; 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; 159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.

*** FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Demais documentos segue em anexo.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2017

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MASCSILENE APARECIDA TAVARES PIVOZAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1201431-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 890.082.861-49 do cargo de provimento efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANO LEI Nº 1.215/GP/2017

LEI Nº 1.215/GP/2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO VENCIMENTO E NO CÓDIGO DO CARGO EM COMISSÃO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”

o **Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica alterado o vencimento e o respectivo código do cargo em comissão de Secretário Especial da Junta de Serviço Militar – Gabinete do Prefeito, passando para DAS IV, correspondente a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 29 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO LEI Nº 1.216/GP/2017

LEI Nº 1.216/GP/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Pereira de Castro Filho, prefeito municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – PREVI LEVERGER- compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas em anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições.

IV - acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPITULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZACAO DOS ORCAMENTOS**

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - PREVI SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;
- 7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
 - II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
 - III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
 - IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
 - V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- Art. 7º** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
- I - mensagem;
 - II - texto da lei;
 - III - quadros orçamentários consolidados;
 - IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2018 a 2020;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 25 de Outubro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III**DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DOS ORCAMENTOS****E SUAS ALTERACOES**

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes de 2018.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2018.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem

observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 20% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICOES RELATIVAS A ARRECADACAO E DAS ALTERACOES

NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO V**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 30 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 35 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI**DAS DISPOSICOES GERAIS**

Art. 36 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 38 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 39 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 40 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas cons-

tantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 44 O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER.

Art. 45 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 29 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Fazenda Rio Preto, s/nº - Sede do Romão Flor - CEP 78.670-000 - Sede da Fazenda, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 555.295.851-91 e Identidade nº 1.743.597-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.313.865.931-3, nascida no dia 01/10/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Rio Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a 3ª convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de agosto de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO MARAJÁ FER- NANDES LIMA	APOIO (VIGIA)	CRECHES MUNICIPAIS	1º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) - INFORMAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**

Ofício nº 025/2017 São Félix do Araguaia, 17 de julho de 2017.

Órgão: AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARRA DO GARÇAS

Titular: BENEDITO ANTONIO OJEDA

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, N.º 828, BAIRRO CENTRO.

CEP – 78.600-000 Barra do Garças – MT

Assunto: Retificar ofício 023/2017

Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1640/2016

Senhor(a) Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016.

Envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** para os anos de 2017.

ANO	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R\$ 7.845,00	R\$ 5.718,00	R\$ 2.790,00	R\$ 1.820,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: (Miguel Silva Bahia, CPF: 053.146.426-11 e RG: M7315473, CREA – 123667D);

Descrição simplificada da metodologia:

O método busca refletir as potencialidade e restrições para o uso da terra buscou a classificação por localização dos imóveis (característica de utilização), quanto à dimensão onde observamos o porcentual aproximado das diversas características de solo e topografia e pesquisa mercadológica.

Período de realização da coleta de dados: Data: 17/06/2017 ao dia 20/06/2017.

Atenciosamente,

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de

São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA e o Secretário de Governo e Gabinete, senhor Euripedes Garcia de Moura, no dia 02 de Agosto de 2017, verificou-se a posse da servidora LIDIANE DE OLIVEIRA TELES, no cargo de ENFERMEIRO (PSF), classificação 4º lugar, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função pública que passará a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 02 de Agosto de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EURIPEDES GARCIA DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE

LIDIANE DE OLIVEIRA TELES

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 027/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **GREICE ELLEN LEMES DA SILVA**, CNPJ: Nº 28.000.331/0001-40, com o valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. São José do Rio Claro – MT., 02 de Agosto de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA Nº 164/2017**

PORTARIA Nº 164/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de Assuntos e Interesses Particulares a Servidora Srª. LEONICE SANTOS LUZ OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetiva de Agente de Saúde, no município de São José do Xingu – MT, pelo período 01 de agosto de 2017 a 30 de novembro de 2017, totalizando 04 (quatro) meses de afastamento sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 163/2017**PORTARIA Nº 163/2017**

São José do Xingu – MT, 27 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal dos contratos correspondentes aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Franciele de Jesus Santos

Contrato Administrativo: § 009/2017

Parágrafo Único - Como substituto dos representantes acima, designa-se a Srª Maria da Paz Souza Costa, matrícula funcional nº 352, em cargo Au-

xiliar de Administração na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de julho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 164/2017

PORTARIA Nº 164/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de Assuntos e Interesses Particulares a Servidora Srª. LEONICE SANTOS LUZ OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetiva de Agente de Saúde, no município de São José do Xingu – MT, pelo período 01 de agosto de 2017 a 30 de novembro de 2017, totalizando 04 (quatro) meses de afastamento sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 001/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR**

MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMÍLIA

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ATA Nº 001/2017 DO COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizada na Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II, realizou-se a Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Pró-família, convocados pelo Secretário Executivo dos Conselhos Sr. Rogério Alves Corrêa, contando com a participação dos membros: Simone Paula de Arruda Floreano e Renalto Ferreira Bina Junior representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Milts de Souza Ladeia e José Charupa Gomes representantes da Secretaria Municipal de Educação. Otaviano Azambuja Martins e João Timóteo Tavares representantes do Conselho Municipal de Assistência Social. José Senhorini Penachioni representante do Lions Clubs e Diego Jonas Caetano representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. A sessão foi aberta, após constatar quórum qualificado, que apresentou a pauta do dia: **Aprovação das famílias beneficiárias do Programa Pro-Família.** Em seguida a Secretaria Municipal de Assistência Social Simone Paula de Arruda Floreano, cumprimentou a todos e na sequência foi aberto para análise das famílias que foram aprovadas por unanimidade por este comitê gestor, onde o nome dessas famílias após aprovação do estado passa a fazer parte do Programa Pró-família, onde a mesma ficará no programa, sendo monitoradas e acompanhadas pelos profissionais, ficando assim a relação das famílias:

1. AILTON SOARES DE OLIVEIRA
2. ALESSANDRA MAGALHÃES GOMES
3. ALMEZINA DE JESUS OLIVEIRA
4. ANA CLEIA CORDEIRO
5. ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO
6. ANA PAULA DOS SANTOS MORÃO
7. ANDREA DE SOUZA
8. ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS
9. APARECIDA FERREIRA DA SILVA
10. APARECIDA POZZAR
11. CAMILA AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA
12. CARLOS ALBERTO VIEIRA DE QUEIROZ
13. CÉLIA ROSA PEREIRA
14. CLAUDINEIA CÂNDIDO BENTO
15. CLAUDINÉIA DA SILVA NOBRES
16. CLAUDINÉIA PRIETO
17. DANIELLI SEVERINO DE SOUZA
18. DARCY BARBOSA DIAS
19. DAUVINA PIRES LEITE
20. DILMA RITA DA SILVA
21. DIRCE CONCEIÇÃO DE ARRUDA
22. EDILEUZA FERREIRA BRITO
23. EDIR COSTA DE BARROS
24. EDNA APARECIDA RODRIGUES
25. EDNÉIA DE ARRUDA DOS SANTOS
26. ELEZETE FRANCISCO DOURADO
27. ELIANE PEREIRA DE SOUZA

28. ÉLIDA PATRÍCIA DE SOUZA ALPIRE
29. ELISA DE OLIVEIRA DE CARVALHO
30. ELISABETE ALVES MORENO
31. ELISSANDRA PEREIRA FELLON
32. ENI NESTOR DE JESUS
33. EVANY DE PAULA SILVA
34. FERNANDA DOS SANTOS MOTA
35. FLAVIA DA CRUZ GUILHERME
36. GELIOMAR RODRIGUES DA SILVA
37. GERDILENE LIMA DE JESUS MENDONÇA
38. GREICIELI PEREIRA DA ROCHA
39. INAJANARA SOUZA RAMOS MENDES
40. IRACI PEREIRA DOS SANTOS VALERO
41. ISMARA ROSA DAS NEVES
42. IVANI TEIXEIRA DE SOUZA
43. IVETE APARECIDA DA SILVA MARINS
44. JANAINA APARECIDA DA SILVA
45. JANE PAULINO DOS SANTOS
46. JESSIKA DE LURDES AGUIAR DOS SANTOS
47. JOÃO BATISTA DA SILVA MARQUES
48. JOEL TEIXEIRA RAMOS
49. JOSIKELLEN BATISTA
50. LORIVAL DE CAMPOS BELCHIOR
51. LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
52. LUCIANA LIMA DA SILVA
53. LUCIMARA LINS STRAMBECK
54. LUIS MARTINS
55. LUZIA APARECIDA AGUIAR DOS SANTOS
56. MARCIANA FERREIRA DA SILVA DE ABREU
57. MARCILIO GARCIA
58. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
59. MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA
60. MARIA BATISTA RIBEIRO
61. MARIA CRISTINA TRAVAGINI
62. MARIA DE FATIMA REZENDE GOMES
63. MARIA DE LOURDES PEREIRA CEBALHO
64. MARIA EMIDIA JACOMO
65. MARIA INÊS MOREIRA
66. MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
67. MARIA LÚCIA CASSUPÁ LINO
68. MARIA LUPE CACERES DE FREITAS
69. MARIA MADALENA FABRI DA SILVA
70. MARIA ROSA PEREIRA
71. MARIA TEIXEIRA ZAPELINE
72. MARIA VALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
73. MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
74. MARINEIDE MARÇAL MENDES
75. MARINES TEIXEIRA FELIX

76. MARLÉIA RODRIGUES BOA
77. MARLI DA SILVA DE SOUZA
78. MIRIAN DA SILVA BRANDÃO
79. MIRIAN GARCIA DA SILVA
80. NILRA CLARA DE SOUZA SEVERINO
81. OSWALDO SOARES DE CARVALHO
82. PATRICIA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA
83. PATRÍCIA MACHADO FERREIRA
84. POLIANA CRISTINA ROCCA DO LIVRAMENTO
85. ROSA HELENA GONÇALVES DE JESUS
86. ROSÁLIA DE SOUZA
87. ROSANA PEREIRA SALDANHA
88. ROSANGELA DA SILVA
89. ROSANGELA DO CARMO NOVAIS
90. ROSELI DE MERIKE
91. ROSELI ELEOTÉRIO DA SILVA
92. ROSENILDA VIEIRA DOS SANTOS
93. ROSIANE DOS REIS
94. ROSIMAR APARECIDA DOMICIANO DA SILVA
95. ROZINEIDE PACHURI NUNES BELTRAME
96. SEBASTIÃO DE JESUS
97. SIMONE DIAS DE OLIVEIRA
98. SIRLEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
99. SÔNIA APARECIDA DA HORA
100. SUELI MARIA DE MELO SILVA
101. SUELY JESUINA DA SILVA OTTENIO
102. TAINAH RIBEIRO CAVALCANTE
103. THÁISA VASQUES DA SILVA
104. VALCILÉIA COSTA COELHO
105. VALÉRIA MARQUES
106. VANDELICIO CÂNDIDO GARCIA
107. VANDERLÉIA BATISTA DE OLIVEIRA
108. WALDECI ALVARENGA GONÇALVES
109. ZELINDA FERREIRA

Não havendo mais nada a se tratar, fica registrado em ata que a próxima reunião acontecerá no dia 04 de setembro de 2017, às 15:00 horas, no mesmo local. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião a Presidente do Comitê Gestor do Pró-Família Simone Paula de Arruda Floreano, solicitou a mim Rogério Alves Corrêa (secretário executivo dos conselhos), que lavrasse a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes, passando por aprovação dos conselheiros presentes, conforme anexo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de agosto de 2017.

Simone Paula de Arruda Floreano

Presidente do Comitê Gestor do Pró-família

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 94/2017, firmado em 24/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **I. S. GARCIA-ME**; **Objeto:** Prestação de serviço de locação de maquinários para serem utilizados nas ações de manutenção corretiva e preventiva de estradas vicinais rurais, bem como ruas e avenidas no Município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Modalidade:** Registro de Preço Carona nº 30/2017, junto ao Município de Porto Esperidião-MT; **Processo:** 42/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R\$ 1.283.405,00; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº 0004000008/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ao **Contrato n.º 008/ADM/2016** (Objeto: *fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do município de Tangará da Serra – MT*) equivalente a 0,266% (zero vírgula duzentos e sessenta e seis por cento) do valor do Contrato em observância ao disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme segue: DATA DE ASSINATURA: **20/06/2017**.

UNIDADE CONSUMIDORA	LOCAL
16.220.020 – Hidrômetro – E04S000087	Viveiro Municipal, Estrada 05 S/N, jardim São Marcos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE AGOSTO DE 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 04 de Agosto de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Agosto de 2017. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 075/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 075/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
10	1783	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Cargo.:881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
2	137	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	10/05/1982	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, nos dias **03/08/2017 e 04/08/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal**Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****Aguinaldo Garrido****Secretário Municipal de Assistência Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2017 - CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO 001/2013**

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2017

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n°. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto n°. 021/GP/2014 de 29/01/2014 e prorrogado prazo de validade através do Decreto n° 006, de 11/01/2016**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
62	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4220	52	RES
63	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	0652	52	RES

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **01/09/2017 às 08h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**Prefeito Municipal****VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA****Secretária Municipal de Fazenda****SELTON JOSÉ VIEIRA****Secretário Municipal de Infraestrutura****MARIA DAS GRAÇAS SOUTO****Secretária Municipal de Administração****PORTARIA 676/GP/2017 DE 03/08/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar n°. 004/2017, aprovados no Concurso Público Municipal n°. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto n°. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
62	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4220	52	RES
63	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	0652	52	RES

2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 41º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**Prefeito Municipal****VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA****Secretária Municipal de Fazenda****SELTON JOSÉ VIEIRA****Secretário Municipal de Infraestrutura****MARIA DAS GRAÇAS SOUTO****Secretária Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PREVITER
PORTARIA N.º 060/2017**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 68/2013 que concedeu o benefício **Pensão por Morte** a Sr^a. **Dinalva Alzira de Araujo Lima**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Roberto Dias Ferreira**."*

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 068 de 08/11/2013, publicado em 14/11/2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 1850, onde foi concedido o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. ROBERTO DIAS FERREIRA**, brasileiro, convivente, portador da cédula de Identidade nº908811 SSP/PR e CPF n.º 627.008.631-00, servidor Efetivo, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob nº 142, em favor da **SR^a. DINALVA ALZIRA ARAUJO DE LIMA**, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 819961 SSP/MT e CPF nº 651.810.421-04,

companheira do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º 2013.07.00061P.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e Lei Complementar n.º 024/2011 de 17 de agosto de 2011;

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso II e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 876 de 31/03/2009 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT; e Lei Complementar n.º 024/2011 de 17/08/2011;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de setembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

Diretor Executivo PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 062/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 002/2014 que concedeu o benefício **Pensão por Morte** a Sra. **Sônia Maria de Paiva Miguel**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Antonio do Nascimento Miguel**.”

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 002/2014, publicado em 17/03/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde foi concedido o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Antonio do Nascimento Miguel**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 000611427 SSP/MS e CPF n.º 158.791.356-91, servidor efetivo, no cargo de Médico, Cód. “TNS - I”, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculado sob o n.º 2448, em favor da **Sra. Sônia Maria de Paiva Miguel**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1084580-1 SJ/MT e do CPF n.º 273.255.631-91, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º 2014.07.00001P, a partir de **27/12/2013**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e Lei Complementar n.º 026 de 06 de dezembro de 2011, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 020/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte;

LEIA-SE: Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c com o artigo 7º, inciso I; art. 28, inciso II e art. 29, inciso I, todos pertencentes à Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e Lei Complementar n.º 026 de 06 de dezembro de 2011, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 020/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de Julho de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

Executivo PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 061/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 026/2014 que concedeu o benefício **Pensão por Morte** a Srª. **Eva Genesi Alves de Oliveira**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Vanderlei Alves de Oliveira**.”

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 026 de 10/07/2014, publicado em 30/07/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n.º 2025, onde foi concedido o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 6646548-9 SSP/PR e CPF n.º 502.504.771-49, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob n.º 142, em favor da **SRª. EVA GENESI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 0712468-6 SSP/MT e CPF n.º 880.827.251-68, progenitora do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º 2014.07.00026P.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e Lei Complementar n.º 026 de 06 de dezembro de 2011, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 020/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte;

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c com o artigo 7º, inciso II; Art. 28, inciso II e Art. 29, inciso II todos pertencentes a Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e Lei Complementar n.º 026 de 06 de dezembro de 2011, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 020/2010, que dispõe sobre o Plano

de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS Diretor

Executivo PREVITER

Homologo: _____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2017

Extrato de Contrato: 048/2017
Contratantes: PMT/ M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e tecidos em geral conforme Termo de Referência.
Vigência: 27 de julho/2017 a 27 de julho de 2018
Valor Global: R\$ 62.524,61
Data da Assinatura: 27/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.994.852/0001-93, estabelecida à Rua Genesio Roberto Baggio nº 1304, Sala 01, Centro, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª KERLI LUZIA LUDWICHAK, brasileira, maior, Carteira de Identidade Profissional 12876 OAB/SC e inscrita no CPF nº 017.657.779-33, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 025/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico e de Procedimentos**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (medicamentos e materiais de procedimentos médicos e odontológicos), por empresa, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo I do Edital, visando futuras e eventuais aquisições pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I

Ord	Cod.	Qtd	Descrição	Un	Marca	VI Unit	VI Total
1	10316	80	AGUA DESTILADA, USO HOSPITALAR, ESTÉRIL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 05 LITROS	GL	CINORD	R\$12,50	R\$1.000,00
2	10313	20	ALCOOL ETÍLICO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA ANTES DE PUNÇÃO VENOSA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ALCOOL ETÍLICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA: LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA BACTÉRIAS CITADAS, LAUDO DO PRODUTO ASSINADO PELO QUÍMICO RESPONSÁVEL EMBALAGEM: DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	AUDAX	R\$6,50	R\$130,00
3	16428	40	ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	GL	AUDAX	R\$35,00	R\$1.400,00
4	14939	20	ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RL	MELHOR MED	R\$13,00	R\$260,00
5	16562	2	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS. EQUIPAMENTO DE RESGATE E USO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL DE FÁCIL USO E ESTERILIZAÇÃO. FINALIDADE: PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECENDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO DO PACIENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO OCASIONADA POR INFARTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, AFOGAMENTO E OUTROS. BALÃO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVÁVEL, NAS OPÇÕES: ADULTO: 1600 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL). AMBU DE SILICONE MÁSCARA DE SILICONE; RESERVATÓRIO DE O2 E EXTENSOR	UN	SAFIT	R\$174,00	R\$348,00
6	16563	2	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS. EQUIPAMENTO DE RESGATE E USO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL DE FÁCIL USO E ESTERILIZAÇÃO. FINALIDADE: PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECENDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO DO PACIENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO OCASIONADA POR INFARTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, AFOGAMENTO E OUTROS. BALÃO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVÁVEL, NAS OPÇÕES: INFANTIL: 500 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL). AMBU DE SILICONE, MÁSCARA DE SILICONE; RESERVATÓRIO DE O2 E EXTENSOR;	UN	SAFIT	R\$160,00	R\$320,00
7	20589	40	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 20MG + 0.04MG/ML DE HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE COM 1.8ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO	CX	DENTSPLY	R\$54,00	R\$2.160,00

			DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 TUBETES				
8	14897	5	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, DIGITAL, AUTOMATICO, DE BRACO, CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO, MEMORIA, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO, METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, INFLAGEM, DESINFLAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMATICOS, GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, ACONDICIONADO EM ESTOJO PROPRIO E REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	PREMIUN	R\$99,00	R\$495,00
9	7625	100	BOLSA COLETORA DE SONDAGEM VESICAL COM CAPACIDADE DE 01 LITRO	UN	MED SON-DA	R\$3,85	R\$385,00
10	14922	24	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1014 HL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	FAVA	R\$2,00	R\$48,00
11	22337	10	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 1047. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	FAVA	R\$2,00	R\$20,00
12	22339	24	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 2215-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	FAVA	R\$2,00	R\$48,00
13	22346	24	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, N. 3228-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	FAVA	R\$2,00	R\$48,00
14	10335	24	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, Nº 3118-F – SÉRIE DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	FAVA	R\$2,00	R\$48,00
15	14977	2	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, MULTILAMINADA, COM 12 LAMINAS, BAIXA ROTAÇÃO, NOS FORMATOS: ESFÉRICA, EM CHAMA E EM PÊRA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	MEDIUN	R\$26,00	R\$52,00
16	20603	40	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE: 03 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	SAFPACK	R\$2,80	R\$112,00
17	22306	50	CARVÃO ATIVADO EM PÓ (PACOTE COM 500G)	PC	DINAMICA	R\$55,00	R\$2.750,00
18	12673	100	COMPRESSA, CAMPO OPERATORIO, 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, USO UNICO, ISENTA DE IMPUREZAS, AUSENTE DE AMIDO E DEXTRINA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE ALCA UNIDA AO SEU CORPO, COM ELEMENTO RADIOPACO FIXADO NO SEU CORPO, DISPOSTA EM 04 CAMADAS FIXAS ENTRE SI, BORDAS EMBAINHADAS, NAS DIMENSOES 45 CM X 50CM SEM PRE-ENCOLHIMENTO, SEGUIR NBR 14767. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. PRIMARIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASEPTICA, ESTERIL E APIROGENICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO:NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA	PC	MED PLUS	R\$55,00	R\$5.500,00
19	16454	100	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 10X 10 CM, COM 08 DOBRAS EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES	PT	MED PLUS	R\$29,90	R\$2.990,00
20	10307	60	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES	PT	MED PLUS	R\$13,20	R\$792,00
21	16455	4	CONDICIONADOR DE DENTINA – ÁCIDO POLIACRILICO 11,5%. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML.	UN	DFL	R\$18,00	R\$72,00
22	15012	4	CONDICIONADOR DE DENTINA – ÁCIDO POLIACRILICO 11,5%. EMBALAGEM: FRASCO COM 15 ML.	UN	DFL	R\$18,00	R\$72,00
23	22355	200	DEDEIRA NATURAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE CAVIDADE ORAL DE BEBES	UN	MED FIO	R\$9,80	R\$1.960,00
24	16456	24	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIE FIXA GALAO COM 05 LTS	GL	CINORDE	R\$32,00	R\$768,00
25	20241	5	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO EM PESSOAS OBESAS, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISAO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METALICA PROTETORA EM INOX OU ACO PINTADO EM EPOXI, AS BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALERGICO FLEXIVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO ESPECIFICO PARA ADULTO OBESO (DESTINADA A CIRCUNFERENCIA DO BRACO DE 30CM A 38CM, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68CM E A LARGURA DE 15CM.) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERACAO E SERVICO EM PORTUGUES DO BRASIL	UN	PA MED	R\$75,00	R\$375,00
26	22309	10	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO, DEVE APRESENTAR ESCALA, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METALICA PROTETORA EM INOX OU ACO PINTADO EM EPOXI, AS BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALERGICO FLEXIVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERACAO E SERVICO EM PORTUGUES DO BRASIL	UN	PA MED	R\$74,00	R\$740,00
27	12572	2	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO PEDIATRICO, ANEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISAO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METALICA PROTETORA EM INOX OU ACO PINTADO EM EPOXI, AS BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALERGICO FLEXIVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL (NA FAIXA DE 9,8 A 15CM DE COMPRIMENTO COM 9 CM DE ALTURA, COM VARIACAO DE 9 A 10CM), DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	PA MED	R\$74,00	R\$148,00
28	16431	100	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEAVEL, COM ÓTIMA ADERENCIA, ISENTA DE SUBSTANCIA ALERGICAS, DIMENSOES 5 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLÓ COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RL	MISSNER	R\$4,40	R\$440,00

29	14946	4	EVIDENCIADOR DE CARIE, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	MAQUIRA	R\$21,90	R\$87,60
30	14906	12	FILME PARA RAO – X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 13 X 18CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	CX	FUJI	R\$55,00	R\$660,00
31	16526	5	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 2.0 COM AGULHA DE 3.0CM E 1/2 DE CIRCULO CX COM 36 UNIDADES	CX	TECH NEW	R\$230,00	R\$1.150,00
32	16527	5	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3.0 COM AGULHA DE 3.0CM E 1/2 DE CIRCULO CX COM 36 UNIDADES	CX	TECH NEW	R\$230,00	R\$1.150,00
33	16524	20	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO, N. 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2.0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNO FIO	R\$89,00	R\$1.780,00
34	12675	5	FIO, PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 0-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2.0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNO FIO	R\$38,00	R\$190,00
35	14945	14	GARROTE ELÁSTICO PARA PUNÇÃO VENOSA COM REGULADOR E FIXADOR EM VELCRO, ADULTO. UNIDADE.	UN	LABOR IMPORT	R\$14,00	R\$196,00
36	14950	5	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNCAO VENOSA EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	LABOR IMPORT	R\$32,00	R\$160,00
37	16501	4	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO Nº202. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UN	TECHNEW	R\$12,00	R\$48,00
38	16502	4	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO Nº208. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UN	TECHNEW	R\$12,00	R\$48,00
39	16503	4	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO Nº26. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UN	TECHNEW	R\$12,00	R\$48,00
40	16469	12	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. FRASCO DE VIDRO COM 13 ML.	UN	SS WHIT	R\$30,50	R\$366,00
41	16470	12	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ. FRASCO DE VIDRO COM 10GR + DOSADOR.	UN	SS WHIT	R\$30,50	R\$366,00
42	16531	40	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR NA DIMENSÃO 50CM X70CM. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	RL	FLEXPEL	R\$8,50	R\$340,00
43	15000	4	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTIA, TIPO HEDSTROEM, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UN	INJECT	R\$18,00	R\$72,00
44	15002	4	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTIA, TIPO HEDSTROEM, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, 2ª SÉRIE. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UN	INJECT	R\$18,00	R\$72,00
45	15008	2	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICA, TIPO K, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, Nº 08. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UN	ANGELUS	R\$18,00	R\$36,00
46	14999	2	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICA, TIPO K, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, Nº 10. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UN	ANGELUS	R\$18,00	R\$36,00
47	14998	4	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICA, TIPO K, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 MM, 2ª SÉRIE. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UN	ALGELUS	R\$18,00	R\$72,00
48	22327	6	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1000ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	TDV	R\$114,00	R\$684,00
49	8202	200	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 6.5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0.22 A 0.23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	MAXITEX	R\$1,25	R\$250,00
50	20604	200	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7.5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0.22 A 0.23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	MAXITEX	R\$1,25	R\$250,00
51	16506	4	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO- ADAPTADOR FG. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE.	UN	PREVEN	R\$2,00	R\$8,00
52	16534	20	MÁSCARA PARA INALAÇÃO COM CABO- ADULTO. UNIDADE	UN	DARU	R\$7,00	R\$140,00
53	16535	20	MÁSCARA PARA INALAÇÃO COM CABO- PEDIÁTRICA. UNIDADE	UN	DARU	R\$7,00	R\$140,00
54	11359	4	MORDEDOR DE BORRACHA, ADULTO.	UN	IODONTO SUL	R\$8,00	R\$32,00
55	11360	4	MORDEDOR DE BORRACHA, INFANTIL	UN	IODONTO SUL	R\$8,00	R\$32,00
56	12685	500	MULTI-VIA	UN	VITAL GOLD	R\$0,80	R\$400,00

57	11232	2	PARAFINA, PURA, PARA USO HOSPITALAR. EMBALAGEM: BARRA DE 5 KG. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA	UN	SANTA CRUZ	R\$55,00	R\$110,00
58	11351	4	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, USO ODONTOLÓGICO, 1ª SÉRIE. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA	CX	MK	R\$23,00	R\$92,00
59	11352	4	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, USO ODONTOLÓGICO, 2ª SÉRIE. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA	CX	MK	R\$23,00	R\$92,00
60	15039	4	PONTEIRAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA, EM METAL, DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: KIT COM 03 PONTEIRAS + CÂNULA DE ADAPTAÇÃO AO SUGADOR.CONJ.(ASPIRAÇÃO ENDODONTICO INDUSBELLO 1 CAN. 3 AGUL).	KIT	MK	R\$23,00	R\$92,00
61	10364	66	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 475 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	CAITECH	R\$8,50	R\$561,00
62	16537	150	ROLO DE PAPEL TOALHA 20CMX100MT, 100% CELULOSE CAIXA C/ 8 ROLOS	CX	FLEXPEL	R\$115,00	R\$17.250,00
63	16480	10	SABONETE CREMOSO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	AUDAX	R\$19,50	R\$195,00
64	16538	150	SABONETE LÍQUIDO FORMULADO PARA REMOVERCOM FACILIDADE SUJIDADES DAS MÃOS, COM AGENTES EMULSIONANTES E EMOLIENTES COM ESSÊNCIA. GALÃO DE 5 LITROS	GL	AUDAX	R\$16,50	R\$2.475,00
65	9118	1.000	SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SÓDIO 0,9%) 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO.	UN	HALEX STAR	R\$3,20	R\$3.200,00
66	9119	1.000	SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SÓDIO 0,9%) 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A	UN	HALEX STAR	R\$3,79	R\$3.790,00
67	16551	40	SONDA FOLEY, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, É PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UN	MED SON-DA	R\$3,60	R\$144,00
68	16552	40	SONDA FOLEY, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, É PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UN	MED SON-DA	R\$3,60	R\$144,00
69	16553	60	SONDA FOLEY, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, É PRODUZIDA EM 100% SILICONE, POSSUINDO SUA VIDA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES. POSSUI DUAS VIAS. UMA PARA A BOLSA COLETORA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALONETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UN	MED SON-DA	R\$3,60	R\$216,00
70	16541	100	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 04, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MED SON-DA	R\$1,00	R\$100,00
71	9109	100	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MED SON-DA	R\$0,90	R\$90,00
72	9110	100	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MED SON-DA	R\$1,00	R\$100,00
73	16547	50	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MED SON-DA	R\$0,70	R\$35,00
74	9123	800	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 1000ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$5,69	R\$4.552,00
75	9120	3.500	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 125 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	CX	HALEX STAR	R\$2,48	R\$8.680,00
76	9121	3.000	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 250ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$2,74	R\$8.220,00
77	9122	2.500	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 500ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$3,60	R\$9.000,00
78	16570	800	SORO GLICOSADO A 10%, EMBALAGEM COM 1000 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$7,30	R\$5.840,00
79	16568	800	SORO GLICOSADO A 10%, EMBALAGEM COM 250 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$3,35	R\$2.680,00
80	16569	800	SORO GLICOSADO A 10%, EMBALAGEM COM 500 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$4,45	R\$3.560,00
81	16567	1.000	SORO GLICOSADO A 5%, EMBALAGEM COM 1000 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$7,20	R\$7.200,00
82	9116	1.000	SORO GLICOSADO A 5%, EMBALAGEM COM 250 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$2,93	R\$2.930,00

83	9117	1.000	SORO GLICOSADO A 5%. EMBALAGEM COM 500 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$3,69	R\$3.690,00
84	16571	500	SORO RINGER LACTATO 500ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$3,98	R\$1.990,00
85	16572	500	SORO RINGER SIMPLES 500ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	HALEX STAR	R\$4,40	R\$2.200,00
86	15016	20	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 4 MM, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	PREVEN	R\$7,50	R\$150,00
87	15015	20	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 6 MM, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	PREVEN	R\$7,50	R\$150,00
88	15017	4	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 UNIDADES, 4MM X 1,70 MM, COM GRAMURA MEDIA E FINA, TENDO O MEIO NEUTRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	PREVEN	R\$8,30	R\$33,20
89	10359	14	TOUCA, DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	PC	TALGE	R\$7,20	R\$100,80

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$121.956,60 (cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos constantes de sua proposta no máximo até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão do pedido pelo Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos dentro do prazo máximo de até 15 dias após a emissão do pedido, de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Medicamentos e Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2017 – Processo nº 025/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ/Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA

Kerli Luzia Ludwichak - Proprietária

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa ZUANAZZI E CIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.968.651/0001-93, estabelecida à Av das Embaúbas nº 640, bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª DIRCE ALVES MOURA, brasileira, maior, portadora do RG nº 02.355.809 SSP/MT e inscrita no CPF nº 856.433.781-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 025/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Manipulados**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (medicamentos), por empresa, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo I do Edital, visando futuras e eventuais aquisições pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A - MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Ord	Cod	Qtd	Descrição	Unid	VI Unit	VI Total
1	20301	7000	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG	UN	R\$1,56	R\$10.920,00
2	20288	5000	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG CAPSULA	UN	R\$1,31	R\$6.550,00
3	20289	2000	ESCITALOPRAM OXALATO 15MG CAPSULA	UN	R\$1,68	R\$3.360,00
4	20290	2000	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG CAPSULA	UN	R\$2,12	R\$4.240,00

5	20303	6000	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,325MG	UN	R\$0,78	R\$4.80,00
6	20302	8000	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	UN	R\$0,57	R\$4.560,00
7	20304	1500	GINGKO BILOBA 80MG CAPSULA	UN	R\$0,96	R\$1.440,00
8	20307	2000	MELOXICAM 15MG CAPSULA	UN	R\$0,57	R\$1.140,00
9	20294	200	PAPAINA A 2% CREME, 60 GRAMAS	UN	R\$37,50	R\$7.500,00
10	22300	1000	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG+37,5MG.	UN	R\$1,81	R\$1.810,00
11	20284	2000	PAROXETINA 15MG CAPSULA	UN	R\$1,12	R\$2.240,00
12	23412	500	PIRIDOXINA 250MG CAPSULA	UN	R\$1,26	R\$630,00
13	20310	4400	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CAPSULA	UN	R\$1,00	R\$4.400,00
14	23809	4000	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CAPSULA	UN	R\$1,80	R\$7.200,00
15	20291	5000	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA	UN	R\$0,96	R\$4.800,00
16	20312	1000	TIBOLONA 1,25MG CAPSULA	UN	R\$1,18	R\$1.180,00
17	20313	2000	TIBOLONA 2,5MG CAPSULA	UN	R\$1,47	R\$2.940,00
18	23810	25	UREADIN 10 CREME, BISNAGA 100 GRAMAS	UN	R\$42,50	R\$1.062,50

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 70.652,50 (setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos constantes de sua proposta no máximo até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão do pedido pelo Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos dentro do prazo máximo de até 15 dias após a emissão do pedido, de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Medicamentos e Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2017 – Processo nº 025/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ/Prefeito Municipal

ZUANAZZI E CIA. LTDA – ME

Dirce Alves Moura - Proprietária

CNPJ: 05.968.651/0001-93

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, estabelecida à Rod. BR 480, nº 180, bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN, brasileiro, maior, portador do RG nº 2.237.502 SSP/SC e inscrito no CPF nº 811.773.489-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 025/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, Material Odontológico e de Procedimentos**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (medicamentos e materiais de procedimentos médicos e odontológicos), por empresa, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo I do Edital, visando futuras e eventuais aquisições pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I

Ord	Cod.	Qtd	Descrição	Un	Marca	VI Unit	VI Total
1	20282	8000	BROMIDATO DE CITALOPRAM, CAPSULA 20 MG	UN	ZYDUS	R\$0,17	R\$1.360,00
2	20296	5000	CIPROFIBRATO 100MG CAPSULA	UN	HYPER MARCAS	R\$0,48	R\$2.400,00
3	20285	4000	PAROXETINA 20MG CAPSULA	UN	ZYDUS	R\$0,20	R\$800,00
4	20314	5000	POLIVITAMINAS E MINERAIS CAPSULA	UN	NATURE LIFE	R\$0,17	R\$850,00
5	22621	6000	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA	UN	ZYDUS	R\$0,14	R\$840,00

6	22993	5000	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA C/DIPIRONA SODICA 10MG+250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	PHARLAB	R\$0,45	R\$2.250,00
7	22534	9000	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	R\$0,07	R\$630,00
8	22979	10000	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UN	NATULAB	R\$0,05	R\$500,00
9	175	10000	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UN	CIMED	R\$0,06	R\$600,00
10	23804	2500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4ML/ML SOLUCAO ORAL.	UN	NATULAB	R\$7,54	R\$18.850,00
11	22968	12000	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	PRATI	R\$0,09	R\$1.080,00
12	22580	4000	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	UN	ZYDUS	R\$0,11	R\$440,00
13	22969	3000	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML SOLUCAO ORAL	UN	NATULAB	R\$1,04	R\$3.120,00
14	23233	4000	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	PRATI	R\$0,08	R\$320,00
15	23805	1000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML, FRASCO 10ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	MARIOL	R\$0,65	R\$650,00
16	22986	500	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	UN	PRATI	R\$5,20	R\$2.600,00
17	11304	600	MIKANIA GLOMERATA 0,25MG/ML, (XAROPE) FRASCO COM 100ML.	FRASCO	NATULAB	R\$1,98	R\$1.188,00
18	22972	10000	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UN	SANVAL	R\$0,12	R\$1.200,00
19	11309	3000	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	UN	PRATI	R\$0,21	R\$630,00
20	20247	4000	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG COMPRIMIDO	UN	U QUIMI-CA	R\$0,79	R\$3.160,00
21	20248	4000	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO 4	UN	U QUIMI-CA	R\$0,48	R\$1.920,00
22	9073	100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	MISSNER	R\$5,90	R\$590,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.978,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos constantes de sua proposta no máximo até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão do pedido pelo Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos dentro do prazo máximo de até 15 dias após a emissão do pedido, de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Medicamentos e Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2017 – Processo nº 025/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ/Prefeito Municipal

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Odair José Balestrin- Proprietário

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.832.896/0001-29, estabelecida à Rua Fenellon Mueller nº 173, Dom Aquino, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. PATRICIA POMPEU RODRIGUES, brasileira, maior, Carteira de Identidade RG nº 0985791-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 782.541.321-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 025/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Material Odontológico e de Procedimentos**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (medicamentos e materiais de procedimentos médicos e odontológicos), por empresa, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo I do Edital, visando futuras e eventuais aquisições pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I

Ord	Cod.	Qtd	Descrição	Un	Marca	VI Unit	VI Total
1	22991	5000	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	R\$3,45	R\$103,50
2	14896	30	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML. UNIDADE.	UM	JPROLAB	R\$0,60	R\$3.000,00
3	20226	50	CATETER DE OXIGÊNIO N°10 - DISPOSITIVO FORMADO POR TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COLADOS ENTRE SI. UM DOS TUBOS, DENOMINADO TUBO DE FIXAÇÃO POSSUI UM CONECTOR UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NA LINHA DE OXIGÊNIO. PODE SER REGULADO DE MANEIRA QUE FIQUE MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. A NARINA É EM PVC MACIO (CLORETO DE POLIVINILA) NA COR VERDE. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE O USO EM QUALQUER TIPO DE PACIENTE. O TUBO NA COR VERDE TRANSLUCIDO, ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS, QUE É A COR DA OXIGENOTERAPIA.	UN	MED SON-DA	R\$0,98	R\$49,00
4	20224	50	CATETER DE OXIGÊNIO N°6 - DISPOSITIVO FORMADO POR TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COLADOS ENTRE SI. UM DOS TUBOS, DENOMINADO TUBO DE FIXAÇÃO POSSUI UM CONECTOR UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NA LINHA DE OXIGÊNIO. PODE SER REGULADO DE MANEIRA QUE FIQUE MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. A NARINA É EM PVC MACIO (CLORETO DE POLIVINILA) NA COR VERDE. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE O USO EM QUALQUER TIPO DE PACIENTE. O TUBO NA COR VERDE TRANSLUCIDO, ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS, QUE É A COR DA OXIGENOTERAPIA.	UN	MED SON-DA	R\$0,92	R\$46,00
5	20225	50	CATETER DE OXIGÊNIO N°8 - DISPOSITIVO FORMADO POR TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COLADOS ENTRE SI. UM DOS TUBOS, DENOMINADO TUBO DE FIXAÇÃO POSSUI UM CONECTOR UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NA LINHA DE OXIGÊNIO. PODE SER REGULADO DE MANEIRA QUE FIQUE MAIS CONFORTÁVEL AO PACIENTE. A NARINA É EM PVC MACIO (CLORETO DE POLIVINILA) NA COR VERDE. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE O USO EM QUALQUER TIPO DE PACIENTE. O TUBO NA COR VERDE TRANSLUCIDO, ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS, QUE É A COR DA OXIGENOTERAPIA.	UN	MED SON-DA	R\$0,94	R\$47,00
6	16518	100	CATETER ÓCULOS PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL; PERMITE APLICAÇÕES DE OXIGÊNIO COM EXCELENTE NÍVEL DE APROVEITAMENTO. GRACAS A PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CONECTOR A CAVIDADE NASAL DO PACIENTE; DEVIDO AO AJUSTE PRECISO QUE O TENSIONADOR PROPORCIONA, ASSOCIADO A FLEXIBILIDADE DO TUBO, PODE-SE USAR ESTE CATETER POR VÁRIOS DIAS SEM PROVOCAR DESCONFORTO NO PACIENTE; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER; ESTERILIZAÇÃO: GÁS ÓXIDO DE ETILENO;	UN	MED SON-DA	R\$1,21	R\$121,00
7	16520	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS, GALÃO DE 5 LTS	GL	GL	R\$140,00	R\$7.000,00
8	14901	8	ESTETOSCOPIO, DUPLA CAMPANULA PARA USO ADULTO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTIFRIO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU BRONZE; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; OLIVAS ESFERÓIDES MACIAS, DE SILICONE OU OUTRO MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PROVEJA SELAMENTO ACÚSTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	UN	BIC	R\$114,90	R\$919,20
9	14900	3	ESTETOSCOPIO, DUPLA CAMPANULA PARA USO PEDIÁTRICO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTIFRIO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU BRONZE; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; OLIVAS ESFERÓIDES MACIAS, DE SILICONE OU OUTRO MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PROVEJA SELAMENTO ACÚSTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	UN	BIC	R\$114,90	R\$344,70
10	9079	10	ETER ALCOOLIZADO 35%, SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FC	RIOQUIMICA	R\$20,50	R\$205,00
11	14909	10	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 15 X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	IBF	R\$158,00	R\$1.580,00
12	14907	10	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 18 X 24CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	IBF	R\$114,00	R\$1.140,00
13	14910	10	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 24 X 30CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	IBF	R\$194,00	R\$1.940,00
14	14911	10	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 30 X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	IBF	R\$310,00	R\$3.100,00
15	22462	10	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 35 X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	IBF	R\$320,00	R\$3.200,00
16	14913	10	FILME PARA RAIOS - X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 35 X 43CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	IBF	R\$400,00	R\$4.000,00
17	14917	30	FIXADOR PARA RAIOS - X. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 38 LITROS, POSSUINDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	IBF	R\$245,00	R\$7.350,00

18	20230	50	FRASCO ESTÉRIL PARA DIETA ENTERAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML.	UN	NUTRI MED	R\$1,54	R\$77,00
19	20228	300	KIT. GINECOLÓGICO TAMANHO P, PARA EXAME, COMPOSTO DE 01 ESCOVA E 01 ESPÁTULA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	ADLIN	R\$0,60	R\$180,00
20	16530	500	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR ATENDE NORMATIVA NR32 CX COM 100 UNIDADES.	CX	PONTURA	R\$27,90	R\$13.950,00
21	22362	6	LANTERNA CLÍNICA, NÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	UN	MISSOURI	R\$50,00	R\$300,00
22	15001	30	REVELADOR PARA RAIOS-X. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 38 LITROS, POSSUINDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	IBF	R\$430,00	R\$12.900,00
23	16573	400	SORO MANITOL 250ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	UN	HALEX STAR	R\$8,15	R\$3.260,00
24	22307	50	TORNEIRA DE 3 VIAS - COMPOSTA DE VOLANTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACIONAMENTO MACIO QUE PERMITE MANUSEIO PRECISO E SUAVE; VOLANTE GIRATORIO COM SETAS INDICADORAS (FÁCIL VISUALIZAÇÃO); SELEÇÃO DAS VIAS A SEREM UTILIZADAS; TORNEIRA DE DIMENSÕES REDUZIDAS (PERMITE PRÁTICO MANUSEIO, OCUPANDO MENOR ESPAÇO); CONECTORES LUER-LOK (EVITA A OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS ENTRE O CORPO E O VOLANTE DA TORNEIRA). POSSUI AINDA RÁPIDO ACESSO AO SISTEMA I.V. COM POSSIBILIDADE DE	CX	SOLIDOR	R\$59,40	R\$2.970,00
25	14951	30	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON ODONTOLÓGICA, N 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNO FIO	R\$48,46	R\$1.453,80
26	20598	100	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM NITRIL (BORRACHA SINTÉTICA) MICRO-TEXTURIZADA, SEM P.O., BÍOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	SUPER CARE	R\$34,00	R\$3.400,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 72.636,20 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos constantes de sua proposta no máximo até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão do pedido pelo Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos dentro do prazo máximo de até 15 dias após a emissão do pedido, de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Medicamentos e Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2017 – Processo nº 025/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ/Prefeito Municipal

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Patrícia Pompeu Rodrigues - Proprietária

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 27/2017 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 064/2017”, empresa **Leão Marcondes-Construções, Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas Ltda-EPP.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES, como fiscal da obra do contrato 064/2017 em conformidade com a cláusula décima oitava – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.541.815/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, a) e b), §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato nº. 028/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 463953/2017. OBJETO: Tem por objeto serviços e valores ao LOTE 01 e LOTE 02, bem como alterar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLO-

BAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 15.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a Contratação de empresa especializada em construção civil e serviços de Engenharia para execução de Coberturas de Quadras Escolares Pequenas e construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário Projetos Padronizados FNDE – LOTE 01: Construção de cobertura escolar pequena, padrão FNDE, na Rua Santa Edwírges, nº. 582, quadra 26, Bairro Santa Maria, na EMEB Emanuel Benedito de Arruda, de acordo com o Termo de Compromisso PAC207507/2013, Valor do Lote R\$ 341.094,31 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta e um centavos). LOTE 02: Construção de cobertura de quadra escolar pequena, padrão FNDE, na Rua Iara, Bairro Jardim Gloria II, na EMEB Profª Maria das Graças Pinto, de acordo com o Termo de Compromisso PAC207507/2013, Valor do Lote R\$ 341.094,31 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta e um centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0001. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao LOTE 01 o valor de R\$ 67.998,20 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), no valor total de R\$ 341.094,31 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e quatro centavos e trinta e um centavos) e, ao LOTE 02 o valor de R\$ 97.998,20 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) no valor de R\$ 341.094,31 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e quatro centavos e trinta e um centavos), passando o Contrato ao valor global de R\$ 682.188,62 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT.

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 080/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.762.865/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao edital e anexos da Tomada de Preço nº. 06/2017 do tipo “MENOR PREÇO”, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 62/2017, no Termo de Referência nº. 05/2016 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 432836/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução de obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Professora Laurinda Coelho, localizada na Rua Ministro Mário Machado, esquina com a Rua Abrão Nassarden, nº. 200, loteamento Domingos Sávio Bairro Cristo rei, na cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 126.200,50 (cento e vinte e seis mil, duzentos reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 1.542. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 1001.. VIGÊNCIA: Terá vigência de 09 (nove) meses, contado da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação para este ato, o Engenheiro Civil Sr. MARCELO FRANÇA MARTINS, portador

da cédula de identidade RG nº. 5400495 SPTC/GO, inscrita no CPF sob nº. 035.546.871-97.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 074/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MINI-FERAS – CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.676.679/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no edital e anexos do Processo Licitatório do Tipo Pregão Eletrônico nº. 20/2017, no Processo Administrativo nº. 68/2017, no Termo de Referência nº. 002/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 448231/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 1.129.353,31 (Hum milhão, cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 1001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 1001. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 1001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação para este ato, a servidora MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº. 243.434 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 630.269.961-49, Matrícula nº. 31783.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

MINI-FERAS – CONFECÇÕES LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 683/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 218134/2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 709/2014, que reconheceu em favor do servidor **JAIME NATIVIDADE DE OLIVEIRA**, Matrícula 21008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, o período total de **4.675 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias líquidos**, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 684/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 218134/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JAIME NATIVIDADE DE OLIVEIRA**, matrícula 21008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço Prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, o período total de **4.675 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias líquidos**, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 011/2017

(GM JACKSON e GM ALVES)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 046/CG/2017 e Portaria de Prorrogação nº. 050/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 011/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Parte s/n, de 06/04/2017 (fls. 09), encaminhada à Corregedoria através da C.I nº. 265/GMVG/2017, de 10/04/2017, (fls. 08);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de Declarações da Denunciante Sub Cmt GM CRISTIANE (fls. 17-18), declarações da testemunha GM JULIANO (fls. 20-21), e ainda, Termo de Declaração dos Sindicados GM ALVES (fls. 26-28), GM JACKSON (fls. 31-33), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos servidores a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando os termos da denúncia e os depoimentos dos servidores, e demais provas contidas nos autos, a Comissão concluiu pelo **NÃO INDICIAMENTO** dos servidores, GM JACKSON e GM ALVES, por considerar que a conduta prática pelos servidores não é suficiente para configurar (tipificar) qualquer infração disciplinar infringida pelos servidores;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPI-NOU** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos por insuficiência de provas;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 38-41), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **ARQUIVAR** os presentes autos da **Sindicância nº. 011/2017**, nos termos do Art. 29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015 c/c Art. 155, inc. I, da Lei nº. 1.164/91;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 011/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Dec. Nº. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 31 de Julho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 010/2017

(GM LUIZ CARLOS e GM MIRANDA)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 045/CG/2017 e Portaria de Prorrogação nº. 049/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 010/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Parte S/N, de 31/03/2017 (fls. 07), encaminhada através da C.I nº. 256/GMVG/2017, de 04/04/2017 (fls. 06), e demais documentos que a acompanham (fls. 08 e 09);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomada de declarações da denunciante GM MAGNA (fls. 13-15), declarações das testemunhas GM JALES (fls. 19-20), GM ALBERTINO (fls. 23-24), GM MENDANHA (fls. 25-27), Termos de declarações dos servidores Sindicados GM LUIZ CARLOS (fls. 42-44), GM MIRANDA (fls. 49-50), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos servidores a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que restou devidamente comprovado nos autos, que os servidores **NÃO OPUSERAM** resistência, injustificada, à execução do serviço, visto que, no momento que foi passada a ocorrência para a VTR 1883, esta estava empenhada em outro serviço, informando de pronto ao despachador (CIOSP) a impossibilidade de atender, conforme declaração da própria denunciante (fls. 07), por tal motivo caberia ao CIOSP designar outra viatura para atendimento, pois havia neste dia 03 (três) viaturas em serviço além da VTR 1883, aptas ao atendimento, fato este, segundo as testemunhas, de pleno conhecimento da Coordenação do CIOSP e do Coordenador do Serviço Operacional;

Considerando os depoimentos dos servidores, das testemunhas e as provas contidas nos autos, em especial os documentos de (fls. 07-09), a Comissão **CONCLUIU** pelo reconhecimento da **INOCÊNCIA** dos servidores, **GM 1º C LUIZ CARLOS** e **GM 1º C MIRANDA**, por considerar que **não constitui o fato infração disciplinar**;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 52-55), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da Lei nº. 4.108/2015 c/ c Art. 98, inc. I, e Art. 100, inc. II ambos do Decreto nº. 80/2015, **Isentos de Responsabilidades**, com consequente **ABSOLVIÇÃO**, os servidores **LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA**, GM, matrícula nº. 29.581 e **ANERSON MIRANDA DE AMORIM**, GM, matrícula nº. 3.562, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 010/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Dec. Nº. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 31 de Julho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº682/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Agosto de 2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7552	CELSON DE SOUZA BRANDÃO	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
22702	JOCILA LEITE RIBEIRO	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
47603	WILSON PEDROSO DE ALVARENGA	Efetivo	2014/2015	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº681/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Agosto de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	ADRIANA SCHLITTER	Efetivo	2015/2016	04.08.17 A 02.09.17 (30 dias)
9232	CRISTIANE APARECIDA BARROS	Efetivo	2013/2014	08.08.17 a 06.09.17 (30 dias)
86787	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	Efetivo	2012/2013 -15 dias 2013/2014 – 15 dias	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
17120	FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	Efetivo	2012/2013	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
39888	RICARDO SANTOS GUIM	Efetivo	2014/2015	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº680/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Julho/Agosto de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

22249	JOAO CEZAR DA SILVA	Efetivo	2016/2017	24.07.17 a 23.08.17 (30 dias)
86786	MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
38227	PATRICIA ALMEIDA MONGE	Efetivo	2015/2016	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para a **Audiência Pública para análise e Aprovação das minutas da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande-MT.**

A Prefeita de Várzea Grande, **Lucimar Sacre de Campos**, convoca a população e as entidades representativas dos diversos segmentos da comunidade, os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo e os Delegados Natos para a **Audiência Pública para análise e Aprovação das minutas da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico**, atendendo ao disposto na Lei Federal 11.445/2007, para a consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Audiência Pública terá como objetivos e finalidades:

I – Apresentara a minuta da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico à comunidade, bem como seus instrumentos;

II –Apresentar a minuta da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico à comunidade, bem como seus instrumentos;

III - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para a discussão;

IV - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições;

V - Promover e estimular a realização da Audiência Pública, como instrumento para garantir a gestão democrática do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande;

e,

VIII - Reunir representantes de diversos segmentos para votar aprovação das minutas da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, a fim de consolidar e aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande.

Data: dia **11 de agosto** de 2017

Hora: **14:00h**

Local: Avenida Castelo Branco – Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

10 de agosto de 2017.

Manoel Tereza P. Santos Luis Celso Moraes de Oliveira

Coordenador da UEL Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 461469/2017. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGIS-**

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COMPREENDENDO, LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização está prevista para o dia 15 de Agosto de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

DIA 07 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 07 de agosto de 2017, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN**, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação da proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município; 2. Análise e emissão de Parecer Técnico Opinitivo pelo Conselho da Cidade, referente aos EIV/RIV's dos seguintes Empreendimentos: Empreendimento Residencial Multifamiliar Chapada do Bosque; Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 1; Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 2.

Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2017

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 094, DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre o reconhecimento aos servidores desta Secretaria de Saúde no “Projeto Prati-cidade 2017” de Várzea Grande, e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

O trabalho desempenhado, a disponibilidade e eficiência dos servidores na organização do “Projeto Prati-cidade 2017”, realizado em 28 de julho, na EMEB Aristides Pompeu de Campos de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. “1º Outorgar Menção Honrosa aos servidores desta Secretaria de Saúde de pela participação no Prati-cidade em 2017” de Várzea Grande.

Servidores participantes do “Projeto Prati-cidade em 2017”	
01 Jordeline Vitoy Oliveira	Atenção Básica
02 Amanda Cristina de Oliveira Rosa	Atenção Básica
03 Marcelo Aparecido Vieira	Atenção Básica
04 Guilherme Henrique Silva Fernandes	Atenção Básica
05 Alessandro Belizário de Assunção	Atenção Básica
06 Franz Cleiton Fernandes Amorim	Atenção Básica
07 Fátima Rosária dos Santos	Atenção Básica- CAPS/AD
08 Aline Rabelo	Atenção Básica- CAPS/AD
09 Eva Barbosa de Souza Santos	Atenção Básica-C.S/limpo Grande
10 Hélio Boeira Jacob Jr	Atenção Básica- Cadeia Pública
11 Diandra Vilela da Silva	Atenção Básica- C.S.N.Srª da Guia
12 Joseline da Silva Gusmão	Atenção Básica- USF/São Matheus
13 Elber Rocha Figueiredo de Arruda	Atenção Básica- USF/São Matheus
14 Natanael Matos Nascimento	Atenção Básica- USF/São Matheus
15 Emerson Cezar de Campos Magalhães	Atenção Básica- USF/São Matheus
16 Joaquim de Oliveira Melo	Atenção Básica- USF/São Matheus
17 Rosana Auxiliadora da Silva	Atenção Básica- USF/São Matheus
18 Rosângela Aparecida Vilela	Atenção Básica- USF/São Matheus
19 Mariane Casadei Bravo	Coordenadoria de Saúde Bucal
20 Gizelle Auxiliadora dos Santos	Coordenadoria de Saúde Bucal
21 Elana Sol. Sol de Amorim Gabriel	Atenção Secundária/Nível Central
22 Marcelo Mendes	Atenção Secundária/CES
23 Aline Bruhumulher Fernandes	Atenção Secundária/CES
24 Lianne Maciel Borges	Atenção Secundária/CES
25 Andreia Cristina L. Preza	Atenção Secundária/CES
26 Liriana Amorim dos Reis	Atenção Secundária/CES
27 Izamara Freire Costa	Atenção Secundária/CES
28 Vair Batista da Silva de Jesus	Atenção Secundária/Pol. Cristo Rei
29 Talita Laura de Almeida	Atenção Secundária/Pol. 24 Dezembro
30 Elaine Siqueira da Cunha	Vigilância Sanitária
31 Ivan Nilson Rondon Mendes	Vigilância Sanitária
32 Maria José Magalhães	Vigilância Sanitária
33 Camila Carolina de Barros	Vigilância Sanitária
34 Rosimar Anastácio de Oliveira	Vigilância Sanitária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Dispõe sobre retificação do Edital 013/2017, de 13 de julho de 2017.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, em conjunto com a **Superintendência de Esportes e Lazer**, em uso de suas atribuições e em obediência a Lei Municipal Nº 4.198/2017, tornam público a **retificação** do Edital 013/2017 que “Dispõe sobre os princípios da Elei-

ção dos Representantes da Sociedade Civil e da Primeira Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, para o biênio 2017/2019.”

1. PRORROGAR as inscrições das Entidades da **Área Não Governamental**, pelo período de 01 a 25 de agosto de 2017 que deverão ser efetivadas no Anexo I – SMECEL - Sede da Superintendência de Esportes e Lazer, Rua João Libânio, 123 – Jardim Aeroporto – Várzea Grande, das 07h30-min às 17h30min, respeitando-se o intervalo de duas horas de almoço. **2. RETIFICAR o item 3.1 do Edital 013/2017, conforme especificamos:**

Onde se lê: “3.1 - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto, por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, dentre os quais, representantes da Administração Pública Municipal, indicados de acordo com a determinação do inciso I, do Art. 3º, da Lei 4.198/2017 e representantes da área não governamental, em conformidade com o estabelecido nos Incisos I e II da mesma Lei.”

Leia-se: “3.1 - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto, por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, dentre os quais, representantes da Administração Pública Municipal, indicados de acordo com a determinação do inciso I, do Art. 3º, da Lei 4.198/2017 e representantes da área não governamental, em conformidade com o estabelecido nos Incisos II e III da mesma Lei.”

3. RETIFICAR o item 5.2 do Edital 013/2017, conforme especificamos:

Onde se lê: “5.2 - As entidades apresentarão no ato das inscrições de seus representantes os seguintes documentos:

I – Ofício Endereçado a SMECEL – SEL, solicitando a inscrição e apresentando o seu representante;

II – Ata de Eleição e Termo de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas em cartório;

III – Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em Cartório;

IV – Certidão de Personalidade Jurídica Ativo;

V – Comprovação atualizada de que a Entidade é filiada em Federação ou Confederação atinente.”

Leia-se: “5.2 - As entidades apresentarão no ato das inscrições de seus representantes os seguintes documentos:

I – Ofício Endereçado a SMECEL – SEL, solicitando a inscrição e apresentando o seu representante;

II – Ata de Eleição e Termo de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas em cartório;

III – Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em Cartório;

IV – Certidão de Personalidade Jurídica Ativo.”

4. RETIFICAR o item 7.1 do Edital 013/2017, conforme especificamos:

Onde se lê: “7.1 – A eleição será realizada em 11 de agosto de 2017, das 07h30min às 11h30min, no Auditório da SMECEL/VG/MT – Anexo I – Rua João Libânio, 123 – Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.”

Leia-se: “7.1 – A eleição será realizada em 30 de agosto de 2017, das 07h30min às 11h30min, no Auditório da SMECEL/VG/MT – Anexo I – Rua João Libânio, 123 – Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.”

Várzea Grande, 02 de agosto de 2017.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

Jadir Pereira

Superintendente de Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2017

Processo: 459410/2017. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é **Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.** Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida, na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 24 de Agosto de 2017, às 08h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de Agosto de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 091

Instituir Comissão responsável pela revisão da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/SMECEL/VG/MT Nº 001/2016 e pelo Reordenamento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela revisão da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/SMECEL/VG/MT Nº 001/2016 e pelo Reordenamento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2018.

Art. 2º. A revisão da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/SMECEL/VG/MT nº 001/2016 tem como objeto regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2018 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3º. O Reordenamento é uma ação conjunta de planejamento da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino, na área urbana e rural, tendo por objeto organizar os alunos que estão na mesma etapa/modalidade em uma única unidade escolar, com a distribuição espacial da oferta e da demanda de vagas, a fim de melhor aproveitar os espaços públicos escolares e proporcionar um ensino de qualidade voltado para as especificidades da comunidade escolar.

Art. 4º. A Comissão de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

1. Catarina Sena Barros de Toledo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL/VG/MT)

2. Eva de Paulo Vieira Santos – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande/CME/VG

3. Sara Vitalino de Souza – Assessoria Pedagógica de Várzea Grande

4. Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon – SMECEL/VG/MT – Superintendência Pedagógica

5. Elizabeth Souza Brites – SMECEL/VG/MT – Superintendência de Gestão Escolar

6. Odinéia Terezinha Prado – SMECEL/VG/MT – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

7. Creonice Barbosa de Oliveira – SMECEL/VG/MT – Gerência de Legislação e Normas

8. Benedita Santana Ponce – SMECEL/VG/MT – Gerência de Programas e Projetos

9. Maristela Santana da Silva – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jayr Luiza de Campos Untar – “Dona Pequeninina”

10. Vilma Auxiliadora de Souza – Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria de Lourdes Toledo Areias (Educação do Campo)

11. Edézia Domingas Amorim dos Santos – Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Nair de Oliveira Corrêa (Educação Urbana)

12. Nelma de Oliveira Neres – Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Abdala José de Almeida

13. Ângela Maria Santana – Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Professora Lúcia Leite Rodrigues

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 6º. Os instrumentos normativos elaborados pela Comissão, após análise e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e homologado pelo Secretário da pasta regulamentarão o ano letivo de 2018.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 095, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 075/2017 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador do CRC/MT nº 001738/0-3 - Data de Emissão 10/02/1994 e inscrito no CPF nº 074.892.341-15, Matrícula nº 119917, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 075/2017, firmado com a empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 03.578.434/0001-61 e sob o NIRE nº 35.216.084.562, cujo objeto é a Aquisição de Pallets, para atender as necessidades do CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 096, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 076/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador do CRC/MT nº 001738/0-3 - Data de Emissão 10/02/1994 e inscrito no CPF nº 074.892.341-15, Matrícula nº 119917, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 076/2017, firmado com a empresa **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 16.793.330/0001-11 e sob NIRE nº 51201325308, cujo objeto é a Aquisição de Caixas Plásticas, para atender as necessidades do CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e con-

ferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 097, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 077/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LAURENTINO FÉLIX MILHOMES**, brasileiro, Gerente de Almoxarifado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 208.791.211-49, Matrícula nº 121096, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 077/2017, firmado com a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.689.405/0001-93 e sob NIRE nº 512.009.856-49, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e con-

ferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 098, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 078/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LAURENTINO FÉLIX MILHOMES**, brasileiro, Gerente de Almoxarifado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 208.791.211-49, Matrícula nº121096, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 078/2017, firmado com a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.469.118/0001-17 e sob NIRE nº 512.010.953-45, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e con-

ferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 099, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 079/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LAURENTINO FÉLIX MILHOMES**, brasileiro, Gerente de Almoxarifado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 208.791.211-49, Matrícula nº121096, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 078/2017, firmado com a empresa **METHA SUPERMERCADO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 08.206.985/0001-18 e sob NIRE nº 512.009.856-49, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e con-

ferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 100, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR**, brasileiro, Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2287026-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 187.238.878-86, Matrícula nº 113406, para acompanhar e fiscalizar a execução do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, firmado com a empresa **INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 73.814.550/0001-18, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea

Grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
570	DARIO ROCHA DE SOUZA	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	2016/2017	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
595	LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2015/2016	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
566	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	EFETIVO	OPERADOR FATURAMENTO	2016/2017	01.08.2017

					30.08.2017(30 dias)
601	EVERTON DA SILVA	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	2015/2016	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
577	DORACI ONEIDE DA SILVA	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
567	IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS	EFETIVO	OPERADOR FATURAMENTO	2016/2017	15.08.2017 14.09.2017(30 dias)
1963	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	CONTRATADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
550	KELLY CRIS ALMEIDA DE SOUZA	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
2019	EVALDO MENDES DE CARVALHO	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	2016/2017	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
1925	MARCELI FATIMA DE CAMPOS ARRUDA	CONTRATADO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	2016/2017	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
554	JOÃO BATISTA RABELO	EFETIVO	ENCANADOR	2014/2015	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
2041	JÉSSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS	CONTRATADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
597	SARA CRISTINA DOS SANTOS	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	14.08.2017 13.09.2017(30 dias)
596	BARNABÉ ESPINOSA FILHO	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)
611	EDSON CARLOS DO NASCIMENTO	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	01.08.2017 30.08.2017(30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/
2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.814.550.0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 106/2016, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 461379/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, referente a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas e crônicas do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, justamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 722.489,60 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR, brasileiro, médico, Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2287026-1 Órgão Emissor: SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 187.238.878-86 e Matrícula nº 113406.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretario Municipal de Saúde

INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Contratada

PORTARIA N. 26/2017 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 063/2017”, empresa S.A Lima Construções Ltda-EPP.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES, como fiscal da obra do contrato 063/2017 em conformidade com a cláusula décima quinta – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

PORTARIA N. 241/2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 01 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula

de Identidade nº 1135885-8 SSP/MT e CPF nº 891.568.461-34, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículo Pesado, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2011 a 30/07/2017**. O gozo será a partir do dia **01/08/2017 a 31/10/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.243/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. **091/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N. 080/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017, QUE ENTRE SI FAZEM À EMPRESA V. L. MORETTO & CIA LTDA E O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a supressão do valor a ser pago à Contratada;

O valor total de **R\$ 248.534,36** (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) inserido na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato n. **080/2017**, será suprimido para **R\$ 247.984,68 du-**

zentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

A presente supressão se dá em virtude de readequação da Planilha Orçamentária do Processo n. 1024511-80/2015 do Ministério das Cidades, e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 080/2017**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 01 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

V. L. MORETTO & CIA LTDA

CNPJ: 04.746.603/0001-98

Sr. GLENIO MORETTO

RG: n. 911.577 SSP/MT

CPF n. 536.128.331-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.244/2017

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. **092/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.242/2017.**

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 090/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PORTARIA N.º 226/2017 31 DE JULHO DE 2017.**

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento do contrato de nº 038/2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 8.666/93 e regulamentações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RENATO VALADARES RODRIGUES, mat. 3511- CREA – RN 1014744431, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referentes aos seguintes contratos:

038/2016 – Restauração e Conservação de vias públicas no setor urbano da cidade.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

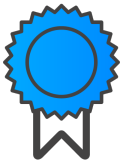
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Aug 02 22:31:14 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)